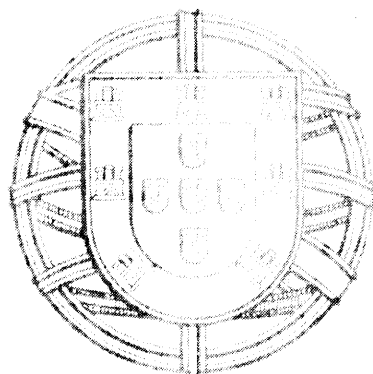




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Assembleia da República

Secretário-Geral	1136
------------------------	------

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	1136
Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros	1136

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Infra-Estruturas	1136
Direcção-Geral de Pessoal	1136
Secretaria Central do Estado-Maior-General das Forças Armadas	1137
Repartição de Civis da Direcção do Serviço do Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	1137
Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército	1137
Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército)	1137
Repartição de Pessoal Militar Permanente da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército)	1138
Repartição de Pessoal Civil da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército)	1139

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro	1139
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças	1139
Direcção-Geral do Tesouro	1139
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	1140
Inspecção-Geral de Finanças	1140
Secretaria-Geral do Ministério	1140

Ministérios das Finanças e do Equipamento Social

Despacho conjunto	1140
-------------------------	------

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito da Guarda	1141
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	1141
Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações	1141
Direcção-Geral de Viação	1141

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Centro	1141
Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo	1141
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	1141
Inspecção-Geral da Administração do Território	1141
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	1142
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional	1142

Ministério da Justiça

Gabinete de Estudos e Planeamento	1142
Gabinete de Gestão Financeira	1142
Directoria-Geral da Polícia Judiciária	1142
Instituto de Reinserção Social	1142
Direcção-Geral dos Serviços de Informática	1142
Instituto de Medicina Legal de Lisboa	1145
Instituto de Medicina Legal do Porto	1145
Gabinete do Secretário de Estado da Justiça	1145
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	1146

Ministério da Economia

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio.....	1146
Secretaria-Geral do Ministério.....	1148
Direcção-Geral de Concorrência e Preços.....	1148
Instituto Nacional da Propriedade Industrial.....	1148

**Ministério da Agricultura,
do Desenvolvimento Rural e das Pescas**

Gabinete do Ministro.....	1148
Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural.....	1149
Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral.....	1149
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior.....	1149
Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste.....	1149
Gabinete do Secretário de Estado da Produção Agro- -Alimentar.....	1150
Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro- -Alimentar.....	1150
Instituto Português de Investigação Marítima.....	1150

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro.....	1150
Secretaria-Geral do Ministério.....	1151
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa.....	1151
Gabinetes dos Secretários de Estado da Administração Educativa, do Ensino Superior e da Educação e Inovação.....	1151
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior.....	1151
Gabinete da Secretária de Estado da Educação e Inovação.....	1152
Departamento da Educação Básica.....	1152
Departamento do Ensino Secundário.....	1154
Inspeção-Geral da Educação.....	1154

**Ministérios da Educação
e da Solidariedade e Segurança Social**

Despacho n.º 42-XIII/ME/MSSS/95.....	1154
--------------------------------------	------

Ministério do Equipamento Social

Gabinete do Ministro.....	1154
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.....	1155
Escola Náutica Infante D. Henrique.....	1155

Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica.....	1156
Inspeção-Geral da Saúde.....	1156
Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.....	1158
Escola Superior de Enfermagem de Faro.....	1158
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.....	1160
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Coimbra.....	1161
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa.....	1161
Direcção-Geral da Saúde.....	1163
Hospitais Cívis de Lisboa.....	1163
Hospitais da Universidade de Coimbra.....	1164
Hospital Geral de Santo António.....	1167
Hospital de Egas Moniz.....	1167
Hospital de Santa Cruz.....	1167
Hospital de São João.....	1168
Hospital de São Marcos.....	1168
Hospital Distrital de Bragança.....	1169
Hospital Distrital de Chaves.....	1170
Hospital Distrital da Covilhã.....	1171
Hospital Distrital de Faro.....	1171
Hospital Distrital do Fundão.....	1171
Hospital Distrital de Lagos.....	1171
Hospital Distrital de Leiria.....	1171
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros.....	1172

Hospital Distrital de Portimão.....	1172
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.....	1173
Hospital de São Pedro — Vila Real.....	1174
Hospital de Cândido de Figueiredo.....	1174
Hospital de São João de Deus.....	1174
Hospital de Sousa Martins.....	1174
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.....	1174
Hospital de São Bernardo — Setúbal.....	1174
Hospital de Pedro Hispano.....	1175
Hospital de Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.....	1181
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.....	1181
Maternidade de Júlio Dinis.....	1181
Hospital de Júlio de Matos.....	1182
Centro Hospitalar de Coimbra.....	1182
Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.....	1183
Centro Regional de Alcoologia de Lisboa.....	1183
Administração Regional de Saúde do Centro.....	1183
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.....	1184
Administração Regional de Saúde do Alentejo.....	1185
Administração Regional de Saúde do Algarve.....	1187

Ministério para a Qualificação e o Emprego

Gabinete da Ministra.....	1187
Departamento de Estatística.....	1187
Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho.....	1187
Instituto do Emprego e Formação Profissional.....	1189

**Ministério da Solidariedade
e Segurança Social**

Gabinete do Ministro.....	1189
Casa Pia de Lisboa.....	1189
Centro Nacional de Pensões.....	1190
Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.....	1190
Centro Regional de Segurança Social do Centro.....	1190
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.....	1190
Direcção-Geral da Acção Social.....	1190
Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão.....	1191
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social.....	1191
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.....	1192

Ministério do Ambiente

Secretaria-Geral do Ministério.....	1192
Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo.....	1195
Instituto de Promoção Ambiental.....	1197

Ministério da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.....	1197
Delegação Regional da Cultura do Alentejo.....	1198
Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização.....	1198
Instituto Português da Arte Cinematográfica e Audio- visual.....	1200

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Gabinete do Ministro.....	1200
Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica.....	1200

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.....	1200
---	------

Câmara Municipal de Faro.....	1201
Câmara Municipal de Ílhavo.....	1203

Aviso. — Com base no disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 328/87, de 16-9, foi publicado o apêndice n.º 5/96 ao DR, 2.ª, 20, de 24-1-96, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Serviços Sociais do Ministério	2
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicoddependência	2
Escola Superior de Enfermagem Cidade do Porto	2
Escola Superior de Enfermagem de São João	2
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus	2
Escola Superior de Enfermagem de Leiria	2
Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto	2
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa	3
Direcção-Geral da Saúde	3
Hospitais Cíveis de Lisboa	3
Hospital Geral de Santo António	3
Hospital de Egas Moniz	3
Hospital de Garcia de Orta	4
Hospital de Joaquim Urbano	4
Hospital de Pulido Valente	4
Hospital de Santa Cruz	4
Hospital de Santa Maria	4
Hospital de São João	5
Hospital de São Marcos	6
Hospital Distrital de Aveiro	7
Hospital Distrital de Beja	7
Hospital Distrital de Chaves	7

Hospital Distrital de Faro	7
Hospital Distrital de Leiria	7
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	7
Hospital Distrital de Mirandela	7
Hospital Distrital de Pombal	8
Hospital Distrital de Portimão	8
Hospital Distrital de Santarém	8
Hospital Distrital de São João da Madeira	8
Hospital Distrital de Torres Vedras	8
Hospital Distrital de Valongo	8
Hospital Distrital de Viseu	8
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	9
Hospital de Nossa Senhora da Graça — Tomar	9
Hospital de Reynaldo dos Santos	9
Hospital de São Gonçalo	9
Hospital de São João de Deus	9
Hospital de Sousa Martins	9
Hospital do Visconde de Salreu	9
Hospital do Espírito Santo — Évora	9
Hospital de São Bernardo — Setúbal	9
Hospital de São Paulo — Serpa	9
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	10
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	10
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	10
Centro Hospitalar de Coimbra	10
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	10
Administração Regional de Saúde do Norte	10
Administração Regional de Saúde do Centro	11
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	13
Administração Regional de Saúde do Alentejo	14
Administração Regional de Saúde do Algarve	14
Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto	14

Nas livrarias INCM, a informação europeia

As publicações editadas pelas Comunidades Europeias estão nas livrarias da Imprensa Nacional - Casa da Moeda. Preferir uma das livrarias INCM é ter a certeza de encontrar um leque maior de documentos disponíveis e assegurar a informação exacta de que necessita.



IMPRESSA NACIONAL - CASA DA MOEDA

Jornal Oficial
das Comunidades Europeias

L 174

1.º de Julho de 1991

Edição em língua portuguesa

Legislação

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Por despachos de 27-12-95 do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Social-Democrata:

Ana Cristina Serra Bargão Robalo — nomeada, com efeitos a partir de 1-1-96, para exercer as funções de secretária de apoio no Gabinete de Apoio daquele Grupo Parlamentar.

Engenheiro José Manuel Mendes Esteves Serra Vera — nomeado, com efeitos a partir de 1-12-95, para exercer as funções de assessor no Gabinete de Apoio daquele Grupo Parlamentar.

5-1-96. — A Secretária-Geral, *Adelina de Sá Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Desp. 4/96. — Considerando que, nos termos das als. a) e c) do n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, que aprova o estatuto do pessoal dirigente da função pública, o provimento dos cargos dirigentes e equiparados é feito por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do membro do Governo competente;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do art. 9.º e do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a competência para conferir a posse nos casos de nomeação para cargo dirigente pertence à entidade que procedeu à nomeação, e que tal entidade, nos casos antes mencionados, é o Primeiro-Ministro e o membro do Governo competente;

Considerando que esta competência do Primeiro-Ministro pode ser delegada, nos termos do n.º 4 do art. 3.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 296-A/95, de 17-11, e do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12:

Delego no Ministro das Finanças, Prof. Doutor António Luciano Pacheco de Sousa Franco, com a faculdade de subdelegação nos respectivos Secretários de Estado, a competência que me é conferida pelo n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para conferir a posse nos casos de nomeação para cargo dirigente no âmbito dos serviços e organismos compreendidos no Ministério das Finanças.

11-1-96. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Serviços Sociais

Por despachos de 18, 28 e 29-12-95 e de 4-1-96 da presidente em exercício do conselho de direcção dos Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros:

Concedido o abono de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

	Dias
Cristina Urtigueira Duarte Gouveia.....	3
Maria Edviges Lourenço Marques.....	9
Auta da Conceição Poêjo Torres.....	23
Alzira Simões Marinho.....	30
Maria Gracelinda Nascimento Mangas.....	9
Filomena Maria José Santos.....	8

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

5-1-96. — A Presidente, em exercício, do Conselho de Direcção, *Cristina Figueiredo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho. — Obtida a anuência prévia do vice-almirante-adjunto CEMGFA para o Planeamento, é transferido para o quadro da DGIE (anexo IV à Port. 1256/95, de 24-10) o oficial administrativo principal João Vítor Santos, nos termos do art. 25.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com efeitos a 1-1-96. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-1-96. — O Director-Geral, *Elias Quadros*.

Direcção-Geral de Pessoal

José António Gonçalves dos Santos Freitas, técnico superior de informática principal do Instituto de Informática do Ministério das Finanças — transferido, obtida a prévia anuência, para idêntico

lugar, que se encontra vago no quadro da Direcção-Geral de Pessoal deste Ministério, ficando exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-1-96. — O Director-Geral, *Manuel Gameiro*.

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para técnico superior principal.* — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que, por despacho do director-geral de Pessoal de 3-1-96, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar de técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo III à Port. 1256/95, de 24-10.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido apenas para o preenchimento do lugar anteriormente referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, e 215/95, de 22-8, e Dec. Regul. 13/95, de 23-5.

4 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — compete genericamente ao técnico superior principal a elaboração de estudos e propostas de apoio à tomada de decisão, designadamente funções de investigação, estudo e elaboração de pareceres na área dos recursos humanos afectos à defesa nacional.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- Possuir licenciatura, de preferência, em Direito;
- Satisfazer as condições previstas no art. 22.º do referido Dec.-Lei 498/88, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
- Ser técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*, conforme previsto na al. a) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, conjugado com a al. c) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88;
- Ter exercido, pelo menos durante os últimos três anos, funções que legalmente exijam habilitações literárias ou profissionais de nível e natureza do lugar a prover, nos termos do n.º 2 do art. 23.º do citado Dec.-Lei 498/88, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

7 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função, nos seguintes domínios:

- Experiência e qualificação profissional, valorizando de forma particular a área respeitante ao desenvolvimento dos recursos humanos;
- Habilitação académica;
- Formação profissional;
- Classificação de serviço.

7.2 — Na entrevista avaliar-se-á o perfil profissional e pessoal, designadamente:

- Aptidões (criatividade e iniciativa);
- Atitude profissional (sentido de responsabilidade, motivação, competência e dinamismo);
- Comunicabilidade (clareza, ordem e método);
- Integração sócio-laboral (integração cultural e profissional e relacionamento interpessoal).

7.3 — A ordenação final dos concorrentes decorrerá da classificação final, na escala de 0 a 20 valores, resultante da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = \frac{AC + ES}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
ES = entrevista profissional de selecção.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos, elaborados nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com indicação da categoria e concurso a que

se candidatam, deverão ser dirigidos ao director-geral de Pessoal do Ministério da Defesa Nacional e entregues pessoalmente na Repartição Administrativa da Direcção-Geral de Pessoal, Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º, 1400 Lisboa, ou remetidos pelo correio, registados, com aviso de recepção, dentro do prazo da candidatura.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu, residência e telefone, se o tiver);
- Habilitações literárias;
- Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo efectivo na categoria, na arreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Certificado, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- Curriculum vitae* detalhado, devidamente documentado e assinado;
- Declaração, autenticada, do serviço ou organismo onde exerceu funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar da identidade do conteúdo funcional, prevista na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
- Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração.

9 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Fernanda de Castro, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Coronel Afonso Pinheiro, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Isabel Maria Madeira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Coronel Henrique Maurício.

Tenente-coronel Gomes Rodrigues.

5-1-96. — O Director-Geral, *Manuel Gameiro*.

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria Central

Aviso. — Faz-se público que o concurso interno geral para provimento de uma vaga na categoria de ingresso na carreira de técnico auxiliar de redes telefónicas do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas (QPC/EMGFA), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 283, de 9-12-95, é considerado deserto por falta de opositores.

11-1-96. — O Chefe da Secretaria Central, interino, *Dagoberto Ribeiro Gouveia*, major SGE.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço do Pessoal

Repartição de Civis

Por despacho de 5-12-95 do chefe da Repartição de Civis da Direcção do Serviço do Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:

António Manuel Oliveira Pinela, Joaquim Pedro Dias Martins Fornelos, António Manuel Rodrigues de Sousa, Frederico Fernando Correia Raimundo Branco e Álvaro Manuel Escumalha Simões, guardas de 3.ª classe da Polícia dos Estabelecimentos de Mari-

nha do quadro do pessoal militarizado da Marinha — promovidos, por diuturnidade, com efeitos a partir de 26-11-95, a guardas de 2.ª classe do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-1-96. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Chefe da Repartição, *António Fernando Salgado Soares*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art. 240.º e do n.º 2 do art. 233.º, ambos do Código de Justiça Militar, nomear, por escolha, juiz presidente o general (51412111) José Eduardo Carvalho de Paiva Morão para o julgamento do processo n.º 41/94 do 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto.

13-12-95. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio Gabriel Calderon de Cerqueira Rocha*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do art. 240.º e do n.º 2 do art. 233.º, ambos do Código de Justiça Militar, nomear, por escolha, juiz vogal o brigadeiro (51373311) Rui Manuel da Fonseca Rodrigues para o julgamento do processo n.º 41/94 do 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto.

13-12-95. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio Gabriel Calderon de Cerqueira Rocha*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do art. 255.º, dos n.ºs 1 e 2 do art. 252.º e do n.º 2 do art. 233.º, todos do Código de Justiça Militar, nomear, por escolha, promotor de justiça o COR SM TIR (50772111) José Rui Lubrano Rodrigues de Almeida para o julgamento do processo n.º 41/94 do 2.º Tribunal Militar Territorial do Porto.

21-12-95. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio Gabriel Calderon de Cerqueira Rocha*, general.

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército abater ao quadro permanente, nos termos do n.º 2 do art. 183.º do EM-FAR, por ter sido condenado na pena acessória de demissão por acórdão do Supremo Tribunal Militar de 26-1-95, o capitão SGE-RES-NIM-50507611, Gabriel Pereira Rego Bravo.

Deve ser considerado nesta situação desde 26-9-95, data em que transitou em julgado o acórdão do Supremo Tribunal Militar.

27-12-95. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio Gabriel Calderon de Cerqueira Rocha*, general.

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de general o brigadeiro 50432311, Jorge Alberto Gabriel Teixeira, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do general 51200411 Manuel de Azevedo Moreira Maia.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de general o brigadeiro 51374611, José Rodrigues Tavares Pimentel, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade

do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do general 50432311, Jorge Augusto Gabriel Teixeira.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de general o brigadeiro 50767111, Frutuoso Pires Mateus, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do general 51374611, José Rodrigues Tavares Pimentel.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de brigadeiro o CORTIR ART 50448511, Carlos Valdemiro do Espírito Santo, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do brigadeiro 51373311, Rui Manuel da Fonseca Rodrigues.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de brigadeiro o CORTIR INF 50992911 Rui Antunes Tomás, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do brigadeiro 50448511, Carlos Valdemiro do Espírito Santo.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de brigadeiro o CORTIR INF 51407211, José Pedro da Cruz, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do brigadeiro 50992911, Rui Antunes Tomás.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de brigadeiro o CORTIR ART 50448411, Fernando Nunes Canha da Silva, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do brigadeiro 51407211, José Pedro da Cruz.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de brigadeiro o CORTIR INF 50995011, Arnaldo José Ribeiro da Cruz, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do brigadeiro 50448411, Fernando Nunes Canha da Silva.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de brigadeiro o CORTIR INF 50995111, Américo Simões Gaspar, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do brigadeiro 50995011, Arnaldo José Ribeiro da Cruz.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art. 233.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1, foi promovido ao posto de brigadeiro o CORTIR CAV 50434611, António Luís Serra Picão de Abreu, conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 13-12-95, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional em 22-12-95, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei 29/82, de 11-12, com a nova redacção dada pela Lei 18/95, de 13-7.

Para efeitos do n.º 2 do art. 70.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o oficial general promovido conta a antiguidade do novo posto desde 13-12-95, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do brigadeiro 50995111, Américo Simões Gaspar.

28-12-95. — O Director, *José Casimiro Gomes Gonçalves Aranha*, brigadeiro.

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Aviso. — Por portaria de 27-12-95 do brigadeiro DAMP, por subdelegação do general AGE, após delegação recebida por este do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 23 da Port. 632/78, de 21-10, o seguinte militar:

Alferes:

SAJ SS 07270482, Rui António Domingos Cordeiro.

Conta a antiguidade desde 4-1-96, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto.

3-1-96. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Gonçalves Farias*, coronel de infantaria.

Aviso. — Por portaria de 1-11-95 do general CEME foram promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do art. 189.º e da al. c) do art. 234.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 60.º, na al. c), do art. 236.º e no art. 268.º do referido Estatuto, tendo em atenção o disposto no n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 34-A/90, de 24-1:

Major:

CAP SGE 01879463, Alfredo de Almeida Rodrigues.
CAP SGE 45250562, Moisés Gregório Beatriz.
CAP SGE 03920765, José Lopes Correia.
CAP SGE 01384367, Manuel Francisco Trindade Gonçalves.
CAP SGE 45330761, António Farinha Dionísio Alves.
CAP SGE 49154262, Augusto Laurindo da Costa Pestana.
CAP SGE 03287969, José Manuel Lopes Soares.
CAP SGE 09742474, José Carlos Lima de Freitas Rato.
CAP SGE 00612164, José da Costa Vilaça.

CAP SGE 45257260, José Caria Ribeiro.
 CAP CBMUS 13872969, Vasco da Cruz Flamino.
 CAP QTS 62002565, Hernâni Pais Jorge.
 CAP QTS 02362765, João Alfredo Rebelo Navarro.
 CAP QTS 09064165, Carlos Alberto Cardoso dos Reis.
 CAP QTS 04318365, João de Castro Navarro Magro.
 CAP QTS 01025966, Vasco da Purificação Monteiro.

Contam a antiguidade desde 1-11-95, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Aviso. — Por portaria de 1-11-95 do general CEME foram graduados no posto que lhes vai indicado, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 71.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por se encontrarem abrangidos pela al. e) do n.º 1 do art. 66.º do referido Estatuto, os seguintes militares:

Major:

CAP TMANTM 00567374, Francisco José dos Santos Baleizão.
 CAP TMANTM 14330974, António Sénico da Costa Fangeiro.

Contam a antiguidade desde 1-11-95, data a partir da qual têm direito aos vencimentos do novo posto.

Ficam na situação de demorados na promoção desde a mesma data.

Aviso. — *Concurso ordinário para admissão no quadro permanente de oficiais médicos do Serviço de Saúde, Exército.* — Nos termos da Port. 632/78, de 21-10, e do Regulamento dos Concursos para Oficiais Médicos do Exército, aprovado pelo Desp. 97-A/78, de 13-11, do Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no DR, 2.ª, de 22-12-78, e do art. 70.º do Dec.-Lei 463/88, de 15-12, publica-se a lista dos resultados dos candidatos aprovados, por decisão do júri, a qual foi homologada em 29-12-95 por despacho do brigadeiro director de Administração e Mobilização de Pessoal:

	Valores
SAJ MED NIM Rui António Domingos Cordeiro.....	13,1
MED José Rui Ramos Duarte.....	12,5
MED José Miguel Marques Martins Salazar.....	12,1
MED Hélder Lino de Sousa Lontrão Virtuoso Caldeira ..	11,9
MED António Manuel dos Santos Nogueira de Sousa ..	11,7
MED Fernando José Mendes Gomes de Almeida	11,1

4-1-96. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Gonçalves Farias*, coronel de infantaria.

Repartição de Pessoal Civil

Por despacho de 29-12-95 do chefe da Repartição de Pessoal Civil, proferido no uso de competência subdelegada:

Francisco Oliveira Matos, especialista auxiliar de 3.ª classe do grupo auxiliar de serviço do QPME/DGMG — promovido a especialista auxiliar de 2.ª classe do mesmo quadro e serviço. É integrado no escalão 1, índice 155, mais um diferencial de 13 500\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-12-95. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

Aviso. — *Concurso interno de provimento para assistente de urologia do quadro de pessoal civil do Exército.* — Para efeitos do disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8, publica-se a lista de candidatos admitidos no concurso mencionado em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 209, de 9-9-95.

António Manuel Ferreira Amaral Barros Canelas.
 João Luís Pereira de Carvalho Vaz.
 José Manuel Cortez Lencastre.
 Manuel Bello Macieira Pires.
 Pedro Manuel Godinho Azancot de Menezes.

Candidatos excluídos — (*Nenhum.*)

3-1-96. — O Chefe da Repartição, *António Ribeiro Laia*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 6/96-XIII. — Ao abrigo do art. 13.º do Dec.-Lei 280/89, de 23-8, nomeio para a Comissão de Fiscalização do INE — Instituto Nacional de Estatística:

Dr. Emanuel Augusto dos Santos, presidente.
 Dr.ª Maria Amália Freire de Almeida, vogal.

Dr. João Vítor Ribeiro da Silva de Albuquerque Freire, revisor oficial de contas.

5-1-96. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO E DAS FINANÇAS

Anúncio. — Nos termos do n.º 8 do art. 9.º do Dec.-Lei 332/91, de 6-9, pelo Desp. 52/96-SETF, de 10-1, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, no exercício da competência delegada pelo Desp. 25/95-XIII do Ministro das Finanças, publicado no DR, 2.ª, 279, de 4-12-95, foi aceite o parecer elaborado pela comissão mista constituída relativamente à Siderurgia Nacional, S. A. R. L., alterando-se, por conseguinte, o valor definitivo de indemnização de cada acção para 9181\$50.

Extracto dos fundamentos do despacho

O valor definitivo das acções da Siderurgia Nacional foi fixado em 8653\$50 pelo Desp. Norm. 335/93, de 22-9, publicado no DR, 1.ª-B, 244, de 18-10-93, com base no Dec.-Lei 332/91, de 6-9.

O referido valor resultou da aplicação da fórmula de cálculo prevista no art. 7.º, n.º 1, do citado decreto-lei.

A comissão mista propõe que seja fixado um valor de indemnização por acção de 9181\$50, em vez dos 8653\$50 publicados, uma vez que nos cálculos da componente C2 foi tido em conta o valor das acções nominativas e não o valor das acções ao portador.

A correcção proposta pela comissão mista para o valor de C2 está certa, pois quando se efectuou o cálculo deste coeficiente considerou-se a média das cotações das acções nominativas da Siderurgia Nacional na Bolsa de Valores de Lisboa no período 1970-1974, o que deu 5855\$, quando o n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 332/91, de 6-9, determina que esta média incida sobre as cotações das acções ao portador, cujo valor é de 8496\$50.

Nestas condições, deve ser aceite o valor final de indemnização proposto pela comissão mista da Siderurgia Nacional, S. A. R. L., 9181\$50, em substituição do fixado anteriormente, 8653\$50, sendo a diferença entre os dois valores de C2 afectada pelo coeficiente de ponderação de 0,2.

10-1-96. — O Chefe do Gabinete, *Luís Morais*.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que, por despacho de 7-12-95 do subdirector-geral do Tesouro, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de nove vagas, e das que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso, de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro.

2 — O concurso é válido por seis meses.

3 — Ao primeiro-oficial compete genericamente o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente contabilidade, pessoal, economato e património, secretariado, arquivo e expediente.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa.

5 — A remuneração será a que resultar da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

- Satisfazer as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
- Estar nas condições a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção, nos termos dos arts. 26.º e 27.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

7.1 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas em cada uma das operações de selecção e será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branca ou de cor pálida, de formato A4, dirigido ao director-geral do Tesouro e entregue em mão no serviço de pessoal desta Direcção-Geral, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Ministério das Finanças, Direcção-Geral do Tesouro, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1194, Lisboa Codex, desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1.

8.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento autenticado ou fotocópia conferida, nos termos previstos no Dec.-Lei 48/88, de 17-2, comprovando a posse das habilitações literárias;
- c) Declaração, passada pelo serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a existência do vínculo à Administração, categoria que detém e antiguidade que nela conta, bem como na carreira e na função pública, e a classificação de serviço dos anos relevantes para o efeito;
- d) Declaração do serviço, de onde conste a descrição das tarefas e responsabilidades cometidas durante os anos relevantes para efeitos de promoção;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- f) *Curriculum vitae* detalhado;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do *curriculum vitae* ou de declarações emitidas pelos serviços a que pertencem.

11 — Ao presente concurso, em tudo o que não se encontra aqui expresso, são aplicáveis as disposições do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, e dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, na nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, 427/89, de 7-12, e 442/91, de 15-11.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Ana Maria Fernandes Miró da Costa Rodrigues, chefe de divisão.

Vogais efectivos;

Licenciada Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposeiro, técnica superior de 2.ª classe, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Manuela Viana de Sousa Moraes, chefe de repartição, substituta.

Vogais suplentes:

Joaquina Maria Rodrigues Pires Barbosa Vicente Fonseca, oficial administrativo principal.

António Florêncio Rodrigues Sequeira, chefe de secção, substituto.

13 — As listas serão afixadas, se o número de candidatos for inferior a 50, na sede da Direcção-Geral do Tesouro, Rua da Alfândega, 5, 1.º, 1194 Lisboa Codex.

14-12-95. — O Director de Serviços de Gestão e Administração, António José Rodrigues Rocha.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no supl. ao DR, 2.ª, de 27-11-95, novamente se publica:

Rosa Maria Antunes Alves, tesoureira ajudante principal — investida na gerência da 2.ª Tesouraria da Fazenda Pública da Figueira da Foz, com efeitos desde 10-7-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

5-1-96. — O Director de Serviços, António Rodrigues Rocha.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — Para conhecimento das instituições possuidoras de certificados de renda perpétua que desejem determinar o valor real dos mesmos certificados, no período que decorre de 1-1 a 30-6-96, comunica-se o seguinte:

Para os certificados criados ao abrigo das disposições do art. 27.º da Lei 1933, de 13-2-36, o valor de 1\$ de renda anual corresponde a 10\$ (taxa de 10 %);

Para os certificados criados ao abrigo das disposições do Dec.-Lei 34 549, de 28-4-45, o valor de 1\$ de renda anual corresponde a 25\$ (taxa de 4 %).

8-1-96. — O Director-Geral, A. Pontes Correia.

Inspecção-Geral de Finanças

Por despacho do inspector-geral de Finanças de 12-12-95:

Eugénio Manuel de Lima Antunes, inspector de finanças estagiário do quadro do pessoal técnico superior da Inspecção de Serviços Tributários — nomeado inspector de finanças do mesmo quadro. (Visto, TC, 5-1-96.)

11-1-96. — O Inspector-Geral, José Duarte Assunção Dias.

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, dá-se conhecimento público de que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de assistente de relações públicas especialista da carreira de assistente de relações públicas do quadro do pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aberto por aviso-concurso n.º 250DOP/12/95, publicado no DR, 2.ª, 295, de 23-12-95, se encontra afixada, para consulta, no placard desta Secretaria-Geral, na Rua da Alfândega, 5, rés-do-chão, 1100 Lisboa.

11-1-96. — A Presidente do Júri, Maria Margarida Correia Branco.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho conjunto. — Verificando-se o interesse da CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., na alienação de bens imóveis que actualmente não interessam à exploração ferroviária, são desanexados do domínio público ferroviário e integrados no património privado daquela empresa pública, nos termos do disposto no art. 1.º do Dec.-Lei 269/92, de 28-11, os prédios constantes da relação anexa que faz parte integrante deste despacho.

22-12-95. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos. — O Secretário de Estado dos Transportes e Comunicações, Norberto Veiga de Sousa Fernandes.

ANEXO

Parcela de terreno, com a área de 105 m², sita na freguesia de Alcântara, município de Lisboa, confrontado a norte e poente com o caminho de ferro (linha de Cascais), a sul com a Administração do Porto de Lisboa e a nascente com o caminho de ferro (linha de Cascais) e a Administração do Porto de Lisboa.

Parcela de terreno, com a área de 70,65 m², sita no lugar de Queimadas, freguesia da Malveira, município de Mafra, confrontando a norte e poente com David dos Santos Silva e a sul e nascente com o caminho de ferro (linha do Oeste).

Parcela de terreno, com a área de 8,80 m², sita no lugar de Queimadas, freguesia da Malveira, município de Mafra, confrontando a norte e poente com David dos Santos Silva e a sul e nascente com o caminho de ferro (linha do Oeste).

Prédio denominado «Ilha do Pico», sito na freguesia de Paço de Arcos, município de Oeiras, composto por um terreno com a área de 5978 m² e uma construção de dois pisos com a área coberta de 208 m², confrontando a norte com o caminho de ferro (linha de Cascais), a sul com terreno do Estado, a nascente com António Luís Freitas de Lencastre e a poente com a Quinta dos Arcos, inscrito nas matrizes prediais rústica n.º 369 e urbana n.º 435, ambas da freguesia de Paço de Arcos.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Governo Civil do Distrito da Guarda**

Aviso. — Avisam-se todos os interessados de que se encontra afixado no Governo Civil do Distrito da Guarda o mapa de antiguidade dos funcionários do quadro de pessoal do mesmo Governo Civil.

2-1-96. — O Governador Civil, *Fernando Henriques Lopes*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Por despachos do comandante-geral de 8-1-96 (isentos de fiscalização prévia do TC):

António Raposo Felisberto, soldado de infantaria n.º 262/660406 da brigada n.º 3 desta Guarda — promovido ao posto de cabo, por diuturnidade, contando a antiguidade e o vencimento do novo posto desde 26-12-95.

Ilídio Augusto Zava, soldado de infantaria n.º 248/660427 da brigada n.º 4 desta Guarda — promovido ao posto de cabo, por diuturnidade, contando a antiguidade e o vencimento do novo posto desde 10-1-96.

10-1-96. — O Chefe do Estado-Maior, *Abel Luís Lemos Caldas*, brigadeiro.

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que a nomeação, após concurso, de Ester Luciana Lopes Torres Pernas para o cargo de chefe de repartição do quadro único do Ministério da Educação, por urgente conveniência de serviço, em comissão de serviço, por um ano, chefe de repartição do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações do Ministério da Administração Interna, foi visada pelo TC em 4-10-94, sendo devidos emolumentos.

2-1-96. — O Director, *Cabral Sacadura*.

Direcção-Geral de Viação

Aviso. — Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 2, al. a), do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica que António Sérgio Cordeiro Fortuna, classificado em 3.º lugar no concurso interno geral de ingresso de admissão a estágio para técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de engenharia do quadro permanente desta Direcção-Geral de Viação, conforme lista de classificação final publicada no DR, 2.ª, 242, de 19-10-95, foi abatido à referida lista por ter recusado ser provido no lugar a que tinha direito de acordo com a sua ordenação.

Aviso. — Para os devidos efeitos, e nos termos do n.º 2, al. a), do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, se publica que Teresa Manuel Traquina Alves Belo Cardoso, António Vitoriano Antunes Vences e Rosa d'Assunção Calado Carrilho Sequeira Calado, classificados, respectivamente, em 2.º, 3.º e 7.º lugares no concurso interno geral de ingresso admissão a estágio para técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro permanente desta Direcção-Geral de Viação, conforme lista de classificação final publicada no DR, 2.ª, 177, de 2-8-95, foram abatidos à referida lista por terem recusado ser providos nos lugares a que tinham direito de acordo com a sua ordenação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

4-1-96. — O Director dos Serviços Administrativos, *Luís Coelho*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO**Comissão de Coordenação da Região do Centro**

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso inserto no DR, 2.ª, 295, de 23-12-95, a p. 15 342, rectifica-se que onde se lê «lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de engenharia civil municipal do quadro

privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro» deve ler-se «lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia civil municipal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro» e onde se lê «lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, área de engenharia civil municipal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região Centro/gabinetes de apoio técnico (GAT de Coimbra e GAT de Leiria)» deve ler-se «lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio para preenchimento de duas vagas para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia civil municipal do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Centro/gabinetes de apoio técnico (GAT de Coimbra e GAT de Leiria)».

23-12-95. — O Administrador, *Júlio Alexandre do Carvalho de Sousa Teles*.

Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo**Aviso CCRLVT RAF n.º 2/96**

Por despacho de 17-11-95 da presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (visado pelo TC em 11-12-95):

Dora Cristina Rodrigues Paulo — celebrado contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, a partir de 20-11-95, com a categoria de desenhador de 1.ª classe, nível 3, escalão 3, índice 220, por um período de um ano, para exercer funções na Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo. (São devidos emolumentos.)

Aviso CCRLVT RAF n.º 160/95. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, devidamente homologada por despacho da presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a lista de classificação final do candidato ao concurso para provimento de uma vaga de técnico especialista do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, aberto pelo aviso CCRLVT RAF n.º 103/95, publicado no DR, 2.ª, 207, de 7-9-95, se encontra afixada a partir desta data na sede da referida Comissão de Coordenação, sita na Rua de Artilharia Um, 33, 1200 Lisboa.

2 — Da referida lista cabe recurso, pelo prazo de oito dias úteis, a contar da data da publicação de acordo com o art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A Administradora, *Ana Sá da Costa*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 297, de 27-12-95, a p. 15 430, o aviso referente à bibliografia e legislação, rectifica-se que onde se lê «Anuários Estatísticos do INE: Enquadramento Estratégico para a Região do Algarve 1994-1999, CCR Algarve, 1994;», deve ler-se «Anuários Estatísticos do INE: Enquadramento Estratégico para a Região do Algarve 1994-1999, CCR Algarve, 1994;».

8-1-96. — A Chefe de Repartição Administrativa e Financeira, *Maria da Graça Teixeira Gomes da Silva*.

Inspecção-Geral da Administração do Território

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco lugares de inspector administrativo de 1.ª classe do quadro técnico superior de inspecção da Inspecção-Geral da Administração do Território, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 266, de 17-11-95, vai ser afixada na mesma data da publicação do presente aviso no DR, para consulta, na Inspecção-Geral da Administração do Território, sita na Rua de Filipe Folque, 44, 1.º piso, em Lisboa, durante os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, sendo também enviada por fotocópia e mediante officio registado, a partir da data acima mencionada, a todos os concorrentes.

2 — As entrevistas profissionais de selecção realizar-se-ão em 14 e 15-2-96, pelas 15 horas, na sede desta Inspeção-Geral, Rua de Filipe Folque, 44, 5.º, em Lisboa.

9-1-96. — O Presidente do Júri, *Sérgio Abrantes Mendes*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Por despachos do signatário de 29-12-95:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido no ano findo aos seguintes funcionários:

Mário Adriano de Moura e Castro Brandão Fernandes de Azevedo, técnico superior principal — 5 dias.

Margarida Rosa Graça Camolino Salvador Montenegro, técnica superior de 2.ª classe — 3 dias.

António Manuel Coelho Velez, desenhador de 1.ª classe — 3 dias.

Maria Gabriela Gago Neves Duarte Pires, primeiro-oficial — 3 dias.

José Alfredo Faria de Almeida, fiel de armazém — 10 dias.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do TC.)

3-1-96. — O Subdirector-Geral, *Luís Mendes Barata*.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou com o n.º 01.13.11.00/03-95.PP, em 3-1-96, o Plano de Pormenor da Quinta das Lajes, no município de Penafiel, ratificado pela Resol. Cons. Min. 156/95, publicada no DR, 1.ª-B, 273, de 25-11-95.

Declaração. — Torna-se público que esta Direcção-Geral registou o Plano Director Municipal do Entroncamento com o n.º 03.14.10.00/OA.95.PD, ratificado pela Resol. Cons. Min. 181/95, publicada no DR, 1.ª-B, 299, de 29-12-95, de p. 8240 a p. 8251.

8-1-96. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Alfredo Silva Neves*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Desp. 3/96. — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio, em regime de requisição, pelo prazo de seis meses, a licenciada em Direito Maria de Fátima Cruz da Silva Neves para realizar, a tempo inteiro e com subordinação hierárquica, trabalhos técnicos de que é especialista e que se inserem na área de competências do meu Gabinete. É-lhe atribuída a remuneração mensal de 350 000\$.

A Dr.ª Maria de Fátima Cruz da Silva Neves fica autorizada a exercer as actividades a que se refere a al. b) do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 196/93, de 27-5.

8-1-96. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete de Estudos e Planeamento

Aviso. — *Lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 17, de 20-1-95.* — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e após ter sido dado cumprimento ao estabelecido no art. 100.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, faz-se público que, por despacho do director-geral de 4-12-95, foi homologada a acta referente à classificação final dos candidatos ao concurso acima referenciado.

A lista classificativa será afixada a partir da presente data no 1.º andar do edifício sito na Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, em Lisboa, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), sem prejuízo do seu envio individual aos candidatos, nos termos do disposto na al. c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Da presente lista de classificação final cabe recurso para o membro do Governo competente, nos termos e no prazo estabelecido no art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5-12-95. — A Subdirectora-Geral, *Ana Vaz*.

Gabinete de Gestão Financeira

Por despacho ministerial de 5-1-96:

Licenciada Maria Isabel Elói Aleluia Carrasco, assessora do quadro de pessoal do Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Justiça — nomeada, em comissão de serviço, chefe de divisão do mesmo quadro, com efeitos a 5-1-96. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

8-1-96. — A Directora-Geral, *Maria Lucília Mendes da Silva Simões*.

Directoria-Geral da Polícia Judiciária

Por despachos de 18-12-95 do director-geral da Polícia Judiciária:

Miguel Petersen Silva, Maria da Luz Matos Ferreira de Azevedo Teixeira e António José Pereira Russo, especialistas-adjuntos de polícia do nível 2 do quadro da Polícia Judiciária a exercerem, em comissão de serviço, os cargos de chefes de núcleo — promovidos, após concurso, especialistas-adjuntos de polícia do nível 3 do quadro da mesma Polícia, mantendo-se nas mesmas comissões.

Manuel Jorge Marques, Albertina Maria Ferreira de Almeida Boavida, Francisco Paulo Videira Antunes e Armando Vieira da Silva, especialistas-adjuntos de polícia do nível 2 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos, após concurso, a especialistas-adjuntos de polícia do nível 3 do quadro da mesma Polícia.

Fernando Alberto Salvador Nunes, Carlos Alberto Cerqueira Ferreira, João Rodrigues Salsa, Domingos Francisco Delgado Fariña Hilário, Maria do Carmo Crisóstomo da Graça, Berta Augusta de Moraes Coelho Flório Pereira, Lola Maria Corwissiano Domingos Mamede, Maria Vaz dos Santos Lopes Santana, Rafaela Maria de Macedo Valente, Armando da Fonseca Alves, Rui Fernando Rodrigues Inácio, Maria Cândida de Jesus Coelho Bragança, Maria das Dores Lourenço de Almeida Moura, Joaquim da Silva Vaz, Escolástica Anunciação Fernandes Viegas, António Carlos Novais, Maria Julieta Alves Cordeiro, Manuel Teófilo Lourenço Morão de Oliveira, António Sérgio Vicente Pereira, José de Sousa Henriques, Rachidebay Ibrahim Mussa Chande, Fernanda Amélia Ribeiro Afonso, Manuel Nunes, Almerinda Francisca Mirotes Henriques Proença, José Rodrigues Galinha e João Marques Candeias, técnicos de polícia do nível 4 do quadro da Polícia Judiciária — promovidos, após concurso, a técnicos de polícia do nível 5 do quadro da mesma Polícia.

Maria da Graça Campos Guerra Gonçalves, técnica de polícia do nível 3 do quadro da Polícia Judiciária — promovida a técnica de polícia do nível 4 do quadro da mesma Polícia.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

11-1-96. — O Director de Departamento de Recursos Humanos, *Luís Correia Botelho*.

Instituto de Reinserção Social

Por despacho de 21-12-95 do presidente do Instituto de Reinserção Social:

Licenciados Maria Emília de Almeida Monteiro Alves Moreira, Rita Couceiro da Silva Calado e João António Agante Baptista — nomeados definitivamente, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 21-12-95, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social, escalão 1, índice 440, do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, considerando-se exonerados dos lugares que vinham ocupando com efeitos a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-1-96. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Ana Raquel Dias Alves*.

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo geral de ingresso para provimento de quatro lugares de técnico superior de informática de 1.ª classe ou técnico superior de informática principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, constante do mapa anexo à Port. 736/91, de 1-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência.

3 — Conteúdo funcional — encontra-se descrito na Port. 402/95, de 4-5, com as alterações introduzidas pela Port. 1165/95, de 23-9.

4 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os técnicos superiores de informática de 2.ª classe com, pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* ou os técnicos de 1.ª classe nas mesmas condições, com a formação exigível pela Port. 402/95, de 4-5, alterada pela Port. 1165/95, de 23-9, para as respectivas categorias.

5 — São requeridos conhecimentos e experiência profissional em algumas das áreas a seguir indicadas:

Arquitectura 390 da IBM;
Sistemas operativos MVS e VM da IBM;
Sistemas de gestão de base de dados SQL/DS da IBM;
Comunicações SNA e ou TCP/IP;
Sistema operativo UNIX;
Sistema de gestão de base de dados ORACLE;
Programação C e ou COBOL.

6 — Nos termos do n.º 3 do art. 4.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1, podem concorrer indivíduos habilitados com licenciatura em Informática, Sistemas de Computação e Informática de Gestão que não possuam vínculo à função pública, desde que possuam os conhecimentos nas áreas descritas no parágrafo anterior e formação equivalente à descrita na Port. 402/95, de 4-5, alterada pela Port. 1165/95, de 23-9, para as respectivas categorias, e experiência profissional de duração não inferior à normalmente exigível para o acesso à categoria a que se candidata.

7 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 111/83, de 21-2;
Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
Dec.-Lei 104/91, de 8-3;
Port. 402/95, de 4-5;
Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
Port. 1165/95, de 23-9.

8 — A selecção será feita mediante prova escrita de conhecimentos gerais, avaliação curricular, prática profissional e entrevista, podendo o júri, como método complementar, determinar exame psicológico. Tanto a prova escrita de conhecimentos gerais como a entrevista podem ser eliminatórias de per si.

8.1 — A prova escrita de conhecimentos gerais, que terá a duração de noventa minutos, incidirá sobre dois dos seguintes temas:

- A informática como suporte de gestão;
- A informática e a sociedade;
- Sistemas de exploração;
- Ambientes e ferramentas de desenvolvimento de aplicações.

A classificação final (CF) e ordenação dos candidatos não excluídos nas provas eliminatórias será expressa de 0 a 20 valores e será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + 2E + AC + PP}{5}$$

ou:

$$CF = \frac{PC + 2E + EP + AC + PP}{6}$$

em que:

PC = valor obtido na prova escrita de conhecimentos;
E = valor obtido na entrevista;
EP = valor obtido no exame psicológico;
AC = avaliação curricular;
PP = prática profissional.

Em caso de igualdade na nota final, será dada prioridade a quem tiver melhor nota na soma algébrica das notas da entrevista e prática profissional.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral dos Serviços de Informática, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Casal Ribeiro, 16, 1096 Lisboa Codex, solicitando a admissão, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de

identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;

- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação — currículo profissional, com indicação obrigatória, para além de outros elementos julgados relevantes para melhor esclarecimento do júri, dos seguintes documentos, devidamente comprovados:

- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Funções desempenhadas;
- Cursos realizados e participação em acções de formação;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Classificações de serviço.

11 — Os candidatos poderão ser dispensados de apresentar os documentos a que se referem o n.º 6 e a al. a) do n.º 10, desde que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos aí mencionados e aponham uma estampilha fiscal de 191\$, inutilizada com a assinatura do requerente.

12 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será na Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça, Avenida de Casal Ribeiro, 16, em Lisboa, sendo o vencimento o correspondente às remunerações vigentes para o funcionalismo público para as respectivas categorias.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — O júri do concurso, que será igualmente júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela Paula dos Santos Veríssimo Rodrigues Mendes, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Amélia dos Santos Damas, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Helena Correia da Silva Rodrigues, directora de serviços (em substituição).

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos António de Lemos Barreiras, director de serviços.

Engenheiro António Manuel dos Santos Silva Girão, chefe de divisão.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe estagiário do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, constante do mapa anexo à Port. 736/91, de 1-8.

2 — As vagas a concurso encontram-se descongeladas nos termos do Desp. Norm. 21/95, publicado no DR, 1.ª-B, 101, de 2-5-95.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública nos termos da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a mesma informou não haver excedentes colocáveis.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de informática participar no desenvolvimento de actividades relativas às áreas de análise funcional e análise orgânica, programação e programação de sistemas e em projectos de informatização que visem a reestruturação e implementação de técnicas de gestão nas referidas áreas.

6 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam os requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam como habilitações o grau de licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções, designadamente nos domínios específicos da informática, ciências da computação e informática e informática de gestão.

7 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 111/83, de 21-2;
 Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
 Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
 Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
 Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
 Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
 Dec.-Lei 104/91, de 8-3;
 Port. 402/95, de 4-5;
 Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
 Port. 1165/95, de 23-9.

8 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será na Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça, Avenida de Casal Ribeiro, 16, em Lisboa, sendo o vencimento, quer durante o estágio quer na categoria de ingresso, o correspondente às remunerações vigentes para o funcionalismo público para a respectiva categoria.

9 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante prova escrita de conhecimentos gerais e entrevista, podendo o júri, como método complementar, determinar exame psicológico. Tanto a prova escrita de conhecimentos gerais como a entrevista podem ser eliminatórias de per si. A prova escrita de conhecimentos gerais, que terá a duração de noventa minutos, incidirá sobre dois dos seguintes temas:

- a) A informática como suporte de gestão;
- b) A informática e a sociedade;
- c) Sistemas de exploração;
- d) Ambientes e ferramentas de desenvolvimento de aplicações.

A classificação final (CF) e ordenação dos candidatos não excluídos nas provas eliminatórias será expressa de 0 a 20 valores e será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + 2E}{3}$$

ou:

$$CF = \frac{PC + 2E + EP}{4}$$

em que:

PC = valor obtido na prova escrita de conhecimentos;
 E = valor obtido na entrevista;
 EP = valor obtido no exame psicológico.

Em caso de igualdade na nota final, será dada prioridade a quem tiver melhor nota na entrevista.

10 — O estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano, e integra a frequência de curso de formação directamente relacionada com a função a exercer (Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações decorrentes do disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e Dec.-Lei 23/91, de 11-1).

11 — No final do estágio os candidatos serão ordenados em função da classificação obtida. A falta de aprovação em qualquer dos módulos dos cursos de formação ou a desistência implica o regresso do estagiário ao lugar de origem ou a rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos providos ou não definitivamente (Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 265/88, de 28-7, e 23/91, de 11-1).

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral dos Serviços de Informática, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Casal Ribeiro, 16, 1096 Lisboa Codex, solicitando a admissão, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

12.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação — currículo profissional, com indicação obrigatória, para além de outros elementos julgados relevantes para

melhor esclarecimento do júri, dos seguintes documentos, devidamente comprovados:

- a) Habilitações literárias;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Funções desempenhadas;
- d) Cursos realizados e participação em acções de formação;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade.

12.2 — Os candidatos poderão ser dispensados de apresentar os documentos a que se referem o n.º 6 e a al. a) do n.º 12.1, desde que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos aí mencionados e aponham uma estampilha fiscal de 191\$, inutilizada com a assinatura do requerente.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — O júri do concurso, que será igualmente júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela Paula dos Santos Veríssimo Rodrigues Mendes, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Amélia dos Santos Damas, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Helena Correia da Silva Rodrigues, directora de serviços (em substituição).

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos António de Lemos Barreiras, director de serviços.

Engenheiro António Manuel dos Santos Silva Girão, chefe de divisão.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 215/95, de 22-8, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para provimento de três lugares de técnico superior de informática de 2.ª classe estagiário do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, constante do mapa anexo à Port. 736/91, de 1-8.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares em referência.

3 — Legislação aplicável:

Dec.-Lei 111/83, de 21-2;
 Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
 Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
 Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
 Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
 Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
 Dec.-Lei 104/91, de 8-3;
 Port. 402/95, de 4-5;
 Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
 Port. 1165/95, de 23-9.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de informática participar no desenvolvimento de actividades relativas às áreas de análise funcional e análise orgânica, programação e programação de sistemas e em projectos de informatização que visem a reestruturação e implementação de técnicas de gestão nas referidas áreas.

5 — Podem ser opositores ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam os requisitos referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuam como habilitações o grau de licenciatura adequada ao exercício das respectivas funções, designadamente nos domínios específicos da informática, ciências de computação e informática e informática de gestão.

6 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho será na Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça, Avenida de Casal Ribeiro, 16, em Lisboa, sendo o vencimento, quer durante o estágio quer na categoria de ingresso, o correspondente às remunerações vigentes para o funcionalismo público para a respectiva categoria.

7 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante prova escrita de conhecimentos gerais e entrevista, podendo o júri, como método complementar, determinar exame psicológico.

Tanto a prova escrita de conhecimentos gerais como a entrevista podem ser eliminatórias de per si.

A prova escrita de conhecimentos gerais, que terá a duração de noventa minutos, incidirá sobre dois dos seguintes temas:

- a) A informática como suporte de gestão;
- b) A informática e a sociedade;
- c) Sistemas de exploração;
- d) Ambientes e ferramentas de desenvolvimento de aplicações.

A classificação final (CF) e ordenação dos candidatos não excluídos nas provas eliminatórias será expresso de 0 a 20 valores e será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + 2E}{3}$$

ou:

$$CF = \frac{PC + 2E + EP}{4}$$

em que:

PC = valor obtido na prova escrita de conhecimentos;
E = valor obtido na entrevista;
EP = valor obtido no exame psicológico.

Em caso de igualdade na nota final, será dada prioridade a quem tiver melhor nota na entrevista.

8 — O estágio tem carácter probatório, com a duração de um ano, e integra a frequência de curso de formação directamente relacionada com a função a exercer (Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações decorrentes do disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e Dec.-Lei 23/91, de 11-1).

9 — No final do estágio os candidatos serão ordenados em função da classificação obtida. A falta de aprovação em qualquer dos módulos dos cursos de formação ou a desistência implica o regresso do estagiário ao lugar de origem (Decs.-Leis 427/89, de 7-12, 265/88, de 28-7, e 23/91, de 11-1).

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director-geral dos Serviços de Informática, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida de Casal Ribeiro, 16, 1096 Lisboa Codex, solicitando a admissão, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal, número de telefone, se o tiver, e número de contribuinte;
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especialização, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- d) Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação — currículo profissional, com indicação obrigatória, para além de outros elementos julgados relevantes para melhor esclarecimento do júri, dos seguintes documentos, devidamente comprovados:

- a) Habilitações literárias;
- b) Habilitações profissionais;
- c) Funções desempenhadas;
- d) Cursos realizados e participação em acções de formação;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade;
- f) Classificações de serviço.

12 — Os candidatos poderão ser dispensados de apresentar os documentos a que se referem o n.º 5 e a al. a) do n.º 11, desde que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos aí mencionados e aponham uma estampilha fiscal de 191\$, inutilizada com a assinatura do requerente.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal (n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — O júri do concurso, que será igualmente júri do estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Manuela Paula dos Santos Veríssimo Rodrigues Mendes, subdirectora-geral.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Amélia dos Santos Damas, directora de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Helena Correia da Silva Rodrigues, directora de serviços (em substituição).

Vogais suplentes:

Engenheiro Carlos António de Lemos Barreiras, director de serviços.

Engenheiro António Manuel dos Santos Silva Girão, chefe de divisão.

12-12-95. — O Director-Geral, Luís A. L. Salgado.

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Aviso. — *Lista de classificação final da única candidata ao concurso n.º 8/95.* — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, após audiência prévia da única candidata, por despacho do director do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, de 29-12-95, foi homologada a lista de classificação final de candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga da categoria de técnico superior de medicina legal de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, anexo ao Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, e que a mesma se encontra afixada, a partir da presente data, no átrio de entrada das instalações sitas na Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, em Lisboa, onde pode ser consultada, durante as horas normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos. Da presente lista cabe recurso hierárquico, nos termos e no prazo estabelecido no art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na nova redacção introduzida pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

2-1-96. — O Secretário, José Manuel Chabert.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do director do Instituto de Medicina Legal do Porto de 8-1-96, após ter sido dado cumprimento ao disposto no art. 100.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que se encontra afixada, a partir desta data, no átrio de entrada das instalações deste Instituto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto, a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 187, de 14-8-95.

Da homologação cabe recurso, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do art. 28.º do referido decreto-lei, no prazo de 10 dias, que se contarão depois de decorridos três dias da data do registo da comunicação.

9-1-96. — O Director, José Eduardo Lima Pinto da Costa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Louvor. — No momento em que o juiz desembargador Dr. Adelfino Ribeiro Gonçalves cessa funções como presidente da Comissão para a Instrução de Pedidos de Indemnização às Vítimas de Crimes Violentos, por motivo da sua nomeação como juiz-conselheiro do Tribunal de Contas, manifesto público louvor pelo zelo e proficiência com que exerceu o cargo.

11-1-96. — O Secretário de Estado da Justiça, José Manuel de Matos Fernandes.

Desp. 1/SEJ/96. — 1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 25.º do Dec.-Lei 214/88, de 17-6, na redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 206/91, de 7-6, e nos arts. 53.º, n.º 2, 54.º, n.º 3, e 57.º, n.º 1, da Lei 21/85, de 30-7, alterada pela Lei 10/94, de 5-5, e na sequência de autorização do Conselho Superior da Magistratura, nomeio o licenciado Francisco José Cepêda Bruto da Costa, juiz de direito, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar funções no âmbito do Gabinete Director da Informatização Judiciária.

2 — Os encargos resultantes da execução do presente despacho serão suportados pela Secretaria-Geral — Gabinete de Gestão Financeira.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4-1-96.

10-1-96. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Manuel de Matos Fernandes*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral dos Registos e do Notariado de 14-12-95:

Licenciada Maria Arminda Branco da Silva Soares Duarte, conservadora dos Registos Civil e Predial de Murtosa — nomeada conservadora do Registo Predial de Santa Maria da Feira e exonerada à data da posse no novo lugar.

Licenciada Maria Augusta Colaço Amaro, adjunta do conservador da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal, a exercer interinamente as funções de conservadora dos Registos Civil e Predial e notária de Borba — nomeada conservadora interina do Registo Predial de Elvas.

(Não carecem de visto do TC.)

8-1-96. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Por despacho do Ministro da Justiça de 29-12-95:

Licenciado João Guimarães Gomes Bastos, conservador do Registo Predial de Oliveira de Azeméis, a exercer o cargo de inspector extraordinário nos Serviços de Inspeção e Auditoria desta Direcção-Geral — nomeado vogal da Secção do Registo Predial do conselho técnico desta Direcção-Geral, com efeitos a partir de 1-1-96. (Não carece de visto do TC.)

9-1-96. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Aviso. — Foram anulados os seguintes concursos, abertos por avisos publicados no *DR*, 2.ª, 253, de 2-11-95:

Conservador dos Registos Civil e Predial de Vila de Rei (interino), por se terem alterado os pressupostos que determinaram a sua abertura;

Conservador auxiliar do Registo Comercial do Porto, por ter sido requisitado um notário para exercer as respectivas funções.

10-1-96. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Rectificação. — Por ter havido lapso na publicação inserta no *DR*, 2.ª, 276, de 29-11-95, a p. 14 241, relativo ao despacho de nomeação do licenciado Aires Ricardo Mendonça, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Aires Ricardo Mendonça, ex-notário do Cartório Notarial de Castelo de Vide, na situação de licença ilimitada desde 6-11-62 — nomeado notário do Cartório Notarial de Proença-a-Nova (1.º escalão, índice 380). (Não carece de visto do TC.)» deve ler-se «Aires Ricardo Mendonça, ex-notário do Cartório de Castelo de Vide, na situação de licença ilimitada desde 19-7-67 — nomeado notário do Cartório Notarial de Proença-a-Nova (1.º escalão, índice 380). (Não carece de visto do TC.)».

9-1-96. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO COMÉRCIO

Desp. 20/96/SEC. — 1 — No uso da autorização constante do Desp. 15/95 do Ministro da Economia de 17-11-95, e publicado no *DR*, 2.ª, 282, de 7-12-95, e nos termos do art. 13.º, n.º 1, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, do art. 9.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3, e dos arts. 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director-geral do Comércio, ou em quem legalmente o substitua, as seguintes competências, no âmbito das atribuições da Direcção-Geral:

- Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de 50 000 contos, nos termos do art. 7.º, n.º 2, do Dec.-Lei 55/95, de 29-3;
- Dispensar a realização de concurso público ou a celebração de contrato escrito na realização de todas as despesas até 25 000 contos, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 55/95;

- Aprovar as minutas dos contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços, referidos no art. 13.º, representar o Estado na outorga desses contratos e designar o funcionário que irá como representante, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 55/95;
- Autorizar a realização de despesas ocasionais de representação dos serviços, quer no âmbito da recepção e acompanhamento de entidades estrangeiras que se desloquem a Portugal, quer por ocasião de realização de acções a nível nacional e a nível internacional, e ainda em casos especiais de reconhecido interesse para a Direcção-Geral do Comércio;
- Autorizar licenças sem vencimento por um ano, nos termos do n.º 2 do art. 73.º e do art. 76.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;
- Autorizar licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessa situação, nos termos dos arts. 78.º e 82.º do Dec.-Lei 497/88;
- Determinar a prestação de trabalho extraordinário, previsto na al. d) do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do art. 28.º do mesmo diploma legal;
- Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram tanto em território nacional como no estrangeiro;
- Empossar os subdirectores-gerais, directores de serviço e chefes de divisão, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- Nomear, em regime de substituição, pessoal dirigente, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e pessoal de chefia, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e dar por findas as respectivas situações;
- Nomear o pessoal do quadro, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5;
- Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, bem como das não remuneradas previstas no n.º 6 do mesmo artigo;
- Autorizar, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Direcção-Geral do Comércio;
- Autorizar, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes;
- Constituir fundos permanentes para o pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e outros abonos em numerário ou espécie.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 30-10-95, ficando através dele ratificados todos os actos entretanto praticados, no âmbito desta subdelegação de competências, pelo director-geral do Comércio.

8-1-96. — O Secretário de Estado do Comércio, *Manuel António dos Santos*.

Desp. 21/96/SEC. — 1 — No uso da autorização constante do Desp. 15/95 do Ministro da Economia de 17-11-95, e publicado no *DR*, 2.ª, 282, de 7-12-95, e nos termos do art. 13.º, n.º 1, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, do art. 9.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3, e dos arts. 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no director-geral da Concorrência e Preços, ou em quem legalmente o substitua, as seguintes competências, no âmbito das atribuições da Direcção-Geral:

- Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de 50 000 contos, nos termos do art. 7.º, n.º 2, do Dec.-Lei 55/95, de 29-3;
- Dispensar a realização de concurso público ou a celebração de contrato escrito, na realização de todas as despesas até 25 000 contos, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 55/95;
- Aprovar as minutas dos contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços, referidos no art. 13.º, representar o Estado na outorga desses contratos e designar o funcionário que irá como representante, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 55/95;
- Autorizar a realização de despesas ocasionais de representação dos serviços, quer no âmbito da recepção e acompanhamento de entidades estrangeiras que se desloquem a Portu-

gal, quer por ocasião de realização de acções a nível nacional e a nível internacional, e ainda em casos especiais de reconhecido interesse para a Direcção-Geral da Concorrência e Preços;

- e) Autorizar licenças sem vencimento por um ano, nos termos do n.º 2 do art. 73.º e do art. 76.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;
- f) Autorizar licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessa situação, nos termos dos arts. 78.º e 82.º do Dec.-Lei 497/88;
- g) Determinar a prestação de trabalho extraordinário, previsto na al. d) do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do art. 28.º do mesmo diploma legal;
- h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram tanto em território nacional como no estrangeiro;
- i) Empossar os subdirectores-gerais, directores de serviço e chefes de divisão, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- j) Nomear, em regime de substituição, pessoal dirigente, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e pessoal de chefia, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e dar por findas as respectivas situações;
- k) Nomear o pessoal do quadro, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5;
- l) Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, bem como das não remuneradas previstas no n.º 6 do mesmo artigo;
- m) Autorizar, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Direcção-Geral da Concorrência e Preços;
- n) Autorizar, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes;
- o) Constituir fundos permanentes para o pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e outros abonos em numerário ou espécie.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 30-10-95, ficando através dele ratificados todos os actos entretanto praticados, no âmbito desta subdelegação de competências, pelo director-geral da Concorrência e Preços.

8-1-96. — O Secretário de Estado do Comércio, *Manuel António dos Santos*.

Desp. 22/96/SEC. — 1 — No uso da autorização constante do Desp. 15/95 do Ministro da Economia de 17-11-95, e publicado no DR, 2.ª, 282, de 7-12-95, e nos termos do art. 13.º, n.º 1, do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, do art. 9.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3, e dos arts. 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no inspector-geral das Actividades Económicas, ou em quem legalmente o substitua, as seguintes competências, no âmbito das atribuições da Inspeção-Geral:

- a) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de 50 000 contos, nos termos do art. 7.º, n.º 2, do Dec.-Lei 55/95, de 29-3;
- b) Dispensar a realização de concurso público ou a celebração de contrato escrito, na realização de todas as despesas até 25 000 contos, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 55/95;
- c) Aprovar as minutas dos contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços, referidos no art. 13.º, representar o Estado na outorga desses contratos e designar o funcionário que irá como representante, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 55/95;
- d) Autorizar a realização de despesas ocasionais de representação dos serviços, quer no âmbito da recepção e acompanhamento de entidades estrangeiras que se desloquem a Portugal, quer por ocasião de realização de acções a nível nacional e a nível internacional, e ainda em casos especiais de reconhecido interesse para a Inspeção-Geral das Actividades Económicas;
- e) Autorizar licenças sem vencimento por um ano, nos termos do n.º 2 do art. 73.º e do art. 76.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

- f) Autorizar licenças sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dessa situação, nos termos dos arts. 78.º e 82.º do Dec.-Lei 497/88;
- g) Determinar a prestação de trabalho extraordinário, previsto na al. d) do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do art. 28.º do mesmo diploma legal;
- h) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram tanto em território nacional como no estrangeiro;
- i) Empossar os subdirectores-gerais, directores de serviço e chefes de divisão, nos termos do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com o n.º 4 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9;
- j) Nomear, em regime de substituição, pessoal dirigente, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e pessoal de chefia, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e dar por findas as respectivas situações;
- k) Nomear o pessoal do quadro, por urgente conveniência de serviço, nos termos do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5;
- l) Autorizar a acumulação de funções públicas remuneradas nos casos previstos nas als. b), c) e d) do n.º 2 do art. 31.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, bem como das não remuneradas previstas no n.º 6 do mesmo artigo;
- m) Autorizar, nos termos do n.º 1 do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3, funcionários e agentes a conduzir viaturas do Estado que estejam afectas à Inspeção-Geral das Actividades Económicas;
- n) Autorizar, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes;
- o) Constituir fundos permanentes para o pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e outros abonos em numerário ou espécie.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 30-10-95, ficando através dele ratificados todos os actos entretanto praticados, no âmbito desta subdelegação de competências, pelo inspector-geral das Actividades Económicas.

8-1-96. — O Secretário de Estado do Comércio, *Manuel António dos Santos*.

Desp. 23/96/SEC. — 1 — Tendo em consideração o disposto no art. 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, o Dec.-Lei 99/94, de 19-4, e o n.º 1 da Resol. Cons. Min. 10/94, (2.ª série), de 28-4, publicada no DR, 2.ª, 114, de 17-5, determino o seguinte:

1.1 — Para os efeitos do disposto na Resol. Cons. Min. 10/94, o cargo de gestor da Intervenção Operacional Comércio e Serviços, na sua qualidade de encarregado de missão, é equiparado ao de director-geral para efeitos de competência para a prática de actos de natureza administrativa relacionados com a citada Intervenção Operacional.

Nestes termos, subdelego no gestor da Intervenção Operacional Comércio e Serviços os seguintes poderes, no âmbito da gestão administrativa e financeira:

- a) Assegurar a orientação geral da estrutura da missão e definir a estratégia da sua actuação, de acordo com as orientações contidas no Programa do Governo e na lei e segundo todas as determinações que superiormente sejam emitidas, de forma a implementar o seu cumprimento;
- b) Propor a aprovação das medidas que considere mais prementes e mais aconselháveis para se alcançarem os objectivos determinados, bem como o alargamento dos referidos objectivos, desde que se estruturam dentro da política geral do Governo e em especial estejam de acordo com o Programa do Governo para esta área;
- c) Elaborar e submeter à aprovação os planos anuais ou plurianuais de actividades, bem como os respectivos relatórios de execução, propor as formas de financiamento mais adequadas e definir e implementar o programa de desenvolvimento de estrutura de missão, avaliando-o e corrigindo-o em função dos indicadores de gestão recolhidos;
- d) Submeter à apreciação superior os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, no respeito pelas orientações e objectivos estabelecidos;
- e) Representar o Governo em quaisquer actos preparatórios das decisões finais cuja competência caiba ao Governo;

- j) Praticar todos os actos que, não envolvendo juízos de oportunidade e conveniência, não possam deixar de ser praticados, uma vez verificados os pressupostos de facto que condicionam a respectiva legalidade;
- g) Gerir os meios financeiros e de equipamento da estrutura de missão e a sua comparticipação em programas e projectos em que a mesma seja interveniente;
- h) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços até ao limite de 50 000 contos, nos termos do art. 7.º, n.º 2, do Dec.-Lei 55/95, de 29-3;
- i) Dispensar a realização de concurso público ou a celebração de contrato escrito, na realização de todas as despesas até 25 000 contos, nos termos do art. 8.º do Dec.-Lei 55/95;
- j) Aprovar as minutas dos contratos para aquisição de bens e serviços referidos no art. 13.º do Dec.-Lei 55/95, representar o Estado na outorga desses contratos e designar o funcionário que irá como representante, nos termos do art. 15.º do citado Dec.-Lei 55/95;
- k) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, até ao limite de 500 contos;
- l) Constituir fundos permanentes para o pagamento antecipado de ajudas de custo, nos termos do n.º 2 do Dec.-Lei 519-M/79, de 20-12, e outros abonos em numerário ou espécie.

2 — As competências ora delegadas não limitam de forma alguma as competências atribuídas ao gestor da Intervenção Operacional, no Dec.-Lei 99/94, de 19-4, e na legislação que sobre o assunto esteja ou venha a ser publicada.

3 — As competências delegadas neste despacho são exercidas sem prejuízo das competências que cabem aos diferentes serviços e organismos do Ministério da Economia e sempre em estreita cooperação e colaboração com eles.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 30-10-95, ficando através dele ratificados todos os actos entretanto praticados, no âmbito desta subdelegação de competências, pelo gestor da Intervenção Operacional.

8-1-96. — O Secretário de Estado do Comércio, *Manuel António dos Santos*.

Desp. 24/96/SEC. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e do n.º 1 do art. 35.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo, com a faculdade de subdelegação, no chefe do meu Gabinete, Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Despacho dos assuntos de gestão corrente do Gabinete, em especial os que concernem à gestão do pessoal;
- b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento;
- c) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocação em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;
- d) Autorizar a utilização de carro de aluguer quando indispensável e o interesse do serviço assim o exigir;
- e) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo orçamental;
- f) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- g) Propor ou requisitar a concessão de passaporte especial a pessoas por mim incumbidas de missão extraordinária de serviço público, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 14.º do Dec.-Lei 438/88, de 29-11;
- h) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;
- i) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até aos montantes fixados para os directores-gerais, nos termos do Dec.-Lei 55/95, de 29-3;
- j) Preparação da proposta de orçamento do Gabinete;
- k) Gestão do orçamento do Gabinete e autorizar, nos termos do Dec.-Lei 71/95, de 15-4, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças;
- l) Autorização para a prática de actos correntes relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete, bem

como os que se refiram a decisões sobre requerimentos e outros documentos sobre os quais tenha havido orientação prévia.

2 — Este despacho produz efeitos desde 30-10-95, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete, no âmbito da presente delegação de competências.

8-1-96. — O Secretário de Estado do Comércio, *Manuel António dos Santos*.

Secretaria-Geral

Por meus despachos de 8-1-96:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

Guilherme Gomes Carlos — 15 dias.

Maria Eugénia Angelina Soares Barradas — 12 dias.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

10-1-96. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Maria da Conceição Ventura*.

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despacho de 3-1-96 do Secretário de Estado do Comércio:

Maria Teresa da Piedade Moreira — nomeada para exercer o cargo de subdirectora-geral, em regime de substituição, no quadro desta Direcção-Geral, enquanto durar o impedimento do titular do lugar, cessando, a seu pedido, a comissão de serviço que vem exercendo como directora de serviços, na mesma Direcção-Geral. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

9-1-96. — O Director de Serviços, *Primo Neves*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que Maria Isabel Vázquez Vicedo Ferreira da Rocha, única candidata admitida e aprovada no concurso interno geral de ingresso de técnico de 2.ª classe, área da propriedade industrial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 189, de 17-8-95, desistiu do respectivo provimento, pelo que, nos termos do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, o seu nome foi abatido à correspondente lista de classificação final, ficando deste modo o referido concurso sem efeito.

9-1-96. — O Director de Serviços de Gestão, *José Maria Lourenço Maurício*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — 1 — Atendendo à necessidade de imprimir maior celeridade às decisões administrativas com base num sistema de desconcentração de poderes privilegiando a responsabilização dos dirigentes e respectivo controlo pelos resultados;

2 — No uso da faculdade que a lei me confere, deogo no director-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, Dr. Joaquim Filipe Fernandes Cosme, dentro dos limites legalmente estabelecidos, as seguintes competências, no âmbito das atribuições da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão:

2.1 — Autorizar o processamento de despesas até 1 000 000\$ resultantes de danos produzidos por viaturas da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão;

2.2 — Autorizar a constituição de fundos permanentes em conta das dotações orçamentais referentes a rubricas de pessoal até ao limite legalmente previsto;

2.3 — Conceder licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;

2.4 — Declarar a urgente conveniência de serviço a que se refere o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5;

2.5 — Autorizar as deslocações de funcionários da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão para participarem em comités, grupos, seminários e noutras iniciativas similares promovidas pelas instituições comunitárias, quando relacionadas com as suas atribuições em matéria de controlo dos apoios financeiros oriundos dos fundos comunitários.

3 — Autorizo, em conformidade com as disposições legais respectivas, o director-geral a subdelegar, no todo ou em parte, as competências que lhe são conferidas pelo presente despacho.

4 — Este despacho produz efeitos desde 28-10-95, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos pelo director-geral.

28-10-95. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Fernando Manuel Van Zeller Gomes da Silva*.

Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural

Pelos despachos de 26-10 e 20-12-95, respectivamente do presidente do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural e do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária:

Domingos Fernandes Cláudio, investigador auxiliar do quadro do Instituto Nacional de Investigação Agrária — autorizada a prorrogação da sua requisição para este Instituto, por mais um ano, e com efeitos a 1-8-95.

Pelos despachos de 29-12-95 e 2-1-96, respectivamente do presidente do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural e do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Maria Luísa Campinos Portugal, técnica superior de informática de 1.ª classe da carreira de técnico superior de informática do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — autorizada a sua transferência para lugar vago do quadro do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do mesmo. A transferência produz efeitos a 1-1-96. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

5-1-96. — O Chefe da Divisão de Organização e Gestão dos Recursos Humanos, *João Saraiva*.

Por despacho de 15-9-95 do presidente do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural:

Maria Cremilde de Jesus Caldeira Reis, telefonista da carreira de telefonista do quadro do Instituto de Estruturas Agrárias e Desenvolvimento Rural — nomeada, mediante concurso, em comissão de serviço, técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnica auxiliar do mesmo quadro, pelo período probatório de um ano, com efeitos a 15-9-95. A este acto foi reconhecida a urgente conveniência de serviço. (Visto tácito TC.)

9-1-96. — O Chefe da Divisão de Organização e Gestão dos Recursos Humanos, *João Saraiva*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista de classificação final, extraída da acta homologada em 2-1-96 pelo director regional de Agricultura da Beira Litoral, do único candidato ao concurso interno geral de acesso para a categoria de técnico superior de informática de 1.ª classe da carreira de técnico superior de informática, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 252, de 31-10-95, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional, Avenida de Fernão de Magalhães, 465, em Coimbra.

2 — De acordo com o previsto no art. 34.º do citado diploma legal, da homologação cabe recurso, com efeitos suspensivos, a interpor para o Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, no prazo de oito dias úteis, contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia daquela lista ao candidato, respeitada a dilação de três dias.

2-1-96. — O Presidente do Júri, *João Carlos Nunes Vaz Portugal*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meus despachos de 20-12-95:

Ángela Marques Trolho Folgado e Emília Garcia Vinheiras Gaspar, cozinheiras da carreira de cozinheiro do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — nomeadas, mediante concurso, nos lugares de cozinheiro principal da mesma car-

reira e no quadro do mesmo organismo. Às presentes nomeações foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, produzindo todos os efeitos a partir da data do despacho de nomeação. (Isentos de fiscalização prévia do TC. Não são devidos emolumentos.)

21-12-95. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Aviso. — Por meu despacho de 21-11-95, aos técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de engenheiro Fernando Manuel Lopes Pênya Pereira, José Luís Gravito Henriques e ao técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro Rui Salgueiro Ramos Moreira foi fixada a antiguidade de 5 anos, 4 meses e 0 dias, 5 anos, 6 meses e 0 dias, 5 anos, 3 meses e 0 dias, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, respectivamente, à data de 31-12-91, encontrando-se afixada na sede dos serviços, em Castelo Branco, a respectiva lista devidamente corrigida, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação no DR do presente aviso, para efeitos de eventuais reclamações.

Aviso. — Por meu despacho de 21-11-95, ao técnico superior principal da carreira de médico veterinário António José Mendes Mantegais foi fixada a antiguidade de 6 anos, 5 meses e 7 dias, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, à data de 31-12-91, encontrando-se afixada na sede dos serviços, em Castelo Branco, a respectiva lista devidamente corrigida, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação no DR do presente aviso, para efeitos de eventuais reclamações.

Aviso. — Por meu despacho de 21-11-95, ao assessor da carreira de engenheiro Joaquim Manuel Monteiro Pereira foi fixada a antiguidade de 5 anos, 3 meses e 0 dias, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, à data de 31-12-91, encontrando-se afixada na sede dos serviços, em Castelo Branco, a respectiva lista devidamente corrigida, pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação no DR do presente aviso, para efeitos de eventuais reclamações.

22-12-95. — O Director Regional, *Guilhermino Manuel Martins de Carvalho*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. a), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, publica-se a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares vagos na categoria de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 265, de 16-11-95, rectificado pelo DR, 2.ª, 280, de 5-12-95:

Candidatos admitidos:

Adélia Rosa Ferreira Fragoso.
Aida Maria Teixeira Rodrigues Guterres e Silva.
Ana Cristina Vieira Dias da Piedade Arzileiro Tristão.
Ana Lúcia Vilhena Saleiro Rodrigues Palma Priolé.
Ana Paula Soares Garcia Paulo.
Ângelo Pereira Conceição Nunes.
Augusto Lamberto Nunes Cartaxo.
Balbina Maria Lopes Passão Marçalo.
Cecília Maria Almeida Russo Caseiro.
Esperança Maria Sá Ruivo Coito Dias Maurício.
Feliciano Maria da Silva Ramalho Sousa.
Francisca da Conceição Coelho Perú Ferreira.
Francisco Norberto Marques Cordeiro.
Graça Maria Filipe Vieira da Silva.
Humberto Manuel da Silva Ferreira.
Idalina de Jesus Ferreira Teixeira.
Idalina Fernanda Lopes Amaro.
Isaura de Jesus Pinto Catela Gomes.
José Carlos Queimadas da Silva Rocha.
José Manuel de Almeida Seródio.
José Manuel Ribeiro Pereira.
Lúcia Maria Botas Neves dos Santos.
Lucinda Pereira Carvalho Ferreira.
Maria Adelaide Correia dos Santos Bernardo Alípio.
Maria Avelina Malhado Martelo.
Maria de Fátima Tavares da Silva.
Maria de Lourdes Dias dos Santos Figueiredo Nunes.
Maria de Lourdes Rodrigues Duarte Delgado.
Maria do Castelo da Silva Ramalho.
Maria do Céu dos Santos Monteiro Pereira.
Maria Elisa Azevedo Pereira Morais Barroso.

Maria Elisabete Oliveira Catorze.
 Maria Filomena da Saudade Terreiro Ribeiro.
 Maria Fernanda Centeio Valério Cabeça.
 Maria Isabel da Costa Tavares.
 Maria Isabel Neves Correia Calado Glória Cabaço.
 Maria Júlia Martins da Cruz Oliveira.
 Maria Lúcia Prioste Peças Ferreira.
 Maria Luísa Sousa Monteiro da Conceição.
 Maria Manuela Silva Pereira de Jesus Petinga.
 Maria Natália Lopes Estêvão.
 Maria Silvéria Lança Coelho.
 Maria Teresa Antunes Lindo.
 Maria Teresa Freitas Paula Domingos.
 Maria Teresa Guiomar Gomes Gonçalves Barata.
 Maria Teresinha Baptista Faria.
 Omar Abba Abdula.
 Teresa de Jesus Reis Gonçalves do Vale.
 Teresa de Jesus Rodrigues Faustino Pombinho.
 Zélia da Costa Antunes Varela Teixeira Gandaio.

2-1-96. — O Presidente do Júri, *Joaquim Nunes Fernandes*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b) do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco lugares vagos na categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 265, de 16-11-95, com rectificação inserida no *DR*, 2.ª, 280, de 5-12-95, poderá ser consultada pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, sita em Vila Franca de Xira e nas zonas agrárias.

2 — Os candidatos excluídos poderão, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação da presente lista, interpor recurso, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, avisa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento de seis lugares vagos na categoria de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 265, de 16-11-95, com rectificação inserida no *DR*, 2.ª, 280, de 5-12-95, poderá ser consultada pelo prazo de 10 dias a contar da data da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, sita em Vila Franca de Xira e nas zonas agrárias sediadas, respectivamente, em Caldas da Rainha, Chamusca, Coruche, Setúbal, Tomar, Torres Vedras e Vila Franca de Xira.

2 — Os candidatos admitidos serão oportunamente avisados, por carta registada com aviso de recepção, do local, data e horário da realização das entrevistas.

3 — A candidata excluída poderá interpor recurso, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, no prazo de oito dias úteis, respeitada a dilação de três dias, contados a partir da data da publicação em *DR* do aviso de afixação desta lista.

4-1-96. — O Presidente do Júri, *Joaquim Nunes Fernandes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO AGRO-ALIMENTAR

Desp. 1/96. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a licenciada em Direito Maria Manuela Pereira Rodrigues assessora jurídica principal do quadro de pessoal da Auditoria Jurídica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para exercer, em comissão de serviço, as funções de adjunta do meu Gabinete.

10-1-96. — O Secretário de Estado da Produção Agro-Alimentar, *Manuel Cardoso Leal*.

Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista

de classificação final, homologada por despacho de 15-12-95 do presidente deste Instituto, dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de quatro lugares da categoria de técnico superior principal da carreira de engenheiro do quadro de pessoal do mesmo organismo, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 28-6-95, se encontra afixada no Instituto dos Mercados Agrícolas e Indústria Agro-Alimentar, sito na Rua do Padre António Vieira, 1, 8.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

2 — Da homologação cabe recurso hierárquico, nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a interpor para o Secretário de Estado da Produção Agro-Alimentar, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

15-12-95. — O Presidente do Júri, *António Cerca Miguel*.

Instituto Português de Investigação Marítima

Por despachos de 12-4-95 do presidente do Instituto Português de Investigação Marítima e de 14-7-95 do director-geral da Administração Pública:

Rui Gaspar da Silva, técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de laboratório do quadro de efectivos interdepartamentais — integrado no quadro de pessoal do Instituto Português de Investigação Marítima. (Visto, TC, 15-12-95. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 7-12-95 do presidente do Instituto Português de Investigação Marítima:

Maria Filomena Rodrigues Morais Pombal — nomeada definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português de Investigação Marítima, considerando-se exonerada do lugar que ocupa a partir da data de aceitação de nomeação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

9-1-96. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Lau-delino Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 28-A-XIII/ME/95. — Considerando que se entendeu suspender a publicação do jornal *Notícias da Educação*, para uma análise profunda com vista a uma melhor decisão;

Considerando que, por isso, não se torna necessário e nem se justifica manter a requisição à RTP do licenciado Helder Santos Silva Freire:

Determino que a mesma cesse a partir de 31-12-95.

24-11-95. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Desp. 40-XIII/ME/95. — Nos termos da Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional, aprovada pelo Dec.-Lei 296-A/95, de 17-11, e do n.º 1 do art. 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na secretária-geral, licenciada Maria Luíza Figueiredo Duarte Silva Cardoso Pinto, a quem incumbe, nos termos do art. 7.º do Dec.-Lei 648/76, de 31-7, a presidência do conselho de gestão da Editorial do Ministério da Educação e, nessa qualidade, a competência para a prática dos seguintes actos:

I — No domínio da gestão do pessoal:

- 1) Determinar a cessação do vínculo à Administração, com excepção da aplicação de penas expulivas;
- 2) Autorizar a concessão da licença sem vencimento de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade;
- 3) Determinar a suspensão preventiva de funcionários, agentes ou empregados arguidos em processo disciplinar;
- 4) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 299/85, de 29-7;
- 5) Exercer a competência disciplinar relativamente ao pessoal contratado em regime de direito privado, incluindo a aplicação da pena de cessação do contrato.

II — No domínio da gestão financeira:

- 1) Autorizar despesas com a execução de obras e com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 100 000 000\$;

- 2) Autorizar encargos considerados excepcionais até ao montante de 10 000 000\$;
- 3) Autorizar a celebração de contratos de seguro;
- 4) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas dêem, por motivo justificado, entrada nos serviços após o prazo regulamentar;
- 5) Autorizar a constituição de fundos de maneo;
- 6) Autorizar as despesas com acidentes de serviço até 1 000 000\$;
- 7) Autorizar as despesas com danos em viaturas até 1 000 000\$;
- 8) Autorizar despesas eventuais de representação, bem como as de carácter excepcional, até ao limite legalmente fixado;
- 9) Autorizar a actualização de rendas, designar a pessoa que, nos pedidos de actualização de rendas de prédios ocupados pela Editorial, deva receber a notificação para contestar o pedido e acompanhar os demais termos do processo e designar o representante do Estado nas comissões de avaliação;
- 10) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário prestado nos termos da al. d) do n.º 3 do art. 22.º e do n.º 5 do art. 28.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5.

III — No domínio da gestão corrente dos serviços:

- 1) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Editorial que tenham carácter confidencial ou reservado;
- 2) Aprovar as minutas dos contratos para a realização de obras e aquisição de bens e serviços;
- 3) Autorizar a prorrogação do prazo contratual de obras ou fornecimento de bens e serviços até 90 dias por causas que não possam ser imputadas ao outro contratante;
- 4) Aprovar autos de recepção definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimentos e autorizar a libertação das cauções;
- 5) Autorizar a substituição de depósitos em numerário, títulos ou garantia bancária por apólice de seguro de caução, nos termos do Dec.-Lei 57/75, de 14-2;
- 6) Autorizar que as viaturas afectas à Editorial sejam conduzidas, por motivos de serviço, por funcionários ou empregados que não exerçam a actividade de motorista, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3.

IV — A presidente do conselho de gestão fica autorizada a subdelegar nos vogais do mesmo conselho e restante pessoal de chefia a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, nos termos que entender convenientes para o bom funcionamento dos serviços.

27-12-95. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Desp. 1/ME/96. — Nos termos do disposto na al. e) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 279/79, de 9-8, nomeio o Doutor Filipe Duarte Branco da Silva Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, representante do Ministério da Educação na Comissão Permanente da Hora.

2-1-96. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de vagas na categoria de inspector-coordenador da carreira técnica superior da inspecção existentes no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 220, de 22-9-95, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 134-C, Lisboa;
Delegações regionais da Inspecção-Geral da Educação:

De Lisboa — Rua de Acácio de Paiva, 23, Lisboa;
Do Porto — Rua de Gil Vicente, 35, Porto;
Do Centro — Avenida de Bissau Barreto, 267, Coimbra;
Do Alentejo — Travessa dos Lagares, 20, Évora.

8-1-96. — A Chefe de Divisão, *Valentina Matoso*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Desp. 22/SEAE/95. — Nos termos do disposto no art. 30.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, e no n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 141/93, de 26-4, transiro, a seu pedido, para a Delegação Escolar de Viseu

a subdelegada escolar do concelho de Sátão Maria Hermenegilda Dias Fidalgo da Silva.

29-12-95. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins*.

Desp. 23/SEAE/95. — Ao abrigo do disposto no art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, na redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 126/83, de 9-3, do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e do art. 22.º do Dec.-Lei 141/93, de 26-4, nomeio interinamente, por urgente conveniência de serviço, para o cargo de delegado escolar de Vila Verde o subdelegado escolar do mesmo concelho Alberto Nídio Barbosa de Araújo Silva.

29-12-95. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins*.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, DO ENSINO SUPERIOR E DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Desp. 19/SEAE/SEES/SEEI/95. — De acordo com o disposto na Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional, aprovada pelo Dec.-Lei 296-A/95, de 17-11, e nos termos dos Desps. 19-XIII/ME/95, 20-XIII/ME/95 e 21-XIII/ME/95, de 20-11, são subdelegadas no inspector-geral da Educação, licenciado José Eduardo da Graça e Costa, nomeado, em regime de substituição, pelo Desp. 17-XIII/ME/95, de 17-11, do Ministro da Educação, as seguintes competências:

- 1) Nomear os instrutores, inquiridores e averiguantes de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações, ordenados pelo membro do Governo competente em razão da matéria;
- 2) Promover a realização de inspecções e auditorias previstas no plano de actividades;
- 3) Decidir sobre o encaminhamento dos relatórios resultantes das acções inspectivas efectuadas no âmbito das matérias de natureza pedagógica e administrativo-financeira;
- 4) Instaurar processos disciplinares ao pessoal docente e não docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, público, privado e cooperativo, em consequência de acções inspectivas realizadas pela Inspecção-Geral da Educação;
- 5) Usar da competência disciplinar prevista nos n.ºs 1 e 2 do art. 17.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, em relação ao pessoal não docente dos estabelecimentos oficiais de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- 6) Proceder às suspensões previstas no art. 54.º do Estatuto Disciplinar em relação ao pessoal não docente;
- 7) Exercer a competência disciplinar, incluindo a de instaurar procedimentos e aplicar as penas previstas na lei, relativamente ao pessoal das escolas contratado a termo certo, bem como a competência prevista no n.º 5 do art. 40.º do Dec.-Lei 64-A/89, de 27-2;
- 8) Mandar submeter a junta médica, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e legislação complementar, e na al. a) do n.º 2 do art. 37.º, conjugado com o n.º 1 do art. 41.º, ambos do Dec.-Lei 498/72, de 9-12, o pessoal docente e não docente das escolas, para apreciação ou solução de assuntos que corram os seus trâmites na Inspecção-Geral da Educação;
- 9) Decidir os recursos hierárquicos referidos no n.º 2 do n.º 15.º da Port. 582-A/84, de 8-8;
- 10) Autorizar funcionários a participar como formadores em acções promovidas por entidades públicas;
- 11) Autorizar que as viaturas afectas à Inspecção-Geral da Educação possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista, designadamente os inspectores, nos termos do disposto no art. 13.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-5.

Consideram-se ratificados todos os actos praticados entre 30-10-95 e a data da publicação do presente despacho de subdelegação, no âmbito definido pelos números anteriores.

19-12-95. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alfredo Jorge Silva*. — A Secretária de Estado da Educação e Inovação, *Ana Maria Benavente da Silva Nuno*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Desp. 1/SEES/XIII/96. — Em face do resultado do acto eleitoral para presidente do Instituto Politécnico de Leiria de 13-11-95, homologado, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 19.º da Lei 54/90,

de 5-9, a eleição do Prof. Doutor António Pereira de Melo como presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

2-1-96. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alfredo Jorge Silva*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

Desp. 1/SEEI/96. — 1 — Para a realização de trabalhos na área de relações públicas e preparação e acompanhamento de reuniões no meu Gabinete nomeio, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, Ana Sofia Nunes Rosa.

2 — A presente nomeação é feita pelo prazo de um ano, sendo atribuído à nomeada vencimento idêntico ao das secretárias pessoais do Gabinete, acrescido do subsídio de refeição, tendo direito, nos termos legalmente estabelecidos, aos subsídios de férias e de Natal, calculados sobre a respectiva remuneração.

2-1-96. — A Secretária de Estado da Educação e Inovação, *Ana Maria Benavente da Silva Nuno*.

Departamento da Educação Básica

Avlso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, publicam-se as classificações profissionais, que mereceram homologação por meu despacho de hoje, relativas aos professores dos ensinos preparatório e secundário a seguir indicados, os quais concluíram com aproveitamento no ano lectivo de 1994-1995 e 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensaram do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10:

Centro de Formação de Professores e Educadores de Infância da Universidade do Minho

Ensino secundário		Classificação profissional
5.º grupo:		Valores
Manuel Carlos Leitão Bompastor.....		11,5

Escola Superior de Educação de Lisboa

Ensino preparatório	
4.º grupo:	
Henriqueta Maria Paulo Pio de Melo.....	12,5

Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa

Ensino secundário	
Educação Física:	
Maria da Conceição Magessi Gouveia Paiva Morão....	14,5

Escola Superior de Educação de Portalegre

Ensino preparatório	
5.º grupo:	
Victor João Gomes dos Reis.....	12,9

Ensino secundário	
8.º grupo-A:	
Cristina Augusta dos Santos Almeida.....	15,5

Escola Superior de Educação de Setúbal

Ensino preparatório	
Educação Musical:	
Ana Cristina Barbosa Santos Azevedo.....	13,5

Ensino secundário	
5.º grupo:	
Anabela da Conceição Alcobia Roque Ricardo.....	14,5
Bernardino Manuel Salvador Franco Mira.....	15,5

8.º grupo-A:	
Arsénio da Silva Cruz.....	15

Escola Superior de Educação de Viana do Castelo

Ensino preparatório		Classificação profissional
5.º grupo:		Valores
Maria Antónia Póvoa Lagarto Correia.....		14,1

Ensino secundário	
Educação Física:	
Luís Manuel Cyrillo Cardoso.....	13

Centro Integrado de Formação de Professores da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Ensino preparatório	
Educação Musical:	
Carlos Alberto Silva Santos Taveira.....	16,5
Heitor Alfredo Moura Barros.....	15,5

Ensino secundário	
2.º grupo-B:	
Vítor Manuel Gonçalves de Abreu e Naia.....	15

Escola Superior de Educação de Viseu

Ensino preparatório	
5.º grupo:	
Maria Helena dos Santos Coutinho Simões.....	13,5
Educação Musical:	
Maria de Fátima Lima Coutinho de Sousa.....	15,5

Ensino secundário	
8.º grupo-B:	
Maria de Fátima Ferreira Matos.....	13,5
Educação Física:	
José Ricardo de Castro Morgado.....	13,5
Sérgio Manuel Fernandes Chumbinho.....	14,5

Avlso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao professor do ensino secundário a seguir indicado, o qual concluiu a profissionalização em serviço no biênio de 1993-1995, tendo a referida classificação profissional sido calculada de acordo com o disposto no Desp. 9-1/SERE/89, de 22-5, mantido em vigor pelo Desp. 7-1/SSEAM/95, de 3-7:

Escola Superior de Educação de Beja

Ensino secundário		Classificação profissional
5.º grupo:		Valores
António Francisco Godinho Safara.....		14

Avlso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa à formanda de Educação Moral e Religiosa Católica a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 1989-1990 o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10:

Faculdade de Teologia de Braga, da Universidade Católica Portuguesa

Educação Moral e Religiosa Católica:		Classificação profissional
		Valores
Maria da Esperança Ferreira de Sousa.....		15,5

Avlso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao formando de Educação Moral e Religiosa Católica a seguir indicado, o qual concluiu com aproveitamento no ano lectivo de 1993-1994 o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano,

ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 43.º do decreto-lei acima referido, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 345/89, de 11-10:

Faculdade de Teologia do Porto — Extensão de Vila Real, da Universidade Católica Portuguesa

Educação Moral e Religiosa Católica:

Classificação
profissional
—
Valores

Luís Ribeiro da Silva 14

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 287/88, de 19-8, publica-se a classificação profissional, que mereceu homologação por meu despacho de hoje, relativa ao formando de Educação Moral e Religiosa Católica a seguir indicado, o qual concluiu a profissionalização em serviço no biênio de 1991-1993:

Faculdade de Teologia de Lisboa, da Universidade Católica Portuguesa

Educação Moral e Religiosa Católica:

Classificação
profissional
—
Valores

Carlos Manuel Ribeiro Brígido 13,8

8-1-96. — O Director do Departamento, *Vasco Manuel Correia Alves*.

Escola C + S do Pinhão

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard existente no átrio da Esc. C + S do Pinhão a lista de antiguidade do pessoal

não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-95.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR para reclamação.

5-1-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Odete Gonçalves Sousa da Costa*.

Escola C + S de São Torcato

Aviso. — Nos termos do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, encontra-se afixada no placard dos serviços administrativos da Esc. C + S de São Torcato (055 L) a lista de antiguidade do pessoal não docente.

Nos termos do art. 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

Esta Escola pertence à Direcção Regional de Educação do Norte.

10-1-96. — O Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Escola C + S de Viana do Castelo

Aviso. — Em cumprimento do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente da Esc. C + S de Viana do Castelo, que a seguir se publica.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

5-1-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Laura Maria Teixeira da Cunha*.

Lista de antiguidade do pessoal não docente, elaborada nos termos do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12

Nome	Categoria	Data de início de funções na categoria	Tempo de serviço até 31-12-95			
			Total de dias	Anos	Meses	Dias
Maria da Conceição Parente A. Loureiro	Chefe de serviço	1-10-86	3 379	9	3	4
Maria da Conceição Castro Santos	Oficial principal	19-6-92	1 291	3	6	16
Maria Palmira Pereira da Silva	Primeiro-oficial	9-5-94	602	1	7	27
Victor Manuel Ribeiro Faria	Primeiro-oficial	9-5-94	602	1	7	27
Maria Manuela Teixeira de Freitas	Segundo-oficial	3-7-95	182	—	6	2
Rosalina Rodrigues Rocha Couto	A. A. E. principal	30-5-80	5 600	15	4	5
Arminda da Costa Almeida	A. A. E.	2-7-84	4 163	11	4	28
Cristina Maria Rodrigues Lima Ferreira	A. A. E.	30-9-94	458	1	3	3
Manuel António de Sousa Viana	A. A. E.	1-9-94	487	1	4	2
Manuela da Silva Carvalho Neiva	A. A. E.	1-9-94	487	1	4	2
Maria Adelaide do Carmo Rodrigues	A. A. E.	6-10-86	3 374	9	2	29
Mário Jorge Rodrigues Teixeira	A. A. E.	1-9-94	487	1	4	2
Paula Maria Ferreira Sousa A. Esperança	A. A. E.	1-9-94	487	1	4	2
Ernesto Fernandes da Silva Marques	Guarda-nocturno	1-9-94	487	1	4	2
Fernando Machado Sousa Teixeira	Guarda-nocturno	1-9-94	487	1	4	2

Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Almeirim

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada em local próprio a lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Almeirim (295 J) com referência a 31-12-95.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR para reclamação ao dirigente máximo.

5-1-96. — Pela Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Graça Trindade Costa*.

Escola EB 2, 3 de Domingos Capela

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada da Esc. EB 2, 3 de Domingos Capela (569) a lista de antigui-

dade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31-12-95.

Os funcionários dispõem de 30 dias após a publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8-1-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Adelina G. G. Pereira*.

Escola 2 + 3 CIC EB de D. Miguel de Almeida

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais da Esc. 2 + 3 CIC EB de D. Miguel de Almeida, Abrantes as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31-12-95.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8-1-96. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Alberto Carusca Quinta Gomes*.

Escola EB 2, 3 de Fernão do Pó

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente da Esc. EB 2, 3 de Fernão do Pó, Bombarral.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto ao dirigente máximo do serviço.

5-1-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Teresa Iça Cardeira*.

Escola EB 2, 3 de Gondomar

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 93.º e do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no local habitual, a lista de antiguidade do pessoal não docente da Esc. EB 2, 3 de Gondomar (251 V) com referência a 31-12-95.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

5-1-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Aurora Marques dos Anjos*.

Escola de Monsenhor Jerónimo do Amaral (2.º e 3.º ciclos)

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos da Escola de Monsenhor Jerónimo do Amaral (2.º e 3.º ciclos) (584 C) a lista de antiguidade do pessoal não docente do referido estabelecimento de ensino relativa a 31-12-95.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

8-1-96. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Teodoro Esteves dos Santos*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico do Parchal

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, avisa-se que se encontra afixada no placard da entrada principal da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico do Parchal, Lagoa, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31-12-95. O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

5-1-96. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria Helena de Oliveira Pires Nunes Lisa*.

Escola EB 2, 3 de São João da Talha

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontram afixadas para consulta nos locais habituais, as listas de antiguidade do pessoal não docente da Escola EB 2, 3 de São João da Talha (A91U), referentes a 31-12-95.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

9-1-96. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Carlos Perloiro*.

Escola Preparatória de Ramalho Ortigão

Aviso. — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada na Esc. Prep. de Ramalho Ortigão (274) a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Da organização desta lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

8-1-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Berta Augusta Teixeira Vilhena Ribeiro Carneiro de Carvalho*.

Escola Preparatória de Resende

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio de entrada da Esc. Prep. de Resende a lista de antiguidade do pessoal administrativo, auxiliar e operário dos quadros deste estabelecimento de ensino.

Estes funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *DR* para reclamar.

8-1-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Maria da Conceição Costa Rodrigues*.

Escola Preparatória e Secundária (C+S) de Sabrosa

Aviso. — Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, e para os devidos efeitos, torna-se público que se encontra afixada a partir desta data no placard da entrada dos Serviços Administrativos da Esc. Prep. e Sec. (C+S) de Sabrosa a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31-12-95, podendo os mesmos reclamar, se for caso disso, no prazo de 30 dias, como está previsto no n.º 1 do art. 96.º do referido decreto-lei.

10-1-96. — O Presidente do Conselho Directivo, *João da Cruz Monteiro*.

Departamento do Ensino Secundário

Escola Secundária de Serpa

Aviso. — Nos termos do art. 93.º e do n.º 3 do art. 95.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no expositor do bloco administrativo da Esc. Sec. de Serpa (609 D) a lista de antiguidade (até 31-12-95) do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

De acordo com o art. 96.º do citado decreto-lei, poderão ser apresentadas reclamações ao dirigente dos serviços no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

7-1-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Helena Santos Fernandes Vaz*.

Inspeção-Geral da Educação

Por despacho de 21-12-95 do Secretário de Estado da Administração Educativa, no uso da competência que lhe é atribuída pela al. c) do n.º 1 do Desp. 21-XIII/ME/95, do Ministro da Educação, publicado no *DR*, 2.ª, 282, de 7-12-95:

Jorge Manuel da Conceição Simões, auxiliar de acção educativa da Esc. C+S de Aguada de Cima — aplicada a pena de demissão, prevista na al. f) do n.º 1 do art. 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Dec.-Lei 24/84, de 16-1, na sequência do processo disciplinar n.º 029/DRC-C+S/94 que lhe foi instaurado.

8-1-96. — Pelo Inspector-Geral da Educação, a Coordenadora do NATJ, *M. Helena Dias Ferreira*.

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 42-XIII/ME/MSSS/95. — Considerando a necessidade de continuar a assegurar, no âmbito da educação especial, funções docentes em instituições privadas de solidariedade social, determina-se:

Mantém-se até 31-8-96 o regime de requisição do pessoal docente em exercício de funções docentes no âmbito da educação especial em instituições privadas de solidariedade social, ao abrigo dos Desps. conj. 147/ME/MESS/92, de 30-7, e 43/ME/MESS/94, de 20-7.

31-12-95. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*. — O Ministro da Solidariedade e Segurança Social, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. MES 1/96. — De acordo com a nova orgânica do Governo, delego nos Secretários de Estado deste Ministério abaixo mencionados, com poderes de subdelegação, nos termos da lei, nos órgãos

dirigentes dos serviços e organismos, competência para despachar assuntos relativos a:

1 — Secretário de Estado das Obras Públicas, Dr. António José Borrani Crisóstomo Teixeira:

- 1.1 — Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC);
- 1.2 — Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN);
- 1.3 — Junta Autónoma de Estradas (JAE);
- 1.4 — Gabinete do Nó Ferroviário de Lisboa (GNFL);
- 1.5 — Gabinete do Nó Ferroviário do Porto (GNFP);
- 1.6 — Gabinete de Gestão das Obras de Instalação do Caminho de Ferro na Ponte sobre o Tejo em Lisboa (GECAF);
- 1.7 — Gabinete da Travessia do Tejo em Lisboa (GATTEL);
- 1.8 — Auto-Estradas de Portugal, S. A. (BRISA);
- 1.9 — EXPO'98;
- 1.10 — Comissões:

Comissão para a Revisão da Legislação Que Regula a Qualidade Oficial a Exigir dos Técnicos Responsáveis pelos Projectos de Obras Sujeitas a Licenciamento Municipal, criada pelo Desp. 41/MES/83, de 15-7;

Comissão do Sector de Construção e Obras Públicas para os Assuntos da Comunidade Europeia, criada pelo Desp. 181/MES/85, de 31-7;

Subcomissão de Regulamentação de Edifícios, criada pela Port. 310/80, de 30-5, do MHOP;

1.11 — Co-financiamento de infra-estruturas de autarquias locais pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres no âmbito do Dec.-Lei 384/87, de 24-12;

1.12 — Expropriações por utilidade pública requeridas por qualquer entidade sob sua tutela;

1.13 — Atribuição de carácter de urgência às expropriações e autorização da posse administrativa dos bens expropriados.

2 — Secretária de Estado da Habitação e Comunicações, Dr.ª Leonor Coutinho Pereira dos Santos:

2.1 — Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP);

2.2 — Instituto Nacional de Habitação (INH);

2.3 — Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE);

2.4 — Obra Social do MES (OSMOP);

2.5 — Gabinete para as Comunidades Europeias (GCE);

2.6 — Comissões:

Comissão Nacional para a Cooperação com o Comité de Habitação, Construção e Planificação da Comissão Económica para a Europa, criada pelo Dec.-Lei 409/83, de 23-11;

2.7 — Comissão de Planeamento das Comunicações de Emergência.

2.8 — Empresas:

Portugal Telecom, S. A.;

CTT — Correios de Portugal, S. A. (com excepção da emissão de selos, cuja aprovação competirá ao Ministro, nos termos do Estatuto do Selo Postal, aprovado pelo Dec.-Lei 360/85, de 3-9);

2.9 — Institutos:

Instituto das Comunicações de Portugal (ICP);

2.10 — Atribuição de alvarás e licenciamento de estações emissoras de radiodifusão sonora.

3 — Secretário de Estado dos Transportes, engenheiro António Guilhermino Rodrigues:

3.1 — Direcção-Geral da Aviação Civil (DGAC);

3.2 — Direcção-Geral dos Transportes Terrestres (DGTT);

3.3 — Comissões:

3.3.1 — Comissão de Planeamento do Transporte Aéreo de Emergência;

3.3.2 — Comissão de Planeamento dos Transportes Terrestres de Emergência;

3.3.3 — Comissão Permanente para o Desenvolvimento do Transporte Combinado;

3.3.4 — Coordenação da actividade relacionada com a Conferência Europeia dos Ministros dos Transportes (CEMT), bem como designação dos representantes portugueses nos *comités* e grupos de trabalho;

3.4 — Empresas:

CP — Caminhos de Ferro Portugueses, E. P.;

METRO — Metropolitano de Lisboa, E. P.;

ANA — Aeroportos e Navegação Aérea, E. P.;

TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.;

CARRIS — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.;

TAP — Air Portugal, S. A.;

STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A.;

ANAM — Aeroportos e Navegação da Madeira.

4 — Delego ainda nos Secretários de Estado do Ministério do Equipamento Social as competências para:

4.1 — Expropriações por utilidade pública requeridas por qualquer entidade sob sua tutela;

4.2 — Atribuição de carácter de urgência às expropriações e autorização da posse administrativa dos bens expropriados;

4.3 — Ao abrigo da al. c) do n.º 4 do art. 7.º e da parte final do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3, autorizarem despesas com obras e aquisição de bens e serviços relativos à execução de planos ou programas legalmente aprovados, sem limite;

4.4 — Ao abrigo da al. c) do n.º 2 do art. 7.º e da parte final do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3, autorizarem despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços até ao limite de 500 000 000\$;

4.5 — Ao abrigo da al. c) do n.º 1 do art. 8.º e da parte final do n.º 3 do art. 9.º do Dec.-Lei 55/95, de 29-3, autorizarem despesas com dispensa de realização de concurso e celebração de contrato escrito até ao limite de 250 000 000\$.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29-12-95.

2-1-96. — O Ministro do Equipamento Social, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso. — Concurso interno condicionado de acesso para provimento de três vagas de engenheiro técnico civil especialista do quadro da Direcção Regional de Edifícios de Lisboa. — 1 — Homologada por despacho de 29-12-95 do director-geral, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra afixada, para consulta, na Direcção Regional de Edifícios de Lisboa a lista de classificação final.

2 — Da homologação da lista cabe recurso, a interpor para o Ministro do Equipamento Social no prazo de 10 dias, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8-1-96. — O Presidente do Júri, *Celso Aurélio Ribeiro de Caires*.

Escola Náutica Infante D. Henrique

Por despachos do director-geral da Escola Náutica Infante D. Henrique:

De 4-9-95:

Moisés Simões Piedade, professor catedrático do Instituto Superior Técnico — autorizado a exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de tempo parcial e por acumulação, com efeitos a partir de 1-10-95, por urgente conveniência de serviço e pelo período de dois anos, como equiparado à categoria de professor-coordenador com agregação, com a carga horária de quatro horas lectivas semanais, o que corresponde a 30 % do vencimento da categoria. (Visto, TC, 13-12-95.)

De 11-10-95:

Jorge Paulo Alves Torres — autorizado a exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 1-10-95, por urgente conveniência de serviço e pelo período de um ano, como equiparado à categoria de professor-adjunto, ficando inserido no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Visto, TC, 24-11-95.)

De 19-12-95:

Mário Júlio Baptista Simões Teles — autorizado a exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 26-10-95, por urgente conveniência de serviço e até 30-9-96, como equiparado à categoria de professor-adjunto, com a carga horária de oito horas lectivas semanais, o que corresponde a 60 % do vencimento da categoria. (Visto, TC, 19-12-95.)

(São devidos emolumentos.)

3-1-96. — O Director-Geral, *Rui Raposo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica

Deliberação n.º 12/95-CD. — O conselho de direcção do Instituto Nacional de Emergência Médica, em sessão de 29-12-95, deliberou, ao abrigo do n.º 2 do art. 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelegar no presidente do conselho de direcção, Dr. Custódio Joaquim Braz, as competências que lhe foram subdelegadas pelo Desp. 18/95, de 21-12, do Secretário de Estado da Saúde, com excepção do n.º 2 do referido despacho.

A presente deliberação produz efeitos desde 30-10-95, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados.

29-12-95. — O Conselho de Direcção: *Custódio Braz — Andias da Paula — Teresa Delgado.*

Inspecção-Geral da Saúde

Aviso. — *Concurso externo de ingresso para admissão de seis estagiários para posterior preenchimento de seis vagas de inspector da carreira de inspecção superior de regime especial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Saúde, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 246, de 24-10-95.* — 1 — Lista dos candidatos admitidos (por terem os processos de candidatura devidamente instruídos):

Abel Joaquim da Silva Guimarães Rodrigues Fernandes.
Abílio Custódio de Almeida Tavares.
Adérito Manuel Pereira Lopes.
Adolfo Manuel Mineiro Varanda d'Avó.
Agostinho Nuno Pereira Lopes.
Albertina Maria Andrade Farinha dos Reis.
Alda Gomes Rodrigues.
Alda Manuel Camarinhas dos Reis Marques Coimbra.
Alexandre Miguel Pimenta da Encarnação.
Alexandrina Gameiro Pereira.
Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida.
Anabela de Andrade Videira.
Anabela Catarino Caetano.
Anabela Guerreiro Cabrita Monteiro Nogueira.
Anabela Reis Antunes.
Ana Cristina de Almeida Bernardo Albuquerque.
Ana Cristina Martins Tomás.
Ana Cristina Neves Taveira.
Ana Cristina Pereira Pinela.
Ana Cristina Raimundo Lima Ribeiro.
Ana Isabel Pinto Marques Ganhão.
Ana Mafalda Cardoso Balbina.
Ana Margarida Joaquina Pereira.
Ana Margarida Marques de Sousa e Jesus.
Ana Maria de Abreu e Lima Pereira Marques.
Ana Maria Alves Rodrigues.
Ana Maria Boeyen Suspiro.
Ana Maria Correia Macedo.
Ana Maria Estreito Padrão Gonçalves Miranda.
Ana Maria Felicidade Castanheiro.
Ana Maria Pereira Lopes.
Ana Maria Veloso Ferreira.
Ana Paula da Costa Oliveira Peixoto.
Ana Paula de Freitas Martins Soares.
Ana Paula de Oliveira Ferreira.
Ana Paula Salgueiro Ferreira.
Ana Rita de Figueiredo Pacheco.
André Barata Nunes da Silva Barata.
Anita Oliveira Fernandes.
António Alberto Amaro Rodrigues.
António Carlos Caeiro Carapeto.
António Jorge Potier da Silva Pinto.
António José Cardoso Caldas.
António Manuel Dias Videira.
António Manuel Ferreira Ventinhas.
António Manuel Ratinho de Jesus Gravelho.
António Manuel da Rocha Soares.
António Pires Sargento.
Belmira do Rosário Faísco Vieira Fialho.
Carla Alexandra Correia Batista.
Carla Cristina Quintas Rico Ferreira Rosinhas.
Carla Cristina de Sousa Morais.
Carla Maria Correia Pedrosa.
Carla Maria Duarte Simões.
Carla Maira Lopes Ribeiro.

Carla Maria Vicente.
Carla Sofia da Silva dos Santos Alves.
Carlos Jorge Afonso Pereira.
Carlos Manuel de Oliveira da Silva.
Cidália Maria Carvalho Pires.
Clara Eugénia Vicente Leite Filipe Morais.
Cláudia Gabriela Domingos Jorge de Oliveira.
Cláudia Margarida Vasco da Silva Pereira Carneiro.
Cláudia Sofia de Jesus Antunes Barata.
Conceição Maria Santos de Carvalho da Cruz.
Cristina Lourenço Martins.
Cristina Maria da Silva Lopes.
Cristina do Rosário Cardoso.
Custódio Rodrigues Lourenço.
Daphnie Eurélia Gomes Góis.
Diana de Sousa Policarpo.
Domingos Luís Sanches Pereira.
Dora Mafalda Alexandre Afonso.
Elsa Maria Dias Prata.
Eugénia Filipa Fonseca dos Santos.
Eugénio Mamede Correia Guerreiro.
Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques.
Fernanda Maria Pinto Machado.
Fernanda Paula Castro Fonseca Barros da Costa.
Fernando Alberto Caetano Besteiro.
Fernando Augusto Gomes da Assunção.
Fernando Carlos da Costa Pereira.
Filomena Antunes Tiago da Silva.
Florbelá Adozinda Garcia Alves.
Francisco Guilherme Fernandes Vaz Garcia dos Santos.
Francisco Manuel Cardoso de Sousa Moreira.
Francisco José Hipólito Seixas.
Francisco José Nunes Galvão Correia.
Gaspar Luís Bento Gonçalves.
Gonçalo José Silva Gentil Anastácio.
Helena Cristina Caruço Barroso de Moura.
Helena Cristina Morais.
Helena Cristina da Silva Lopes.
Helena Maria Bicha Castelo.
Helena Maria Pires Monteiro.
Isabel Alexandra Mota Junceira.
Isabel Cristina Marques de Cabral Domingos.
Isabel Maria Delgado Amaro.
Isabel Maria Mira Reis Gomes.
Ivone Manuel Gonçalves Freitas de Sá.
João Alexandre Abreu Tavares Beirão.
João Carlos Drummond Piteira Vaz de Barros.
João Carlos Escalera Vaz.
João Guilherme Gargalo Melo.
João Luís da Graça Marques.
João Manuel Branquinho de Freitas Alves de Lima.
João Manuel Pires Ribeiro.
João Mário Ruivo Carrapiço.
João Paulo Oleiro Mendes da Fonseca.
João Pedro Escobar de Lima Santos Teixeira.
Jorge Alberto Cardoso Pereira Lúcio.
Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar.
Jorge Manuel Ferreira.
José Alberto de Jesus Pereira Peixoto.
José Carvalho Vaz.
José Domingos Lucas dos Santos.
José Eduardo Barroso Almeida Cruz.
José Francisco Baixinho Orrico.
José Gabriel Relego Molarinho Jacinto.
José Manuel Teixeira Jorge.
José Manuel Viana Paulino de Sousa.
Júlio César Figueiredo Vila Santa.
Lília do Céu Pereira Condado.
Lisete Maria dos Santos.
Lúcia Maria Caldas Vieira Leite.
Ludovina Maria Antunes Henriques Coelho.
Luís Filipe Marques Pereira Marçal Correia.
Luís Filipe de Sampaio Madahil e Salles Camejo.
Luís Manuel Amante Andrade Falé.
Luís Manuel Veloso Cruz.
Luís Miguel Poças Baptista Ceia.
Luísa Maria Vieira de Aguiar Lapa.
Mafalda Margarida Gomes de Figueiredo Falcão de Bettencourt.
Manuel Nogueira dos Santos.
Marcelo Alfredo Godinho Rebanda.
Margarida Isabel Agostinha da Silva Santos.
Maria Alexandra Pimenta Ribeiro Lucas Martins Moita.
Maria Alice Pereira Marques Ferreira.

Maria Alice Trindade Gonçalves.
 Maria Alzira Custódio Vaz.
 Maria Amélia Pereira de Almeida.
 Maria Arlete Brás.
 Maria Augusta Esteves Galego.
 Maria Beatriz Barreiros Falcão.
 Maria do Carmo Gomes Castelo.
 Maria do Céu Anjos Sousa Saldanha.
 Maria da Conceição de Almeida Baptista Mendes.
 Maria da Conceição Grilo de Matos.
 Maria da Conceição Lourenço Afonso dos Santos Horta.
 Maria Cristina Passos Oliveira dos Santos Elias.
 Maria Cristina Zarça Rebelo da Cruz.
 Maria Edite Ferreira Alves Pereira Soares Correia.
 Maria Elisabete Alves Simões Rolo.
 Maria Ema Fuentes de Moraes.
 Maria Emília Gomes Alves Genésio.
 Maria Eugénia Hipólito Alexandre.
 Maria Eugénia Moreira Inês.
 Maria de Fátima Baptista Fernandes.
 Maria de Fátima Brito da Torre.
 Maria de Fátima Castanheira Pedrosa da Fonseca Quintas.
 Maria de Fátima Gonçalves da Costa.
 Maria de Fátima Pereira de Almeida.
 Maria de Fátima da Silva.
 Maria de Fátima Trindade Rega de Sousa Fernandes Ferreira.
 Maria da Graça de Jesus Cunha dos Santos Gordo.
 Maria Helena Rocha Sequeira.
 Maria Isabel Pires Rodrigues António.
 Maria João Gamboa Marques.
 Maria João Schmidt Bastos.
 Maria José Cardoso da Costa Marta.
 Maria José Contente Dionísio.
 Maria José Fernandes da Silva.
 Maria José dos Santos Silva.
 Maria Judite Costa Pinheiro.
 Maria Leonor Cardoso Sérgio Pinto.
 Maria Lúcia de Jesus Costa Rodrigues.
 Maria de Lurdes Henriques Raposo.
 Maria de Lurdes Nunes Mendes da Costa.
 Maria Manuela do Carmo Marques Farinha Moura.
 Maria Manuela Paulo de Castro.
 Maria Paula Arantes Henriques dos Santos.
 Maria do Rosário Costa Fernandes Madaleno dos Santos.
 Maria de La Salette Velloso de Barros.
 Maria Teresa Colaço Alegre Branco.
 Maria Teresa Esteves de Campos Romão.
 Maria Teresa Ferreira da Costa.
 Maria Teresa Henriques de Almeida.
 Marília Gomes da Silva.
 Mário Alberto Benrós Silva.
 Mário Ferreira da Silva.
 Marta Alexandra Teixeira Sobral Seixas.
 Marta Isabel Guedes Cardoso.
 Natália Maria Gomes Diogo.
 Natália Sobral Borges.
 Natalina José Oliveira de Almeida.
 Nelson Nobre Saramago da Silva Escórcio.
 Nuno Alexandre de Brito Pedroso.
 Nuno Filipe Amaral Antunes da Costa.
 Olga Cristina Ramos Oliveira.
 Olinda Maria Correia Silva.
 Ondina Maria da Silva Duarte.
 Patrícia Benito Garcia Vieira Barbosa.
 Patrícia de Oliveira Carvalho.
 Paula Alexandra Barata Mendes Cabaço.
 Paula Alexandra da Nova Magalhães Nunes.
 Paula Cristina Anta Fontes.
 Paula Cristina Barros Pinto.
 Paula Cristina Botelho Pires.
 Paula Cristina Coelho Larginho.
 Paula Cristina Oliveira dos Santos Silva.
 Paula Cristina Oliveira de Sousa.
 Paula Cristina do Paço Videira.
 Paula Cristina Pereira Bulas.
 Paula Cristina Santos Nunes Folgado.
 Paula Maria Azevedo Cristina.
 Paula Sofia Antunes Borges.
 Paulo Alexandre da Costa Correia de Barros.
 Paulo Alexandre Cotrim de Almeida.
 Paulo Jorge Baptista Reis Correia.
 Paulo Jorge Baptista da Silva Leitão.
 Paulo Jorge Mantas Parreira.

Pedro Manuel Dias Louro.
 Pedro Manuel Martins Roque Delgado Correia.
 Pedro Manuel Ribeiro Coimbra.
 Pedro Manuel de Vasconcelos Freitas de Athayde e Mello.
 Pedro Miguel de Oliveira Martins Portella de Almeida.
 Pedro Miguel Pereira Carmona.
 Pedro Miguel Vale Soares Rosendo Cruz.
 Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta.
 Renata Maria Antunes Viegas Rosário de Oliveira.
 Rita Alves Barardo Ribeiro.
 Rita Isabel Santos Marques.
 Rita Margarida de Almeida.
 Rosa Margarida Roque Paulino Alves.
 Rui Carlos Cupertino Ferreira.
 Rui Jorge de Freitas Serra.
 Salustiano Jaime Noronha Fernandes.
 Sandra Margarida Ortidão Pereira Campos Soares.
 Sandra Paula Enes Pinto Araújo.
 Sandra Sofia Alves Soares Sena Leote.
 Sara Cristina Gonçalves Matos Vitorino.
 Sara Maria Calado da Silva.
 Saudade Maria Abreu de Sousa.
 Sérgio Miguel Farinha Gomes de Abreu.
 Silvia Maria Baptista Correia.
 Silvina Rosa Ripado Ribeiro Pena.
 Sónia Teresa Grácio Gomes Santos.
 Susana de Cintra Epaminondas Alves Dias.
 Susana Cristina da Silva Lima.
 Susana Paula Lages Tavares.
 Susana Raposo Letras da Luz.
 Susana Rita Oliveira Vale Gonçalves Guerreiro.
 Susana Sofia da Silva Valentim.
 Telma Maria Carreira Soares.
 Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho.
 Teresa Cristina Arsénio Gomes Lares.
 Teresa Maria Lopes Duarte.
 Teresa Maria Miranda de Freitas.
 Teresa Maria Ribeiro Cardoso.
 Tomás Pedro Freire Gomes Pereira.
 Valéria Cristina Ribeiro Cunha.
 Vanda Cristina Tendeiro Calado.
 Victor Manuel de Sousa Matos.
 Vitor Manuel dos Santos Castanheira.

2 — Lista dos candidatos excluídos, nos termos do disposto no n.º 14 do aviso de abertura do concurso, por deficiências de instrução dos processos de candidatura, assinaladas por alíneas, definidas na nota constante do final da lista:

Ana Cristina Fernandes Quintino — a), d) e e).
 Ana Luísa Nunes de Oliveira da Silva — a), d) e e).
 Ana Mafalda Galego Taquelim — e).
 Ana Maria de Castro Ferreira Lopes — a), b), d), e) e f).
 Ana Maria Xavier Trindade — b) e d).
 Ana Rita Cortês de Almeida Campos — a), b), d) e e).
 António Manuel da Silva Gonçalves — a), b), c), d) e e).
 Branca José Trigueiro Delfino — e).
 Carla Alexandra Costa Pimentel — e) e f).
 Carla Maria Tavares da Costa — a), b), d) e e).
 Dora da Luz Brandão Rego — b) e e).
 Duarte Manuel Coelho Costa — a), c), d) e e).
 Eduarda Clara Mendes Costa Machado — b) e e).
 Fausto Alexandre Gonçalves Ramos — a), b), c), d) e e).
 Fernando Jorge de Sousa Leite da Silva — a), b), c), d) e e).
 Filipe José Carvalho da Costa — a), b), c), d), e) e f).
 Generosa Maria Cardoso da Silva Folge — e).
 Graça Maria Moreira de Jesus — a), d) e e).
 Ilda Maria Mateus Pinheiro — a), b), d) e e).
 Isabel Maria Gouveia de Moura — e).
 Isabel Maria Pinto Carvalho — d) e e).
 João Lemos da Silveira — a), b), c), d) e e).
 João Manuel Freitas de Gouveia — a), b), c), d) e e).
 Joaquim Mateus Ferreira Lopes — a), b), c), d), e) e f).
 Jorge Manuel Varela Silva Malhado — a), b), c), d) e e).
 José Miguel Vilas Boas e Pinho — a), c), d) e e).
 Judite Doutel Arez da Silva — d) e e).
 Lídia Maria Mestre dos Santos — a) e e).
 Maria do Céu Coelho Martins Dias — a), d) e e).
 Maria da Conceição Gomes Pires Vilela Tuna — e).
 Maria Cristina Jaca Dutschmann Afonso — a), b), d) e e).
 Maria Edite Vieira de Sousa — a), b), d) e e).
 Maria de Fátima dos Anjos Miradouro Silva — e) e f).
 Maria Filomena de Sousa Rodrigues — e).
 Maria Ilda Vieira dos Santos Ferreira Barbosa — a), d) e e).

Maria Luísa Faria da Graça — d).
 Maria da Piedade Carvalho Costa — a), b), d) e e).
 Marta Guerreiro Dias Neves — a), b), d) e e).
 Nair da Conceição Duarte do Nascimento — e).
 Nuno Silva Lopes Pereira — e).
 Marta Guerreiro Dias Neves — a), b), d) e e).
 Nair da Conceição Duarte do Nascimento — e).
 Nuno Silva Lopes Pereira — e).
 Paula Alexandra da Costa Vilela — a), b), d) e e).
 Paula Alexandra Ferreira Carvalho Rodrigues — e).
 Paula Cristina Pacheco de Brito Miguel — e).
 Paulo José Pereira Neves Fernandes — a), c), d) e e).
 Pedro Maria Barreiro Cagigal — a), b), c) e d).
 Rosa Bruno d'Oliveira — a), b), d) e e).
 Rute Isabel Barroso Vicente Miranda — e).
 Sara da Piedade Moreira das Neves — a), b), d) e e).
 Sofia Alexandra Henriques Faro — a), b), d) e e).
 Vera Margarida da Conceição Rodrigues — e).

Nota. — Documentos em falta ou sem autenticação:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico;
- d) Certidão do registo criminal;
- e) Documento comprovativo de posse da robustez física necessária e de ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- f) *Curriculum vitae*.

3 — A prova escrita de conhecimentos mencionada no aviso de abertura do concurso será realizada no dia 7-2-96, pelas 14 horas e 30 minutos, nas instalações da escola Superior de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa, sita na Avenida do Professor Egas Moniz, 1600 Lisboa, devendo os candidatos ser portadores do respectivo bilhete de identidade.

10-1-96. — O Inspector-Geral, *Armando Moreira Rodrigues*.

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Rectificação. — Por não ter sido incluído no edital publicado no *DR*, 2.ª, 288, de 15-12-95, a p. 14 959, sobre o concurso de provas públicas para a transição de um enfermeiro-professor para uma vaga na categoria de professor-coordenador da carreira docente do ensino superior politécnico do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil, faz-se pública a composição do respectivo júri:

Presidente — Maria Teresa da Silva Santos Figueira, directora da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil.
 Vogais efectivos:

Marta Hansen Lima Basto Correia Frade, professora-coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende.

José Manuel Paquete de Oliveira, professor associado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Ana Maria Dias Bettencourt, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação de Setúbal.

Vogais suplentes:

António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Maria Lisete de Almeida Barbosa, professora-coordenadora da Escola Superior de Educação de Setúbal.

9-1-96. — A Directora, *Maria Teresa da Silva Santos Figueira*.

Escola Superior de Enfermagem de Faro

Aviso. — *Concurso interno geral de acesso para oficial principal da carreira de oficial administrativo.* — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director da Escola Superior de Enfermagem de Faro de 22-11-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação no *DR*, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de oficial administrativo principal da carreira de oficial administrativo do quadro de

peçoal da Escola Superior de Enfermagem de Faro, constante do Dec.-Lei 151/88, de 28-4, com alterações pelas Ports. 133/93, de 6-2, e 867/94, de 28-9.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga mencionada e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se os Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 248/85, de 15-7, 353-A/89, de 16-10, e 427/89, de 7-12, o Dec. Regul. 20/85, de 1-4, e o Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e demais legislação aplicável.

4 — Conteúdo funcional — desenvolver funções, que se enquadrem em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, processamento, pessoal, aprovisionamento e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos de prestação de bens e serviços.

5 — Local de trabalho, remuneração e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem de Faro, sendo o respectivo vencimento o resultante da aplicação do disposto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-1, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10. As regalias sociais e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Saúde.

6 — Condições de admissão ao concurso — podem ser opositores ao concurso os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas possuam os seguintes requisitos:

- a) Os constantes do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
- b) Encontrar-se nas condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

6.1 — A não verificação de qualquer dos requisitos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 determina a exclusão do candidato.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em duplicado, que servirá de recibo, dirigido ao director da Escola Superior de Enfermagem de Faro, sita na Rua de Teófilo Braga, 19, 8000 Faro, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue directamente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser ainda enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

7.1 — De acordo com a al. f) do art. 16.º do Dec.-Lei 215/95, de 22-8, o requerimento deverá ser apresentado em papel de formato A4, devendo dele constar obrigatoriamente o seguinte:

Ex.^{mo} Sr. Director da Escola Superior de Enfermagem de Faro:

... (nome), filho de ... e de ..., nascido em .../.../..., natural de ..., de nacionalidade ..., residente em ... (código postal) ..., localidade ..., telefone ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., passado pelo Arquivo de Identificação Civil e Criminal de ..., n.º de contribuinte ..., com a categoria de ..., do quadro de ..., exercendo funções no serviço ..., onde executa as tarefas de ..., vem solicitar a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) no concurso interno geral de acesso para a categoria de oficial administrativo principal, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, n.º ..., de .../.../..., a p. ..., juntando para o efeito os documentos referidos no n.º 7.2 do aviso de abertura.

Pede deferimento.

(Data.)

(Assinatura.)

7.2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço a que o candidato se encontre vinculado, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e natureza inequívoca do mesmo, e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias, reportados ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;
- c) Fotocópias das fichas de notação, completas, autenticadas pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, referentes aos anos relevantes para o concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo a que o candidato pertence, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, especificando as tarefas inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação da identidade ou afinidade do conteúdo funcional;
- e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* detalhado, em formato A4, devidamente datado e assinado;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade.

7.3 — Os candidatos deverão ainda apresentar outros documentos, designadamente:

- a) Declaração, passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional (estágios, seminários, acções de formação, etc.), relevantes para o lugar a concurso ou fotocópias autenticadas;
- b) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do mérito.

7.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declaração emitida pelos serviços a que pertence.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e a experiência profissionais na área para que o concurso foi aberto.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A ordenação final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

10.1 — A avaliação curricular será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1,2 \times CS) + (2,3 \times HL) + (2,3 \times QEP) + (0,2 \times FP)}{6}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
QEP = qualificação e experiência profissionais;
FP = formação profissional.

10.2 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média aritmética das expressões qualitativas atribuídas nos anos relevantes para efeitos de promoção, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores pela aplicação de uma regra de três simples. Será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento.

10.3 — Habilitações académicas de base:

Habilitação legalmente exigida — 18 valores;
Habilitação de grau superior — 20 valores;
Habilitação de grau inferior — 14 valores.

10.4 — A qualificação e experiência profissionais compreenderão a conjugação dos factores experiência, expressa através de elementos temporais, e qualificação, objectivada através da coincidência ou ocorrência de uma afinidade funcional, e estudos ou trabalhos especiais diferenciados e louvores, e a sua determinação será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$QEP = \frac{\left[\frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{1,2} \right] + AF + ETED}{3}$$

em que:

QEP = qualificação e experiência profissionais;
a = tempo de serviço na categoria actual;

b = tempo de serviço na carreira correspondente;
c = tempo de serviço na função pública;
AF = afinidade funcional;

Mais de três anos de exercício, experiência de tarefas idênticas — 20 valores;
Três anos de exercício de tarefas idênticas — 18 valores;

ETED = estudos e tarefas especiais diferenciados:

Cinco ou mais ETEDL — 20 valores;
Três ou mais ETEDL, até cinco — 18 valores;
Menos de três ETEDL — 16 valores;
Ausência de ETEDL — 14 valores.

10.4.1 — Nos cálculos a efectuar para a pontuação de a), b) e c) será considerado todo o tempo de serviço creditado a cada candidato (anos, meses e dias). O tempo remanescente a anos completos será convertido no correspondente valor decimal, de acordo com a seguinte conversão:

- a) Ano — 365 dias;
- b) Mês — 30 dias;
- c) São aproveitados para cálculos subsequentes apenas os três primeiros dígitos decimais, sem arredondamento.

Exemplo. — A um crédito de tempo de 10 anos, 10 meses e 10 dias de serviço corresponderá o seguinte valor a ser pontuado: 10 anos + (10 meses $\times$ 30 dias) + 10 dias = 10 anos + 310 dias = $10 + \frac{310}{365} = 10,849$.

10.5 — Formação profissional complementar — especificar estágios, seminários, acções de formação, etc., relevantes para a função a desempenhar:

Cursos até uma semana — 1 valor.
Cursos até um mês — 2 valores.
Cursos de mais de um mês — 3 valores.
Cursos de mais de três meses — 4 valores.

(Em caso algum este factor de classificação poderá exceder 20 valores.)

10.6 — Entrevista profissional de selecção — a classificação da entrevista profissional de selecção será obtida por aplicação da fórmula seguinte:

$$E = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

E = entrevista profissional de selecção;
a = capacidade de expressão e fluência verbais;
b = capacidade de observação e crítica em relação a acontecimentos que se desenvolvem hodiernamente;
c = conhecimentos profissionais actualizados das funções enquadradas no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
d = integração no meio sócio-profissional.

Cada um dos critérios acima referidos será pontuado numa escala de 0 a 20 valores, mediante grelha semelhante para todos os concorrentes.

Será utilizado, para além dos valores inteiros, um limite máximo de três dígitos decimais, sem arredondamento.

10.7 — As preferências a atender para a ordenação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação final, são as constantes do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

11 — Sistema de classificação — o resultado obtido na aplicação dos métodos é classificado de 0 a 20 valores.

12 — Listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão elaboradas e publicadas, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 24.º, conjugado com o art. 33.º, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

13 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Luís Manuel da Cunha Gambôa, director da Escola Superior de Enfermagem de Faro.

Vogais efectivos:

Fernando Duarte Águas, chefe de secção do Hospital Distrital de Faro.

Zélia Maria Santos Sousa Pinto, chefe de secção da Administração Regional de Saúde do Algarve.

Vogais suplentes:

Maria Teresa Quinta Gomes, chefe de secção do Hospital Distrital de Faro.

Maria Manuela Rolão Sena Paula Bento, chefe de repartição da Administração Regional de Saúde do Algarve.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

29-12-95. — O Director, *Luís Manuel da Cunha Gambôa*.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho de 23-10-95 do director da Escola Superior de Enfermagem de Faro, proferido ao abrigo do n.º 1 do art. 14.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, está aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para o provimento de um lugar de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação do quadro anexo à Port. 133/93, de 6-2, que altera o quadro de pessoal desta Escola, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, na parte relativa à área funcional de biblioteca e documentação.

2 — A referida vaga foi objecto de descongelamento por despacho de 13-7-95 da directora-geral do DRHS.

3 — Efectuou-se consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, em cumprimento da al. b) do art. 13.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que através do ofício n.º 023694, de 16-10-95, informou não haver excedentes com as características solicitadas.

4 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 247/91, de 10-7, 427/89, de 7-12, e 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

5 — Prazo de validade do concurso — visa exclusivamente o preenchimento da vaga de técnico-adjunto de 2.ª classe de BD, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional:

6.1 — Ao técnico-adjunto de 2.ª classe de BD incumbe genericamente, utilizando sistemas manuais automatizados, realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.

7 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de Faro, Rua de Teófilo Braga, 19, 8000 Faro, sendo o vencimento correspondente ao escalão fixado no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10, e as demais regalias sociais vigentes para os funcionários da administração central.

8 — Requisitos de candidatura:

8.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter, pelo menos, 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido o serviço militar obrigatório;
- e) Não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física necessária;

8.2 — Requisitos especiais — os candidatos devem possuir um dos seguintes requisitos:

- a) O curso de formação técnico-profissional na área de biblioteca e documentação, de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade (art. 6.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7);
- b) O 11.º ano de escolaridade e ser detentor de formação na área de biblioteca, arquivo e documentação, ministrada pelos serviços e organismos públicos ou pela Associação de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 247/91);
- c) O 11.º ano de escolaridade com formação na área de biblioteca, arquivo e documentação, ministrada pelas escolas profissionais reconhecidas pelo Ministério da Educação (n.º 2 do art. 10.º).

9 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido ao director da Escola Superior de Enfermagem de Faro, sita na Rua de Teófilo Braga, 19, 8000 Faro, e entregue na secretaria, dentro das horas normais de expediente, podendo

ser enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, filiação, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, residência e telefone;
- b) Lugar a que se candidata, referenciando o número do *DR* em que foi publicado o aviso;
- c) Habilitações literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Indicação das funções que exerce;
- f) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — O requerimento de admissão será acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certificado de habilitações profissionais;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

13 — Constituição do júri:

Presidente — *Luís Manuel da Cunha Gambôa*, director da Escola Superior de Enfermagem de Faro.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria João Barradas, técnica superior principal de BD da Escola Superior de Gestão Hoteleira e Turismo, Unidade de Economia e Administração, do Instituto Politécnico de Faro.

Alexandre Carlos Gonçalves Palhares, técnico-adjunto principal de BD da Presidência do Conselho de Ministros, em Lisboa.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Martins dos Santos Marreiros, professora-adjunta da Escola Superior de Enfermagem de Faro.

Maria Fernanda Neves da Silva Miranda, técnica-adjunta especialista de 1.ª classe da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, de Lisboa.

14 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e ou impedimentos.

4-1-96. — O Director, *Luís Manuel da Cunha Gambôa*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso. — Torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso público para instalação de uma farmácia no lugar de Praia da Barra, freguesia de Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, distrito de Aveiro, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 296, de 24-12-94, encontrando-se igualmente a presente lista afixada nas instalações do INFARMED, na Avenida do Brasil, 53, Parque de Saúde de Lisboa, pavilhão 21 A, em Lisboa.

	Pontuação
1.º Maria Manuela Ançã Castro	10
2.º Isabel Cristina da Maia Rocha Ferreira	8
3.º Helena Sofia Nunes Capela	8
4.º Natália Maria Martins Sousa	8
5.º Clementina Maria Atanásio Varelas	5
6.º Helena Fernanda Pinho das Neves	5
7.º Anabela Cristiana de Lima Ribeiro Lourenço Soares	5
8.º Ana Cristina Vicente Seabra Cardoso Teles	5
9.º Cristina Maria Amorim dos Santos Pereira Viana	5
10.º Rosa Cristina Martins Nogueira Fonseca	5
11.º Ana Maria Andrade Ferreira Martins	5
12.º Maria Manuela de Pina Amaral Proença de Campos	5
13.º Lília da Conceição Duarte Cêra	5
14.º Maria Alexandrina Gonçalves Figueiredo	5
15.º Graziela Maria Soares de Morais Grade	5
16.º Alda Maria Sucena Couceiro	5
17.º Maria Júlia Barata Correia Ferreira	5
18.º Maria Manuela Rabaça Vaz	5

	Pontuação
19.º Cristina Maria Nogueira Madalena Galocha Pascoal	4
20.º Madalena Maria Alvim da Cunha Machado Leite...	4
21.º Maria de Fátima Barreira Marques Silva	4
22.º Eugénia Maria Moutinho dos Santos Diogo	4
23.º Carlos Alberto Areias Gonçalves	4
24.º Maria Paula Alves Nogueira Reis	4
25.º Alberto Paulo Trofa de Matos Viegas de Carvalho	4
26.º Ana Maria Duarte Coelho da Cunha Martins Rico	4
27.º Maria Glória Gomes Ferreira	4
28.º Viriato Alberto da Costa Pinto	3
29.º Maria de Fátima da Maia Pereira	3
30.º Maria Irene da Silva Correia Martins	3
31.º António Joaquim Carneiro da Cruz	3
32.º Domingas Maria Porfírio da Palma	3
33.º Maria Maia Marques da Silva Palma	3
34.º Adélia Maria de Jesus Leitão e Margarida Souto de Carvalho Seabra	2,5
35.º Fátima Paulo Tavares de Freitas Lima Rodrigues	2
36.º Inês Dias Fernandes	2
37.º Sofia Isabel Vicente Valadas	2
38.º José Luís Moura Fernandes	2
39.º Anabela Pinhal Nogueira	2
40.º António Teixeira Ferreira	2
41.º Maria do Rosário Marques da Silva Lima	2
42.º Alice Maria Guiné Veríssimo	2
43.º Maria Manuela Marques Trindade	2
44.º Isabel Maria Pinto Pereira de Castro	2
45.º António Bernardo Ferreira de Almeida	2
46.º Maria Manuela Ferreira de Amorim	2
47.º Maria Ofélia Oliveira da Costa Leite	2
48.º Paula Cristina de Jesus Soares Nadais	1
49.º Isabel Maria de Paiva Martins Esteves Correia	1
50.º Ana Maria Paes da Costa	1
51.º Isabel Maria dos Santos Oliveira Grilo	1
52.º Maria José da Silva Marques da Cruz	1
53.º Liseta Maria Dias Sá Camboa	1
54.º Isabel Cristina Duarte Vidal Saraiva	1
55.º Paula Cristina Castro Rola Ramalho	1
56.º Eugénia Maria da Silva Martins	1
57.º Idalina Maria Gomes Ferreira	1
58.º Alda Cristina Domingues Rei de Miranda Pacheco	1
59.º Ana Paula Soares de Meneses	1
60.º Maria Manuela Ramos Portugal	1
61.º Ernestina Maria Ferreira de Oliveira	0
62.º Marta Maria André Matos	0
63.º Paulo Jorge Carvalho Vidal Gonçalves	0
64.º Margarida Luisa Baptista Aparício Amaral Santiago	0
65.º Isabel Francisco	0
66.º Luisa Maria Rocha Aires Basto	0
67.º Carla Romeira Brandão	0
68.º Maria Adelina Mendes Moreira	0
69.º Maria Teresa de Melo Freire Carvalho	0
70.º Alexandra Cristina Rodrigues Bizarro de Almeida	0
71.º Carlos Manuel Santos Silva	0
72.º Pedro Joaquim Faria de Oliveira Marques	0
73.º Ana Maria Pereira Gomes	0
74.º Maria da Conceição Dias de Almeida	0
75.º Isabel Maria Perdigão Tabuada	0
76.º João Miguel Vieira Elvas da Cunha Graça	0
77.º Cristiana Carvalho Pizarro da Silveira Bravo	0
78.º Maria da Conceição Sarmento Tomás Madureira	0
79.º Rita Maria de Almeida Rodrigues Domingues	0
80.º Olívia Maria Fonseca de Oliveira Reis	0
81.º Ilda dos Anjos Pereira Marques Caetano de Sousa	0

22-12-95. — *Maria de Fátima Neutel.*

Aviso. — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 29-12-95, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de assistente da carreira técnica superior de saúde (ramo de farmácia) do quadro do INFARMED, aberto por aviso publicado no 18.º supl. ao DR, 2.ª, 302, de 31-12-94:

	Valores
1.º Anabela Luís de Lima	16,5
2.º Ondina Manuela Martins Cardoso	15,5
3.º Maria Madalena Fialho Inácio (a)	14,7
4.º Maritza Cleotilde Machado da Silva (a)	14,7

(a) Foi usado o critério de desempate definido pelo júri na acta n.º 3 (mais elevada classificação de equiparação ao estágio da especialidade).

A referida lista encontra-se igualmente afixada, para consulta, a partir da publicação do presente aviso, nas instalações deste Instituto, sitas no Parque de Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Secretário de Estado da Saúde, no prazo de oito dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

3 — Previamente à homologação mencionada no n.º 1 foi efectuada a audiência dos interessados, conforme estipulado nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

2-1-96. — O Presidente do Júri, *Rui Santos Ivo.*

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Coimbra

Aviso. — Por deliberação de 2-1-96 do conselho de administração deste Centro, proferida nos termos do n.º 4 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, foi homologada a acta de classificação de avaliação curricular que aprova como assistente graduado o Dr. José Eugénio Quarresma Albano, com efeitos reportados a 6-11-94.

5-1-96. — Pelo Conselho de Administração, a Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa.*

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informa-se que a lista de admissão do concurso n.º 18/95, interno geral de acesso para constituição de reservas de recrutamento para preenchimento de dois lugares de técnico de 1.ª classe de anatomia patológica, citológica e tanatológica da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 273, de 25-11-95, se encontra afixada no expositor do serviço de pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissaya Barreto, 98, Coimbra.

2-1-96. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa.*

Aviso. — Concurso n.º 7/95, interno de acesso para provimento de onze lugares de enfermeiro graduado, nível 1. — Nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 70.º e art. 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 148, de 26-6-95, para que, no âmbito da audiência escrita dos interessados, referente ao projecto de lista de classificação final, se pronunciarem, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste aviso no DR, podendo os candidatos consultarem o processo no Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Avenida de Bissaya Barreto, 98, Coimbra, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

4-1-96. — A Administradora-Delegada, *Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa.*

Centro Regional de Lisboa

Aviso. — Nos termos do art. 38.º e em conjugação com o n.º 2 do art. 33.º, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, publica-se a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para preenchimento de 26 vagas do quadro desta instituição, correspondentes à categoria de enfermeiro nível 1, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 225, de 28-9-95, tendo a acta que contém os critérios de avaliação e a que contém a lista de classificação final sido homologadas pelo conselho de administração em 12-12-95:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Maria Cristina Pereira da Costa	15,90
2.º Gina Maria da Silva Siopa	15,85
3.º Eduardo Manuel Pereira Baptista	15,75
4.º Rui Manuel Ribeiro Henriques	15,55
5.º César Augusto Cardona Crespo Sequeira Calado	15,45
6.º Célia Maria Gomes Rodrigues	15,35
7.º Maria Paula Botelho Martins	15,35
8.º Anabela Batista Coelho	15,30
9.º Paula Cristina Boiadas da Silva Caria	15,25
10.º Carla Pinto Bernardino	15,20
11.º Maria Fernanda Marques Gomes	15,20
12.º Amélia Machado Sousinha Canhoto	15,15
13.º Ana Helena Gomes Ventura Santos Martins	15,15
14.º Regina Cristovam Simão	15
15.º Filomena dos Anjos de Sousa Pataca	15
16.º Mário Fernando da Silva Loureiro	14,95

	Pontuação
17.º Maria Clara de Jesus Conceição Vieira	14,95
18.º Sandra Isabel Malheiro Castanho Ribeiro	14,95
19.º Álvaro José Aparício Alexandre	14,75
20.º Adelaide Maria Melane Amexoeiro Amado	14,70
21.º Cristina Maria das Neves Silva Tavares	14,65
22.º Susana Cristina Pereira Vaz	14,65
23.º Maria Manuela Pereira Ricardo Pires Garimpo	14,52
24.º António Manuel Morais Reis	14,32
25.º Olga de Lurdes Cardona Crespo Banheiro Calado	14,05
26.º Carla Sofia da Silva Piscarreta	14
27.º Ana Cristina Neves Mendes	13,90
28.º Carla Maria de Jesus Leite	13,90
29.º Maria Clara Lopes Ferreira Chaves Costa	13,80
30.º Ana Filipa Tomaz Morgado Bandeira	13,80
31.º Ana Luísa Parreira da Silva	13,80
32.º Elsa Maria do Carmo	13,55
33.º Olga Maria Marques das Neves	13,40
34.º Pedro Miguel de Oliveira Gonçalves	13,30
35.º Isménia Amaral dos Santos	13,20
36.º Natália Maria Cerejeira Sequeira Ferreira	12,90
37.º Elsa Maria Martins Gaspar	12,70
38.º Ana Luísa dos Anjos Prego	12,60

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

28-12-95. — O Director, José Eduardo Tavares de Castro.

Aviso. — 1 — Por despacho de 16-11-95 do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga para a categoria de operário principal da carreira de electricista do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal aprovado pela Port. 525/95, de 1-6.

2 — Legislação aplicável:

- a) Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- c) Dec.-Lei 215/95, de 22-8;
- d) Port. 525/95, de 1-6;
- e) Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, enquadramento em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

5.1 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão as habilitações académicas de base, a experiência profissional, a formação profissional e a qualificação profissional.

5.2 — Na entrevista profissional procurar-se-á, de forma objectiva e sistemática, apreciar e avaliar os seguintes factores: atitude profissional (interesse, motivação, dinamismo), capacidade de decisão técnico-profissional, grau de responsabilidade e relações interpessoais.

6 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores.

7 — Local de trabalho — Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Rua do Prof. Lima Basto, 1093 Lisboa Codex.

8 — Regime de trabalho — tempo completo, trinta e seis horas semanais.

9 — Remuneração — a estabelecida no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e condizente com a vaga posta a concurso.

10 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao presente concurso os indivíduos, vinculados à função pública, que satisfaçam até ao fim do prazo da entrega das candidaturas os seguintes requisitos:

11 — Requisitos gerais — os referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11.1 — Requisitos especiais — possuir pelo menos três anos, classificados, no mínimo, de *Bom*, na categoria de electricista e estar posicionado no 3.º escalão ou superior.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é o referido no n.º 1 do presente aviso.

12.2 — Forma — as candidaturas serão formalizadas através de requerimento, dirigido ao conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil solicitando a admissão ao concurso. Os requerimentos e a documentação que os deve acompanhar poderão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a Repartição de Pessoal, sita no 1.º andar do pavilhão central do Centro, Rua do Prof. Lima Basto, 1093 Lisboa Codex, relevando, em caso de remessa pelo correio, a data de expedição constante do aviso de recepção.

13 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, número fiscal do contribuinte, residência, código postal e número de telefone;
- b) Habilitações literárias, categoria e indicação do serviço ou organismo ao qual se encontra vinculado;
- c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo) antiguidade na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Identificação do concurso, especificando o *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- f) Indicação do endereço (com o número de telefone) para onde o candidato pretende ser eventualmente contactado para fins do presente concurso.

14 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;
- b) Certificado autêntico ou autenticado das habilitações literárias;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo da situação militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, escalão no qual se encontra posicionado, antiguidade na função pública, na carreira e na categoria e classificação de serviço dos anos relevantes para concurso.

15.1 — Os documentos referidos nas als. b), d), e) e f) poderão ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo serviço do organismo a que os candidatos estejam vinculados.

16 — Os documentos referidos nas als. d), e) e f) poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo, no entanto, ser apostas estampilhas fiscais no valor de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

17 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro Pedro Manuel Jacob Ruivo Pedrosa, assessor da carreira técnica superior do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais efectivos:

Dr. Henrique José Palma Ramalho, técnico superior de informática de 1.ª classe do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
Engenheiro Fernandes Custódio, técnico especialista do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Vogais suplentes:

António Ribeiro, encarregado de operário qualificado do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
Manuel Miranda Martins, técnico de manutenção de instrumentos de precisão principal do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

18 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

19 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

3-1-96. — O Director do Centro, *José Eduardo Tavares de Castro*.

Direcção-Geral da Saúde

Aviso. — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 28-12-93. — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 28 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, por meu despacho de 22-12-95, no uso de competência delegada, foi homologada a lista de classificação final da área profissional a seguir indicada do concurso citado em epígrafe:

Obstetrícia/Ginecologia — júri 2 (Porto e Coimbra):

Ana Maria Tengner da Costa Barros	Aprovada
Elizabete Teresa Luzeiro Santos	Aprovada
Emília Maria da Costa Cunha de Melo Marques	Aprovada
Eugénia Augusta Pinto Leandro Dinis Vasconcelos	Aprovada
Francisco Abílio Machado Vasques	Aprovado
Jorge Artur Alegria Esteves Salgado	Aprovado
José Augusto Lameira Queirós	Aprovado
José Domingos Henriques Fartura	Aprovado
José Marques	Aprovado
Lourdes Marques dos Santos	Aprovada
Lucília de Araújo Neiva Pereira	Aprovada
Margarida Maria Espiga de Macedo Seabra	Aprovada
Maria Alice Andrade Vilas Boas	Aprovada
Maria Antonieta Carmo Dias de Sousa	Aprovada
Maria Emília de Sousa Cruz Lopes	Aprovada
Maria Fernanda dos Santos Tavares Coelho Guedes	Aprovada
Maria Judite Macedo Sá Barros e Sarmiento Teixeira	Aprovada
Maria Margaret Vieira de Andrade Soares	Aprovada
Maria Margarida Pereira de Mesquita	Aprovada
Raquel Oliveira Pato Almeida	Aprovada
Rui Carmo Faria	Aprovado
Severino Xavier Gonçalves de Araújo	Aprovado

2 — Nos termos do n.º 29 da portaria citada, do acto de homologação desta lista cabe recurso hierárquico para o Ministro da Saúde, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias após a publicação do presente aviso.

22-12-95. — O Subdirector-Geral, *João Manuel Nabais*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 29.º, conjugado com o n.º 5 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 114/92, de 4-6, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho da Ministra da Saúde de 19-12-95, se encontra aberto concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — A este concurso podem candidatar-se os assistentes providos com, pelo menos, cinco anos de exercício ininterrupto de funções, contados após a obtenção do grau de assistente, bem como os médicos que se encontrem nas condições do n.º 6 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 114/92, de 4-6.

2.2 — Entende-se por exercício, nos termos do número anterior, o desempenho devidamente comprovado das respectivas funções em estabelecimentos oficiais de saúde.

3 — Apresentação da candidatura:

3.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

3.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração da respectiva administração regional de saúde, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, num dos seguintes locais:

Administração Regional de Saúde do Alentejo, Praça do 1.º de Maio, 4, 7000 Évora;
Administração Regional de Saúde do Algarve, Largo do Carmo, 3, 8000 Faro;
Administração Regional de Saúde do Centro, Avenida de Sá da Bandeira, 113, 3000 Coimbra;
Administração Regional de Saúde do Norte, Rua de Latino Coelho, 260, 4.º, 4000 Porto;
Sub-Região de Saúde de Lisboa, Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 1700 Lisboa.

3.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa e morada para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número e página do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso;
- Indicação da área profissional de candidatura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

3.4 — O requerimento deve ser acompanhado de:

- Documento comprovativo do provimento como assistente na área profissional da candidatura ou do despacho a que se refere o n.º 6 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- Documento comprovativo, passado pelo estabelecimento ou estabelecimentos, do exercício ininterrupto de, pelo menos, cinco anos de funções, contados após a obtenção do grau de assistente, na área profissional da candidatura;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

3.5 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do número anterior, que obrigatoriamente devem instruir o requerimento de admissão, implicará a exclusão da lista de concorrentes.

4 — Findo o prazo de apresentação de candidatura, as administrações regionais de saúde, no prazo de 30 dias úteis, devem elaborar e afixar a lista provisória dos candidatos admitidos a concurso, dos admitidos condicionalmente e dos excluídos, com indicação sucinta das deficiências de instrução e dos motivos de exclusão.

5 — As funções de execução, no âmbito deste concurso, atribuídas pelo regulamento às ex-comissões inter-hospitalares serão asseguradas pelas administrações regionais de saúde.

6 — Método de avaliação — será utilizado o método de discussão pública do *curriculum vitae*.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — A publicação da constituição dos júris será efectuada nos termos do n.º 18 do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2.

Rectificação. — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 292, de 19-12-92. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 238, de 14-10-95, relativo à revogação do despacho de homologação da lista de classificação final da área profissional de neurologia — júri 1 (Lisboa) rectifica-se que onde se lê «publicada no DR, 2.ª, 218, de 20-7-94» deve ler-se «publicada no DR, 2.ª, 218, de 20-9-94».

Rectificação. — Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, de 28-12-93. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 286, de 13-12-95, relativo à homologação da lista de classificação final da área profissional de medicina interna — júri 4 (Porto) rectifica-se que onde se lê:

Alice Grata Ferreira de Almeida Cambra Aprovada

deve ler-se:

Alice Grata Ferreira de Almeida Cambra Aprovada

20-12-95. — O Subdirector-Geral, *João Manuel Nabais*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso. — Concurso de provimento para assistente hospitalar de ortopedia. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 3-1-96 e nos termos do n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, de 30-8-95:

Valores

1.º Dr. Paulo Jorge Reino Santos Felicíssimo	19,3
2.º Dr. João Bernardo Queiroz Barros Lacerda	17,0
3.º Dr. José Carlos Lopes Martins da Silva	16,1

Nos termos do n.º 34 da Port. 833/91, de 14-8, da homologação cabe recurso, a entregar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista, devendo o recurso ser apresentado

no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1050 Lisboa.

5-1-96. — O Director, *Cardoso de Menezes*.

Hospital de São José

Aviso. — Informam-se os interessados que a lista de classificação final do concurso para a categoria de chefe de serviços gerais, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 11, de 13-1-95, devidamente homologada por despacho do conselho de administração deste Hospital de 18-12-95, se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

20-12-95. — O Administrador-Delegado, *Manuel Roque*.

Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para preenchimento de duas vagas de técnico principal de neurofisiografia do quadro de pessoal do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informam-se os interessados que podem consultar na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, sito na Rua da Bempostinha, 68, Lisboa, a partir da data da publicação do presente aviso, a lista de candidatos admitidos ao concurso referenciado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 25-10-95.

5-1-96. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *José Manuel Mota*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso, para preenchimento de quatro vagas de técnico principal de farmácia, do quadro de pessoal do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, informam-se os interessados que podem consultar na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro, sito na Rua da Bempostinha, 68, Lisboa, a partir da data da publicação do presente aviso, a lista de candidatos admitidos ao concurso referenciado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 25-10-95.

3-1-96. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *José Manuel Mota*.

Aviso. — Concurso institucional interno de provimento para assistente hospitalar de medicina interna do quadro de pessoal do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro. — 1 — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro de 4-1-96, após ter sido dado cumprimento ao disposto no art. 100.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11 (Código do Procedimento Administrativo), e de acordo com o n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 126, de 31-5-95:

	Valores
1.º Dr.ª Alexandra Martins Pedro Bayão Horta Mesquita da Cunha	18,6
2.º Dr. Ricardo Paulo Meha Godinho de Matos	17,1
3.º Dr.ª Helena Maria Brazão Martins Costa Correia Monteiro	16,7
4.º Dr. Armindo José Pires Dias Ramos	16,2
5.º Dr.ª Maria Paula Alexandra Félix Fernandes da Fonseca	16,1
6.º Dr.ª Estela Maria Lopes Pereira Mateus Santos Felicíssimo	15,7
7.º Dr.ª Maria de Fátima Formiga da Gama Ochôa Viegas (a)	15,1
8.º Dr.ª Ana Cristina Gomes Espada de Sousa	15,1
9.º Dr. Manuel Inês do Carmo Mendonça	15,0
10.º Dr.ª Helena Cristina da Cunha Teixeira	14,9
11.º Dr. Manuel Jesus Chantre Lima	14,7
12.º Dr. João Maria Rôlo Garcia	14,5
13.º Dr.ª Ana Maria Silva Gomes Ribeiro da Cunha Ferreira	14,2
14.º Dr.ª Teresa Maria Mendes Bailão Simões Eliseu	13,8
15.º Dr.ª Manuela Zita Medeiros de Figueiredo e Veiga	13,3
16.º Dr. João António Pinheiro Dias Freixo	13,1
17.º Dr.ª Maria Teresa Pereira da Cruz	12,5

(a) Maior enquadramento no perfil definido para o lugar a prover.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 34 do referido diploma, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

9-1-96. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *José Manuel Mota*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 55/95 — Pessoal técnico-profissional (nível 3) — técnico auxiliar de 2.ª classe (electrónica). — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 19-12-95, se faz público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago de quota de descongelamento na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe (área de electrónica) do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, atribuída a esta instituição através do ofício n.º 5063, de 12-9-95, do DRHS, e a que corresponde o vencimento previsto no NSR.

1.1 — Foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, funcionários ou agentes, considerados subutilizados na correspondente área profissional, à qual foi dada resposta negativa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a quota referida e para as que vierem a ser atribuídas no prazo de dois anos.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Métodos de selecção — [despacho de 11-12-95 da Ministra da Saúde, conforme disposto na al. b) do art. 7.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12]:

1) Avaliação curricular;

2) Prova de conhecimentos gerais, que aborda os seguintes temas:

Regime jurídico da função pública;

Regulamentação e estruturação da carreira correspondente ao lugar posto a concurso;

3) Prova prática (envolvendo temas específicos relacionados com a área em causa);

4) Entrevista.

5 — Área funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso profissional.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Especial — possuir diploma de curso de formação profissional de duração não inferior a 18 meses, para além de 9 anos de escolaridade, ou habilitados com o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, ou enquadrar-se na situação prevista pelo n.º 4 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com a nova redacção dada pelo n.º 3 do art. 42.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Quando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido em .../.../..., residente em ..., ... (código postal), a exercer funções no serviço de ...

vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso n.º 55/95, para técnico auxiliar de 2.ª classe na área de electrónica, conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declaro, sob compromisso de honra, que possuo situação regular relativamente a todos os requisitos gerais estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (se for caso disso).

Anexo:

Diploma do curso profissional e habilitações literárias;
Documento do tempo de serviço prestado (se for caso disso);
Três exemplares do *curriculum vitae*.

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documentos comprovativos dos requisitos exigidos na al. b) do n.º 6 do presente aviso;
- Certidão comprovativa do vínculo, tempo de serviço prestado (anos, meses e dias) e classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto), no caso de candidatos vinculados ou que exerçam ou tenham exercido funções em regime de contrato;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

§ único. No caso de candidatos que desempenhem funções nos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação dos documentos solicitados, com excepção dos *curricula*, desde que os mesmos se encontrem actualizados e arquivados no processo individual.

10 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal, após a divulgação do aviso no *DR*.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — engenheiro Octávio Gonçalves Lopes, director de serviço dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Engenheiro Carlos Alberto Lopes Teixeira, assessor dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Engenheira Isabel Maria Ferreira Costa Monteiro, técnica superior principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Membros suplentes:

Engenheira Isabel Maria Ferreira Daniel Meira, técnica superior de 1.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

José Manuel Cruz Silva, técnico-adjunto de 1.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 57/95 — Técnico-adjunto de 2.ª classe (secretaria de serviço de saúde) (externo). — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 19-12-95, se faz público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de três vagas de quotas de descongelamento na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de secretária de serviço de saúde do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, atribuídas a esta instituição através do ofício n.º 5063, de 12-9-95, do DRHS, e a que corresponde o vencimento previsto nos escalões atribuídos a esta categoria e publicados pelo Dec.-Lei 420/91, de 29-10.

1.1 — Foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes, funcionários ou agentes, considerados subutilizados na correspondente área profissional, à qual foi dada resposta negativa.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as quotas referidas e para as que vierem a ser atribuídas no prazo de dois anos, até ao limite das vagas já existentes.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Métodos de selecção — [despacho de 11-12-95 da Ministra da Saúde, conforme disposto na al. b) do art. 7.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12]:

- Avaliação curricular, de acordo com a seguinte fórmula e critérios:

$$CC = \frac{1,5 HL + 1,5 TS + 1 CS + 2,5 FP + 4,5 EP}{11}$$

em que:

CC = classificação curricular;

HL = habilitações literárias;

TS = tempo de serviço;

CS = classificação de serviço;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

- Provas de conhecimentos:

a) Gerais:

Orgânica do Ministério da Saúde;

Orgânica do serviço que abre o concurso;

Regulamentação e estruturação da carreira correspondente ao lugar posto a concurso;

b) Específicas — tradução/retroversão em computador ou máquina de escrever;

- Entrevista profissional de selecção.

Nota. — A classificação final será a resultante do somatório da classificação curricular mais o valor da entrevista mais duas vezes o valor da prova de conhecimentos a dividir por 4.

5 — Área funcional — secretariado dos serviços de saúde.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Gerais — os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Especial — possuir um curso de formação técnico-profissional (nível 4) de duração não inferior a três anos, para além de nove anos de escolaridade ou habilitações inseridas no conteúdo do Desp. Norm. 3/86, de 7-1, publicado no *DR*, 1.ª, 5, de 7-1-86.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota. — Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido em .../.../..., residente em ..., ... (código postal), a exercer funções no serviço de ..., vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso n.º 57/95, para técnico-adjunto de 2.ª classe (SSS), conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declaro, sob compromisso de honra, que possuo situação regular, relativamente a todos os requisitos gerais estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (se for caso disso).

Anexo:

Documento comprovativo do vínculo (se for caso disso);
Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais;
Três exemplares do *curriculum vitae*.

Pede deferimento.

... (data).

... (assinatura).

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documentos comprovativos dos requisitos exigidos na al. b) do n.º 6 do presente aviso;

- b) Certidão comprovativa do vínculo, tempo de serviço prestado (anos, meses e dias) e classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto), no caso de candidatos vinculados ou que exerçam ou tenham exercido funções em regime de contrato;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.1 — Os candidatos dos Hospitais da Universidade de Coimbra ficam isentos da apresentação dos documentos enunciados nas als. a) e b) do número anterior desde que os mesmos se encontrem actualizados e arquivados no processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

11 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Dr.ª Manuela Fernanda da Mota Pinto, administradora hospitalar dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Vogais:

Maria Madalena Nunes Sá Brito, técnica-adjunta principal (SSS) dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria de Lurdes Oliveira Alves, técnica-adjunta principal (SSS) dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Membros suplentes:

Maria Salomé Teixeira Marques Pinheiro, técnica-adjunta principal (SSS) dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Isabel Mafalda Bourbon Bobone Fernandes Bento, técnica-adjunta de 1.ª classe (SSS) dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

12 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 58/95 — Pessoal dos serviços gerais, área de acção médica — auxiliar de acção médica — constituição de reservas de recrutamento. — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 19-12-95, se faz público que, nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, se encontra aberto concurso externo de ingresso para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de auxiliar de acção médica da carreira dos serviços gerais do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto no Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

1.1 — Foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver excedentes, funcionários ou agentes, considerados subutilizados na correspondente área profissional.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as 29 quotas de descongelamento atribuídas a esta instituição e para as que vierem a ser atribuídas no prazo de dois anos, contados a partir da publicação da lista de classificação final.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Métodos de selecção — [despacho de 11-12-95 da Ministra da Saúde, conforme disposto na al. b) do art. 7.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12]:

1) Prova escrita de conhecimentos gerais:

1.1) Área de língua portuguesa:

Tema — prevenção da saúde individual e da comunidade;
Natureza da prova — comentário escrito sobre um texto relacionado com o tema proposto;
Duração — sessenta minutos.

1.2) Área de matemática:

Natureza da prova — resolução de problemas simples com recurso a:

Adição, subtracção ou multiplicação de números racionais;
Arredondamento por defeito ou excesso;
Proporcionalidade; regra de três simples;
Equações com uma incógnita;
Áreas e volumes dos sólidos;

Duração — sessenta minutos.

2) Prova oral (conhecimentos específicos):

Natureza da prova — discussão teórica de situações emergentes das actividades desenvolvidas na instituição hospitalar, em geral, e nas unidades de tratamento para avaliação das meto-

dologias e comportamentos a adoptar no desempenho tendo por objectivo a melhoria da qualidade global das prestações dos utentes;

Duração — trinta minutos.

3) Avaliação curricular.

4) Exame médico de selecção.

5 — Área funcional — n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

6 — É requisito especial de admissão possuir a escolaridade obrigatória (quatro anos ou seis anos de escolaridade, conforme data de nascimento):

6.1 — São requisitos gerais — todos os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (de acordo com a minuta tipo abaixo indicada) dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso e enviado exclusivamente pelo correio para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, Sector de Recrutamento e Selecção de Pessoal, Concurso n.º 58/95, Avenida de Bissaya Barreto, 3049 Coimbra Codex, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), natural de ..., nascido a .../.../..., residente em ..., a exercer funções no serviço de ... (se for caso disso), vem solicitar a V. Ex.ª que se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso n.º 58/95, para auxiliar de acção médica (reserva de recrutamento), conforme aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declaro, sob compromisso de honra, que possuo situação regular relativamente a todos os requisitos gerais estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Pede deferimento.

... (data).

... (Assinatura).

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Documento comprovativo do requisito exigido no n.º 6 do presente aviso;

Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente elaborado e documentado.

§ único. No caso de candidatos que exerçam funções nos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação da referida documentação, com excepção dos *curricula*, desde que a mesma se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

10 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal, dos Hospitais da Universidade de Coimbra, após a publicação do respectivo aviso no DR.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Sofia Picão Caldeira Dourado Eusébio, chefe de serviços gerais dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Ana Maria Pires da Silva Pereira, chefe de serviços gerais dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

João Eduardo Pereira Nunes, chefe de serviços gerais dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria Fernanda Marujo Videira, encarregada de serviços gerais dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Maria Guilhermina Torráo Cruz, encarregada de serviços gerais dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1.º vogal efectivo.

29-12-95. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para técnico de 2.ª classe de análises clínicas e de saúde pública (DR, 2.ª, 289, de 16-12-95, e rectificado pelo DR, 2.ª, 11, de 13-1-95). — Para conhecimento dos interessados se publica a lista de classificação final dos concorrentes ao concurso em referência, homologada por despacho de 14-12-95 do administrador-delegado, no uso de subdelegação de competência do conselho de administração:

	Valores
1.º Anabela Flora Machado Claro Teixeira	16,525
2.º Teresa Paula dos Santos Marques	14,595
3.º Paula Cristina Silva Costa (a)	14,200
4.º Carla Alexandra Ballester Gonçalves	14,200
5.º Ana Constança Pinheiro Mendes	14,100
6.º Cidália Manuela Pereira Silva	13,995
7.º Amadeu Paulo Machado Gomes	13,955
8.º Maria de Fátima Pinto Monteiro	13,950
9.º Cláudia Sofia dos Santos Figueiro	13,935
10.º Filipa Maria de Jesus Dias (a)	13,825
11.º Paula Isabel Ferreira Martins	13,825
12.º Alexandra Isabela da Conceição Costa	13,815
13.º Rosalina Maria Campos Moreira da Silva	13,761
14.º Ana Cristina de Sá Vieira Faria	13,755
15.º Ana Paula Sousa Mota	13,725
16.º Cristina Paula da Silva Oliveira	13,700
17.º Maria João Teixeira Macedo	13,680
18.º Luís Filipe da Costa Guimarães	13,675
19.º Carla Judite da Silva Moreira	13,645
20.º Maria Isabel Pereira Gonçalves	13,620
21.º Joana Barbosa Ferreira de Lemos	13,580
22.º Maria Joana América Antunes Azevedo Sequeira (b)	13,500
23.º Isabel Cristina Campos Silva	13,500
24.º Rui Manuel Lourenço Brás Júlio	13,490
25.º Emília José Costa Pereira	13,480
26.º Ana Lúcia Flora Santos Gomes	13,477
27.º Célia Fernanda Ramos Teixeira Nogueira (a)	13,475
28.º Ana Sofia Jales Oliveira	13,475
29.º Alexandra Cristina Ferreira Silva	13,445
30.º Ana Teresa Nóbrega Duarte Ascenso (a)	13,425
31.º Ana Paula Teixeira Gonçalves (b)	13,425
32.º Paula Cristina Santos Sobral (c)	13,425
33.º Maria Helena Pimenta Pereira	13,425
34.º Vera Carla Pinto Cunha Leite	13,377
35.º Francisco Jorge Coelho Ribeiro	13,325
36.º Maria de Fátima Carvalho Amado (d)	13,250
37.º Maria Manuela Rodrigues Vieira	13,250
38.º Maria da Conceição Martinho Brás	13,245
39.º Maria Teresa Moura Bessa Corte Real Oliveira Freitas	13,232
40.º Teresa Isabel Soares Lourosa	13,175
41.º Carla Luísa Pinto Nunes	13,160
42.º Luís Paulo Moreira Ornelas	13,075
43.º Diana Cristina Andrade Nogueira	13,050
44.º Carmindo António Duarte Ramos Silva	13,037
45.º Maria José Freire Machado	13,000
46.º Cristina Maria Morais de Carvalho	12,975
47.º Isabel de Jesus Fernandes Soares	12,955
48.º Susana Cláudia de Matos Lima Ferreira	12,847
49.º Clara Alexandra Fernandes Dias de Barros	12,755
50.º Maria Goretti Dias Pessoa	12,700
51.º Maria Isabel Teles Nóbrega da Rocha	12,690
52.º Paulo Alexandre Moreno da Cruz Fazenda	12,625
53.º Anabela Rua Silva Martins	12,602
54.º Maria Manuela Seródio de Paula Pinto Fleming Torrinha	12,550
55.º Maria Irene Silva Rodrigues (d)	12,500
56.º Domingos Manuel Martins de Sousa	12,500
57.º Ilda Natália Pais da Conceição	12,425
58.º Maria Fernanda da Silva Rocha	12,380
59.º Carla Manuela Ribeiro Marques	12,365
60.º Carlos Augusto Rodrigues Castro	12,355
61.º Lutécia Maria Cruz da Costa	12,325
62.º Maria Cristina Gonçalves Santos	12,300
63.º Elsa Maria de Afonso Azevedo Osório	12,075
64.º Maria Rosa Pinto Barbosa	12,025
65.º Ana Maria de Abreu Oliveira	12,000

(a) Nota do curso profissional.

(b) Habilitações literárias.

(c) Estágio.

(d) Tempo de exercício na profissão.

Da homologação cabe recurso, a apresentar perante a directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, competente para dele conhecer, por delegação, no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no DR.

28-12-95. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — De conformidade com o art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que se encontra afixada no placard junto ao Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para constituição de reservas de recrutamento para técnico de 2.ª classe de radiologia, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 165, de 19-7-95.

21-12-95. — Pelo Administrador-Delegado, (*Assinatura ilegível.*)

Hospital de Santa Cruz

Aviso. — Concurso externo de ingresso para auxiliares de apoio e vigilância. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do conselho de administração de 18-10-95, no uso da competência delegada pelo Desp. 26/93, de 14-12, publicado no DR, 2.ª, 18, de 22-1-94, está aberto concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliares de apoio e vigilância, da carreira do pessoal dos serviços gerais, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 440/93, de 27-4, pelo prazo de 10 dias, úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

2 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento, conforme Desp. Norm. 28/95, publicado no DR, 1.ª, 128, de 2-6-95, e atribuído a este Hospital por despacho do Ministro da Saúde de 17-8-95 e comunicação feita pelo officio circular n.º 4868, de 29-8-95, do Departamento de Recursos Humanos de Saúde, e para o qual não existem excedentes, conforme informação prestada pela Direcção-Geral da Administração Pública através do officio n.º 12351/DGE/DIV/95.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 215/95, de 22-8, 427/89, de 7-12, 231/92, de 21-10, e 353-A/89, de 16-10, e o regulamento de concurso aprovado por despacho conjunto de 31-5-85 do Ministro da Saúde e do Secretário de Estado da Administração Pública (DR, 2.ª, de 17-6-85).

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Santa Cruz, em Carnaxide, Rua do Prof. Doutor Reinaldo dos Santos, Carnaxide, 2795 Linda-a-Velha.

6 — Vencimento — o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com a tabela salarial constante do anexo I ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o que consta no n.º I do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir a escolaridade obrigatória, respectivamente o 4.º ou 6.º ano (4.ª classe e 6.ª classe, designação antiga), como habilitações literárias mínimas, consoante se trate de indivíduos nascidos antes ou depois de 1-1-67.

9 — Os métodos de selecção a utilizar são:

- Prova de conhecimentos gerais ao nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, nos termos do despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-85, com carácter eliminatório;
- Entrevista profissional de selecção.

9.1 — As provas e a entrevista profissional de selecção serão pontuadas numa escala de 0 a 20 valores sendo eliminados os candidatos que obtenham a pontuação inferior a 10 valores.

9.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final dos candidatos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{1 \times PC + 1 \times E}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
E = entrevista profissional de selecção.

11 — Apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do requerimento modelo tipo existente no Serviço de Pessoal deste Hospital, cujo modelo se indica, e entregue durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Requerimento modelo tipo

Ex.^{mo} Sr. Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santa Cruz:

... (nome), filho de ... e de ..., estado civil ..., natural da freguesia de ..., concelho de ..., residente em ..., código postal ..., telefone ..., nascido em .../.../..., portador do bilhete de identidade n.º ..., com a situação militar de ..., habilitado com ..., solicita a V. Ex.^a se digne admiti-lo ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de auxiliar de apoio e vigilância, aberto por aviso publicado no DR, 2.^a, ..., de .../.../..., a p. ..., para o efeito declaro, sob compromisso de honra, reunir os requisitos gerais para o exercício de funções públicas, designadamente:

Ter nacionalidade portuguesa;
Ter ... anos de idade;
Situação militar ...
Não estar inibido por lei nem interdito por decisão judicial do exercício de funções públicas;
Possuir a robustez necessária, não sofrer de doença contagiosa nem de tuberculose evolutiva e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Pede deferimento.

..., de ... de 199...

(Assinatura sobre estampilha fiscal de 191\$.)

Anexo: ..., indicar em alíneas separadas os documentos entregues, comprovativos dos requisitos especiais exigidos no n.º 10.2 e o endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso. Poderá ser anexado ao requerimento outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.2 — Juntamente com o requerimento os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional se for caso disso;
- Documento comprovativo da situação perante a Administração Pública, no caso de já ser funcionário ou agente.

11.3 — À excepção das habilitações literárias, é dispensável a apresentação dos documentos comprovativos da posse dos requisitos indicados no n.º 8 deste aviso desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles e, neste caso, deverá apor estampilha fiscal de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente, sob pena de exclusão, conforme modelo tipo atrás indicado. No entanto, podem eventualmente vir a ser exigidos estes documentos, quando o júri ou órgão de gestão do Hospital de Santa Cruz o entender e sê-lo-ão quando houver lugar ao provimento.

11.4 — É dispensada aos candidatos que exerçam funções no Hospital de Santa Cruz a apresentação dos documentos que já constem dos seus processos individuais.

12 — Assiste também ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Local de afixação de resultados — as listas dos candidatos, bem como as listas de classificação das provas ou outros elementos julgados necessários serão afixados no Serviço de Pessoal deste Hospital e, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, serão ainda publicados na 2.^a série do DR.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Felicidade Maria das Dores Matos Fernandes Mendes da Silva, chefe da Repartição do Serviço de Pessoal do Hospital de Santa Cruz.

Vogais efectivos:

Maria José Neves Gil Trindade, enfermeira-chefe do Hospital de Santa Cruz.

Georgina Mota Menau, encarregada de sector do Hospital de Santa Cruz.

Vogais suplentes:

Maria Aldina Almeida Oliveira, enfermeira-chefe do Hospital de Santa Cruz.

Maria José Matos Amaral de Sá, oficial administrativo principal do Hospital de Santa Cruz.

16 — O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

22-12-95. — A Administradora-Delegada, *Maria João Lupi*.

Hospital de São João

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.^a, 291, a p. 15 167, 2.^a col., de 19-12-95, relativamente à lista de classificação final do concurso interno de provimento para preenchimento de três lugares de assistente de neuroradiologia da carreira médica hospitalar, rectifica-se que onde se lê «Aviso. — [...] um lugar de assistente de neuroradiologia» deve ler-se «Aviso. — [...] três lugares de assistente de neuroradiologia».

28-12-95. — O Director do Departamento de Pessoal, *João Manuel Aguiar Coelho*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de técnico principal (cardiopneumografia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por despacho do director do Hospital de 24-10-95, no uso de competência ministerial subdelegada, e nos termos dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 14/95, de 21-1, e 215/95, de 22-8, e da Port. 256-A/86, de 28-5, é aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico principal (cardiopneumografia) da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal aprovado pela Port. 559/90, de 18-7.

2 — O concurso é válido para a vaga enunciada no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O vencimento é o previsto no anexo 1 ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

4 — O local de trabalho é numa das unidades pertencentes ao Hospital de São Marcos, Braga.

5 — O conteúdo funcional do lugar é o descrito no n.º 6.2 da Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — São requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Gerais — os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6.2 — Especiais — ser técnico de 1.^a classe (cardiopneumografia) com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

8 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração, datado e assinado sobre estampilha fiscal de 191\$, donde conste a identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), especificando o DR onde este aviso vem publicado e onde se declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação exacta em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos a que se refere o n.º 6.1 do presente aviso,

bem como quaisquer circunstâncias que reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, e fazendo menção ao número de documentos que o acompanham, caracterizando-os sumariamente.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo da posse das habilitações profissionais;
- c) Certidão, passada pelo serviço ou organismo a que pertença o candidato, comprovativa da existência e natureza de vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria de técnico de 1.ª classe (cardiopneumografia), na carreira e na função pública;
- d) Documento comprovativo da classificação de serviço dos últimos três anos, que não poderá ser inferior a Bom;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) Quaisquer outros documentos que o requerente reputar susceptíveis de constituírem mérito ou motivo de preferência legal.

9.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Os documentos referidos nos n.ºs 8 e 9 serão:

- a) Entregues, pessoalmente, contra recibo, na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos, em Braga;
- b) Ou, em alternativa, remetidos ao conselho de administração do mesmo Hospital, pelo correio, Apartado 2242 (4709 Braga Codex), com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo indicado no n.º 1.

11 — As listas de admissão e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

12 — A constituição do júri é a seguinte (todos de cardiopneumografia):

Presidente — Maria Celeste Moreira Mendes, técnica especialista de 1.ª classe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Vogais efectivos:

Maria Cândida Povo de Aguiar e Astrid Sousa Vieira Gomes, técnicas principais do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Maria Alice Jesus Saraiva Aguiar e Maria de Fátima Teixeira Ferreira, técnicas principais do Hospital de São João.

12.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento na categoria de assessor (ramo de farmácia) da carreira técnica superior de saúde. — 1 — Para os devidos efeitos publica-se que, por despacho do director do Hospital de 24-10-95, no uso de competência ministerial subdelegada, é aberto, pelo prazo de 15 dias contado a partir da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar vago na categoria de assessor (ramo de farmácia) da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal aprovado pela Port. 559/90, de 18-7, alterado pela Port. 1076/92, de 21-11.

2 — O concurso é válido para a vaga enunciada no n.º 1, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 353-A/89, de 16-10, 427/89, de 7-12, 414/91, de 22-10, 241/94, de 22-9, e 215/95, de 22-8.

4 — O local de trabalho é numa das unidades pertencentes ao Hospital de São Marcos, Braga.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no arts. 12.º e 13.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, alterado pelo Dec.-Lei 241/94, de 22-9.

6 — O vencimento é o estabelecido pelo art. 33.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, e mapa anexo.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais — os definidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

7.2 — Especiais — ser assistente principal com, pelo menos, quatro anos de bom e efectivo serviço na categoria (n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 414/91, de 22-10, com as alterações introduzidas pelo art. 4.º do Dec.-Lei 241/94, de 22-9).

8 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

9 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao conselho de administração, donde conste a identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), especificando o *DR* onde este aviso vem publicado, sendo nesta fase dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso, desde que declare, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação exacta em que se encontra relativamente a cada um deles, devendo neste caso apor estampilha fiscal de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente, bem como quaisquer circunstâncias que reputar susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, e fazendo menção ao número de documentos que o acompanham, caracterizando-os sumariamente.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documentos comprovativos da posse das habilitações literárias e profissionais exigidas;
- b) Certidão, passada pelo serviço ou organismo a que pertença o candidato, comprovativa da existência e natureza de vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Quaisquer outros documentos que o requerente reputar susceptíveis de constituírem mérito ou motivo de preferência legal.

11 — Poderá o júri, quando o entender, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os documentos referidos nos n.ºs 10 e 11 serão:

- a) Entregues, pessoalmente, contra recibo, na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos, em Braga;
- b) Ou, em alternativa, remetidos ao conselho de administração do mesmo Hospital, pelo correio, Apartado 2242 (4709 Braga Codex), com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo indicado no n.º 1.

14 — As listas de admissão e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

15 — A constituição do júri é a seguinte (todos técnicos superiores de saúde do ramo de farmácia):

Presidente — Maria Helena Dias Nogueira, directora de serviços do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Eva Fernandes Andrade Martins e Maria José Castanheira da Costa Dias da Costa, ambas assessoras dos Hospitais, respectivamente, de São João e Geral de Santo António.

Vogais suplentes:

Maria Antonieta Rego da Costa e Sousa e Maria de Fátima Fernandes dos Santos Oliveira, ambas assessoras dos Hospitais, respectivamente, do Conde de Ferreira e Distrital da Figueira da Foz.

15.1 — A 1.ª vogal efectiva substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

27-12-95. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Bragança

Aviso. — Para cumprimento do disposto na Port. 833/91, de 14-8, secção VII, n.º 33, publica-se a lista de classificação final da única candidata ao concurso interno de provimento para assistente de dermatologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 200, de 30-8-95:

Candidata única:

Dr.ª Maria Manuela Beirão Amaral de Oliveira (a).

(a) Excluída por não cumprimento da al. c) do n.º 8.

1-1-96. — O Director, *Carlos José Cadavez*.

Hospital Distrital de Chaves

Aviso. — Para os devidos efeitos se informa que o concurso de provimento para dois lugares de assistente de cirurgia geral, da carreira médica hospitalar (farmácia), publicado no *DR*, 2.ª, 129, de 3-6-95, ficou deserto.

27-12-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Germano Pires Lopes*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de encarregado dos serviços gerais. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 14-11-95 do Hospital Distrital de Chaves, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de encarregado dos serviços gerais da carreira profissional do pessoal dos serviços gerais do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 927/94, de 19-10.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves, sendo o seu vencimento o correspondente ao da escala salarial, de acordo com o anexo I ao Dec.-Lei 213/92, de 21-10, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os agentes e funcionários da administração central.

4 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 11 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

5 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 353-A/89, de 16-10, 231/92, de 21-10, e 215/95, de 22-8, e despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais os constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

6.2 — Requisitos especiais — estar nas condições previstas no n.º 5 do art. 6.º do Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Prova de conhecimentos (PC) — constará do programa definido pelo despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde publicado no *DR*, 2.ª, 136, de 17-6-85 (regime jurídico do pessoal da função pública; orgânica do Ministério da Saúde; segurança e higiene no trabalho; noções e princípios gerais de contabilidade; expediente e arquivo).

7.2 — Avaliação curricular (AV) — ponderar-se-ão os factores de habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida; formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional do lugar posto a concurso; experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo da função na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração, e classificação de serviço, que será ponderada através de *Muito bom e Bom*.

7.3 — Entrevista (E) — avaliar-se-ão, numa relação inter pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.4 — A classificação final (CF), expressa numa escala de 0 a 20 valores, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{CS + AV + E}{3}$$

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

8.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue no Serviço de Pessoal do referido Hospital, sito na Avenida de Francisco Sá Carneiro, 5400 Chaves, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, data do nascimento, estado civil, filiação, naturalidade, número e data de bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu) e residência, incluindo o código postal e telefone;

- b) Habilitações literárias;
- c) Funções que exerce e instituição onde se encontra colocado;
- d) Identificação completa do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que instruírem a candidatura, bem como a sua caracterização.

9.1 — Com os requerimentos deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão (art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12):

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias, devidamente autenticado;
- b) Certidão, onde conste o vínculo, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço dos últimos três anos; documento comprovativo do cumprimento do serviço militar, se for caso disso;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

9.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste Hospital estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas als. a) e b) do n.º 9.1, desde que constem dos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, fazer referência nos requerimentos.

10 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Chaves.

13 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Dr. Carlos Alberto Coelho Gil, administrador hospitalar.

Vogais efectivos:

Francisco José Gonçalves de Oliveira, chefe de secção do Hospital Distrital de Chaves.

António José Santos Pinto, chefe dos serviços gerais do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Aurora Leite Fernandes, chefe de secção do Hospital Distrital de Chaves.

Acácio Augusto Martins Videira, oficial administrativo principal do Hospital Distrital de Chaves.

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12-12-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alberto Germano Pires Lopes*.

Aviso. — Concurso externo de ingresso. — Nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica, devidamente homologada pelo conselho de administração de 29-12-95, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para provimento de 10 lugares de enfermeiro de nível 1, correspondente ao mesmo número de quota de descongelamento, atribuída a este Hospital, publicada no *DR*, 2.ª, 234, de 10-10-95, a pp. 12 018 e 12 019:

	Valores
1.º Ana Maria Ferreira.....	14,850
2.º Dulce da Conceição Filipe Miranda.....	14,832
3.º Carlos Manuel da Cruz Chaves.....	14,5
4.º Vera Cristina Quintela Pires.....	14,476
5.º Simone da Costa Fernandes.....	14,417
6.º Lucinda de Sousa Jorge.....	14,215
7.º Anabela Vale Morais Gonçalves.....	14,210
8.º Maria Augusta Enes André.....	14,194
9.º Paulo Francisco da Quintã Mendes.....	14,167
10.º Isabel Maria Pereira Peixoto.....	14,150
11.º Teresa Hermínia Paiva Vaz.....	14,150
12.º Rosa Maria Ribeiro Alves.....	14,136
13.º Maria Elisa Batista Silva.....	14,105
14.º Fernanda Ester Rodrigues Pereira.....	14,048
15.º Helena Margarida Oliveira da Silva Lavouras.....	14,046
16.º Álvaro José Aparício Alexandre.....	14,039

Valores

17.º	Isabel Cristina Morgado dos Santos	13,896
18.º	Paula Alexandra Bordelo Perdigoto	13,875
19.º	Rafael José Carvalho Vaz	13,862
20.º	Alfredo João Barros	13,850
21.º	Georgina Maria Ribeiro de Cima	13,837
22.º	Sónia Adelaide Pinto Monteiro	13,833
23.º	Alberto José Roque Teixeira Abrunhosa	13,830
24.º	João Miguel Fernandes Teixeira	13,815
25.º	Marília Alexandra Reis Silva	13,794
26.º	Maria Eduarda Afonso Figueiredo	13,750
27.º	Rosária de Fátima Pires Fernandes	13,725
28.º	Deolinda Luísa Carvalho Santos	13,694
29.º	Marcelo Perez do Rio	13,667
30.º	Ana Jesus Martins Rodrigues	13,660
31.º	Cândida Maria Machado	13,628
32.º	Carla Maria Sampaio Sacadura Madeira	13,6
33.º	Carla Maria Alves da Silva	13,6
34.º	Adília Graça Redondo	13,583
35.º	Jorge Sérgio da Costa Lavouras	13,571
36.º	Alexandre Manuel Rodrigues Neves	13,562
37.º	Sónia Nair Marques Correia	13,522
38.º	Anabela da Conceição Fernandes Machado	13,5
39.º	Isaura Adelaide Lage Gomes	13,469
40.º	Ana Paula Castanheira Cruz Afonso	13,456
41.º	Humberto Paulo Pinto Gonçalves	13,456
42.º	Maria Idalina da Mata Pires	13,417
43.º	Natércia da Conceição dos Reis Coelho	13,417
44.º	Sónia Maria Rodrigues da Silva	13,417
45.º	Maria Mónica Pires Pereira	13,362
46.º	Maria Teresa Nabico	13,345
47.º	Júlia Filomena Pereira	13,325
48.º	Margarida Pires Frade	13,317
49.º	Sandra Maria Martins da Silva	13,250
50.º	Ana Cristina da Silva Santos	13,172
51.º	Maria José Perez Cardoso	13,168
52.º	Gil Domingos Rodrigues Palas	13,162
53.º	Maria Eduarda Alves Machado	13,150
54.º	Maria Fernanda Alves Machado	13,147
55.º	Maria Helena Rodrigues Fernandes	13,143
56.º	Fernanda Arlete Abreu e Sá	13,129
57.º	Carmen Maria Pereira Pitrez	13,119
58.º	José Paulo da Cunha Costa	13,119
59.º	Carla Sofia Gomes Guedes	13,107
60.º	Maria Teresa Patrício Coutinho	13,101
61.º	Isabel Maria Guedes Rodrigues	13,088
62.º	Paula Cristina Gonçalves Pereira	13,067
63.º	Maria Helena Pires Alves de Freitas	13,066
64.º	Rosa Maria Batista	13,015
65.º	Silvia Alexandra Mendes Lázaro	13,015
66.º	Alice Aurora Machado Teixeira Rodrigues	12,970
67.º	Ana Cláudia de Oliveira Martins	12,9
68.º	Sónia Maria Nunes Gomes Gonçalves	12,9
69.º	Marco António Bandeira Gomes	12,883
70.º	Ana Paula Morais Malta	12,839
71.º	Susana Maria Pires dos Santos	12,780
72.º	Fernanda Clara Teixeira Balsa	12,712
73.º	Ricardo Jorge Castro Selas	12,666
74.º	Cheila Alves Ferreira Morgado	12,663
75.º	Ângela Maria Heleno Pinto	12,645
76.º	Cristina Maria da Prada Alves	12,550
77.º	Maria Dulce Alves Pereira	12,550

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, de acordo com o n.º 1 do art. 39.º, observando-se, quanto ao prazo, o estabelecido no n.º 3 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

2-1-96. — A Presidente do Júri, *Germana Marques Gomes Santos Gaitas*.

Hospital Distrital da Covilhã

Aviso. — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, torna-se público que se encontra afixada no placard junto ao Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos ao concurso para contrato de trabalho a termo certo de um técnico fisioterapeuta, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 243, de 20-10-95.

2-1-96. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Manuel Rodrigues Fanfa*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que na data da publicação deste aviso será afixada no placard do Serviço de Pessoal a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para a categoria de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 265, de 16-11-95.

Da exclusão cabe recurso, a interpor no prazo de oito dias úteis, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

29-12-95. — O Presidente do Júri, *Fernando Duarte Águas*.

Hospital Distrital do Fundão

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que na data da publicação deste aviso no DR será afixada no placard existente no átrio de entrada deste Hospital a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para enfermeiro, nível 1, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 261, de 11-11-95:

Lista de candidatos:

Ana Isabel Silva Santos.
Anabela Correia Santarém.
Anabela de Jesus Nina da Silva.
Anabela Paulo Rato Azevedo Silveira (a).
Ângela Maria de Almeida Boavista.
Carlos Alberto de Oliveira Gonçalves.
Carlos Alberto Pinto Saraiva.
Célia Maria Paulo Correia (a).
Cesaltina Gomes Brás.
Cristina Maria Taborda Milheiro.
Elisabete Maria Alves da Silva.
Elsa Maria Gomes Lopes.
Filomena da Conceição Pinto Correia.
Hélder José Paulino Soares.
Jorge Manuel de Jesus dos Santos.
José Fernando de Matos Lopes Nunes.
Marco António Bandeira Gomes (a).
Margarida Maria Ferreira Dias Pereira (a).
Maria Eduarda Neto Incenso Delgado Pereira.
Maria Manuela Nicolau Vaz.
Maria Odete Martins Ribeiro.
Milena Cristina da Silva Marques (a).
Paula Cristina Martins de Deus.
Paula Isabel Ribeiro Nobre.
Paulo Jorge Robalo Mariano Filipe (a).
Teresa Maria Nunes Ramos.
Vitor Manuel Afonso Pintassilgo de Matos.

(a) Os candidatos assinalados deverão suprir as deficiências verificadas no seu processo de candidatura, no prazo de oito dias a contar da data da publicação (art. 76.º do Código do Procedimento Administrativo).

18-12-95. — O Director, *Francisco Pires Manso*.

Hospital Distrital de Lagos

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz constar que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos deste Hospital a classificação final obtida pelos candidatos ao processo de selecção sumária para celebração de contrato administrativo de provimento para três lugares de enfermeiro de nível 1, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 253, de 2-11-95.

3-1-96. — O Administrador-Delegado, *Vitor de Carvalho Mota*.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — Os avisos de abertura dos concursos para auxiliar de acção médica e auxiliar de apoio e vigilância foram publicados no DR, 2.ª, 297, de 27-12-95, antes da aprovação e publicitação do novo regulamento do concurso.

Por isso, a comissão instaladora deste Hospital, em sua reunião de 27-12-95, deliberou anular os concursos em causa.

27-12-95. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia Santos*.

Aviso. — Devidamente homologada por despacho da comissão instaladora de 27-12-95, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso externo geral de ingresso de provimento para quatro vagas de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 153, de 5-7-95, com a nova redacção que lhe foi dada através de publicação inserta no *DR*, 2.ª, 178, de 3-8-95:

	Valores
1.º José da Graça Temudo Mouzinho	17,7
2.º António Lacerda Sales	16,6
3.º Amílcar José da Costa Valverde	11,0

Candidato eliminado:

Mário Manuel Formiga Luís	8,3
---------------------------------	-----

Da homologação cabe recurso, nos termos do n.º 34 do respectivo regulamento do concurso.

2-1-96. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Aviso. — Concurso externo geral de ingresso para técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro da área funcional de instalações e equipamento. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, 233/94, de 15-9, e 215/95, de 22-8, e despacho da Ministra da Saúde de 11-12-95 e para os devidos efeitos se torna público que, por despacho ministerial de 17-10-95 e despacho da comissão instaladora de 6-11-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro (electrotécnico) da área funcional de instalações e equipamento, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 675/95, de 28-6.

2 — O concurso é válido para a vaga indicada e caduca com o seu preenchimento.

3 — O preenchimento do lugar posto a concurso fica condicionado à realização de um estágio com carácter probatório, com a duração de um ano, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 233/94, de 15-9, e do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7. O estágio rege-se pelo regulamento aprovado pelo Desp. 23/94, do Ministro da Saúde, publicado no *DR*, de 8-6-94. A remuneração correspondente ao período do estágio e à categoria de ingresso é a constante do anexo ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

4 — O lugar a prover destina-se à área de instalações e equipamento, sendo a área de formação considerada adequada à de engenharia electrotécnica.

5 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Leiria.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso os previstos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6.2 — São requisitos especiais os fixados na al. d) do art. 3.º do Dec.-Lei 233/94, de 15-9.

7 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

7.1 — Prova de conhecimentos gerais — esta prova visa avaliar os conhecimentos dos candidatos nas seguintes áreas temáticas:

Orgânica do Ministério da Saúde;
Orgânica do Hospital Distrital de Leiria;
Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
Regime jurídico da função pública (relação jurídica de emprego; estatuto disciplinar, faltas, férias e licenças);
Princípios gerais do procedimento administrativo.

7.2 — Prova de conhecimentos específicos — esta prova visa avaliar conhecimentos relacionados com o conteúdo funcional de engenheiro electrotécnico, designadamente nas seguintes áreas temáticas:

Instalações eléctricas em baixa tensão;
CCGE — Controlo Centralizado de Gestão de Energia;
Conhecimentos nas áreas das unidades ininterruptas de energia UPS.

7.3 — Avaliação curricular.

8 — Duração das provas — as duas provas de conhecimentos são orais e terão a duração de duas horas.

9 — A documentação considerada indispensável à preparação dos candidatos encontra-se à disposição dos interessados na biblioteca do Hospital Distrital de Leiria (art. 30.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12).

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da comissão instaladora do Hospital Distrital de Leiria e entregue na Secção de Pessoal deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo

estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento deve constar:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem a natureza do vínculo à função pública, a classificação de serviço, a categoria do candidato e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, em formato A4, onde constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações.

10.4 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 6.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento de admissão ao concurso declare, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos, devendo neste caso o requerimento ser selado, nos termos legais, com 191\$.

10.5 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no placard da Secção de Pessoal.

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Joaquim Correia dos Santos, administrador-delegado do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais efectivos:

Engenheiro Luís Filipe Afonso Marques, assessor da Direcção Regional de Instalações e Equipamento de Saúde do Centro.

Engenheiro Pascoal Martins Faisca, técnico superior de 1.ª classe da Direcção Regional de Instalações e Equipamento de Saúde do Centro.

Vogais suplentes:

Engenheiro António Manuel Duarte Branco, técnico superior de 1.ª classe da Direcção Regional de Instalações e Equipamento de Saúde do Centro.

Engenheiro Manuel Martins Mendes, técnico superior de 2.ª classe do Centro Regional de Segurança Social do Centro, Serviço Sub-Regional de Leiria.

29-12-95. — O Administrador-Delegado, *Joaquim Correia dos Santos*.

Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e para cumprimento do disposto no n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública a lista de admissão ao concurso interno de acesso a enfermeiro especialista na área de enfermagem de reabilitação, publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 28-11-95:

Candidato admitido:

Luciano Augusto Florindo Peredo.

3-1-96. — A Presidente do Júri, *Jacinta de Fátima Pires*.

Hospital Distrital de Portimão

Aviso. — Concurso interno de provimento para um lugar de assistente de medicina interna do quadro do Hospital Distrital de Portimão. — Devidamente homologada por despacho do conselho de ad-

ministração do Hospital Distrital de Portimão de 29-12-95 após ter sido dado cumprimento ao disposto no art. 100.º do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o n.º 33 da Port. 833/91, de 14-8, que regulamenta os concursos de provimento de assistente da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 131, de 6-6-95:

	Valores
1.º Dr.ª Isabel Albuquerque Fonseca	18,4
2.º Dr.ª Manuela Zita Medeiros de Figueiredo e Veiga	17,5
3.º Dr. João António Pinheiro Dias Freixo	16,8
4.º Dr.ª Ana Maria Silva Gomes Ribeiro da Cunha Ferreira	16,1
5.º Dr.ª Maria Inês Trindade de Barros	15,1
6.º Dr.ª Maria Tereza Henriques Ribeiro Veloso Can- cela Torres	13,9

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista para interpor recurso, dirigido ao membro do Governo competente, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

29-12-95. — O Administrador Hospitalar, *José Carlos Diniz Casimiro*.

Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que Isaura Maria Barbosa de Barros, única candidata ao concurso para admissão a estágio de ingresso na carreira técnica da área de contabilidade e administração, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 46, de 23-2-95, recusou ser provida no lugar a que tem direito, tendo ficado o referido concurso deserto.

4-1-96. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Aviso. — Concurso para técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia. — 1 — Nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Conde São Bento — Santo Tirso, de 3-10-95, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico de 2.ª classe de cardiopneumografia da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, existente no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 529/93, de 18-5.

2 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da utilização da quota de descongelamento atribuída a este Hospital para o ano em curso e daquelas que venham a ser atribuídas durante a vigência do concurso.

A Direcção-Geral da Administração Pública foi consultada sobre a possibilidade de haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar posto a concurso, tendo informado não os haver.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, Decs.-Leis 123/89, de 14-4, e 235/90, de 17-7.

4 — Prazo de validade do concurso — o presente concurso é válido por dois anos contados a partir da publicação da lista de classificação final.

5 — Conteúdo funcional — é o descrito na Port. 256-A/86, de 28-5.

6 — Vencimento — é o estabelecido no Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

7 — O local de trabalho é no Hospital Conde São Bento — Santo Tirso.

8 — Condições de admissão:

8.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 317/82, de 10-9, ou ainda habilitações à mesma consideradas equivalentes, nos termos de n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — Método de selecção — avaliação curricular.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel de formato A4, respeitando

integralmente as margens, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Conde São Bento — Santo Tirso e entregue na secretaria de expediente, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo se o registo for datado de, pelo menos, vinte e quatro horas antes do prazo fixado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais;
- Pedido para ser admitido a concurso;
- Identificação do concurso, especificando o número, data e página do *DR* em que se encontra publicado o aviso de abertura do concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever especificar.

11 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, no caso de estar vinculado à mesma;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais para o provimento previsto no n.º 8.1 do presente aviso ou certidão passada pelos serviços a que se encontram vinculados, se for caso disso.

11.1 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos mencionados no n.º 8.1 do presente aviso, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas, devendo neste caso ser o mesmo assinado sobre estampilha fiscal de 191\$.

11.2 — Nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, os candidatos que não apresentarem os documentos enunciados no n.º 11 serão excluídos.

12 — A publicação das listas será feita em conformidade com o que dispõe o n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Lurdes Ventura Machado, técnica de 1.ª classe de análises clínicas do Hospital Conde São Bento — Santo Tirso.

Vogais efectivos:

Maria Antónia Barreto Costa Afonso Vigário, técnica de 1.ª classe de dietética do Hospital Conde São Bento — Santo Tirso.

Maria José Serra Ferreira Costa, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital Conde São Bento — Santo Tirso.

Vogais suplentes:

Laura da Costa Ramalho, técnica de 1.ª classe de análises clínicas do Hospital Conde São Bento — Santo Tirso.

Maria Manuela Fernandes Sousa Silva, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital Conde São Bento — Santo Tirso.

29-12-95. — O Administrador-Delegado, *A. Silva Pinheiro*.

Aviso. — Torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso para a categoria de enfermeiro (nível 1), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 268, pp. 13 850-(24) e 13 850-(25), de 20-11-95:

Candidatos admitidos:

Alda Maria Ribeiro de Mendonça Pinto.

Ana Manuela Carvalho Costa.

Ana Maria Carvalho Mariz.

Ana Maria da Costa Barros Martins.

Ana Paula Martins Borges Paulino.
 Anabela Marques de Oliveira.
 Ângela Maria Andrade Vinhas.
 Armada Olímpia Reis da Silva.
 Aurea Fernanda Carneiro Ferreira.
 Carla Isabel Rodrigues Cortinhas Fonseca Leal.
 Cassilda Maria Antunes Gomes.
 Célia do Rosário Carneiro da Silva.
 Cidália Maria Monteiro da Costa.
 Circe Cristiana Pereira Falcão.
 Cláudia Sofia Durão Fernandes Castelo.
 Constança de Jesus Dias Carneiro.
 Dolores Pinheiro Pereira.
 Euclides Alberto Pimenta Barbosa.
 Eugénia Cristina de Oliveira Martinho.
 Felisbela Maria Costa Rocha.
 Florbela dos Santos Carneiro.
 Guilhermina Barbosa da Costa.
 Isabel Maria Faria de Carvalho.
 Isabel Maria Rodrigues Alves.
 Isaura Maria Oliveira Torres.
 José Carlos da Fonseca.
 Justina dos Anjos Meirinhos Antão.
 Lisete Marília Ascensão Moreira da Silva.
 Lúcia Fernanda da Costa Festa.
 Manuel António Ribas de Moura.
 Maria Ângela Afonso da Encarnação.
 Maria de Fátima Correia Oliveira.
 Maria do Céu Ferreira Macedo.
 Maria Emília de Oliveira Simões.
 Maria Isabel Ferreira Barreira.
 Maria Luísa Esteves Teixeira.
 Maria Madalena Ribas de Oliveira.
 Olga Maria da Silva Pedrosa.
 Paula Cristina Araújo da Silva.
 Paula Cristina Cardoso Brandão.
 Paula Cristina Sousa Chita.
 Paula da Conceição Pereira Alves.
 Ricardo Jorge Castro Selas.
 Sandra Maria Pires Ferreira.
 Sandra Maria da Costa Machado.
 Sónia Cristina Ribeiro Moutinho.
 Sónia Maria Tunes Gomes Gonçalves.
 Teresa de Jesus Faria de Araújo.
 Teresa Elisabete Martins da Costa.

Candidata excluída, em virtude de a formalização da candidatura não respeitar o prazo previsto no n.º 8.1 do aviso de abertura:

Rita Ester Nunes dos Santos.

A candidata excluída dispõe do prazo de 10 dias para interpor recurso à autoridade que autorizou o concurso, a contar da data da publicação no *DR* da lista de candidatos, conforme o n.º 3 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

Para os devidos efeitos, informam-se os interessados de que a grelha classificativa, com os critérios de avaliação curricular, poderá ser consultada no gabinete da enfermeira-directora, das 14 às 15 horas, nos 10 dias imediatos à publicação da lista de candidatos no *DR*.

5-1-96. — A Presidente do Júri, *Maria Odete da Silva Pinheiro*.

Hospital de São Pedro — Vila Real

Despacho. — Ao abrigo da autorização concedida no n.º 2.1 do Desp. 77/95, da Minista da Saúde, de 15-12-95, delegeo no administrador do 4.º grau Dr. Joaquim Filomena Duarte Araújo a minha competência quanto a autorização de despesas ou matérias com ela relacionadas:

- Aprovar a constituição das comissões de escolha dos bens e produtos de consumo, com prévia audiência dos serviços utilizadores;
- Adjudicar os concursos ou consultas para aquisição de bens de consumo e prestação de serviços;
- Autorizar despesas com aquisição de bens de consumo ou prestação de serviços até ao valor máximo permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

3-1-96. — O Administrador-Delegado, *A. Lima Cardoso*.

Hospital de Cândido de Figueiredo

Declaração. — Para os devidos efeitos se declara que Armando João Soares Pires, único concorrente e classificado no concurso interno de provimento para assistente de ortopedia, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 122, de 26-5-95, e lista de classificação final publicada no *DR*, 2.ª, 136, de 12-10-95, desistiu de ser provido no cargo a que tinha direito, ao abrigo da al. c) do n.º 35.1 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8.

29-12-95. — O Administrador-Delegado, *José Manuel Lopes Martins*.

Hospital de São João de Deus

Aviso. — Torna-se público que se encontra afixada no expositor do Serviço de Pessoal a lista da candidata admitida ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista de reabilitação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 277, de 30-11-95:

Única candidata:

Ana Maria da Cunha Alves Carvalho.

Candidato excluído:

(Nenhum.)

3-1-96. — A Presidente do Júri, *Isaura Maria Gonçalves Capela Pimenta*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Repartição de Pessoal deste Hospital, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, a lista de classificação final, homologada por deliberação do conselho de administração de 7-12-95, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de operário qualificado principal, na profissão de pintor, do quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins, Guarda, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 28-8-95.

A homologação foi precedida de audiência dos candidatos, de harmonia com o estabelecido nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Da presente homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7-12-95. — O Director, *José António Valério do Couto*.

Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche

Aviso. — Torna-se público que, devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche de 2-1-96, se encontra afixada no placard junto aos Serviços Administrativos a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso à categoria de encarregado de sector, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 129, de 3-6-95.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2-1-96. — O Administrador-Delegado, *António Álvaro Marques Rosa*.

Hospital de São Bernardo — Setúbal

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 298, de 28-12-95, a p. 15 543, rectifica-se que onde se lê:

Aviso. — Concurso interno para lugares de acesso inserido em quadro de dotação global para preenchimento de dois lugares vagos de técnico principal de fisioterapia. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que a lista de classificação final [...]

deve ler-se:

Aviso. — Concurso interno para lugares de acesso inserido em quadro de dotação global para preenchimento de dois lugares vagos de técnico principal de fisioterapia. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 21.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-

-se público que a lista das candidatas admitidas ao concurso em epígrafe encontra-se afixada no expositor colocado em frente ao Serviço de Pessoal deste Hospital.

2-1-96. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Peres Lourenço Cardoso*.

Hospital de Pedro Hispano

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, publica-se, devidamente homologada por despacho de 20-12-95 do conselho de administração, a lista de classificação final do único candidato ao concurso interno geral de provimento para assistente de anestesiologia (com perfil-experiência em anestesia neurológica) aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 213, de 14-9-95:

Manuel António Ferreira Seabra — 19,2 valores.

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente lista.

21-12-95. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves*.

Aviso. — Nos termos da al. a) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, a seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para o provimento de 20 lugares de auxiliar de acção médica do quadro do pessoal do Hospital de Pedro Hispano, Matosinhos, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 247, de 25-10-95:

Candidatos admitidos:

Adelaide Fátima Machado Rocha Anjos Silva.
Adriano Joaquim Pereira Lopes.
Adriano José de Castro Ribeiro.
Albina Rosa Sousa Pádua.
Alda Maria Nogueira Fernandes.
Alexandre Miguel Martins Correia.
Alfrio Fernando Martins Pacheco.
Ana Cristina Ventura Vieira.
Ana Manuela Fernandes de Sousa Pereira.
Ana Maria Aguiar Gomes.
Ana Maria Oliveira da Silva Pinho Reis.
Ana Maria Teixeira Prata.
Ana Paula Caio Matos.
Ana Paula Fraga Marques.
Anabela da Costa Ferreira.
Anabela dos Santos Barbosa.
Ângelo Fernando Fernandes Benevides.
António Gomes Pinto Soares.
António Henrique Candeias Oliveira.
António Jorge dos Santos Silva.
António Luís Pinto Lage.
António Manuel Almeida Viana.
Arcelina Luísa de Freitas Vieira.
Arlinda Maria Pinto Fogageira.
Armanda José da Silva Oliveira Gomes.
Armanda Maria Silveira Sequeira Lourenço.
Beatriz Fernanda Bom-Pastor Braga Pinto de Sousa.
Belmiro António Barbosa Leal Rebelo.
Cacilda Maria Pimentel Bastos de Castro Carvalheiro.
Cândida Maria Martins Francisco Carneiro.
Carla Manuela Rangel Campos.
Carla Maria Almeida Mascarenhas Dias.
Carla Maria Ferreira Henriques.
Carla Maria Pereira Lima.
Carla Verónica da Silva Lopes.
Carmem Maria Soares dos Reis Maia.
Célia Cristina Miranda Dias.
Célia Maria Machado Leite.
Clara Conceição Santos Gomes Lima.
Clara Maria de Matos da Silva Santos.
Clara Monteiro Valentão Correia da Silva.
Cláudia Cristina da Silva Coelho.
Cristina Maria da Rocha Pereira.
Cristina Maria Gouveia Pereira.
Cristina Maria Souteiro Gama.
Cristina Maria Vilar Gonçalves.
Daniela Márcia da Silva Sousa Veloso.
Daniela Patrícia Nunes Moreira.
Domingos José Fernandes Ribeiro.
Domingos Manuel da Silva Pinheiro.
Elvira Rosa de Oliveira.
Emília Maria Fernandes Pereira Teixeira Pires.

Esmeralda de Jesus Rocha da Silva Almeida.
Fernanda Augusta Gomes Duarte Gonçalves.
Fernanda Manuela Faria Rocha de Sousa.
Fernando Adriano Campanhã Gomes.
Fernando Jorge Oliveira Canelhas.
Fernando Santos Teixeira da Silva.
Florabela Ferreira Anjos.
Generosa Maria da Costa Magalhães.
Helena Alexandra Trindade Fernandes Vieira de Almeida.
Helena Margarida Meira Lopes.
Helena Maria Freire da Silva Ferreira.
Helena Maria Pereira da Silva.
Henriqueta Augusta Carvalho Machado.
Idalina Maria Ribeiro da Silva Soares.
Inocêncio José Rodrigues Oliveira.
Irene Sandra Gonçalves Pinto Fernandes.
Isabel Maria da Costa Correia da Silva.
Isabel Maria Taboço Mendes Teixeira Pinheiro Monteiro.
Isabel Maria Vieira Pontes.
Ivo Kohn.
João Fernando Vieira Carneiro.
José Alberto dos Santos Loureiro.
José António Teixeira da Silva.
José Henrique Mota Aleixo de Sousa.
José Leonel de Sousa Martins.
José Manuel Costa Alves Pereira.
Josefina Oliveira Lopes Calvino Monteiro.
Judite da Conceição da Rocha Ferreira Henriques.
Judite da Conceição Daniel Abrunhosa.
Laura Maria Pereira da Silva.
Laura Maria Ferreira Matinhas.
Lídia Maria Capeto Matos de Sousa Mendes.
Lúcia Maria Roçadas Mourão Martins Rodrigues da Silva.
Lucinda da Conceição da Silva Vieira Pinto.
Magda Maria Plácido Cardoso do Vale.
Manuel Augusto Mesquita Azevedo.
Manuel de Jesus Gonçalves.
Manuel Figueiredo de Almeida.
Manuela Adelaide da Costa Leite.
Margarida Manuela Campos Monteiro.
Margarida Maria Fonseca Pinto Santos Novo.
Maria Alberta Aguiar Mendes Rodrigues.
Maria Alexandra Fernandes Dionísio.
Maria Alexandra Gomes da Silva.
Maria Alice Neves da Silva.
Maria Antónia de Barros Monteiro Ferreira.
Maria Antónia de Jesus Paquete.
Maria Armandina Moreira da Costa.
Maria Arminda Pereira Silva.
Maria Arminda Ribeiro Carvalho Coutinho.
Maria Branca Amaral Semblano Andrade.
Maria Cândida Lopes Santos Alves.
Maria Carlota Ferreira Letra Ribeiro.
Maria Carolina Xavier Fernandes Esteves.
Maria Celeste Lima Marques Soares.
Maria Clara Gonçalves da Costa Lopes.
Maria Cristina de Castro Novais Ferreira.
Maria da Assunção Gomes Gonçalves Paquete Rocha.
Maria da Conceição Alves Tinoco.
Maria da Conceição Gomes Morais da Silva.
Maria da Conceição Pinto Maia Teixeira.
Maria da Conceição Rendeiro Valente.
Maria da Conceição Teixeira Andrade.
Maria da Graça Jesus Cadilhe Amaral.
Maria da Luz Martino Soares.
Maria de Fátima Cardoso Marques Benevides.
Maria de Fátima Costa Ferreira.
Maria de Fátima de Sousa Martins Lencastre.
Maria de Fátima dos Santos Pimenta.
Maria de Fátima dos Santos Vaz.
Maria de Fátima Ferreira Sousa Bento.
Maria de Fátima Queirós da Silva Pinto.
Maria de Fátima Ramos Vieira Rodrigues.
Maria de Lurdes Pereira Vieira.
Maria de Lurdes Pinto Baptista Paiva.
Maria do Carmo Silva Calisto Couto.
Maria do Céu de Jesus Branco.
Maria do Rosário Silva Tavares da Silva.
Maria dos Anjos Luz Nunes.
Maria Eugénia Rodrigues da Silva Resende.
Maria Eulália da Silva Fumega.
Maria Guilhermina Cardoso Marques Rodrigues Ribeiro.
Maria Helena Isabel Tavares Soares.

Maria Helena Monteiro Marques Magalhães Monteiro.
 Maria Helena Moreira Soares Agostinho.
 Maria Helena Pilroto Rodrigues.
 Maria Idalina Moreira Magalhães.
 Maria Isabel Barbosa Martins.
 Maria Isabel Santos Pereira Ferreira.
 Maria Isabel Tavares Santos.
 Maria José Alves Morais Treno.
 Maria José Bom.
 Maria José de Jesus Pereira Martins.
 Maria José Esteves.
 Maria José Garcia Lourenço.
 Maria José Teixeira Baptista.
 Maria Leopoldina da Silva Duarte Pego.
 Maria Madalena do Novo Catarino da Costa Jaques.
 Maria Manuela Caria Gonçalves Sá Valente de Carvalho.
 Maria Manuela da Silva e Sousa.
 Maria Manuela da Silva Marques.
 Maria Manuela Moreira Sá Mendes Rios Oliveira.
 Maria Manuela Oliveira Machado Martins.
 Maria Manuela Pereira Ribeiro.
 Maria Manuela Rodrigues de Sousa Soares.
 Maria Manuela Silva Maia Araújo.
 Maria Manuela Vieira Mendes Gonçalves.
 Maria Odete Pinto da Rocha.
 Maria Rosa de Sousa Pinto.
 Maria Rosalina Ferraz Pereira de Queirós.
 Maria Rosalina Sousa Freitas Teixeira.
 Maria Salomé Ribeiro Carvalho Soares.
 Maria Teresa Almeida Tomé Caldas.
 Maria Teresa Figueiro de Oliveira Campos.
 Maria Teresa Pereira da Cunha Capela.
 Maria Teresa Ponces Martins.
 Marta Cristina Duarte Moreira.
 Marta Isabel da Silva Santos.
 Martinha Manuela Jesus Ferreira Almeida.
 Miguel Fernando Cardoso Soares.
 Mónica de Almeida Ramos Azevedo.
 Natália Brízida Pinto Azevedo Teixeira.
 Natércia Alexandra de Carvalho Fernandes.
 Natércia Maria Rodrigues Correia Brandão.
 Nazaré de Jesus Duarte Moreira.
 Nelson Gabriel Soares Teixeira Lopes.
 Olga Maria Alves Leite Pires.
 Olga Maria Mouta Pires.
 Olga Teixeira Pereira da Silva.
 Olímpio Fernando Dias Pacheco.
 Paula Alcina Soares Pereira.
 Paula Cristina da Silva Santos.
 Paula Cristina Moreira Silva.
 Paula Cristina Ribeiro Gonçalves Soares.
 Paula Maria da Silva Chepe Sousa.
 Paulo Alexandre Costa Vieira.
 Paulo José Pais Franco Ferreira.
 Pedro Jorge Torres Moreira Nogueira.
 Pedro Miguel da Costa Alvarenga.
 Ricardo Manuel Gomes Rodrigues Crista.
 Rita Maria Pereira Camarate dos Santos.
 Rita Paula Teixeira Soares Gonçalves.
 Rosa Branca de Oliveira Neves Ferreira.
 Rosa Maria Frade Melo Rodrigues Lima.
 Rosa Maria Oliveira Brandão Paquete.
 Rosa Maria Silva Félix.
 Rosa Pereira do Vale Cerqueira.
 Rosália do Carmo dos Santos Novais.
 Rui Filipe Gonçalves Almeida.
 Rui Manuel Ribeiro de Sousa.
 Rui Manuel Silva Sousa.
 Sandra Carina Valente da Silva Sales.
 Sandra Cláudia Pinto Leite.
 Sandra Cecília Silva Mendes Granja.
 Sandra da Conceição Mota Bragança.
 Sandra Gabriela Teixeira Pinto da Mota Correia.
 Sandra Isabel Teixeira Melo.
 Sandra Marlene Cardoso Pereira.
 Sandra Mónica Gonçalves Amorim.
 Sónia Isabel Ferreira Castro.
 Susana Capeto Matos de Sousa.
 Susana Cristina Martins Correia Braga.
 Susana Maria da Costa Alves.
 Susana Maria de Sousa Remelhe.

Susana Maria Sousa Ribeiro.
 Vera Lúcia Medeiros e Silva.
 Zulmira de Assunção Fernandes Costa.

Candidatos excluídos:

Adelaide Argentina da Eira Meneses dos Santos (a) (b) (d) (e).
 Adelaide Augusta Pinto Anunciação Rodrigues (b).
 Adelaide da Conceição Mirandez Martins (a) (d) (f).
 Adelaide Maria Correia Queirós Andrade Tomé (a) (b) (g).
 Adelaide Maria Ribeiro da Silva Couto Borges (a) (c) (f) (h).
 Adelaide Oliveira Castro Abreu Magalhães (g).
 Adelaide Vales Batista da Silva (a) (b) (g).
 Adelina Fernanda Teixeira da Silva (d) (i).
 Adozinda Maria Fernandes Ribeiro Ferreira (a).
 Albina Maria Magalhães Marques Xavier (a) (g).
 Alcina de Jesus Ferreira Prata (d) (e) (i).
 Alcina Maria Jerónimo China (d) (e).
 Alexandra Maria Constante Andrade (d) (e) (i).
 Alexandre Manuel Abreu Fernandes (e) (g) (i).
 Alexandrina Maria Rodrigues Afonso (a) (b).
 Alfredo Joaquim Ferreira Fernandes (i).
 Alfredo José Melo de Sousa (c) (g).
 Alfredo Manuel da Silva Macedo (i).
 Alice Maria Alves Cordeiro (a) (d) (f) (h) (i).
 Alvarina da Conceição Martins Rodrigues (b) (f) (h).
 Álvaro Jorge Gomes Lebres (d).
 Alzira Esteves da Silva Ferreira (i).
 Amélia Aurora Teixeira Barbosa (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Amélia Maria Gouveia Pereira Couto (a) (f) (h).
 Amélia Maria Silva Rocha (a) (e) (f) (h).
 Américo Alberto Soares Pereira (a) (b) (f) (h).
 Américo Noé Silva Rocha (d) (e) (g) (i).
 Amílcar José Pereira dos Santos (d) (e) (g) (i).
 Ana Adélia Rodrigues Rebelo Gonçalves (a) (f) (h) (i).
 Ana Bela de Seixas Guimarães (i).
 Ana Cristina Silva Monteiro (d) (e) (j).
 Ana Dinis Gonçalves Tapada (d) (f) (h).
 Ana Filomena Morais Carvalho dos Santos (a) (f) (h) (i).
 Ana Francisca Pontes Bento Assupção (h).
 Ana José Garcia Matos (a) (c) (f) (h).
 Ana Lúcia Cerca Teixeira (a).
 Ana Margarida de Jesus Gouveia (d) (e).
 Ana Maria Cerqueira da Mota (a) (d) (f) (h).
 Ana Maria da Costa Vilares Marquez Villegas (i).
 Ana Maria da Silva Nunes Mortágua (a) (d) (f) (h).
 Ana Maria Gomes Oliveira (i).
 Ana Maria Gonçalves Martins (a) (f) (g) (h).
 Ana Maria Leite Magalhães (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Ana Maria Magalhães da Cunha (a) (f) (h) (i).
 Ana Maria Pinto Figueiredo (e).
 Ana Maria Pinto Santos (b) (i).
 Ana Maria Soares Barbosa Gonçalves (b) (c).
 Ana Maria Teixeira Pacheco (b) (e) (i).
 Ana Maria Vieira Magalhães (c) (i) (i).
 Ana Paula Araújo Correia (g) (i).
 Ana Paula Cardoso Marques Bandeira (d) (e) (i).
 Ana Paula da Silva Epifânio Pinto (a) (f) (g) (h) (m).
 Ana Paula Diogo Regadas Ribeiro (i).
 Ana Paula Garganta Ferreira Santos (g).
 Ana Paula Maia Santos Soares (c) (g).
 Ana Paula Mendes Nascimento Ferreira (c) (d) (g) (m) (n).
 Ana Paula Moura Correia (b).
 Ana Paula Neves Pereira (c) (g).
 Ana Paula Pinto Teixeira (g) (i) (i).
 Ana Santos da Silva (d) (e) (g) (i).
 Anabela Baía Soares da Silva (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Anabela Correia Monteiro (a) (f) (g) (h).
 Anabela Cristina Ribeiro Ferreira (c) (g).
 Anabela Cristina Rodrigues (a) (c) (f) (h).
 Anabela Cunha Martins Vieira (g) (i).
 Anabela Maria da Silva Pereira (b) (c) (g).
 Anabela Ribeiro Marinho da Costa (a) (d) (e) (f) (h).
 Anabela Ribeiro Vergueiro Cruz Pereira (a) (d) (f) (h) (i).
 Anabela Salgueiro Oliveira (b) (c) (g).
 Anabela Santos Dias (c) (g).
 Andreia Moura Correia (b) (f) (h).
 Ângela Maria Madureira Fernandes (c) (g) (i) (i).
 Ângela Maria Santos Reis Vieira (a) (f) (h).
 Antónia Cristina Lopes Fernandes (a) (d) (e) (f) (g) (h).
 Antónia Fernanda Martins Ribeiro (b).
 António Eduardo Cerqueira Pacheco (a) (c) (i).
 António Fernando Oliveira Quintas (g) (i).
 António Fernando Rodrigues Santos (a) (f) (g) (h) (m).

- António Gonçalves de Oliveira (a) (f) (h) (i) (o).
 António Jorge Pinto Silva (c) (g).
 António José da Cunha Ferreira (c) (g) (j).
 António José Jerónimo Ruas (d) (e) (g) (i).
 António José Loureiro Vieira (a) (c) (f) (g) (h).
 António José Silva Rodrigues (b).
 António Manuel Gomes Pimentel Figueiredo (g).
 António Manuel Pereira (a) (h).
 António Manuel Silva Gonçalves (b) (g).
 António Maria Amorim Gomes (a) (c) (f) (g) (h) (o).
 António Maria de Oliveira Borges (c) (i).
 António Vicente Silva Amorim (d) (e).
 Ariano Alberto Soares Vieira (g) (i).
 Arlinda da Conceição de Jesus Vieira Espírito Santo (a) (b).
 Arlinda Paula Teixeira Alves (d) (e).
 Armanda Maria Cardoso Nora Ferreira (a) (c) (f) (g) (h).
 Armanda Maria Oliveira Fernandes (i).
 Armando Adolfo da Silva Quintela de Oliveira (i) (i).
 Arménia de Almeida Abrantes (a) (i).
 Arminda Maria Ferreira Ventura Pereira (a) (c) (f) (g) (h).
 Arminda Rosa Costa Pinto (a) (c).
 Arnaldo Correia Alves Fernandes (g) (i).
 Artur António Ribeiro Pantaleão (a) (b) (i).
 Augusta Maria Cardoso Pinto (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Aurora Maria Ferreira Jacob (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Aurora Maria Ribeiro Simões Ferreira Oliveira (a) (f) (g) (h) (i).
 Avelino José Ramos Coelho (d) (e) (i).
 Belarmina Maria de Jesus Almeida Teixeira (a) (c) (f) (h) (i).
 Belarmina Maria Teixeira Dias da Silva (f).
 Belmira Feiteira de Bessa (a) (c) (f) (g) (h).
 Benvinda da Conceição Roios Ribeiro (a) (f) (g) (h).
 Bernardino Ferreira da Silva (i).
 Berta Cristina Monteiro dos Santos Cruz (d) (e).
 Brígida Maria Esteves Macedo (a) (e) (f) (h) (i).
 Bruno António da Silva Rocha (a) (d) (e) (f) (g) (h) (i).
 Cacilda do Carmo Magalhães Ferreira (b) (e).
 Cândida dos Anjos Alves de Carvalho Oliveira (a) (c) (f) (h) (i).
 Cândida Machado Lobo (c) (j).
 Cândida Maria Gomes Silva Macedo (i) (i).
 Cândida Maria Silva Sousa (a) (i).
 Carla Alexandra Ferreira Carlião (a) (f) (i).
 Carla Alexandra Moreira Coelho (e) (g).
 Carla Conceição Pereira Pinto (a) (d) (f) (g) (h) (i).
 Carla Cristina Conceição Nogueira Rodrigues (a) (c) (f) (h).
 Carla Cristina Lopes da Silva (c) (g).
 Carla Cristina Santos Ribeiro (a) (f) (h) (i).
 Carla Cristina Silva Araújo (a) (b).
 Carla Cristina Soares Alves da Costa (i).
 Carla Elisabete de Sousa Soares (j) (i).
 Carla Manuela da Silva Rocha (a) (e) (f) (g) (h).
 Carla Maria Brandão Soares (a) (f).
 Carla Maria Gorgueira da Silva Maia (i) (i).
 Carla Maria Matos Gouveia (a) (f) (g) (h).
 Carla Maria Oliveira Magalhães (a) (c) (f) (g) (h).
 Carla Maria Pinto Pereira (a) (g) (i) (i).
 Carla Maria Ramalho Carneiro Martins (a) (b).
 Carla Rosa Pereira de Almeida (c) (i).
 Carla Susana Teixeira da Cunha (a) (d) (f) (g) (i) (i).
 Carlos Alberto Campos Oliveira Correia (a) (f) (g) (h) (m) (o).
 Carlos Alberto Duarte Correia (b) (g).
 Carlos Alberto Teixeira Martins Pinto (a) (h) (i) (o).
 Carlos Alexandre Moura Abalada (a) (c) (f) (g) (h) (i) (o).
 Carlos Artur Oliveira Ferreira Candeias (h).
 Carlos José Brito Queirós (i) (i).
 Carolina da Conceição Silva Vieira Amorim (c) (g).
 Carolina Soares Ferreira Barbosa Soares (g) (i).
 Casimiro Rodrigues Martins (a) (i) (o).
 Cecília do Rosário Pacheco Neto (d) (e) (i) (i).
 Celeste Conceição Jesus Teixeira Meira (d) (i).
 Celeste Maria Bento Mesquita (h) (j).
 Célia de Jesus do Outeiro de Morais Rodrigues (i).
 Cidália Maria Ramos Costa Duarte (i).
 Cita Faria Ribeiro (d) (i).
 Clarinda dos Santos Cerqueira Neto (c) (i).
 Clarisse de Fátima de Barros Maria (a) (f) (h).
 Cláudia Alexandra Guimarães de Almeida Saraiva (i).
 Cláudia Alexandra Monteiro Lima Machado (a) (e) (f) (g) (h) (i).
 Cláudia Filomena Carvalho Ramos Meireles Rega (a) (f) (h).
 Cláudia Gomes de Matos (b) (d) (e) (g) (h).
 Conceição Maria Teixeira (i).
 Conceição Martins Matos (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Cristina Maria da Costa Paiva e Rocha (b) (d) (i).
 Cristina Maria Ferreira Araújo Rosa (g).
 Cristina Maria Gonçalves Resende (a) (f) (g) (h).
 Cristina Maria Lopes da Silva Magalhães (c) (g) (i) (i).
 Cristina Maria Reis Gonçalves Moleiro (a) (d) (f) (h) (i).
 Cristina Maria Socio Costa Monteiro (e) (i) (i).
 Cristina Natália Candeias Gomes Oliveira (g).
 Cristina Paula Pereira Vieira (c) (i).
 Cristina Paula Silva Rodrigues Carvalho (b) (c) (i).
 Custódio Manuel Carvalho Barbosa (a) (c) (f) (g) (h).
 Dalila Maria da Cruz Oliveira César (g) (i) (i).
 Deolinda da Conceição Pereira (a) (f) (h) (i).
 Deolinda Jesus Castro Fernandes (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Deolinda Maria Gomes Azevedo (d) (e).
 Deolinda Maria Nogueira da Silva (c) (g) (i).
 Deolinda Maria Queirós Pinto Gomes (c) (g) (i).
 Diamantina Costa Sobrado (d) (e) (g) (i) (i).
 Dulce Duarte Mendes (b) (f).
 Dulce Gonçalves Lamelas Pinto (a) (g) (i).
 Dulce Maria Guedes Gonçalves (a) (c) (f) (g) (h).
 Edite Maria Fortunato de Sousa (a) (f) (g) (h) (i).
 Eduarda Cerqueira Peixe (b) (c) (i).
 Eduarda Maria da Mota Marinho (e) (i).
 Eduardo Augusto Tato Padeiro (p).
 Eduardo Fernando Moreira de Almeida (a) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (o).
 Eduardo José Hortas Pinto (d) (f) (h) (i) (o).
 Eduardo Raul Lopes Ferreira (j).
 Elisa Isabel da Silva Alves Miranda Terroso (p).
 Elisa Manuela Taveira (a) (d) (f) (h) (i).
 Elisa Maria Espírito Santo Ribeiro (b) (i).
 Elisabete Cidália Ribeiro da Silva Faria (d) (e) (i).
 Elisabete Margarida Silva Barros (a) (d) (f) (g) (h) (i).
 Elisabete Maria Marques Lima (b) (g).
 Elisabete Maria Neves de Macedo (d) (i).
 Elisabete Pereira Silva Matos Lopes (d) (e) (i).
 Elisabete Rodrigues Viana Pereira (i) (j).
 Elisabete Santos Noro (g) (i).
 Elisabete Soares Martins Vieira Malheiro (a) (c) (f) (h) (i).
 Elsa Luísa Soares Pacheco (a) (f) (h) (i).
 Elsa Maria Almeida Ribeiro Miranda (a) (d) (f) (h) (i).
 Elsa Maria Costa Figueiredo (i).
 Elsa Maria Gomes Ferreira (d) (e).
 Elvira Fernanda Gonçalves da Costa Barros (a) (d) (f) (h).
 Ema Maria Amorim Brás Martins (i) (i) (n).
 Emanuel Fernando Pinho Palma (g) (i).
 Emanuela Rute Pereira da Silva (a) (f) (h) (i).
 Emília Alves da Silva Pinto (b) (d) (e) (i).
 Emília Maria da Silva Moreira da Costa (a) (c) (f) (g) (h).
 Emília Maria Lopes Montanha (a) (c) (f) (h) (i).
 Emília Martins Dias Ramos (d) (e) (i).
 Emília Oliveira Galego Guimarães (a) (b) (f).
 Emília Rosa Azevedo Vieira (a) (c) (f) (g) (h).
 Emília Teixeira Soares (d) (e) (n).
 Emílio Manuel Queirós Vitorino Pinto (i) (i).
 Ermelinda Azevedo Nogueira Rebelo (d).
 Ermelinda Maria Carvalho Dias da Cunha (d).
 Ermelinda Maria Ostaque Ferreira (b) (c) (i).
 Ernestina da Costa Ventura Sousa (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Ernestina Maria da Silva Pereira Pinto (i).
 Esmeralda da Silva Ferreira (g) (i).
 Esmeralda Reis da Silva Teixeira (d) (e) (h) (i) (i) (p).
 Esperança Maria da Silva Lima Santos (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Etelvina Maria Fernandes Silva Guimarães (a) (f) (h).
 Eugénia Gomes da Silva (i).
 Eugénia Maria de Jesus Vieira Alves Carvalho (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Eugénia Maria Faria da Silva (a) (f) (h).
 Eugénia Maria Pinto Barbosa Duarte (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Eunice Maria Pereira (i) (m).
 Eva Mónica da Silva Carvalhal Almeida Costa (b) (i).
 Fátima Cristina Gomes de Oliveira Meireles (a) (b) (f).
 Fátima Maria Portugal Ferreira Patrício (b).
 Fátima Maria Vieira do Carmo Teixeira (a) (f) (h).
 Fátima Marlene da Silva Bastos (d) (e).
 Fátima Patrícia Moura Ferreira Magno (d) (e) (i).
 Fausto Luís Oliveira Moreira (d) (e) (i).
 Felisbela da Conceição Cardoso Vieira Ferreira (e) (g) (i).
 Felisbela Jesus Ferreira Figueiredo (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Fernanda de Jesus Chaves de Sousa (g).
 Fernanda Maria Almeida Campelo (i) (i).
 Fernanda Maria Castro Saraiva Ferreira (i).
 Freitas Maria Gonçalves Giesta (c) (i) (j).
 Fernanda Maria Oliveira Lopes Cardoso (a) (d) (e) (f) (i).
 Fernanda Maria Pereira dos Santos (b) (d).

- Fernanda Maria Pereira Magalhães (c).
 Fernanda Maria Vasques Mendonça Pereira (f) (h).
 Fernanda Paula Castro Brochado Monteiro (b) (c) (g).
 Fernando Alberto Marques Mónica da Costa (c).
 Fernando Carvalho Magalhães (d) (g) (i).
 Fernando da Conceição Nogueira Rodrigues (a) (f) (h).
 Fernando David Freitas Peixoto (d) (e) (i) (l).
 Fernando Manuel Almeida Rodrigues (d) (e) (g) (i) (l).
 Fernando Manuel de Sousa Ferreira (b) (g).
 Fernando Manuel Lopes Almeida (e) (i).
 Filomena da Conceição Ostaque Ferreira (c) (i).
 Flávia Maria Portela Santos Martins (a) (d) (e) (f) (h).
 Flora Pereira Tavares Valente (p).
 Florbela Maria Lousada Marcelino Azevedo (b).
 Florbela Sónia Paulo Silva Alves (d) (e) (l).
 Florinda Maria Teixeira Dias Fialho (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Francelina Moreira Garcês (d) (e) (l).
 Francisco José Pinho Freitas (l).
 Francisco Paulo Moreira Alves (i) (l).
 Gabriela Cardoso Seara (a) (f) (h).
 Gláucia Isabel Pereira de Lima (e).
 Graça Maria Azevedo da Silva Pinto (g) (j).
 Graça Maria Marques Leitão Orosa (a) (f) (h).
 Gracinda Maria Lopes Magalhães (d) (i).
 Gracinda Maria Rodrigues Mota (a) (c) (f) (h).
 Gracinda Maria Teixeira Machado Pais (b) (i).
 Guilhermina Duarte Ribeiro (i).
 Helena Alcina Vieira Pereira dos Santos (a) (d) (e).
 Helena Cristina da Silva Resende (e) (g) (i) (j) (l).
 Helena Maria Monteiro da Cunha Basílio (b) (d) (e).
 Hélio Vilela Pereira (a) (f) (g) (h) (i) (o).
 Hermínia Rosa Duarte Barbosa Granja Meira (i).
 Humberto Leal de Sá (d) (i) (l).
 Idalina de Lima Soares Pinheiro Botelho (i) (l).
 Ilídia Ferreira da Costa Pita (a) (f) (g) (h).
 Irene Elisabete Santos (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Irene Maria Marques da Graça Neves (a) (g) (h) (i) (l).
 Isabel Conceição Gonçalves de Moura Rocha (a) (b) (g).
 Isabel Cristina Pereira Pinto Moreira (a) (f) (h) (i).
 Isabel Gomes da Silva Tavares Pinheiro (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Isabel Maria Barros Dias Rabaça (l).
 Isabel Maria Coelho Martins Queirós (h).
 Isabel Maria da Conceição Macedo Silva (d) (e) (l).
 Isabel Maria da Costa Areias Martins (b) (c) (i).
 Isabel Maria da Silva Araújo (i) (l).
 Isabel Maria da Silva Pinto (l).
 Isabel Maria da Silva Rocha (c) (l).
 Isabel Maria dos Santos Faria (i) (l).
 Isabel Maria Faria da Lapa Queirós (d).
 Isabel Maria Fernandes Tão Ilharco Ferraz Rica (p).
 Isabel Maria Ribeiro de Castro e Ribeiro (d) (e).
 Isabel Maria Santos Silva Oliveira (d).
 Isabel Maria Silva Monteiro Alves (l).
 Isabel Patrícia Gonçalves Costa Sá (l).
 Isolina de Fátima da Silva Pacheco Pereira (p).
 Ivone Cunha da Silva Costa (a) (f) (g) (h).
 Ivone Maria Machado Sousa (a) (c) (g).
 João José de Queirós Barbosa (c) (i).
 João Luís Hortas Gomes (a) (c) (f) (g) (h) (i) (o).
 João Manuel Ramos Tavares (a) (f) (g) (h) (o).
 João Maria dos Santos Soares (b) (c) (i).
 João Ribeiro Silva Santos (a) (b) (i) (o).
 Joaquim Agostinho da Silva Ferraz (a) (c) (f) (h) (i) (o).
 Joaquim Gonçalves Pereira (a) (c) (f) (g) (h) (i) (o).
 Joaquim Jorge Tavares Marinho (l).
 Joaquina Gomes dos Santos Barbosa (a) (c) (f) (h).
 Joaquina Maria Sousa Duarte (a) (f) (g) (h) (i).
 Jorge Augusto Alves Ferreira (g) (l).
 Jorge Manuel Porfírio Varejão Carvalho (g) (i).
 José Alberto Araújo Pinto (d) (e).
 José Alberto Marques Costa (d) (e) (l).
 José Augusto Silva Mourão (a) (c) (f) (h) (o).
 José Carlos Corado Gomes (i) (l).
 José Carlos Pacheco Sousa (a) (f) (h) (i) (o).
 José Fernando da Silva Pinto (d) (e) (l).
 José Gonçalves Regufe (g) (i).
 José Justino Dias Morais (i) (l).
 José Luís Mesquita dos Santos (a) (f) (g) (h) (i) (o).
 José Luís Morais Leão (c) (g).
 José Manuel da Piedade Vicente (a) (c) (f) (g) (h) (i) (o).
 José Manuel da Silva Correia dos Santos (a) (d) (e) (f) (h) (o).
 José Manuel da Silva Rocha (c) (l).
 José Manuel da Silva Sousa (a) (d) (f) (h) (i) (o).
 José Manuel Gomes Duarte (b) (h).
 José Manuel Gonçalves Mateus (a) (f) (h) (i) (o).
 José Maria Carvalho Ribeiro (p).
 José Maria Carvalho Ribeiro (a) (f) (h) (o).
 José Maria da Silva Costa (a) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (o).
 José Mário de Jesus Silva (i).
 José Maurício Gouvêas de Carvalho (d).
 José Oliveira Agostinho (i).
 Josefina Clara Gonçalves Nunes (a) (c) (f) (h) (i).
 Judite da Costa Alves Pinho (c) (g).
 Judite Santos Mendes (b) (c) (g).
 Julieta Maria Oliveira de Carvalho (i).
 Julieta Martins Maia (b) (f).
 Julieta Oliveira Fernandes (a) (f) (h).
 Júlio Querido Freire (a) (b) (d).
 Laura Barbosa Ferreira (a) (c) (f) (g) (h).
 Laura Maria Novo Castro Sousa Pereira (b) (c) (g) (i).
 Laura Ondina Pinto Castro Lavrador (b) (g).
 Laurinda Couto Ribeiro da Rocha (d) (e) (l).
 Laurinda de Sousa Ferreira Ricardo (a) (d) (f) (h) (i).
 Laurinda Maria Dias Barbosa da Silva (d).
 Leopoldina Sousa Ribeiro Pereira Rodrigues (a) (b) (i) (j) (l).
 Licínia Olívia da Silva Bastos (a) (f).
 Lídia Maria da Silva Pereira (a) (d) (e) (h) (i).
 Lídia Maria dos Santos Amaral (a) (e) (f) (h).
 Lídia Maria Lopes Santana Figueiro (c) (g) (i) (j) (l).
 Lilliana Maria Ferreira Maques (a) (b) (d) (e).
 Lilliana Marisa Sousa Pinhal (a) (c) (f) (h) (i).
 Lúcia de Sousa Matos Lopes (a) (d) (e) (f) (h) (i) (j) (l).
 Lúcia Mavilda Claro Pereira (h) (j).
 Lucília Rosa Oliveira Gonçalves (a) (e) (f) (h).
 Lucinda da Cunha Mesquita Macedo Amorim (b) (g) (i).
 Luís Carlos Soares Pereira (l).
 Luís Joaquim Fontes Monteiro (a) (c) (f) (g) (h) (o).
 Luís Manuel Ferreira Oliveira (d) (f) (h) (i) (o).
 Luís Manuel Silva Ferreira (d) (e) (i) (l).
 Luís Manuel Simão Pina (g) (m).
 Luís Monteiro Branco (o).
 Luísa Fernanda Amaral Moreira dos Santos (d) (e).
 Luísa Maria do Vale Frias Madureira (c) (g) (m).
 Luísa Maria Morais Leão (c) (g) (i).
 Lurdes Maria da Silva Gandra de Sousa (a) (f) (g) (h) (m).
 Madalena Cláudia da Rocha Oliveira (b) (d) (e).
 Manuel Aberto Queirós Vitorino (e) (i) (l).
 Manuel António Soares Alves (d) (e) (g) (p).
 Manuel António Teixeira Vieira (i) (l).
 Manuel Diogo da Conceição Ferreira Alves (d) (e) (i) (l).
 Manuel Fernando Ribeiro (d) (l).
 Manuel Moreira de Sousa Rocha (l).
 Manuel Pinto (c) (g).
 Manuela Cristina Quelhas da Costa Oliveira (a) (f) (h) (i).
 Manuela Fernanda Vieira dos Santos (b) (g).
 Manuela Maria de Araújo Cerejo Santos (d) (e) (i).
 Manuela Maria Pacheco de Sousa Mendes (a) (d) (f) (g) (h).
 Manuela Paula Duarte Pinto (i) (l).
 Margarida de Sousa Oliveira Pontes (g).
 Margarida Isabel Soares Venâncio (a) (d) (e) (f) (h).
 Maria Adelaide Fernandes Dias Pinho (a) (f) (h).
 Maria Adelaide Leite Magalhães (a) (d) (e) (f) (g) (h) (i).
 Maria Adelaide Martins Gonçalves (b) (g) (i).
 Maria Adelaide Seabra Ribeiro Torres Dias (g) (j).
 Maria Adelaide Soares Costa (a) (c) (f) (g) (h).
 Maria Adriana Teixeira Moura Alves (d) (l).
 Maria Alice da Silva Alves Oliveira (c) (g) (j).
 Maria Alice da Silva Moreira Monteiro (b) (c) (g).
 Maria Alzira Neves da Silva Santos (a) (f) (h).
 Maria Amélia Afonso Pereira (a) (d) (e) (f) (h).
 Maria Amélia da Costa Madureira (a) (f) (g) (h).
 Maria Amélia Fernandes Noverça Jacob (a) (c) (f) (g) (h).
 Maria Amélia Garcia dos Santos (d) (e) (l).
 Maria Amélia Gomes Rodrigues Crista (i).
 Maria Amélia Gomes Silva Conceição (i) (l).
 Maria Amélia Guimarães Teixeira da Costa (d) (e) (i) (l).
 Maria Ângela Sequeira Pequenez (a) (e) (l).
 Maria Angelina Moreira Santareno (g).
 Maria Antonieta Ribeiro da Fonseca Sampaio (c) (g) (i) (j).
 Maria Antonieta Soares Rodrigues de Sousa Pereira (b) (i).
 Maria Arcelina Pinto Campelo (a) (c) (f) (g) (h).
 Maria Arminda Ferreira Gomes (d) (e) (l).
 Maria Arminda Silva Ribas (l).
 Maria Augusta Pires Esteves (d) (e).
 Maria Augusta Rocha Almeida Silva e Sousa (d) (e) (l).
 Maria Beatriz da Silva Pereira (l).

- Maria Beatriz de Moura Valente (d) (l).
 Maria Beatriz Dias Lemos Magalhães (a) (d) (e) (f) (g) (h).
 Maria Cândida Barreira Alves (c) (g) (i).
 Maria Cândida Gavina Pita Correia (a) (c) (f) (h) (i).
 Maria Cândida Maciel Telles Fernandes (b) (d) (e) (j).
 Maria Cândida Mamede (l).
 Maria Cândida Nunes de Sousa (l).
 Maria Cândida Pinto Lemos (a) (d) (e) (i) (l).
 Maria Cecília Pereira do Espírito Santo (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Maria Celeste Lima Mira (c) (g) (i).
 Maria Celestina Garcia Morgado Ramos (a) (b) (d) (g).
 Maria Celestina Monteiro de Araújo (a) (c) (f) (h) (i).
 Maria Clara Rodrigues Lomba (e) (i) (l).
 Maria Crisanta Teixeira Castro Oliveira (l).
 Maria Cristina Alves Duro (a) (c) (i).
 Maria Cristina da Silva Novais dos Santos (a) (b) (e).
 Maria Cristina Matos Rocha Mendes Teixeira (a) (c) (f) (h) (i).
 Maria Cristina Ribeiro Pereira (d) (e) (l).
 Maria da Conceição Alves Monteiro Ferreira (a) (c) (f) (g) (i).
 Maria da Conceição Corado Gomes Rodrigues (i) (l).
 Maria da Conceição Costa Gradim Mendonça (b).
 Maria da Conceição Costa Pinto (f).
 Maria da Conceição Costa Ribeiro de Brito (l).
 Maria da Conceição da Costa Oliveira Gomes (a) (b).
 Maria da Conceição de Jesus Pinho (c) (g).
 Maria da Conceição Festas R. Caetano Silva (p).
 Maria da Conceição Fonseca da Costa Silva (b) (j).
 Maria da Conceição Jerónimo Ruas (b) (d) (e) (j).
 Maria da Conceição Oliveira Silva (d) (e) (i).
 Maria da Conceição Pinto Ferreira Dias (d) (i).
 Maria da Conceição Queirós Pacheco Barros (c) (g) (i).
 Maria da Conceição Ramos Costa (i) (l).
 Maria da Conceição Rodrigues de Almeida (a) (f) (g) (h).
 Maria da Conceição Sousa Morais Fernandes (g).
 Maria da Conceição Vilhena da Silva (l).
 Maria da Glória Fernandes Moça Fernandes (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria da Glória Oliveira Correia Nunes (b) (d) (e).
 Maria da Glória Silva Moreira (g).
 Maria da Graça Alves Cardoso de Sousa (l).
 Maria da Graça Jaco Cardoso Oliveira (b) (i).
 Maria da Graça Ribeiro Pinto (e) (i).
 Maria da Luz Ferreira da Silva Agostinho (a) (b) (d) (e) (g).
 Maria da Luz Machado Pinto (a) (c) (g) (l).
 Maria da Luz Silva Gomes Mota (e) (g).
 Maria da Penha Vieira Santos (d) (e) (g) (l).
 Maria de Assunção da Fonseca Silva Pinto (d) (e) (l).
 Maria de Fátima Almeida da Costa Monteiro (h).
 Maria de Fátima Almeida Paiva (d) (e) (l) (m).
 Maria de Fátima Alves de Sousa Gonçalves Monteiro (g).
 Maria de Fátima Antunes Ribeiro Nogueira (a) (f) (h).
 Maria de Fátima Barroso Teixeira (g).
 Maria de Fátima Borges da Cunha (d) (e).
 Maria de Fátima Cabral Coelho da Silva (a) (f) (h).
 Maria de Fátima Coelho Perry Garcia Cardoso (a) (f) (h).
 Maria de Fátima da Silva Martins Cunha (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria de Fátima de Carvalho Meira (i).
 Maria de Fátima de Sousa Macedo Martins (a) (b) (g).
 Maria de Fátima de Sousa Pinto Silva (c) (g).
 Maria de Fátima Dias Baptista Morais (i) (l).
 Maria de Fátima Dias de Sousa (i) (l).
 Maria de Fátima Fernandes Azevedo Marques (b) (d) (e).
 Maria de Fátima Fernandes Barroso (b) (f) (h).
 Maria de Fátima Ferreira Batista da Costa (a) (d) (f) (h).
 Maria de Fátima Ferreira Jacob (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria de Fátima Freire (b) (c) (g) (i).
 Maria de Fátima Gomes Moreira (b).
 Maria de Fátima Gonçalves de Jesus Mendes Matos (b) (c).
 Maria de Fátima Gonçalves dos Reis Magalhães (d) (e) (g) (i).
 Maria de Fátima Lopes Pereira Andrade (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Maria de Fátima Lopes Vieira (a) (d) (e) (f) (g) (h) (i).
 Maria de Fátima Martins Fernandes (a) (b) (c).
 Maria de Fátima Martins Moreira (b) (i).
 Maria de Fátima Monte Nascimento Almeida (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria de Fátima Monteiro Alves Sequeira (d) (e).
 Maria de Fátima Monteiro Fonseca Rocha (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria de Fátima Queirós Águeda (g).
 Maria de Fátima Rodrigues de Oliveira Costa (a) (f) (g) (h) (i).
 Maria de Fátima Santos Silva (c) (g) (i).
 Maria de Fátima Seixas Macedo (b) (d) (g) (i).
 Maria de Fátima Silva Vieira (a) (f) (h).
 Maria de Fátima Soares Oliveira (b) (d) (e).
 Maria de Fátima Sousa Ferreira Tomé (g).
 Maria de Fátima Tavares Martins (h).
 Maria de Fátima Teixeira Barbosa da Silva (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria de Fátima Teixeira Bessa (b) (c) (i).
 Maria de Fátima Teixeira Pereira (m).
 Maria de Jesus Pereira Gonçalves Poças Moreira (b).
 Maria de Lourdes Dias Lessa Alvim (d) (e) (g) (j).
 Maria de Lurdes da Silva Ramos (d) (e) (i) (l) (p).
 Maria de Lurdes da Silva Vieira (a) (f) (h).
 Maria de Lurdes dos Santos Ribeiro Lopes (a) (i).
 Maria de Lurdes Jesus Pinto Mendes (d) (e).
 Maria de Lurdes Moura (f) (i) (l).
 Maria de Lurdes Nogueira de Castro (a) (b) (c) (g) (i).
 Maria de Lurdes Pereira de Araújo (a) (c) (f) (h) (i).
 Maria de Lurdes Pinto Monteiro de Oliveira (a) (i) (l).
 Maria de Lurdes Teixeira Ferreira (a) (f) (h).
 Maria de Lurdes Torres da Silva Freitas (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Deolinda Gerales Dias Jesus Carvalho (a) (d) (i) (l).
 Maria Deolinda Gouveia Ferreira (b).
 Maria Deolinda Pinho Martins (a) (f) (g) (h) (m).
 Maria do Alívio Ribeiro Caseira (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria do Carmo da Cunha Teixeira (a) (c) (f) (h) (i).
 Maria do Carmo Pinheiro Pereira (c) (g).
 Maria do Carmo Pinto Bonifácio (a) (f) (g) (h) (i).
 Maria do Carmo Ramos Mendes Moreira (a) (i) (l).
 Maria do Céu Coelho Martins (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria do Céu da Silva Alves (a) (f) (h).
 Maria do Céu Ferreira de Sousa (b) (i).
 Maria do Céu Lopes Gonçalves (g).
 Maria do Céu Moura Paredes Rocha (e).
 Maria do Céu Simões Santos (e).
 Maria do Rosário Ribeirinho Salgueiro Silva (d) (i).
 Maria do Sameiro Pereira Silva Lourenço (b) (i).
 Maria Dorinda Meneses dos Santos Moreira (l).
 Maria dos Anjos Coelho Mota (a) (f) (g) (h).
 Maira dos Anjos Sousa Nogueira Castro (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Dulce Freitas da Silva Resende (a) (f) (h).
 Maria Eduarda Moreira de Vargas Pecqueiro (a) (b) (d).
 Maria Eduarda Ramos Portela Teixeira dos Reis (d).
 Maria Elvira Andrade Marques de Oliveira (c) (i) (j).
 Maria Emília da Conceição Silva da Rocha (i) (l).
 Maria Emília do Nascimento Carvalho (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Maria Emília Gomes Branco Miguel Neto (b) (j).
 Maria Emília Meireles de Sousa Mota (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Emília Monteiro Ribeiro (i).
 Maria Emília Teixeira Martins Marçalo (a).
 Maria Felisbela Coelho Garcia (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Fernanda Amaro do Nascimento (i).
 Maria Fernanda de Jesus Quadrado Azevedo (c) (g) (i).
 Maria Fernanda Martins de Sousa Ribeiro (a) (e) (f) (g) (h).
 Maria Fernanda Peixoto Gomes Ribeiro Fraga (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Fernanda Santos Pacheco Esteves Galego (a) (b) (c) (g) (i).
 Maria Fernanda Santos Sobral (a) (l).
 Maria Francelina Moreira dos Santos Mendes (a) (c) (f) (g) (h).
 Maria Graciete da Silva Carvalho Leite (d).
 Maria Guilhermina de Jesus Picão (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Guilhermina Soares Moreira Fonseca (a) (d) (e) (f) (h).
 Maria Helena Amaral Correia (e).
 Maria Helena Amaral Pacheco (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Helena da Silva Lopes (h) (i).
 Maria Helena de Oliveira Pereira Americano (a) (c) (f) (h) (i).
 Maria Helena Dias de Oliveira (b).
 Maria Helena Moreira Almeida (c).
 Maria Helena Pereira Costa e Silva (c) (i).
 Maria Helena Pereira Rodrigues dos Santos Matos (g) (l).
 Maria Henriqueta Almeida Fonseca Costa (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Hermínia Pereira Figueiredo Azevedo (a) (f) (g).
 Maria Hermínia Santos Lobo Ferreira (c) (h).
 Maria Idalina Silva Moura Gonçalves (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Ilídia da Silva Coelho (l).
 Maria Ilídia Pinto de Andrade (b).
 Maria Inês Alves Palheta (a) (f) (h).
 Maria Irene Faria Meira Grabulho (d) (e) (g).
 Maria Irene Ferraz Martins Ferreira (a) (c) (f) (g) (h).
 Maria Irene Ferreira Santos Coelho (a) (d) (f) (g) (h) (i).
 Maria Irene Pereira Barros Araújo (b).
 Maria Irene Rodrigues Monteiro Pinheiro (c) (g) (i).
 Maria Irene Teixeira Barbosa (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Isabel Alves Castro Torres (d) (e) (l).
 Maria Isabel Amaral Alves (a) (c) (f) (h).
 Maria Isabel Constança Lebreiro da Silva (b) (d) (e) (i).
 Maria Isabel Ferreira Patrício (b).
 Maria Isabel Gomes Moura (a) (h) (i).
 Maria Isabel Jesus Silva Soares (a) (f) (h) (i).
 Maria Isabel Oliveira Silva Moreira (d) (e) (f) (h) (i).

- Maria Isabel Rebelo dos Santos e Santos (d) (e) (g).
 Maria Isabel Silva Freitas Andrade (a) (d) (e) (f) (g) (h) (m).
 Maria Isabel Teixeira Salgado (a) (b) (i).
 Maria Isabel Vieira Cartageno (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria João Barbosa Campos Machado Espregueira (a) (b) (g).
 Maria João Dias da Silva Guimarães (a) (b).
 Maria João Lopes da Silva Magalhães (c) (g) (i) (l).
 Maria João Paranhos Ribeiro Gouveia (l).
 Maria José Carvalho Oliveira Magalhães Magro (a) (f) (h).
 Maria José da Silva Moreira (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria José da Silva Santos Fernandes (i) (l).
 Maria José de Guimarães Nunes Pinto (a) (c) (f) (h).
 Maria José de Jesus Marta Azevedo (a) (f) (g) (h).
 Maria José Fernandes Dias de Barros (f) (g) (h).
 Maria José Ferreira de Sousa (b).
 Maria José Ferreira Silva Pinto Bravo (b) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria José Guedes Pinto Carvalho (a) (c) (f) (h).
 Maria José Leal Gomes Ferreira (a) (d) (e) (f) (h).
 Maria José Magalhães dos Santos (a) (c) (f) (h).
 Maria José Nogueira Silva (i).
 Maria José Sousa Nunes (b) (j).
 Maria Júlia Pereira Ribeiro Neves (a) (f) (h) (i).
 Maria Júlia Vieira Pereira (d) (i) (l).
 Maria La Salette Andrade Silva (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Laura da Ajuda da Silva (a) (c) (f) (h).
 Maria Laurentina Pereira Neves Cardoso (e).
 Maria Leonor Pinto Bernardo de Amorim (d) (e) (g) (l).
 Maria Leonor Pinto Esteves (i).
 Maria Luísa de Jesus Cardoso Almeida (a) (b) (g).
 Maria Luísa Dias da Silva Azevedo Soares (a) (c) (f) (h).
 Maria Luísa Madureira de Sousa (d).
 Maria Luísa Marinho Pinto de Almeida (l).
 Maria Luísa Pacheco de Sousa (d) (e) (i) (l).
 Maria Madalena de Sousa Martins (b) (d) (e).
 Maria Madalena Gomes Martins Magalhães (a) (c) (f) (g) (h).
 Maria Madalena Nogueira Vaz Guimarães (a) (b).
 Maria Manuela Amaral Pacheco (b) (c) (g) (i) (j).
 Maria Manuela Cerqueira Ferreira Peixe (b) (c) (i).
 Maria Manuela Conceição Guedes (d) (e).
 Maria Manuela da Silva Alves (a) (l).
 Maria Manuela Dias Osório Pereira (a) (h).
 Maria Manuela Felgueiras Pinto Pereira (a) (b).
 Maria Manuela Ferreira dos Santos Machado (g).
 Maria Manuela Guerra Magalhães (b).
 Maria Manuela Lopes Cortinhas Pinto (c) (i).
 Maria Manuela Monteiro Cardoso Ferreira (a) (d) (e) (i) (l).
 Maria Manuela Pacheco Neto da Silva (a) (c) (f) (g) (h).
 Maria Manuela Santana de Pinho Gonçalves (i) (l).
 Maria Manuela Silva Freitas Ferreira (b) (c) (i).
 Maria Manuela Soares Pinto (e).
 Maria Manuela Viana Seixas Soares (d) (e) (i).
 Maria Margarida Gonçalves Januário Pires (a) (b) (h).
 Maria Margarida Neira Tabuaço Ventura (b) (d) (e) (g) (i).
 Maria Margarida Sereno Marques Vieira (a) (b) (d) (e).
 Maria Margarida Soares Santos Santiago Durães (l).
 Maria Natália da Silva Moreira de Sá (a) (f) (h).
 Maria Natália Paiva Pereira Tenreiro (c) (g) (i).
 Maria Natividade Araújo Antunes da Silva (l).
 Maria Natividade da Cunha Mendes Santos (c) (i) (g).
 Maria Noémia Moreira de Azevedo Monteiro (a) (f) (h).
 Maria Olímpia de Oliveira Marinho (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Maria Paula Conceição Macedo Osório (d) (e) (i) (l).
 Maria Paula da Barra Marques (g) (l).
 Maria Rosa Jesus Pinto (c) (g) (l).
 Maria Rosa Moreira (c) (g) (l).
 Maria Rosa Ribeiro Silva Faria Coelho (d) (e) (l).
 Maria Rosa Soares Moreira da Silva (a) (f) (g) (h).
 Maria Sara Alves Carvalhosa Martins (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Maria Teixeira Rebelo Martins (d) (e).
 Maria Teresa Correia Ferreira do Vale (c).
 Maria Teresa Costa Lima Oliveira Rocha (d) (g) (i) (l).
 Maria Teresa da Rocha Ferreira (b).
 Maria Teresa Jesus Pereira Rocha (i) (l).
 Maria Teresa Lopes Dias Bernardino (b) (i).
 Maria Teresa Novo Castro Sousa (b) (c) (g) (i).
 Maria Virgínia Costa Crespo Albuquerque (b) (c) (j).
 Maria Virgínia Guimarães Silva Pacheco (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Maria Zulmira Moreira (l).
 Marília Cristina Ferreira Simões Carvalho (l).
 Mário Jorge de Sousa Monteiro (a) (f) (h) (i) (o).
 Mário Vitor Claro Barbosa (a) (c) (f) (h) (o).
 Marisa Lopez Mesquita Seixas (a) (b) (h).
 Marta Alexandra Queirós Leite Machado (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Marta Alexandra Santos Almeida (a) (f) (g) (h).
 Marta Florbela Nogueira Fernandes (b).
 Marta Sofia dos Santos Moreira (a) (f) (g) (h) (i).
 Miguel Ângelo Gomes Barbosa Pereira Lemos (d) (e).
 Modesto Ferrás Matias (d) (e) (i) (l).
 Mónica Alexandra Mano Peres (b) (c).
 Mónica Carla Fontinha Teixeira Dias (b) (j).
 Mónica Cristina Costa Moura Barbosa (l).
 Mónica da Conceição Pereira da Silva (b) (c) (g) (i).
 Mónica Isabel Ferreira da Silva (e) (l).
 Mónica Isabel Moreira Cambeiro (a) (c) (f) (h) (i).
 Mónica Isabel Romualdo dos Santos Loureiro (a) (f) (g) (h) (i).
 Mónica Sofia Pimenta Esteves (a) (d) (f) (h) (i).
 Natália Maria Pereira Sousa (i).
 Natália Maria Vieira Henriques Figueiredo (c) (l).
 Neusa Maria Almeida Costa Coutinho (d).
 Neusa Maria dos Santos Saraiva (a) (d) (e) (f) (g) (h).
 Noémia Pereira Barreiro Fernandes (b) (d) (e).
 Nuno Miguel Cardoso Barros (a) (d) (e) (f) (g) (h) (i) (o).
 Olga Maria Dias Barbosa (i) (l).
 Olímpia José Gonçalves Moreira Pacheco (a) (b) (c).
 Olímpia Oliveira Gonçalves Ferreira (l).
 Palmira Adriana Branquinho Ferreira Rocha (b) (c) (g) (i).
 Patrícia Carla da Costa Moreira Almeida Martins (a) (d) (e) (f) (g) (h).
 Patrícia Raquel Miranda Soares Xavier (d) (e).
 Paula Alexandra da Silva Costa (a) (d) (e) (f) (g) (h) (i).
 Paula Alexandra Rodrigues Moreira (a) (f) (g) (h) (i).
 Paula Cristina Batista Vasconcelos (b).
 Paula Cristina Duarte Dias (d) (e) (g).
 Paula Cristina Fortunato Teixeira (a) (f) (h).
 Paula Cristina Martins de Carvalho (c) (i).
 Paula Cristina Martins Ferreira Almeida Azevedo (d) (e) (l).
 Paula Cristina Oliveira Bernardo (a) (b).
 Paula Cristina Pilroto Rodrigues Lourenço (g) (i).
 Paula Cristina Santos Maravalhas Silva (a) (f).
 Paula Cristina Soares Rodrigues (b) (i).
 Paula Cristina Tavares de Sousa e Silva Moreira (b) (d) (e).
 Paula da Conceição Reina Couto Castro (a) (f) (g) (h) (i).
 Paula Isabel França da Silva (i) (l).
 Paula Manuela Costa Silva (b).
 Paula Manuela Sousa Silva (b) (c) (g) (p).
 Paula Maria Barbosa Nogueira Leitão (i).
 Paula Maria de Magalhães Vieira (a) (f) (g) (h).
 Paula Maria dos Santos Vieira (e) (l).
 Paula Maria Ferreira Pereira (a) (f) (h).
 Paula Maria Pimentel Correia (i) (l).
 Paula Maria Pinto Gouveia (d) (e) (g).
 Paulo Jorge Gonçalves Lopes (d) (j).
 Paulo Jorge Guimarães de Almeida Saraiva (i).
 Paulo Jorge Magalhães Silva Moreira (l).
 Paulo Jorge Rocha Carvalho (a) (c) (f) (g) (h) (i) (o).
 Paulo Manuel Oliveira Moreira (e) (g) (l).
 Paulo Sérgio Pinto Barradas (d) (g).
 Pedro Miguel Lopes Lima (i) (l).
 Pedro Nuno da Cruz Coelho da Silva (b) (c) (j).
 Preciosa Silva Almeida Lopes (b) (d) (g) (j).
 Primavera Simões Reguengo de Sá Coelho Lemos (a) (b) (i).
 Raquel Maria Rodrigues Almeida (a) (f) (g) (h).
 Raquel Susana da Silva Nogueira (a) (f) (g) (h).
 Ricardo Jorge Ribeiro de Amorim Osório de Castro (a) (b) (h) (o).
 Rogério Moreira Gomes (a) (b) (d) (e).
 Romão José Ferreira Moura (d) (e).
 Rosa Celeste Sousa Espinheira (a) (f) (h).
 Rosa Maria Branco Fradeira (l).
 Rosa Maria da Silva Gomes Espírito Santo (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Rosa Maria Ferraz Martins Rodrigues (a) (f) (h).
 Rosa Maria Monteiro Magalhães (b) (c) (f).
 Rosa Maria Pereira Santos (i) (l).
 Rosa Maria Ribeiro Simões (a) (f) (g) (h).
 Rosa Maria Santos Moreira Dias (a) (f) (g) (h) (m).
 Rosa Maria Silva Novo Maravalhas (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Rosa Moura Teixeira Pereira (g).
 Rosalina Maria Oliveira Telo (a) (d) (e) (f) (g) (h).
 Rui Filipe Larginho Mendes (a) (f) (g) (h) (o).
 Rui Manuel Arcanjo Correia (a) (c) (f) (h) (i) (o).
 Rui Manuel de Sousa Reis (d) (e) (g) (j).
 Rui Manuel Gomes Magalhães (a) (d) (e) (f) (h) (i) (o).
 Rui Manuel Monteiro Ferraz (a) (c) (f) (g) (h) (i) (o).
 Rui Manuel Pereira Henriques (i).
 Rui Manuel Ribeiro Escalera (a) (f) (g) (h) (o).
 Rui Pedro Gonçalves Fernandes Lagoela (a) (c) (f) (g) (o).
 Sandra Clarinda da Silva Nogueira (g) (l).

Sandra Cláudia da Silva Pinto Fontes Alves (b).
 Sandra Cristina Almeida Barbosa (b) (g) (j).
 Sandra Cristina Alves Ferreira (d) (e) (g) (h).
 Sandra Cristina Matos de Almeida Nogueira (a) (b).
 Sandra da Conceição de Jesus Pereira (i).
 Sandra Isabel Gonçalves de Sá Oliveira (c) (f) (g) (h).
 Sandra Maria Ferreira da Silva Agostinho (a) (b) (d) (e) (g) (i).
 Sandra Maria Pinto Maia Laranjeira (b) (f).
 Sandra Maria Silva Vieira (d) (h) (i).
 Sandra Marisa Azevedo da Silva (c) (g) (j).
 Sandra Mónica da Silva Pinto (a) (b) (d) (e).
 Sandro Costa e Silva (a) (f) (g) (h) (i) (o).
 Sara Amélia Sousa Ferreira (a) (b) (g).
 Sara Cristina da Rocha Neves (b) (e) (i) (l).
 Serafim Afonso Barbosa de Sousa (g).
 Sérgio Oliveira da Rocha (d) (i).
 Sílvia Margarida da Silva Marques (a) (b).
 Sílvia Maria Gomes Martins Magalhães (a) (c) (f) (g) (h).
 Silvina Cristina Pereira de Lima (c) (g) (i) (l).
 Sofia Maria Cardoso Pereira (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Sofia Moreira da Cunha (a) (c) (f) (h) (i) (p).
 Sónia Alexandra Gaspar Faria (c) (f) (h).
 Sónia Amélia da Costa Moreira (i).
 Sónia Carla de Castro Tavares (c) (g).
 Sónia Cristina da Silva Fernandes (b) (g).
 Sónia Cristina de Lemos Marques (a) (c) (f) (i).
 Sónia Liliana Teixeira Figueiredo (a) (f) (h).
 Sónia Luísa Couto Guimarães Silva (f) (h) (i).
 Sónia Maria de Sousa Pinto (b) (d) (g).
 Sónia Maria Ferreira Baqueia Checa (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Sónia Patrícia Vieira de Sousa (a) (d) (e) (f).
 Susana Carla Russa Oliveira Granja (a) (d) (e) (f) (i).
 Susana Cristina Pinheiro Botelho (i) (l).
 Susana Cristina Rodrigues Oliveira Carvalho Garcia (a) (d) (f) (h).
 Susana Inês Almeida Melca (d) (e) (i) (l).
 Susana Maria Barbosa da Silva (d) (e) (f).
 Susana Maria da Silva Ferreira (a) (c) (f) (h) (i).
 Susana Maria da Silveira Correia (a) (f) (h).
 Susana Maria Moreira Pinto Correia (d) (l).
 Susana Maria Moreira Xastre (g).
 Susana Maria Pinto de Almeida (d) (e).
 Susana Maria Silva Vasconcelos Novais (a) (d) (e) (f) (h) (i).
 Susana Paula Macedo Amorim (b) (g) (i).
 Susana Paula Ribeiro Amaral (a) (c) (h).
 Tabita Ferreira Santareno Santos (a) (f) (h).
 Teresa João Salgado Andrade (i) (l).
 Teresa Leonor Nunes Pires (d) (e) (g).
 Teresa Madalena da Costa Bastos (a) (f) (h).
 Teresa Maria Moreira Gonçalves (a) (f) (h).
 Tomásia Madalena Jesus Silva (a) (c) (f) (g) (h) (m).
 Valdemar Rodrigues Fernandes (a) (h) (o).
 Vasco Manuel de Castro Sousa (a) (f) (h) (o).
 Vélia Maria Monteiro Pinto Barradas (d) (g).
 Verónica da Silva Gandra (a) (c) (f) (g) (h) (i).
 Victor Manuel Alves Moreira da Silva (d) (i) (l) (p).
 Virgínia da Conceição Santos Gonçalves (b) (d) (f) (g) (p).
 Virgínia Maria Fernandes Matos Gradim (a) (c) (f) (h) (i).
 Virgínia Rute de Araújo Paiva (d) (e) (f) (h) (m).
 Vítor Manuel Martins da Silva (b) (d) (g) (i).
 Vítor Manuel Oliveira Monteiro Machado de Freitas (a).
 Vladimiro Ribeiro Osório (d) (e) (g) (i).
 Zélia Eduarda Ferreira da Silva (b) (d) (e) (g).
 Zulmira da Conceição Vasconcelos Coura Pereira (c) (g).

- (a) Falta certidão de nascimento.
 (b) Requerimento com declaração incompleta relativamente aos requisitos gerais.
 (c) Falta de currículo.
 (d) Currículo sem data.
 (e) Currículo sem assinatura.
 (f) Falta registo criminal.
 (g) Falta documento comprovativo, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias.
 (h) Falta atestado de robustez física.
 (i) Falta de elementos que devem constar do requerimento.
 (j) Falta de selos fiscais no requerimento com declaração relativa aos requisitos gerais.
 (l) Declaração sobre requisitos gerais apresentada separadamente do requerimento.
 (m) Falta de requerimento.
 (n) Requerimento selado com selos do correio.
 (o) Falta documento comprovativo do serviço militar.
 (p) Candidatura apresentada fora de prazo.

A data, hora e local das provas de conhecimentos serão afixados no quadro exterior da Secção de Pessoal e divulgados num jornal de expansão nacional.

Da presente lista cabe recurso, a interpor nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8 (oito dias úteis, a contar da data da publicação ou afixação da lista).

20-12-95. — O Presidente do Júri, *José Alberto Castro Peixoto*.

Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 16/95 — técnico auxiliar principal da carreira de secretária-recepcionista do grupo técnico-profissional, nível 3. — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 215/95, de 22-8, torna-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada por deliberação do conselho de administração de 20-12-95, do único candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para técnico auxiliar principal da carreira de secretária recepcionista do grupo técnico-profissional, nível 3, do quadro deste Hospital, a que se refere o aviso publicado no DR, 2.ª, 243, de 20-10-95, se encontra afixada, para consulta, na Repartição de Pessoal deste Hospital a partir da publicação deste aviso no DR.

Rectificação. — Por ter sido publicada indevidamente no DR, 2.ª, 298, de 28-12-95, uma rectificação referente ao concurso interno geral de ingresso para constituição de reservas de recrutamento de terceiro-oficial, da carreira administrativa, do quadro de pessoal do Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro, torna-se pública a anulação da mesma, dado o Dec.-Lei 215/95, de 22-8, não se aplicar aos concursos cujos avisos de abertura tenham sido publicitados até à sua data de entrada em vigor.

2-1-96. — O Administrador-Delegado, *Serafim Maximiano Machado e Sousa*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de provimento para três vagas de assistente hospitalar de ginecologia e obstetria da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 150, de 1-7-95. — Para os efeitos consignados no n.º 33 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8, e tendo-se dado cumprimento ao preceituado nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno de provimento de três vagas de assistente hospitalar da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 150, de 1-7-95:

Lista de classificação final:

	Valores
1 — João Henrique Gehl Braz	17,50
2 — Helena Teresinha Fernandes Simões Bravo Ferreira	17,25
3 — Adelaide Augusta Mendes Vitorino	17,23
4 — Pedro Teixeira de Melo Sereno	17,08
5 — Maria Luísa Coelho Martins	17,05
6 — Francisca Maria Ferreira Martins Marques Aleixo	16,58
7 — Elsa Maria Abrantes Pinto Delgado	16,50
8 — João Eduardo Caldeira Repas Gonçalves	16,34
9 — Joana do Coração Duarte Lopes	16,08
10 — Maria Isabel da Costa e Almeida Matos Godinho	15,86
11 — José Manuel Silva Pereira	15,83
12 — Celina de Fátima Batista Ferreira	15,58
13 — Filomena Rita Ramos de Freitas	15,50
14 — Maria Assunção Gonçalves	15,17
15 — Manuel Dia Colaço Palma	15,08
16 — Maria do Céu Gonçalves Oliveira Santareno de Matos Ferreira	14,41
17 — Ricardo Jorge Fuzeta Mira	14,17

Nota. — Da referida lista cabe recurso, nos termos do n.º 34 da secção VII da Port. 833/91, de 14-8.

5-1-96. — A Administradora-Delegada, *Maria Helena Calca*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista de classificação final da única candidata ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe

de serviço de pediatria da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 26-7-95:

Dr.ª Albertina Alice Moreira da Silva Neto Queirós Paupério — 18,1 valores.

21-12-95. — O Administrador-Delegado, *Adelino Gouveia*.

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica que está afixada no átrio do edifício principal deste Hospital a lista das candidatas admitidas ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal de serviço social, cujo aviso de abertura se encontra publicado no *DR*, 2.ª, 268, de 20-11-95.

27-12-95. — O Administrador-Delegado, *Rui Simões de Oliveira*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 28-12-95 do conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico de farmácia de 1.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 719/93, de 6-8.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o preenchimento do lugar ora posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 353-A/89, de 16-10, 384-B/85, de 30-9, 123/89, de 14-4, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 381/91, de 9-10, 14/92, de 4-2, e 215/95, de 22-8 e Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — Funções desempenhadas — as previstas na Port. 256-A/86, de 28-5, para a categoria indicada.

5 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital de Júlio de Matos.

7 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os técnicos de farmácia de 2.ª classe que se encontrem nas condições do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Júlio de Matos, Avenida do Brasil, 53, 1799 Lisboa Codex, mencionando expressamente a categoria a que se candidata em folha de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo fixado ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

9.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, filiação, data de nascimento, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na função pública;
- Identificação completa do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do *DR*, onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

9.2 — Com os requerimentos deverão ser apresentados, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Declaração comprovativa da categoria de técnico de farmácia de 2.ª classe, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e da natureza do vínculo;
- Classificação de serviço dos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — As listas dos candidatos e de classificação final serão afixadas no átrio principal deste Hospital.

11 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Victor Manuel Alves Soares Calçada, técnico de farmácia principal do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais efectivos:

Artur Pinto dos Santos, técnico de farmácia principal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria do Carmo Pastor Guarita Cruz, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de Júlio de Matos.

Vogais suplentes:

Cândido Vaz Teixeira Valente, técnico de farmácia principal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.

Ilda de Jesus Neto dos Santos, técnica de farmácia de 1.ª classe do Hospital de Júlio de Matos.

2-1-96. — O Administrador-Delegado, *Rui Manuel Paquim Simões de Oliveira*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 37/95 — assistente de obstetria. — Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final do concurso para assistente de obstetria, homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 28-12-95:

Maria do Céu Silva de Almeida — 18,5 valores.

Foi dispensada a audiência prévia da interessada, nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 103.º do Código do Procedimento Administrativo (Dec.-Lei 442/91, de 15-11).

29-12-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Aviso. — Concurso n.º 62/95 — chefe de serviço de ortopedia. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 30.º e 59.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público, que, por despacho do director-geral da Saúde 11-4-95, se encontra aberto concurso interno geral para preenchimento de um lugar vago de chefe de serviço de ortopedia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, e alterado pela Port. 422/92, de 22-5.

2 — O concurso é interno geral, exclusivamente válido para o preenchimento da vaga citada no número anterior, caducando com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisito especial — possuir a categoria de assistente graduado de ortopedia com, pelo menos, três anos de antiguidade, nos termos do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 210/91, de 12-6, e possuir o grau de consultor.

É dispensado o requisito de tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, conforme o n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 210/90, de 12-7.

4 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no boletim informativo.

5 — Regime de trabalho — dedicação exclusiva ou tempo completo.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra e entregue no Serviço de Pessoal, Pavilhão das Consultas Externas, do Hospital Geral dos Covões, pes-

soalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção para o Apartado 7005, 3040 Coimbra, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4. Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores da fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

6.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do bilhete de identidade onde vem anunciado;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de consultor;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra em pleno uso dos seus direitos estatutários perante a Ordem dos Médicos;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, ficando os funcionários do Centro Hospitalar de Coimbra isentos, dada a existência dos respectivos documentos nos seus processos individuais.

9 — O método de selecção consiste exclusivamente na discussão do *curriculum vitae*, conforme o disposto na secção VI da Port. 114/91, de 7-2.

10 — Todas as listas referentes ao presente concurso serão afixadas nos locais habituais do Centro Hospitalar de Coimbra.

11 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — João André Moreno, director clínico do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

- Dr. Adriano Lucilino Pacheco Mendes, chefe de serviço e director do serviço de ortopedia do Centro Hospital de Coimbra.
- Prof. Doutor Norberto Jaime Rico Canha, chefe de serviço de ortopedia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
- Dr. José Dias Martins Batista, chefe de serviço de ortopedia do Hospital Ortopédico de Sant'Iago do Outão.
- Dr. Luís Alberto Martins Gomes Almeida, chefe de serviço de ortopedia do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

- Dr. José Bárbara Branco, chefe e director de serviço de ortopedia do Hospital de Santo António.
- Dr. Joaquim Artur Lopes Feteira, chefe de serviço do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

12 — Nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

23-10-95. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de gerência de 20-12-95, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, torna-se pública, após ter sido dado cumprimento ao disposto nos arts. 100.º e 102.º do Código do Procedimento Adminis-

trativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso a enfermeiro-chefe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 137, de 16-6-95:

	Valores
1.º Joaquim Rodrigues Sousa Costa	15,275
2.º Maria Odete Gonçalves Ferreira Domingues	14,887
3.º António Manuel Cavaleiro Matos	14,650
4.º Pedro Melo Loureiro	13,800
5.º Carminda Nascimento Bastos Santos	12,762

Candidatos excluídos por desistência:

Ana Lurdes Santo Pedro Costa.
Arlindo Marques Silvério.
Lídia Pereira Rodrigues Silveira.
Maria Manuela Dias Pereira.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 39.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

29-12-95. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Manuel Pinto Serra*.

Centro Regional de Alcoologia de Lisboa

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, conjugado com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de engenheiro-chefe (nível 2) do quadro de pessoal do Centro Regional de Alcoologia de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 224, de 27-9-95, e rectificado através de publicação no DR, 2.ª, 253, de 2-11-95, a pp. 13 085 e 13 086, se encontra afixada para consulta, a partir da data de publicação do presente aviso, na secretaria do Centro Regional de Alcoologia de Lisboa, Avenida do Brasil, 53-A, 1700 Lisboa, durante as horas normais de expediente.

4-1-96. — A Presidente do Órgão de Gestão, *Maria Odília Castelhão*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Aveiro

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho da Ministra da Saúde de 19-12-95, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no DR, concurso externo para provimento de dois lugares de assistente da carreira de clínica geral desta Sub-Região de Saúde, descongelados pelo Desp. Norm. 21/95, publicado no DR, 1.ª, 101, 2-5-95.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, pelo regulamento aprovado pela Port. 377/94, de 14-6, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — A Direcção-Geral da Administração Pública, através do ofício n.º 21 754, de 22-9-95, informou não haver excedentes colocáveis.

4 — Especificação dos lugares e validade do concurso:

4.1 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do art. 18.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4.2 — O concurso tem por objectivo o provimento dos lugares nos locais referidos no mapa anexo e é válido para o preenchimento dos mesmos, que correspondem à quota de descongelamento atribuída e para as que eventualmente venham a sê-lo, relativamente aos lugares que venham a existir nestes e nos restantes locais de trabalho abrangidos por esta Sub-Região de Saúde.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

Podem candidatar-se a este concurso os médicos, vinculados ou não à função pública, desde que satisfaçam os seguintes requisitos:

Gerais — os constantes do art. 17.º do regulamento;

Especiais — os constantes dos n.ºs 1 e 2 do art. 38.º do regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao coordenador desta Sub-Região de Saúde e entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 42, 5.º, 3800 Aveiro, ou remetido pelo correio com aviso de recepção até ao último dia do período de abertura deste concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado, se for caso disso;
- e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de assistente de clínica geral ou fotocópia autenticada do mesmo;
- b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- e) Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência, bem como comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço de saúde dependente do Ministério da Saúde, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação, se for caso disso;
- h) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d), e) e f) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço de saúde a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do regulamento.

7 — As falsas declarações são punidas nos termos previstos no n.º 3 do art. 28.º do regulamento.

8 — Selecção:

8.1 — O método de selecção é o de avaliação curricular, nos termos do art. 41.º do regulamento.

8.2 — A lista de classificação final ordenará os candidatos, segundo a classificação decrescente obtida, agrupando-os em *Aprovados* ou *Não aprovados*, de acordo com o n.º 2 do art. 21.º e o n.º 8 do art. 41.º do regulamento.

9 — Provenimento dos lugares — o provenimento dos lugares postos a concurso é feito de acordo com o disposto no art. 43.º da Port. 377/94, de 14-6, e obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

10 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr. João Manuel Torres de Moraes Sarmento, director de serviços de saúde e assistente graduado de clínica geral.

Vogais efectivos:

Dr. José António Nunes de Sousa, assistente graduado, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Dr. Alfredo Carlos Domingues Vaz Franco, assistente graduado de clínica geral.

Vogais suplentes:

Dr. Avelino Gomes Alves, assistente graduado de clínica geral.
Dr. Gabriel Carvalho da Silva, assistente graduado de clínica geral.

Mapa de vagas

Centro de Saúde de Santa Maria da Feira — 1 vaga;
Centro de Saúde de Sever do Vouga — 1 vaga.

4-1-96. — O Coordenador, *José Manuel Lopes de Almeida*.

Sub-Região de Saúde da Guarda

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, dá-se conhecimento de que na data da publicação deste aviso no *DR*, 2.ª, vai ser afixada no quadro de avisos do 2.º piso do edifício desta Sub-Região de Saúde a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno de ingresso de enfermeiro, nível 1, publicado no *DR*, 2.ª, 240, de 17-10-95, a p. 12 364, e posterior rectificação no *DR*, 2.ª, 262, de 13-11-95, a p. 13 586, assim como os critérios que vão servir de suporte para avaliação curricular e de selecção dos candidatos.

Nos termos do art. 101.º do Código do Procedimento Administrativo, já foi dado conhecimento ao candidato excluído da possibilidade de consultar o processo.

18-12-95. — A Presidente do Júri, *Maria Adelina Godinho Salvado*.

Sub-Região de Saúde de Leiria

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação final do concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de cinco lugares de terceiro-oficial nos Centros de Saúde das Caldas da Rainha, da Marinha Grande, de Peniche e de Porto de Mós, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 178, de 3-8-95, se encontra afixada, para consulta, nos serviços centrais desta Sub-Região de Saúde, sitos na Avenida dos Heróis de Angola, 59, 2.º, em Leiria, e nos Centros de Saúde mencionados.

29-12-95. — A Presidente do Júri, *Lúcia Pequerrucho Almeida Ferreira Brusco Oliveira*.

Aviso. — Em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação e ordenamento final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de lugares de oficial administrativo principal da carreira administrativa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 112, de 15-5-95, se encontra afixada na sede desta Sub-Região de Saúde, Avenida dos Heróis de Angola, 59, 2.º, em Leiria.

3-1-96. — A Presidente do Júri, *Elisabete Lemos Costa Farinha*.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho do coordenador sub-regional de Saúde de Viseu em 19-12-95, dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso para provenimento de dois lugares de assessor da carreira técnica superior de serviço social, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 184, de 10-8-95, se encontra afixada, para consulta, no 7.º piso da sede da Sub-Região de Saúde, em Viseu.

2 — Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para membro do Governo competente, nos termos do disposto no art. 34.º e no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

3-1-96. — O Presidente do Júri, *José Laranja Ferreira Pardal*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Despacho. — *Subdelegação de competências.* — Em conformidade com o n.º 4 do despacho do director de serviços de administração geral de 29-7-94, publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-94, e ao abrigo do n.º 2 do art. 35.º e do art. 36.º do Código de Procedimento Administrativo, decido subdelegar na responsável pelo Serviço de Gestão Orçamental, licenciada Maria da Conceição Jorge Proença Cardão Pito, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da sua unidade orgânica ou da área da sua responsabilidade:

1 — De competência genérica:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, de acordo com o art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.3 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

1.4 — Aprovar o plano de férias ou a sua alteração, bem como o seu gozo;

1.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença de acordo com as normas em vigor;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas;

1.7 — Dirigir a instrução de procedimentos administrativos;

1.8 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que corram pelas unidades orgânicas, com excepção dos destinados às direcções-gerais, gabinetes de membros do Governo, provedor de Justiça, Tribunal de Contas e direcções de serviço e direcções de centros de saúde que não constituam meras comunicações de decisões ou pedidos de informação.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando por este meio também ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes conferidos, foram praticados pela entidade subdelegada.

Despacho. — *Subdelegação de competências.* — Em conformidade com o n.º 4 do despacho do director de serviços de administração geral de 29-7-94, publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-94, e ao abrigo do n.º 2 do art. 35.º e do art. 36.º do Código de Procedimento Administrativo, decido subdelegar na responsável pelo Serviço de Gestão Patrimonial, chefe de repartição Maria Fernanda dos Santos Crespo, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito da sua unidade orgânica ou da área da sua responsabilidade:

1 — De competência genérica:

1.1 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2 — Autorizar a utilização de automóvel próprio, de acordo com o art. 15.º do Dec.-Lei 50/78, de 28-3;

1.3 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples;

1.4 — Aprovar o plano de férias ou a sua alteração, bem como o seu gozo;

1.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença de acordo com as normas em vigor;

1.6 — Justificar ou injustificar faltas;

1.7 — Dirigir a instrução de procedimentos administrativos;

1.8 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que corram pelas unidades orgânicas, com excepção dos destinados às direcções-gerais, gabinetes de membros do Governo, provedor de Justiça, Tribunal de Contas e direcções de serviço e direcções de centros de saúde que não constituam meras comunicações de decisões ou pedidos de informação.

2 — De competência específica:

2.1 — Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de 200 000\$.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data, ficando por este meio também ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes conferidos, foram praticados pela entidade subdelegada.

9-3-95. — A Chefe da Divisão de Gestão Financeira, *Paula Silvestre Mateus de Carvalho*.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso. — Para os devidos efeitos se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro-chefe, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 220, de 22-9-95, e rectificado no *DR*, 2.ª, 262, de 13-11-95.

Candidatos admitidos:

Ana Maria São Martinho de Almeida Campos Serras Rito.
Carla Rosa Ferreira e Cunha.
Elsa Maria Diniz Caetano Coutinho.
Fernando Morais Nogueira.
Filomena Maria de Jesus Graça Castelhão.
Idalina Marçal Leonardo.
Ilda Celeste Simplicio Caneco Moreira dos Santos.
Isabel Maria de Carvalho Rego de Serra e Moura.
José Carlos Carvalho dos Santos.
Laurinda de Matos Heitor Neves Lima.
Laurinda Pereira Lopes Barreiros.
Madalena Conceição Neves Ribeiro.
Maria de Carvalho Gonçalves.
Maria Celeste Dias Lourenço Nogueira.
Maria do Céu Ribeiro Henriques.
Maria da Conceição Oliveira.
Maria da Conceição Trindade Veríssimo Marona Beja.
Maria Elisa Camilo da Silva Vicente.
Maria Gorete de Freitas.
Maria Helena Cordeiro Relvão.
Maria Helena de Matos Belo Martins.

Maria Helena Vieira Reis.

Maria Isabel Carvalho Caetano.

Maria José Rosário Mota Nunes.

Maria Margarida Ferreira Pontes Carreira.

Maria do Rosário Leonor Trindade de Oliveira Narciso.

Mário José da Silva Oliveira Martins.

Sónia Cristina de Matos Pereira.

Teresa de Jesus Alves.

Candidata excluída por não possuir nenhum dos requisitos constantes das als. a), b), c) ou d) do n.º 3 do art. 11.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

Maria Manuela Nunes Fernandes Fanha Vieira.

Pelo Júri. — *Maria Teresa Coutinho Casqueiro de Oliveira Fardilha*.

Sub-Região de Saúde de Setúbal

Aviso. — 1 — Elaborada nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para o preenchimento de 10 lugares de enfermeiro do nível 1 e de outros que adicionalmente sejam atribuídos a esta Sub-Região de Saúde, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 23-10-95:

Candidatos admitidos:

Ana Isabel Santana Pereira.
Ana Paula Lopes de Jesus.
Ana Virgínia Machado Varela.
Augusto Silva Gonçalves.
Carla Cristina Teresa Salgueiro.
Catarina Júlia Lopes Pestana.
Cecília Maria Cardoso Coelho.
Célia Maria Silva Cristina.
Cristina Augusta Raimundo de Matos Santos.
Dionísia Maria Moreno do Carmo.
Dulce Silva de Jesus.
Emanuel Artur Rosa Brilhante.
José Edmundo Xavier Furtado de Sousa.
José Mnauel Rodrigues de Gonzaga Machado.
Maria de Aires Charrua Carapinha.
Maria Carmen da Silva Dias Ferreira.
Maria do Carmo Curado de Oliveira Rodrigues.
Maria Clara Jesus da Conceição Vieira.
Maria de Fátima Martinho da Conceição.
Maria de Fátima da Silva Nascimento Contreiras.
Maria Filomena Hui Cardoso.
Maria Helena Pereira Silvestre Cabral e Sousa.
Maria João Ganhão Gordo.
Maria José de Oliveira Bispo.
Maria Júlia Mendes Lopes Valente.
Maria Leonor Antunes de Figueiredo Saramago.
Maria Susana Neves Esteves Ribeiro Lobo.
Pilar Rodrigues Garcia.
Sandra Cristina Branco da Silva Oliveira.
Sandra Maria Martins Viana Monteiro Jorge.
Vanda Maria Flôr da Cruz.
Vera Maria do Nascimento Ilunga.

18-12-95. — A Presidente do Júri, *Mónica Fernanda Fonseca Sousa Pontes*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Beja

Aviso. — Faz-se público, para cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que a lista de classificação final dos candidatos admitidos no concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de motorista de ligeiros da Sub-Região de Saúde de Beja, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 146, de 27-6-95; se encontra afixada na sede desta Sub-Região de Saúde, sita no Largo do Lidador, 3, Beja.

Aviso. — Faz-se público, para cumprimento do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que a lista de classificação final dos candidatos admitidos no concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de secção na Sub-Região de Saúde de Beja, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 146,

de 27-6-95, se encontra afixada na sede desta Sub-Região de Saúde, sita no Largo do Lidador, 3, Beja.

2-1-96. — O Presidente do Júri, *José Miguel Correia Vedor*.

Aviso. — Lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de acesso para provimento de oito lugares de segundo-oficial da Sub-Região de Saúde de Beja, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 146, de 27-6-95, que se elabora para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12:

Candidatos admitidos:

Alice Revez Lança Carvalho Matos.
Alzira Maria da Costa Neto.
Alzira Maria Louçã Páscoa.
Ana Elisa da Silva Galaio Engrácio.
Anabela Lopes Tomaz Gomes Gante.
Augusta Maria Duarte Bicho da Palma.
Claudemira Romão Borrego Belchior Barroso.
Dora de Jesus Guedelha Colaço Freitas.
Dulcinea de Guadalupe Filipe Mósca do Carmo.
Etelvina Maria Madeira Dias Corujo.
Fernando Joaquim Galhano Viola.
Florinda Maria Baião Caldeira Ferreira.
Gertrudes Maria Rato Caciones.
Idalete Maria Lúcio Tasquinha do Ó Valadas.
Idalina Artur Elias Batalha.
Irondina Maria Limpo Valente.
Isabel Maria Guerreiro Condeças Tagarroso.
José Manuel do Rosário Leonardo.
Leonilde Eulália Oliveira Ferreira Pança.
Lisete Virgínia Pereira Madeira.
Lucília da Soledade Ramos Alfaiate Vilas Boas Pinto.
Luísa Teodora Pratas.
Maria Amélia Abreu Fialho Faísco.
Maria Clotilde Bentes dos Santos Serrano.
Maria Cristina Barroca Varela Pereira Conceição.
Maria da Piedade Graça Santos Reis.
Maria de Lurdes Valente Pé Curto Fonseca.
Maria Emília da Silva Vítor Almeida.
Maria Filomena Ferreira Lopes Valente.
Maria Filomena Pratas Ventura Gonçalves.
Maria Isabel Engrossa Figueira Silva.
Maria João Martins Cláudio Mestrinho.
Maria José Carvalho Tomé.
Maria José Lopes Pereira.
Maria José Lopes Tomás.
Maria José Moita Modesto Revez.
Maria José Virgínia Mendes.
Maria Leonor Salgado Canilhas Parreira.
Maria Lucília Vasco Penedo.
Maria Madalena Vaz Figueira.
Maria Manuela Costa Guerreiro.
Maria Rosa Oliveira Raminhos Chaveiro.
Maria Stélia Picado Amaro Brito.
Maria Violante Paiva Pereira Sousa.
Maria Virgínia Costa Raposo Serrano.
Miguel Ângelo Pinto Pereira.
Natércia Maria Prata Ramalho.
Onélia da Conceição Lopes Tomaz.
Otilia dos Santos Costa Arnedo Rolha.
Rosa Maria Marques Ferro Batista.
Serafim Mira Alegria.

Candidatos excluídos:

Isabel Maria Carrasquinho Romaneiro Pinto (a).
Maria Aires Ganhão Mata (b).
Maria Luz Brito Martins (c).

- (a) Por não ter apresentado os documentos mencionados nas als. c) e f) do n.º 9 do aviso de abertura.
(b) Por não ter apresentado os documentos mencionados nas als. b) e c) do n.º 9 do aviso de abertura.
(c) Por não ter apresentado os documentos mencionados na al. c) do n.º 9 do aviso de abertura.

Da presente lista cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias contados da sua publicação no *DR* para o presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

2-1-96. — A Presidente do Júri, *Manuela Rosa Oliveira Santos Marciano*.

Aviso. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de enfermeiro graduado na Administração Regional de Saúde do Alentejo, Sub-Região de Saúde de Beja, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 146, de 27-6-95, que se elabora para efeitos do disposto nos arts. 38.º e 39.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11:

	Valores
1.º Maria da Luz Costa Rosa Jorge	13,87
2.º Natércia Maria Antónia Silva	13,69
3.º Ana Maria da Conceição Isidro de Brito	13,61
4.º Ana Maria Grego Dias Sobral Canhestro	13,52
5.º Maria Emília Carocinho Guerreiro de Sousa ...	13,36
6.º Maria Dulce da Conceição Cipriano de Brito Sampaio	13,35
7.º Emília Maria do Carmo Palma	13,26
8.º Luísa da Conceição Fava Batista Correia	13,24
9.º Maria do Carmo Brinquete Proença Colaço Baltazar	13,10
10.º Maria Amália Rosário Cerejo Fortuna	12,95
11.º Maria Palmira Correia Pires Valadas Parreira Cano	12,65
12.º Elsa Cristina Colaço Alho	12,49
13.º Maria do Nascimento Silva Guerreiro Poeira ...	12,42
14.º José Afonso Caetano da Silva (a)	12,30
15.º Maria Fernanda dos Reis Cecília Lança (a)	12,30
16.º Ana Clara Pica Nunes	12,28
17.º Maria Filomena Ramalho Reis Fialho	11,95
18.º Maria Úrsula Ramalho Carvalho dos Santos ...	11,73
19.º Maria Luísa do Pereiro Carracinha Ferreira ...	11,60
20.º Maria Manuela Cortes Guerreiro	11,55
21.º Deolinda Maria Garcias Valente	11,25
22.º Maria Amélia Aleixo Montes dos Santos	11,23
23.º Fernando Manuel Mendes Fialho	10,91
24.º Rui Edgar Ferreira da Costa	10,81

(a) Desempate pelo critério da maior antiguidade.

Da homologação desta lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Ministro da Saúde no prazo de 10 dias a contar da data da publicação da lista no *DR*.

3-1-96. — A Presidente do Júri, *Fátima dos Anjos Almeida Ramalho Costa*.

Sub-Região de Saúde de Évora

Aviso. — Concurso n.º 1 interno geral de acesso para enfermeiro-chefe. — Homologada por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora de 2-1-96 e após ter sido dado cumprimento ao disposto nos arts. 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública, de acordo com o art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a lista de classificação final do concurso em epígrafe aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 146, de 27-6-95:

I) Candidatos aprovados:	Valores
1.º Maria da Graça Godinho Simões Eliseu	17,86
2.º Maria do Carmo Perdígão Caeiro Lobo	17,69
3.º Amaro Fernandes Alves Júnior	17,37
4.º Lucinda Maria Valério Pacheco	16,87
5.º Maria Gertrudes Salsinha das Neves Garcia	16,65
6.º Sónia Cristina de Matos Pereira	16,38
7.º Sara Helena Alves de Matos Sepúlveda da Fonseca	16,22
8.º Maria Fernanda Vieira de Oliveira Marreiros ...	15,73
9.º Isabel Maria Maia da Silva Bento Marques	15,63
10.º Faustina Maria Neto Galinha Caeiro	15,16
11.º Alexandrina Adelaide Libâneo Mateus	14,15
12.º Ana Maria dos Reis Alves	13,98
13.º José Francisco Faustino Figueiredo Lista	13,01
14.º Maria Gorete de Freitas	12,75
15.º Maria de Jesus Carriço Projecto Falcão	12,67

II) Candidatos excluídos por falta de comparência à prova pública de discussão curricular:

Maria Cristina Macau Samina Coelho Salgueiro.
Maria de Fátima Valente Morgado.

De acordo com o art. 39.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, da homologação desta lista os candidatos podem interpor recurso para o membro do Governo competente, devendo ser entregue na Repartição Administrativa da Sub-Região de Saúde e Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000 Évora, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

3-1-96. — O Coordenador, *Arquímio Eliseu*.

Administração Regional de Saúde do Algarve

Sub-Região de Saúde de Faro

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se informa que a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso externo de provimento de assistentes de clínica geral, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 224, de 27-9-95, se encontra afixada na sede desta Administração Regional de Saúde do Algarve, Largo de São Pedro, 15, 8000 Faro.

16-12-95. — O Presidente do Júri, *José Manuel Oliveira Santos*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de oficial administrativo principal da carreira administrativa, publicado no *DR*, 2.ª, 274, de 27-11-95, a pp. 14 154-(36) e 14 154-(37), procede-se à correcção total do n.º 7:

7 — Métodos de selecção a utilizar:

7.1 — Provas de conhecimento, conforme programa constante do anexo ao despacho publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
7.2 — Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional;
Classificação de serviço;

7.3 — Entrevista profissional de selecção, na qual se avalia, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso de abertura referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de cinco lugares de primeiro-oficial da carreira administrativa, publicado no *DR*, 2.ª, 274, de 27-11-95, a p. 14 154-(36), procede-se à correcção total do n.º 7:

7 — Métodos de selecção a utilizar:

7.1 — Provas de conhecimento, conforme programa constante do anexo ao despacho publicado no *DR*, 2.ª, 270, de 22-11-88;
7.2 — Avaliação curricular, na qual serão ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base;
Formação profissional;
Experiência profissional;
Classificação de serviço;

7.3 — Entrevista profissional de selecção, na qual se avalia, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

27-12-95. — A Coordenadora, *Assunção Martinez*.

MINISTÉRIO PARA A QUALIFICAÇÃO E O EMPREGO

GABINETE DA MINISTRA

Desp. 2/96. — Tendo em atenção o disposto no n.º 1, al. c), e nos n.ºs 2 e 3 do art. 14.º do estatuto aprovado pelo Dec.-Lei 247/85, de 12-7, bem como o Desp. 787/91, publicado no *DR*, 2.ª, de 27-12-91, com a concordância da União Geral de Trabalhadores — UGT, exonero Rui Oliveira e Costa do cargo de vogal da comissão de fiscalização do Instituto do Emprego e Formação Profissional e nomeio em sua substituição em harmonia com a indicação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — CGTP-IN, o Dr. Paulo Jorge de Agostinho Trindade.

A exoneração determinada neste despacho surte efeitos com o início da data da entrada em funções do ora nomeado.

5-1-96. — A Ministra para a Qualificação e o Emprego, *Maria João Fernandes Rodrigues*.

Departamento de Estatística

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, conjugado com a al. d) do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a lista de classificação final, após estágio, do concurso interno de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe do quadro do Departamento de Es-

tatística, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 91, de 19-4-94, com a rectificação publicada no *DR*, 2.ª, 117, de 20-5-95, será na data do presente aviso afixada no átrio do Departamento de Estatística, sito na Rua de Rodrigo da Fonseca, 55, em Lisboa.

A respectiva acta foi homologada por despacho de 9-1-96 do director-geral do Departamento de Estatística.

11-1-96. — A Presidente do Júri, *Maria de Lourdes Pisco*.

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Por despachos de 28-12-95 do inspector-geral do Trabalho:

João Nobre da Cruz, inspector técnico principal da carreira de inspecção do quadro do IDICT — nomeado, precedendo concurso, na categoria de inspector técnico especialista da mesma carreira e quadro, ficando exonerado da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

Maria da Conceição Pacheco Lagartinho Candeias Diogo, inspectora-adjunta de 2.ª classe da carreira de inspecção do quadro do IDICT — nomeada, precedendo concurso, na categoria de inspectora-adjunta de 1.ª classe da mesma carreira e quadro, ficando exonerada da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

2-1-96. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Por despacho de 22-12-95 do presidente da direcção do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho:

Maria Aurélia Pires Beirão Vieira e Maria do Céu Magalhães da Silva Martins, primeiros-oficiais do quadro da Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais e do Centro Regional de Segurança Social do Norte, respectivamente — nomeadas, precedendo concurso, oficiais administrativos principais do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, ficando exoneradas da anterior categoria a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-1-96. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Aviso. — Concurso externo de admissão a estágio para provimento de 30 lugares na categoria de inspector da carreira de inspecção superior do grupo de pessoal técnico de inspecção do quadro de pessoal do Instituto do Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 291, supl., de 19-12-94. — Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso a que se reporta o presente aviso, nos termos dos n.ºs 12.1 e 12, al. c) (prova escrita de conhecimentos), do aviso de abertura:

1 — Lista de candidatos admitidos e excluídos:

Candidatos admitidos:

Abel da Costa Ferreira.
Alexandrina Fernanda Silva Gomes Monteiro.
Alípio Fernandes Bispo Ribeiro.
Álvaro Eduardo Pires David Soares Correia.
Amadeu de Jesus Alves Guerra da Fonseca.
Amadeu Soares de Pinho Brandão.
Ana Maria Duarte Silva.
Ana Maria Gonçalves.
Anabela Calhas Moreira.
Anabela Ferreira de Sousa Gomes.
Antónia Manuela Fernandes Novais.
António Eduardo Pires Rodrigues Augusto.
António José da Silva Costa.
António José Fraga de Carvalho.
António José Ribeiro Portela.
António Luís Mendes Cordeiro Bentes de Oliveira.
António Manuel de Almeida Pinto.
Carla Maria Vicente.
Carlos Alberto da Silva Gomes.
Carlos Henrique Martins Vitorino Viana.
Carlos Jorge Afonso Pereira.
Carlos José Santos Cardoso.
Carmen Dolores da Silva Rodrigues de Almeida.
Catarina do Anjo Ganhão Sardinha.
Celeste Maria Leite Dias.

Cristina Maria Gonçalves Rodrigues.
 Cristina Maria Guerreiro Torres.
 Daniela Paula de Brito Mendes Barata.
 David António Martins de Oliveira.
 Diana de Sousa Policarpo.
 Dora Cristina Fernandes Peixoto.
 Eduarda Cristina Correia Canelas.
 Elsa Cristina Rodrigues da Costa Alves Neto.
 Eugénia Filipa Fonseca dos Santos.
 Eugénia Maria Rocha Machado.
 Fernando Augusto Pinto Cabral.
 Francisco Manuel Calheiros Alves Leitão.
 Helena Maria de Oliveira Marques Baptista.
 Helena Maria Leal Rolim dos Santos Barbosa.
 Isabel Clara de Brito Pacheco.
 Isabel Cristina da Silva Gonçalves.
 João Carlos Ferreira dos Santos.
 João Carlos Ferreira Rafael.
 João Manuel Ramos Pereira da Silva Mariano.
 Joaquim José Jorge da Silva.
 Joaquim Paulo Pintado Nunes.
 Jorge Manuel Alves Pires.
 Jorge Manuel da Rocha e Silva.
 Jorge Manuel Pereira Necho Moreira Mateus.
 José Aires Lourenço Duarte.
 José Alberto Antunes dos Santos.
 José Alberto Santos Cavaco.
 José António Vieira Fernandes Banaco.
 José Manuel Monteiro Pinto Coelho.
 José Miguel Fialho Oliveira.
 Lília do Céu Pereira Condado.
 Luís Manuel Rebelo Rodrigues.
 Luís Paulo Coelho Neto.
 Luísa Maria Assureira Lopo Ferreira Sebastião.
 Luísa Maria Baptista Lopes Sousa.
 Margarida Isabel Mendes de Almeida Ramalho.
 Maria Alexandra Carvalho de Almeida.
 Maria Alzira Custódio Vaz.
 Maria Arminda Nunes de Carvalho.
 Maria Cristina Jaca Dutschmann.
 Maria da Conceição Gomes Pires Vilela Tuna.
 Maria da Encarnação Carvalho Dinis Bento.
 Maria de Fátima Cameirão Ramalho Pisco.
 Maria de Fátima Ferreira Remelgado.
 Maria de Fátima Morais Moreira.
 Maria de La Salette da Silva.
 Maria de Lurdes Alves Assis.
 Maria de Lurdes Rebelo Costa.
 Maria do Carmo Fernandes Fidalgo.
 Maria do Céu Fernandes Matias.
 Maria Elisabete Ascensão da Silva Pereira.
 Maria Fernanda Ferreira Campos.
 Maria Filipa Amorim Campos de Melo.
 Maria Filipa de Castro Carneiro Martins.
 Maria Filomena Costa Horta Correia.
 Maria Germinal Jerónimo Reis Sousa.
 Maria Isabel Amorim Gaspar Jorge Vieira.
 Maria Isabel Gonçalves da Luz Gouveia.
 Maria João Antunes Bento.
 Maria José Maio de Sousa Ferreira.
 Maria José dos Santos Vicente Madeira Tiago.
 Maria Luísa Ramos Lacerda Correia de Araújo Ribeiro.
 Maria Madalena Martins Dias.
 Maria Manuel Cardoso de Lima Bastos.
 Maria Manuela Correia Moreira.
 Maria Manuela Justino Seringa.
 Maria Miguel Neves Pereira.
 Maria Silvéria Machado Silva da Costa.
 Maria Teresa da Cunha Cristóvam Botelho de Miranda.
 Maria Teresa Henriques de Almeida.
 Mário Vasco Pereira de Melo.
 Miguel Alexandre de Aguiar Berbereia Costa.
 Natália Maria Vitoriano Mendes Quaresma.
 Natércia Maria Barreto Machado.
 Noélia Maria Menaia Condeço.
 Nuno Miguel Férias Matrola.
 Osvaldo Moreno Neves.
 Paula Cristina de Almeida Ramos Martins.
 Paulo Jorge Guerreiro Carrasco Louro Fail.
 Pedro Joel Gago Fonseca Ferrinho.
 Pedro Nuno Pimenta Braz.
 Rodrigo José Thiele Veiga Alves Pacheco.
 Rosa Cláudia Gil Gonçalves.

Rui José Jaria de Sousa Pinto.
 Sara Adelaide Sucena Gomes Garcia.
 Sara Maria Calado da Silva.
 Serafim José da Silva Fernandes Carneiro.
 Susana Margarida da Conceição Leal Amado.
 Susana Maria de Morais Cabral.
 Susana Maria Rodrigues Duarte.
 Telma Maria Silva do Carmo Marcondes Rocha.
 Teresa Isabel Quetina Pargana.
 Teresa Maria Ribeiro Cardoso.
 Teresa Sofia Freitas Ribeiro.
 Tomás Pedro Freire Gomes Pereira.
 Vanda Lia de Oliveira Amado Caramelo.
 Victor José Guimarães Cardoso da Silva.
 Vítor Manuel Fernandes Rodrigues Teixeira.
 Victor Manuel Soeiro Ferreira Martins.
 Vitorino da Conceição Henriques.

Candidatos excluídos:

Alda Maria Monteiro Barbosa (a).
 Alexandra Cristina Saraiva Fonseca (b).
 Amélia Maria Minhava Afonso (b).
 Ana Cristina de Almeida Condeço Ferreira das Almas (b).
 Ana Cristina Fernandes Vaz Milheiro (a).
 Ana Cristina Rodrigues Correia de Oliveira (b).
 Ana Cristina Viveiro Martins Rodrigues (b).
 Ana Isabel de Oliveira Capelo (a).
 Ana Isabel Pires Proença Campos (b).
 Ana Maria Lopes Trindade (b).
 Ana Paula Moreira de Jesus (b).
 Ana Paula Pinto Ferreira (a).
 Ana Paula Pires Mendes Ribeiro Pessoa (a).
 Ana Paula Tereso de Sousa (b).
 Ana Paula Vaz Ferreira (a).
 Anabela de Sousa Salgueiro (b).
 Anabela Mendonça da Mota Barbatto (b).
 Anabela Reis Antunes (b).
 António Manuel Melhano Pereira (b).
 António Manuel Sanches Pereira (b).
 Aurora da Conceição Reis Magno (b).
 Carla Manuela Filomena Simões Chaves (b).
 Carla Maria da Conceição Cadavez Afonso da Costa (b).
 Carlos Alberto Neves da Silva (b).
 Carolina Maria Fernandes da Costa Sequeira (b).
 Catarina de Moura Ferreira Ribeiro Gonçalves (b).
 Célia Maria Ferreira Agostinho (b).
 Cláudia Maria Cardoso Piedade da Silva (b).
 Cristina Margarida de Resende Lopes dos Santos (a).
 Cristina Maria Soares Machado (a).
 Cristina Maria Sousa Marta (b).
 Dina Maria de Carvalho dos Santos (b).
 Domingos Luís Sanches Pereira (a).
 Dora Maria Fernandes Dias de Carvalho (b).
 Elsa Maria Henriques Martins da Rocha (b).
 Elsa Maria Lagos Santos Domingos (b).
 Eugénia Maria Rosa Álvaro (b).
 Fernanda Maria dos Santos Ferreira (b).
 Fernando João Lourenço Mendes (b).
 Florbela Abrantes Paiva Santos (a).
 Francisco Alexandre Caldeta de Almeida (a).
 Francisco Maria de Abreu Coutinho Burnay (b).
 Hélder Jorge Pereira Antunes Barata (b).
 Helena Catarina de Sousa Gaspar (a).
 Helena Maria Lobo Portugal Marques (a).
 Helena Maria Ribeiro Santos (b).
 Hermes da Silva Batista (a).
 Isabel Maria Borges de Azeredo Alves (b).
 Isabel Maria Fonseca de Amorim (b).
 Isabel Maria Rodrigues Feijão (a).
 João Carlos Ligier Alão (b).
 João José Bandola Torres Cabaço (a).
 José Avelino Machado Pereira de Sousa (b).
 José Henrique Ferreira de Oliveira (b).
 José Horácio Coelho da Anunciação (b).
 José Manuel Barreira Saraiva (b).
 José Manuel de Almeida Figueiredo (b).
 José Manuel Teixeira Jorge (b).
 José Paulo Coelho de Seixas (a).
 Juvenal Gueiral Moreira Nunes Viana (b).
 Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho (a).
 Lina Maria Gaspar Duarte (b).
 Lina Rosária da Costa (a).
 Lino Alfredo Rolo Duarte Alves França (a).

Luís Carlos da Cunha Madureira (a).
 Luís Miguel Afonso Pires Lavado (a).
 Luís Miguel de Sá Lemos Araújo (b).
 Luís Octávio Nobre Miguel (a).
 Luís Paulo Pereira Correia (b).
 Manuel Francisco dos Santos Trino (b).
 Manuela Cristina do Vale Teixeira (b).
 Margarida Isabel Maduro Nogueira Andrade (b).
 Maria da Conceição Mendonça (b).
 Maria da Graça Correia Santana Fougo (b).
 Maria de Fátima Fidalgo Jerónimo Bernardes (a).
 Maria de Lurdes Pinto Guedes (a).
 Maria Helena Gonçalves Gaspar Sampaio (a).
 Maria Helena Rebocho Christo Cordes Bagão (b).
 Maria Jacinta Magro Dias Jorge (b).
 Maria José Póvoa Raminhos Martins (c).
 Maria Manuela Almeida Peixeira (a).
 Maria Manuela Freitas Ribeiro (b).
 Maria Margarida Santos da Conceição Correia (b).
 Maria Noélia da Conceição Pereira (b).
 Maria Paula Fernandes Pereira (a).
 Maria Regina Vaz de Carvalho Romão (b).
 Mariana da Saudade Fialho Côco (b).
 Mário Ferreira da Silva (b).
 Otilia dos Reis Farinha (a).
 Paula Cristina Coelho Larguinho (b).
 Paula Cristina da Silva Figueira Batista (b).
 Paula Cristina de Oliveira Sousa (b).
 Paula Cristina Martins Forca (a).
 Paula Cristina Mesquita Marcelo da Silva (b).
 Paulo Alexandre Ferreira da Nova (b).
 Paulo António Freire Rebelo Ferreira (a).
 Pedro Rafael Batalha Francisco (b).
 Rogério Hernâni de Almeida Gomes (b).
 Rosa Fátima Oliveira Cardoso (a).
 Rosa Maria Pereira Neves Laranjeira (a).
 Rui Manuel Mourato Pires Mendes (b).
 Rui Miguel Martins Norberto (b).
 Sabina de Jesus Pereira Santos (a).
 Sandra Maria Aleixo Patrício Cardoso (b).
 Saudade Maria Abreu de Sousa (b).
 Sérgia Catarina Gonçalves de Araújo Fernandes (b).
 Sérgio Manuel Pratas (a).
 Sílvia Maria Rodrigues da Cruz (b).
 Susana Margarida Vieira Costa Caetano (b).
 Teresa Paula Godinho Azevedo (b).

- (a) Por não ter comparecido à prova escrita de conhecimentos.
 (b) Por ter obtido classificação interior a 9,5 valores.
 (c) Por ter desistido no decurso da prova escrita de conhecimentos.

2 — Não há lugar à audiência dos interessados, prevista no art. 100.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado na al. a) do n.º 1 do art. 103.º do mesmo diploma legal.

3 — Os candidatos excluídos podem interpor recurso para o dirigente máximo do serviço no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, de harmonia com o estabelecido no n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados para as fases seguintes por carta registada com aviso de recepção.

8-1-96. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Departamento de Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Por despacho do director de Serviços de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos do Instituto do Emprego e Formação Profissional exarado em 22-12-95, ao abrigo das competências delegadas:

Maria Graciete Penas da Silva, primeiro-oficial do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — exonerada da função pública, a seu pedido, com efeitos reportados a 20-12-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

8-1-96. — O Director, *Manuel Viriato Caldas Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 4/MSSS/96. — 1 — Ao abrigo e nos termos das disposições conjugadas do art. 5.º do Dec.-Lei 296-A/95, de 17-11, e do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, delego no Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Fernando Lopes Ribeiro Mendes, a competência para conferir posse ao licenciado Francisco António Lobo Brandão Rodrigues Cal, nomeado para o cargo de vogal vice-presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, por despacho conjunto de 2-1-96.

2 — Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

5-1-96. — O Ministro da Solidariedade e Segurança Social, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Desp. 34/MSSS/95. — Ao abrigo do disposto na al. b) do art. 7.º, conjugado com o n.º 2 do art. 26.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, na redacção conferida pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, aprovo os programas de provas de conhecimentos a seguir discriminados, a utilizar nos concursos de ingresso para as carreiras técnica superior de informática, programador e operador de sistema do grupo de pessoal de informática nos serviços e organismos do Ministério da Solidariedade e Segurança Social:

1 — Carreira técnica superior de informática:

1.1 — Técnico superior de informática de 2.ª classe:

Introdução à informática e aos computadores;
 Organização da informação e os computadores;
 Tecnologias de informação.

2 — Carreira de programador:

2.1 — Programador-adjunto de 2.ª classe:

Introdução à informática e aos computadores;
 Organização da informação;
 Sistemas operativos;
 Noções de programação.

2.2 — Programador:

Introdução à informática e aos computadores;
 Organização da informação nos computadores;
 Técnicas e metodologia de programação;
 Linguagens de programação.

3 — Carreira de operador de sistema:

3.1 — Operador de sistema de 2.ª classe:

Introdução à informática e aos computadores;
 Sistemas operativos;
 Conceitos sobre organização da informação;
 Funções de operador.

29-12-95. — O Ministro da Solidariedade e Segurança Social, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues*.

Casa Pia de Lisboa

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 31-8-95:

Celebrado contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções docentes na Casa Pia de Lisboa:

Carlos Ernesto Camarate Gonçalves — professor do 1.º ciclo do ensino básico.

Madalena Pires de Moura — professora do curso básico de Artes Visuais, componente de Formação Técnica.

Eduardo da Cruz Matos Baptista — professor do 4.º grupo A do ensino secundário.

(Visto, TC, 21-12-95. São devidos emolumentos.)

4-1-96. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Nacional de Pensões

Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social de 22-12-95:

Licenciada Teresa de Jesus Brito Freitas Pereira, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões — renovada a comissão de serviço para exercer o cargo de directora de serviços.

Por deliberações do conselho directivo deste Centro de 4-1-96:

Maria Irene da Conceição Costa — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para a frequência do estágio de ingresso na carreira técnica superior nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e do art. 3.º do Regulamento dos Estágios dos Organismos e Serviços do Sector da Segurança Social, anexo ao Desp. Norm. 60/90, de 13-7.

Beatriz Maria Varela Bentes Franco Baptista e Maria Antonieta Rito Marta Lourenço, segundos-oficiais — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, na categoria de primeiro-oficial, nos termos do art. 6.º, n.º 8, do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, ficando exoneradas dos lugares que actualmente ocupam a partir da data de aceitação dos novos lugares.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Relação de pessoal integrado no regime jurídico da função pública que transita do quadro provisório deste Centro para o quadro de pessoal aprovado pelo Dec. Regul. 17/92, de 22-7, nos termos do art. 29.º do Dec.-Lei 96/92, de 23-5 (aditamento à relação publicada no *DR*, 2.ª, 78, de 2-4-93):

Maria da Graça Nobre Duarte Augusto — segundo-oficial. (Visto, TC, 30-8-93.)

Pelo Conselho Directivo, o Director de Serviços, *Clemente Galvão*.

Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 3-1-96:

Cândida da Conceição Ramalho Compôete Pinto, Maria Graciete de Sousa Bacalhau Paixão e Maria Isabel Curva Horta Cadete, técnicas auxiliares de 1.ª classe do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeadas, após concurso, técnicas auxiliares principais do mesmo quadro, considerando-se exoneradas do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

Maria José Martins Bilau e Maria Vitória Guedes Pereira Candeias Fitas, técnicas auxiliares de 2.ª classe do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeadas, após concurso, técnicas auxiliares de 1.ª classe do mesmo quadro, considerando-se exoneradas do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

Maria José Póvoa Valente, técnica-adjunta especialista de serviço social do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeada, após concurso, técnica-adjunta especialista de 1.ª classe de serviço social do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

Maria Joaquina Lascas Palmela Alves, técnica-adjunta principal de serviço social do quadro do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo — nomeada, após concurso, técnica-adjunta especialista de serviço social do mesmo quadro, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 2, de 3-1-96, a publicação da integração dos segundos-oficiais na situação de disponíveis pertencentes ao quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social de Évora, rectifica-se que onde se lê «segundos-oficiais do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo» deve ler-se «segundos-oficiais do ex-Centro Regional de Segurança Social de Évora».

5-1-96. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Rosa Soeiro Fernandez da Silva*.

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Serviço Sub-Regional de Aveiro

Por deliberação de 23-2-95 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Isilda Maria Branco Carrancho da Costa, técnica superior de 2.ª classe — transita para o quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Centro, aprovado pela Port. 1055/93, de 21-10. (Visto TC, 31-7-95. Não são devidos emolumentos.)

5-1-96. — O Director de Serviços Administrativos, *Manuel Henriques da Silva Júnior*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 193, de 22-8-95, rectifica-se que na p. 9998 onde se lê «operador de registo de dados (informática)» deve ler-se «operador de registo de dados principal (informática)», onde se lê «técnico superior principal José Diegues de Carvalho e técnico superior de 1.ª classe Maria Emília da Cunha Quintela Castro Ferreira. (Visto, TC, 12-6-95)» deve ler-se «técnico superior principal José Diegues de Carvalho e técnico superior de 1.ª classe Maria Emília da Cunha Quintela Castro Ferreira. (Visto, TC, 5-6-95)», onde se lê «Naria Manuela Gonçalves da Fonseca» deve ler-se «Maria Manuela Gonçalves da Fonseca» e onde se lê «Maria Domitília Barroa da Silva» deve ler-se «Maria Domitília Barros da Silva»; na p. 9999 onde se lê «Maria Filomena de Pinho Tavares Milheiro Ferreira» deve ler-se «Maria Filomena de Pinho Tavares Nogueira Milheiro Ferreira» e onde se lê «Maria Arlete de Almeida Godinho Andrade» deve ler-se «Maria Arlete de Almeida Godinho de Andrade», e na p. 10 000 onde se lê «Maria Elisa Ferreira de Bastos» deve ler-se «Maria Elisa Ferreira de Barros», onde se lê «Maria do Anjo da Silva Aruil» deve ler-se «Maria dos Anjos da Silva Aruil» e onde se lê «Maria Onória dos Santos Araújo dos Santos» deve ler-se «Maria Honória dos Santos Araújo dos Santos».

4-1-96. — O Director de Serviços Administrativos, *Manuel Henriques da Silva Júnior*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Por despacho de 22-12-95 do vogal do conselho directivo, proferido por delegação:

Gentil Félix Lourenço, terceiro-oficial — autorizado o reinício de funções a tempo inteiro, situação que terá início após a publicação no *DR*. (Não são devidos emolumentos.)

15-11-95. — A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Maria Brito*.

Direcção-Geral da Acção Social

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por despacho de 22-12-95 da directora-geral da Acção Social, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Acção Social, aprovado pela Port. 624/93, de 30-6, rectificada pela Declaração de rectificação n.º 179/93, publicada no *DR*, 1.ª, 230, de 30-9-93.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento de uma vaga presentemente existente e das que vierem a verificar-se no prazo de seis meses, com o limite de quatro, que serão providas pela ordem por que vêm indicadas as referências das áreas em que as vagas se verificam.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 17-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, e 215/95, de 22-8, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional dos lugares a prover — compete ao técnico superior de 1.ª classe exercer funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e de processos científico-técnicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos, emitindo pareceres, participando em trabalhos que exijam conhecimentos especializados em vários quadrantes, tendo em vista a preparação da tomada de decisão, nomeadamente na área de relações internacionais (ref. 1), na área de direito/gestão de pessoal (ref. 2), na área de documentação (ref. 3) e na área de investigação em educação (ref. 4).

5 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se em Lisboa sendo o vencimento correspondente ao escalão e tabela indicária constantes do anexo I ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, com as demais regalias sociais e condições de trabalho genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — poderão ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 2.ª classe e os técnicos especialistas habilitados com licenciatura adequada que se encontrem ao abrigo do disposto no art. 17.º do Dec.-Lei 249/85, de 15-7, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados no mínimo de *Bom* e que tenham exercido, pelo menos durante os últimos três anos, funções de natureza idêntica à dos lugares a prover.

7 — Requisitos especiais:

Ref. 1 — possuam licenciatura em Direito e experiência na área de acção social na sua vertente internacional, designadamente no acompanhamento dos processos de adesão, vinculação e ratificação dos instrumentos da Comunidade Europeia para a acção social e no desenvolvimento de estudos sobre o exercício da acção social no plano internacional;

Ref. 2 — possuam licenciatura em Direito e experiência na área de apoio à gestão e de gestão de pessoal, designadamente em contratos, concursos e elaboração de pareceres sobre questões referentes à gestão;

Ref. 3 — possuam licenciatura em História e experiência na área de documentação, no domínio da acção social, designadamente na pesquisa, análise e divulgação de documentação e organização, conservação e actualização do património documental;

Ref. 4 — possuam licenciatura em Investigação em Educação e experiência nas áreas de crianças e jovens, designadamente em matéria de adopção e de equipamentos para a infância e de toxicodependência.

Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional;
- Classificação de serviço.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, serão avaliados, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais dos candidatos, considerando-se os seguintes factores:

- Experiência profissional;
- Expressão oral.

7.3 — O resultado final resultará da média aritmética simples das pontuações encontradas com a avaliação curricular e a entrevista.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à directora-geral da Acção Social, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade, validade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Indicação das habilitações literárias;
- Indicação da categoria que detém e do serviço a que pertence;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes, designadamente os referentes à situação do cônjuge, nos termos da al. c) do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Curriculum detalhado, datado e assinado, que inclua, designadamente, uma resenha da actividade profissional, com a indicação da sua natureza e características e dos sectores, serviços ou organismos em que a mesma se desenvolveu, bem como do correspondente tempo de serviço, devendo ser acompanhado da prova por original ou cópia autenticada, da frequência das acções de formação que nele forem referidas;
- Documento comprovativo das habilitações literárias, autêntico ou autenticado;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que esteja vinculado, da qual devem constar, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Declaração do serviço comprovativa do exercício, pelo menos durante os últimos três anos, de funções de conteúdo idêntico ao do lugar a prover;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço, da qual deve constar a classificação de serviço expressa de forma quantitativa e reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso.

8.2 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, dirigidas à Secção de Administração de Pessoal da Direcção-Geral da Acção Social, Avenida de Duque de Ávila, 169, 1.º, direito, 1000 Lisboa.

9 — Os candidatos da Direcção-Geral da Acção Social são dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

10 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Virgínia Brás Gomes, chefe de divisão.

1.º vogal efectivo — Licenciada Maria Gertrudes Carmo Catarino, assessora.

2.º vogal efectivo — Licenciada Maria Graciete Palma Silva, técnica superior principal.

1.º vogal suplente — Licenciada Elisabete P. Amaral Caetano Duarte, técnica superior de 1.ª classe.

2.º vogal suplente — Licenciada Maria Albertina Bettencourt Ferreira, assessora.

O 1.º vogal efectivo, licenciada Maria Gertrudes Carmo Catarino, substituirá a presidente em caso de falta ou impedimento.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final, desde que o número de candidatos seja inferior a 50, serão afixadas na Secção de Administração de Pessoal, para efeitos de consulta.

27-12-95. — A Directora-Geral, *Maria Joaquina Ruas Madeira*.

Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão

Aviso. — Por despacho de 9-1-96 do director-geral de Apoio Técnico à Gestão, nos termos do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é alterada a composição do júri do concurso para a categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro desta Direcção-Geral, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 274, de 27-11-95:

Presidente — Licenciada Maria Alice Andrade Coutinho Gundersen de Oliveira, assessora principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão.

Vogais efectivos:

Licenciada Lina Maria Teixeira Pereira de Oliveira Lima, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão.

Licenciada Maria Nunes, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão.

Vogais suplentes:

Licenciada Margarida de Jesus Soares Mendes Gonçalves, assessora do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

Licenciada Maria Clementina dos Santos Oliveira, técnica superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Apoio Técnico à Gestão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, licenciada Lina Maria Teixeira Pereira de Oliveira Lima.

A substituição operada não implica qualquer alteração no processo de candidatura.

9-1-96. — O Director-Geral, *Victor Manuel Cristóvão Duarte*.

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Por meu despacho de 29-11-95:

Licenciado José Afonso Mouralak Ribeiro de Castro, técnico superior principal do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, sem prejuízo do exercício das funções dirigentes que vem desempenhando.

29-12-95. — O Director-Geral, *Fernando Moreira Maia*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicado por força do art. 24.º do Desp. Norm. 60/90, de 6-8, informam-se os estagiários do concurso interno geral de ingresso na carreira técnica superior (ref. 1), com vista ao preenchimento de três vagas, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 66, de 19-3-94, de que a acta da qual faz parte integrante a lista de classificação final do estágio e homologada por despacho do director-geral dos Regimes de Segurança Social em 9-1-96, poderá ser consultada na Secção de Administração de Pessoal desta Direcção-Geral, sita no Largo do Rato, 1, 2.º, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Os estagiários poderão interpor recurso para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10-1-96. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Caetano Carvalho*.

Aviso. — Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, aplicado por força do art. 24.º do Desp. Norm. 60/90, de 6-8, informam-se os estagiários do concurso interno geral de ingresso na carreira técnica superior com vista ao preenchimento de quatro vagas na categoria de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 40, de 17-2-94, e rectificado no *DR*, 2.ª, 63, de 16-3-94, de que a acta da qual faz parte integrante a lista de classificação final do estágio e homologada por despacho do director-geral dos Regimes de Segurança Social em 10-1-96 poderá ser consultada na Secção de Administração de Pessoal desta Direcção-Geral, sita no Largo do Rato, 1, 2.º, em Lisboa, das 9 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas.

Os estagiários poderão interpor recurso para o membro do Governo competente, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

11-1-96. — A Chefe de Repartição, *Maria Luísa Caetano Carvalho*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Por deliberação de 6-7-95 do conselho directivo:

Maria das Mercês Santos Viegas Russo da Conceição Martinho, oficial administrativo principal do quadro de pessoal do Centro Nacional de Pensões — nomeada técnica de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, precedendo concurso e estágio, sendo exonerada do lugar que ocupa à data de aceitação do novo lugar. (Visto tácito, TC.)

Por deliberação de 26-10-95 do conselho directivo:

António Manuel Robalo Gonçalves, tesoureiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas — transferido para o quadro de pessoal deste Instituto. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

22-12-95. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Franklin Gomes Soares*.

Por deliberações de 4-1-96 do conselho directivo:

Maria Alcinda Esteves Barros Avillez de Basto, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto — nomeada técnica superior de 1.ª classe, precedendo concurso de provimento, escalão 1, índice 440, sendo exonerada do lugar que ocupa à data do novo lugar.

Olívia de Jesus Veríssimo Infante do Carmo e Eugénia Maria Fazendeiro dos Santos Pinto Sousa Martinho, técnicas-adjuntas de serviço social principais do quadro de pessoal deste Instituto — nomeadas técnicas-adjuntas de serviço social especialistas, precedendo concurso de provimento, escalão 4, índice 300, sendo exoneradas dos lugares que ocupam à data das aceitações dos novos lugares.

(Isentas de fiscalização prévia do TC.)

9-1-96. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Franklin Gomes Soares*.

Aviso. — Informam-se todos os interessados de que o concurso, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 52, de 2-3-95, de admissão a estágio de ingresso na carreira técnica superior para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Instituto, na área do Observatório de Empresas, ficou deserto, em virtude de desistência de dois candidatos e da não comparência do terceiro candidato à prova de entrevista.

8-1-96. — A Presidente do Júri, *Maria João C. L. Costa Morgado Moreira*.

Aviso. — 1 — Conforme o disposto no art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 275/95, de 25-10, e de acordo com o n.º 4 do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 286, de 13-12-95, a p. 14 802, torna-se público que a realização da prova de conhecimentos do concurso interno geral de ingresso para preenchimento de sete lugares na categoria de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 230, de 4-10-95, terá lugar no próximo dia 15-2-96, pelas 10 horas, na Direcção-Geral da Administração Pública, sita na Avenida de 24 de Julho, 80-G, Lisboa.

2 — Os candidatos, acompanhados de documento identificativo, deverão dirigir-se ao Serviço de Relações Públicas daquele organismo, onde será prestada informação detalhada da sala e andar para a realização da prova.

10-1-96. — A Presidente do Júri, *Maria da Conceição Garrido Marques*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Secretaria-Geral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, dos n.ºs 2 e 4 do art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, e dos arts. 1.º e 2.º do Dec. Regul. 32/87, de 18-5, com as alterações introduzidas pelo Dec. Regul. 57/94, de 14-9, faz-se público que, por meu despacho de 4-1-96, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de habilitação tendo em vista a posterior candidatura a concursos para provimento de lugares de terceiro-oficial.

2 — O prazo de validade do concurso é ilimitado.

3 — Conteúdo funcional — compete ao terceiro-oficial executar as tarefas definidas no art. 1.º do Dec. Regul. 20/85, de 1-4, no âmbito dos serviços e organismos do Ministério do Ambiente.

4 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso funcionários e agentes com as categorias de escriturário-dactilógrafo e de auxiliar técnico administrativo posicionados no 3.º escalão ou superior, com habilitação inferior ao 9.º ano de escolaridade.

5 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o da prestação de provas de conhecimentos, que incidirão sobre o programa aprovado por despacho conjunto de 13-3-95 publicado no *DR*, 2.ª, 75, de 29-3-95, englobando as seguintes provas:

5.1 — Prova de conhecimentos gerais:

5.1.1 — Prova de português — análise e interpretação de um texto e ou composição sobre um tema relacionado com a vivência do cidadão comum;

5.1.2 — Prova de matemática — resolução de questões ao nível das habilitações literárias exigidas por lei aos candidatos;

5.2 — Prova de conhecimentos específicos:

5.2.1 — Estrutura da Administração Pública — administração central, regional e local:

5.2.1.1 — Estrutura orgânica do Governo;

5.2.1.2 — O Ministério do Ambiente no contexto da Administração Pública — estrutura orgânica e competências.

5.2.1.3 — Os serviços e institutos do Ministério do Ambiente — serviços centrais, desconcentrados e locais, sua caracterização e objectivos;

5.2.2 — Questionário sobre assuntos simples de serviço em matéria de regime jurídico do pessoal e contabilidade pública:

5.2.2.1 — Regime jurídico do pessoal:

5.2.2.1.1 — Noção de funcionário e agente;

5.2.2.1.2 — Quadros, grupos de pessoal e carreiras;

5.2.2.1.3 — Requisitos gerais para o exercício das funções públicas;

5.2.2.1.4 — Recrutamento e selecção — tipos de concurso;

5.2.2.1.5 — Início do exercício de funções — nomeação, aceitação e posse;

5.2.2.1.6 — Noção de promoção e progressão na carreira;

5.2.2.1.7 — Mobilidade de pessoal — transferência e permuta;

5.2.2.1.8 — Tipos de contratos;

5.2.2.1.9 — Tribunal de contas — fiscalização prévia;

5.2.2.1.10 — Férias, faltas e licenças — noções e espécies;

5.2.2.1.11 — Cessação do exercício de funções — noções elementares de exoneração, aposentação, demissão, rescisão, denúncia e caducidade do contrato, morte;

5.2.2.1.12 — Breves noções sobre o sistema retributivo e processamento de vencimentos. Vencimento de exercício, recuperação e reversão;

5.2.2.2 — Contabilidade pública:

5.2.2.2.1 — Regime administrativo dos serviços públicos — serviços simples, serviços com autonomia administrativa e serviços autónomos;

5.2.2.2.2 — Receitas e despesas públicas;
 5.2.2.2.3 — Noção de orçamento;
 5.2.2.2.3.1 — Regras de elaboração do orçamento;
 5.2.2.2.3.2 — Dotações orçamentais — duodécimos e cabimentos, contas correntes;
 5.2.2.2.4 — Conta de gerência;
 5.2.2.2.5 — Reforma da administração financeira do Estado — breves noções;
 5.2.2.2.6 — Noção de aprovisionamento;
 5.2.2.2.6.1 — Aquisição de bens e serviços — modalidades de aquisição, trâmites processuais;
 5.2.2.2.7 — Noção de património;
 5.2.2.2.7.1 — Cadastro e inventário;
 5.2.2.2.7.2 — Classificação de bens;
 5.2.3 — Elaboração de uma minuta de ofício, a partir de tópicos fornecidos pelo júri;

5.3 — Aquando da publicação da lista dos candidatos será fornecida aos mesmos a documentação indispensável à sua preparação ou, na sua falta, indicada a bibliografia e legislação base necessárias.

6 — Classificação final — a classificação final do concurso traduzir-se-á através das menções qualitativas de *Habilitado* ou *Não habilitado*, ficando os funcionários ou agentes habilitados aptos a candidatar-se a concursos abertos para provimento de lugares de terceiro-oficial do Ministério do Ambiente.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Ambiente, Rua do Século, 51, 3.º, 1200 Lisboa, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de abertura dos concursos, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, escalão, vínculo e serviço a que pertence.

7.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de declaração do serviço em que o candidato exerce funções da qual conste a categoria actual, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e respectivo escalão remuneratório, bem como as habilitações literárias do candidato.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Isabel Baltazar Moreira da Silva Trindade Salgado, chefe de divisão da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente.

Vogais efectivos:

Raquel Maria Granchinho Patrício Curado Frazão Monteiro, técnica especialista principal da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Maria Fernanda de Jesus Matos Saccoto Simplicio, chefe de secção da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Vogais suplentes:

Maria da Conceição Reis Costa Oliveira Pestana, técnica especialista principal da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território.

Dr.ª Ana Maria Conde Henriques Almeida Braz, assessora da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho de 28-12-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo geral de ingresso para admissão ao estágio para provimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, aprovado pela Port. 440/94, de 30-6.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 188/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — O lugar posto a concurso foi descongelado pelo Desp. Norm. 21/95, de 2-5, e afecto à Secretaria-Geral por despacho da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais de 24-8-95. Foram obtidas as confirmações das Direcções-Gerais da Administração Pública e da Contabilidade Pública, nos termos legais.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento da vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento. O provimento do lugar posto a concurso fica ainda condicionado à frequência de estágio probatório com a duração de um ano.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, no âmbito das atribuições cometidas à Secretaria-Geral, na área de gestão de recursos materiais e financeiros.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, em Lisboa.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais:

- Possuir nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisito especial — possuir o grau de licenciatura em Assessoria de Direcção e Administração.

8 — Métodos de selecção:

- 1.ª fase — prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, em que serão ponderados os factores habilitação académica de base, formação, qualificação e experiência profissionais;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção, em que serão ponderados os factores motivação profissional, valorização e actualização profissionais, sentido de organização, qualificação profissional, capacidade de expressão e fluência verbais.

9 — Programa de provas de conhecimentos, aprovado pelo Desp. 26/95, de 15-12, da Ministra do Ambiente:

9.1 — Gestão de recursos materiais e financeiros:

9.1.1 — Princípios gerais da contabilidade pública;

9.1.2 — Gestão financeira e patrimonial;

9.1.3 — Princípios gerais de contabilidade pública e administração financeira do Estado;

9.1.4 — Orçamento de funcionamento e plano de investimentos — o PIDDAC;

9.1.6 — Regime de aquisição de bens e serviços;

9.1.7 — Estrutura orgânica e funcional do Ministério — competências dos serviços e institutos.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Ambiente, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção até ao termo do prazo de abertura do concurso para a Rua do Século, 51, 3.º, em Lisboa.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence, se for caso disso;
- Identificação do lugar e DR a que se reporta a candidatura;
- Identificação dos documentos anexos ao requerimento.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no n.º 7.1, sem prejuízo do referido no n.º 10.4;
- Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias, bem como da formação complementar, se a houver;
- Declaração do serviço descritiva das principais tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, se for caso disso;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 — Poderá ser dispensada aos candidatos a apresentação dos documentos exigidos na al. b) do n.º 10.3, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação pre-

cisa em que se encontram, estando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

11 — As listas serão afixadas nas instalações da Secretaria-Geral, na Rua do Século, 51, em Lisboa, se o número de candidatos for inferior a 50 ou publicadas no *DR* nos demais casos.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Margarida Torres Abreu Jorge da Silva, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Baltazar Moreira da Silva Trindade Salgado, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Manuela Ferreira de Oliveira Telo da Gama, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Eduardo Jorge Correia Vala Chagas, técnico superior de 2.ª classe.

Dr.ª Maria Adília Folgado Crespo, técnica superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O júri do concurso será o júri do estágio;

13.2 — O estágio obedece ao disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, e no Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

13.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo candidato;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Resultados da formação profissional, se a houver.

A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos referidos factores.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por meu despacho de 28-12-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnica auxiliar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, aprovado pela Port. 440/94, de 30-6.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 2/93, de 8-1, 188/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — O lugar posto a concurso foi descongelado pelo Desp. Norm. 21/95, de 2-5, e afecto à Secretaria-Geral por despacho da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais de 24-8-95. Foram obtidas as confirmações das Direcções-Gerais da Administração Pública e da Contabilidade Pública, nos termos legais.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento da vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos, no âmbito das atribuições cometidas à Secretaria-Geral, na área de apoio técnico no âmbito dos recursos financeiros.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.3 — Local de trabalho — Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, em Lisboa.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Possuir nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisito especial — curso profissional de duração não inferior a 18 meses, para além do 9.º ano de escolaridade, na área de contabilidade e administração ou afim, ou 11.º ano de escolaridade ou equiparado, preferencialmente com conhecimentos de contabilidade.

8 — Métodos de selecção:

- 1.ª fase — prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, em que serão ponderados os factores habilitação académica de base, formação, qualificação e experiência profissionais;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção, em que serão ponderados os factores motivação profissional, valorização e actualização profissionais, sentido de organização, qualificação profissional, capacidade de expressão e fluência verbais.

9 — Programa de provas de conhecimentos, aprovado pelo Desp. 29/95, de 15-12, da Ministra do Ambiente:

9.1 — Apoio técnico no âmbito dos recursos financeiros:

9.1.1 — Conhecimentos básicos de contabilidade;

9.1.2 — Noções de contabilidade pública e de administração financeira do Estado;

9.1.3 — Receitas e despesas públicas;

9.1.4 — Noções sobre orçamento e conta de gerência;

9.1.5 — Estrutura orgânica do Ministério — organização e competências do serviço.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao secretário-geral do Ministério do Ambiente, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção até ao termo do prazo de abertura do concurso para a Rua do Século, 51, 3.º, em Lisboa.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, vínculo e serviço a que pertence, se for caso disso;
- d) Identificação do lugar e *DR* a que se reporta a candidatura;
- e) Identificação dos documentos anexos ao requerimento.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no n.º 7.1, sem prejuízo do referido no n.º 10.4;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias e profissionais, bem como da formação complementar, se a houver;
- d) Declaração do serviço descritiva das principais tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, se for caso disso;
- e) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 — Poderá ser dispensada aos candidatos a apresentação dos documentos exigidos na al. b) do n.º 10.3, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

11 — As listas serão afixadas nas instalações da Secretaria-Geral, na Rua do Século, 51, em Lisboa, se o número de candidatos for inferior a 50 ou publicadas no *DR* nos demais casos.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Margarida Torres Abreu Jorge da Silva, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Isabel Baltazar Moreira da Silva Trindade Salgado, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Manuela Ferreira de Oliveira Telo da Gama, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr. Eduardo Jorge Correia Vala Chagas, técnico superior de 2.ª classe.

Dr.ª Maria Adília Folgado Crespo, técnica superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

28-12-95. — O Secretário-Geral, *António Lopes Madureira*.

Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo de 27-12-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para admissão ao estágio para provimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, constante do mapa IV anexo à Port. 1031/95, de 23-8.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 190/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — O lugar posto a concurso foi descongelado pelo Desp. Norm. 21/95, de 2-5, e afecto à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo por despacho da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais de 24-8-95. Foram obtidas as confirmações das Direcções-Gerais da Administração Pública e da Contabilidade Pública, nos termos legais.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento da vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento. O provimento do lugar posto a concurso fica ainda condicionado à frequência de estágio probatório com a duração de um ano.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área funcional de consultadoria jurídica e contencioso, no âmbito da actividade da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.3 — Local de trabalho — Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, em Évora.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais:

- Possuir nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisito especial: licenciatura em Direito.

8 — Métodos de selecção:

- 1.ª fase — prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, em que serão ponderados os factores habilitação académica de base, formação, qualificação e experiência profissionais;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção, em que serão ponderados os factores motivação profissional, valorização e actualização profissionais, sentido de organização, qualificação profissional e capacidade de expressão e fluência verbais.

9 — Programa de provas de conhecimentos aprovado pelo Desp. 28/95, de 15-12, da Ministra do Ambiente:

9.1 — Consultadoria jurídica e contencioso:

9.1.1 — Conhecimentos da legislação nos domínios da actividade das direcções regionais;

9.1.2 — Regime jurídico dos funcionários e agentes da Administração Pública;

9.1.3 — Regime jurídico das empreitadas de obras públicas e da aquisição de bens e serviços;

9.1.4 — Procedimento administrativo e contencioso;

9.1.5 — Processos de contra-ordenação;

9.1.6 — Estrutura orgânica do Ministério — organização e competências das direcções regionais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à directora regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de abertura do concurso, para a Rua do Eborim, 18, 4.º, em Évora.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence, se for caso disso;
- Identificação do lugar e *DR* a que se reporta a candidatura;
- Identificação dos documentos anexos ao requerimento.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no n.º 7.1, sem prejuízo do referido no n.º 10.4;
- Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias, bem como da formação complementar, se a houver;
- Declaração do serviço descritiva das principais tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, se for caso disso;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 — Poderá ser dispensada aos candidatos a apresentação dos documentos exigidos na al. b) do n.º 10.3, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal, no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

11 — As listas serão afixadas nas instalações da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, Rua do Eborim, 18, 4.º, em Évora, se o número de candidatos for inferior a 50, ou publicadas no *DR* nos demais casos.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Maria Paula Madeira de Brito Pereira, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria do Rosário Silva Tangarrinhas, chefe de divisão.

Engenheira Maria José Delmas Santana, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Isabel Tomaz Gamboa Pinheiro, técnica superior de 2.ª classe.

Arquitecta Cristina Maria Torres Martins, técnica superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O júri do concurso será o júri do estágio;

13.2 — O estágio obedece ao disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 20-7, e no Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

13.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores:

- Relatório de estágio, a apresentar pelo candidato;
- Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Resultados da formação profissional, se a houver.

A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos referidos factores.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo de 27-12-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo geral de ingresso para admissão ao estágio para provimento de um lugar vago da categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira

de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, constante do mapa iv anexo à Port. 1031/95, de 23-8.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 265/88, de 28-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 190/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — O lugar posto a concurso foi descongelado pelo Desp. Norm. 21/95, de 2-5, e afecto à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo por despacho da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais de 24-8-95. Foram obtidas as confirmações das Direcções-Gerais da Administração Pública e da Contabilidade Pública, nos termos legais.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento da vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento. O provimento do lugar posto a concurso fica ainda condicionado à frequência de estágio probatório com a duração de um ano.

5 — Conteúdo funcional — ao lugar a prover correspondem funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área funcional de assessoria técnica com incidência nos domínios da educação ambiental e conservação da natureza, no âmbito da actividade da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.3 — Local de trabalho — Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, em Évora.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Possuir nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisito especial: licenciatura em Engenharia Zootécnica.

8 — Métodos de selecção:

- 1.ª fase — prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, em que serão ponderados os factores habilitação académica de base, formação, qualificação e experiência profissionais;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção, em que serão ponderados os factores motivação profissional, valorização e actualização profissionais, sentido de organização, qualificação profissional e capacidade de expressão e fluência verbais.

9 — Programa de provas de conhecimentos aprovado pelo Desp. 28/95, de 15-12, da Ministra do Ambiente:

9.1 — Assessoria técnica nos domínios da educação ambiental e conservação da natureza;

9.1.1 — Valores ambientais e enquadramento legal nos domínios do ambiente, recursos naturais, conservação da natureza e áreas protegidas;

9.1.2 — Conhecimentos específicos nos seguintes domínios: ecologia, zoologia e botânica;

9.1.3 — Conservação da natureza e ordenamento do território;

9.1.4 — Espécies protegidas e a proteger;

9.1.5 — Estrutura orgânica do Ministério — organização e competências das direcções regionais.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à directora regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de abertura do concurso, para a Rua do Eborim, 18, 4.º, em Évora.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria, vínculo e serviço a que pertence, se for caso disso;
- d) Identificação do lugar e DR a que se reporta a candidatura;
- e) Identificação dos documentos anexos ao requerimento.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no n.º 7.1, sem prejuízo do referido no n.º 10.4;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias, bem como da formação complementar, se a houver;
- d) Declaração do serviço descritiva das principais tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, se for caso disso;
- e) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 — Poderá ser dispensada aos candidatos a apresentação dos documentos exigidos na al. b) do n.º 10.3, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal, no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

11 — As listas serão afixadas nas instalações da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, Rua do Eborim, 18, 4.º, em Évora, se o número de candidatos for inferior a 50, ou publicadas no DR nos demais casos.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Arquitecta Maria do Rosário dos Santos Ramalho, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Dr. António André Pinto Matoso Pereira, chefe de divisão.
Engenheiro Joaquim Guilherme Moreira Braga, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria José Delmas Santana, técnica superior de 2.ª classe.
Dr.ª Ana Maria Amorim Pedrosa, técnica superior de 2.ª classe.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

13 — Regime de estágio:

13.1 — O júri do concurso será o júri do estágio;

13.2 — O estágio obedece ao disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 20-7, e no Dec.-Lei 427/89, de 7-12;

13.3 — Na avaliação e classificação final dos estagiários serão ponderados pelo júri do estágio os seguintes factores, classificados de 0 a 20 valores:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo candidato;
- b) Classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Resultados da formação profissional, se a houver.

A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos referidos factores.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho da directora regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo de 27-12-95, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no DR, concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares vagos da categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, constante do mapa iv anexo à Port. 1031/95, de 23-8.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, 2/93, de 8-1, 190/93, de 24-5, e 215/95, de 22-8.

3 — Os lugares postos a concurso foram descongelados pelo Desp. Norm. 21/95, de 2-5, e afecto à Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo por despacho da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais de 24-8-95. Foram obtidas as confirmações das Direcções-Gerais da Administração Pública e da Contabilidade Pública, nos termos legais.

4 — Prazo de validade — o concurso destina-se exclusivamente ao provimento das vagas indicadas, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — aos lugares a prover correspondem funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabe-

lecimento ou adaptação de métodos e processos, nas áreas funcionais de apoio técnico e de secretariado, no âmbito da actividade da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho:

6.1 — A remuneração é a fixada nos termos do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

6.2 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6.3 — Local de trabalho — Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, em Évora.

7 — Condições de candidatura:

7.1 — Requisitos gerais:

- Possuir nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas nem interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.2 — Requisito especial: curso profissional de duração não inferior a 18 meses na área do ambiente, para além do 9.º ano de escolaridade, ou 11.º ano de escolaridade ou equiparado, preferencialmente com conhecimentos na área do ambiente.

8 — Métodos de selecção:

- 1.ª fase — prova de conhecimentos, com carácter eliminatório;
- 2.ª fase — avaliação curricular, em que serão ponderados os factores habilitação académica de base, formação, qualificação e experiência profissionais;
- 3.ª fase — entrevista profissional de selecção, em que serão ponderados os factores motivação profissional, valorização e actualização profissionais, sentido de organização, qualificação profissional e capacidade de expressão e fluência verbais.

9 — Programa de provas de conhecimentos aprovado pelo Desp. 29/95, de 15-12, da Ministra do Ambiente:

9.1 — Apoio técnico e de secretariado;

9.1.1 — Conhecimentos de práticas de organização de processos e arquivo;

9.1.2 — Regras de atendimento do público — atitudes e técnicas comunicacionais — a imagem e a qualidade do serviço;

9.1.3 — Noções gerais sobre valores ambientais e política ambiental — enquadramento legal — noções básicas;

9.1.4 — Conhecimentos sobre organizações nacionais e internacionais no domínio do ambiente;

9.1.5 — Conhecimentos de línguas estrangeiras, nomeadamente francês e inglês;

9.1.6 — Conhecimentos sobre informática na óptica do utilizador;

9.1.7 — Estrutura orgânica do Ministério — organização e competências do serviço.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à directora regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo de abertura do concurso, para a Rua do Eborim, 18, 4.º, em Évora.

10.2 — Dos requerimentos deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria, vínculo e serviço a que pertence, se for caso disso;
- Identificação do lugar e DR a que se reporta a candidatura;
- Identificação dos documentos anexos ao requerimento.

10.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação sob pena de exclusão:

- Curriculum vitae, detalhado, datado e assinado;
- Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da posse dos requisitos gerais enunciados no n.º 7.1, sem prejuízo do referido no n.º 10.4;
- Documentos autênticos ou autenticados comprovativos das habilitações literárias, bem como da formação complementar, se a houver;
- Declaração do serviço descritiva das principais tarefas correspondentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, se for caso disso;
- Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

10.4 — Poderá ser dispensada aos candidatos a apresentação dos documentos exigidos na al. b) do n.º 10.3, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, estando neste caso sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal, no valor de 191\$, que inutilizarão com a sua assinatura.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei geral.

11 — As listas serão afixadas nas instalações da Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo, Rua do Eborim, 18, 4.º, em Évora, se o número de candidatos for inferior a 50, ou publicadas na DR nos demais casos.

12 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Arquitecto José Gabriel dos Santos Ramalho, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheiro Joaquim Manuel Casmarrinha Pisco, técnico superior de 2.ª classe.

Judite Florbela de Menezes Diniz, primeiro-oficial.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria do Rosário da Silva Tangarrinhas, chefe de divisão.

Maria Isabel da Conceição Tirapicos Fernandes, segundo-oficial.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

27-12-95. — Pela Directora Regional, o Substituto Legal, José Gabriel dos Santos Ramalho.

Instituto de Promoção Ambiental

Por despachos de 22-11-95 e de 2-1-96, respectivamente do presidente do Instituto de Promoção Ambiental e do provedor da Casa Pia de Lisboa:

Margarida Isabel Rolim André Zoccoli, professora efectiva do 11.º grupo B, escalão 5, índice 180, no Colégio de Pina Manique — requisitada para prestar funções técnico-pedagógicas no Instituto de Promoção Ambiental durante o período de um ano, a partir de 2-1-96. (Não carecem de fiscalização do TC.)

3-1-96. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível.*)

MINISTÉRIO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Desp. 2/96. — Como é do conhecimento público, o Teatro Nacional de São João (TNSJ), no Porto, foi objecto de um extenso processo de reabilitação, que se traduziu em obras de remodelação e na aquisição e instalação de novo equipamento. Apesar da inauguração formal do Teatro no período pré-eleitoral, não se chegou, até hoje, a efectuar a recepção da obra.

Efectuado pelo meu Gabinete um primeiro levantamento da situação técnica, administrativa e financeira do TNSJ, torna-se agora necessário proceder a essa recepção, como condição da futura autonomia institucional do Teatro.

Nestes termos, no uso das competências que em mim foram delegadas pelos Desps. 34/95, de 23-11, e 58/95, de 13-12, do Ministro da Cultura, determino o seguinte:

1 — É nomeada a Comissão de Recepção das Obras de Teatro Nacional de São João, adiante abreviadamente designada por Comissão, constituída pelas personalidades a seguir indicadas:

Dr.ª Maria Augusta de Jesus Fernandes, assessora do meu Gabinete (presidente).

Dr. Ricardo Jorge Barbosa de Sousa Pais, assessor do meu Gabinete.

Arquitecta Maria Margarida Paredes dos Santos Coelho, delegada da Direcção Regional no Porto do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR).

Engenheira Margarida Maria Mendes de Freitas de Queirós e Lencastre, técnica da Direcção Regional no Porto do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR).

Dr. José Moreira Ribeiro da Fonte, presidente da comissão instaladora do Instituto Português das Artes do Espectáculo. Orlando Alves Worm, director técnico do Centro de Espectáculos do Centro Cultural de Belém.

2 — A Comissão, que desenvolverá o seu trabalho em colaboração com o presidente do Instituto das Artes Cénicas (IAC), tem como atribuições:

- a) Proceder à avaliação e recepção da obra em todos os seus aspectos;
- b) Propor de imediato todas as medidas necessárias para que o TNSJ possa reiniciar, logo que possível, as suas actividades, com garantias de qualidade técnica e de segurança;
- c) Apresentar um conjunto de recomendações que permitam, no plano administrativo, preparar a transição para a futura estrutura autónoma do TNSJ.

3 — A Comissão apresentar-me-á, até 15-2-96, um primeiro relatório das actividades por si desenvolvidas, com base no qual fixarei a data de conclusão dos trabalhos e de apresentação dos seus resultados em relatório final.

4 — A Comissão compete organizar o seu funcionamento interno e propor-me a aquisição de quaisquer serviços externos especializados que se revelem imprescindíveis.

5 — O IAC prestará à Comissão o apoio técnico e logístico necessário.

2-1-96. — O Secretário de Estado da Cultura, *Rui Vieira Nery*.

Delegação Regional da Cultura do Alentejo

Aviso. — 1 — Nos termos dos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 215/95, de 22-8, faz-se público que, por meu despacho de 2-1-96, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, do concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de oficial administrativo principal do quadro de pessoal da Delegação Regional da Cultura do Alentejo do Ministério da Cultura (DRCA), que constitui o mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 25/91, de 6-5.

2 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, 427/89, de 7-12, e 215/99, de 22-8.

3 — O concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — O vencimento será fixado de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar.

5 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central, e o local de trabalho situa-se em Évora.

6 — Conteúdo funcional — as funções são as constantes no mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 248/85, de 15-7, bem como as de secretariado de direcção.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

Gerais — os constantes dos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8;

Especiais — reunir as condições previstas na al. a) do n.º 1 do art. 22.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

Na avaliação curricular serão ponderadas as seguintes aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências da função:

- a) Experiência profissional;
- b) Habilitações literárias;
- c) Classificação de serviço;
- d) Formação profissional complementar.

Na entrevista profissional de selecção será dada especial relevância aos aspectos que se prendem com o apuramento de perfil do candidato e suas qualificações para o desempenho da função.

A classificação a considerar na aplicação de cada um dos métodos de selecção obedecerá a uma escala de 0 a 20 valores.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à delegada regional desta Delegação, enviado pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue directamente na Delegação Regional da Cultura do Alentejo, Rua de Burgos, 5, apartado 235, 7003 Évora Codex, e nele devem constar os seguintes elementos:

9.2.1 — Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, freguesia e concelho, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade, arquivo de identificação que o emitiu, situação militar, nos casos em que seja exigível, residência, código postal e número de telefone);

9.2.2 — Habilitações literárias e profissionais;

9.2.3 — Identificação do concurso a que se candidata;

9.2.4 — Experiência profissional, com indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata;

9.2.5 — Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — O requerimento referido deve ser acompanhado, na forma como se indica, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

9.3.1 — Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;

9.3.2 — Declaração, emitida pelo respectivo serviço a que o candidato se encontra vinculado, comprovando a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como a antiguidade na carreira e na função pública;

9.3.3 — Declaração passada pelo serviço onde exerce funções que especifique as tarefas que executa;

9.3.4 — *Curriculum vitae* detalhado;

9.3.5 — Documentos autenticados comprovando as acções de formação realizadas ou declarações passadas pelas entidades promotoras das mesmas, com as respectivas durações em dias e horas;

9.3.6 — Fotocópias das fichas de notação autenticadas pelo serviço a que pertence referentes aos anos relevantes para o concurso;

9.3.7 — Os funcionários pertencentes a esta Delegação ficam dispensados da apresentação de documentos que constem nos processos individuais.

10 — Em caso de dúvida, o júri poderá a todo o tempo exigir a qualquer dos candidatos a apresentação do documento ou documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no átrio da Delegação Regional da Cultura do Alentejo.

13 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria de Mira Borges, delegada regional da Cultura do Alentejo.

Vogais efectivos:

Aquitecto Luís Filipe de Paiva Marino Ucha, chefe de divisão da Delegação Regional da Cultura do Alentejo.
Margarida Perdigoto Vaz de Oliveira e Melo, chefe de secção da mesma Delegação Regional.

Vogais suplentes:

Dr. Artur Goulart de Melo Borges, director do Museu de Évora.
Dr. António Luís Torres Pestana de Vasconcellos, director regional do IPPAR.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

8-1-96. — A Delegada Regional, *Ana Maria de Mira Borges*.

Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização

Aviso. — Programa de provas de conhecimentos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização, aprovado por despacho de 4-1-96 do director-geral dos Serviços de Gestão e Organização, por delegação, nos termos do disposto na al. b) do art. 7.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. b) do n.º 1 do Desp. 45/95 do Ministro da Cultura, publicado no *DR*, 2.ª, 300, de 30-12-95:

Técnico superior

1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:

1.1 — Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização: atribuições e objectivos;

1.2 — Competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização — na articulação com os serviços do Ministério.

2 — Um ou mais dos temas seguintes, consoante a área funcional a que o concurso respeita:

2.1 — Organização e gestão de recursos humanos:

2.1.1 — Estruturas orgânicas;

2.1.2 — A qualidade nos serviços públicos;

- 2.1.3 — Quadros de pessoal:
 - 2.1.3.1 — Fixação de quadros de pessoal;
- 2.1.4 — Recrutamento e selecção de pessoal:
 - 2.1.4.1 — Mecanismos gerais e excepcionais de ingresso nas carreiras;
 - 2.1.4.2 — Contratação além dos quadros;
 - 2.1.4.3 — Métodos de selecção;
- 2.1.5 — Formação profissional:
 - 2.1.5.1 — Princípios gerais de formação profissional na Administração Pública;
 - 2.1.5.2 — Planeamento e organização da formação;
- 2.2 — Planeamento e controlo:
 - 2.2.1 — Preparação e acompanhamento de planos de desenvolvimento;
 - 2.2.2 — Controlo de execução orçamental;
- 2.3 — Estatística;
- 2.4 — Informação e relações públicas:
 - 2.4.1 — Mecenato cultural.

Técnico superior de biblioteca e documentação

- 1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
 - 1.1 — Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização — atribuições e objectivos;
 - 1.2 — Competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização — sua articulação com os serviços do Ministério.
- 2 — Organização de serviços de documentação e informação:
 - 3 — Tratamento e difusão da informação:
 - 3.1 — Introdução de dados bibliográficos (com recurso a PORBASE e DOCBASE);
 - 3.2 — Pesquisa bibliográfica:
 - 3.2.1 — Bases de dados de legislação jurídica (sistema DIGESTO).
 - 4 — Produção e difusão de suportes informativos.
 - 5 — A qualidade nos serviços públicos e no atendimento do público.

Consultor jurídico

- 1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
 - 1.1 — Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização — atribuições e objectivos;
 - 1.2 — Competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização — sua articulação com os serviços do Ministério.
- 2 — Organização política e administrativa do Estado.
- 3 — Ética e deontologia do serviço público.
- 4 — Regime jurídico da função pública:
 - 4.1 — Regime de incompatibilidades;
 - 4.2 — Estatuto disciplinar.
- 5 — Contratos públicos.
- 6 — Procedimento administrativo e contencioso.

Técnico

- 1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
 - 1.1 — Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização — atribuições e objectivos;
 - 1.2 — Competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização — sua articulação com os serviços do Ministério.
- 2 — Um ou mais dos temas seguintes, consoante a área funcional a que o concurso respeita:
 - 2.1 — Organização e gestão de recursos humanos:
 - 2.1.1 — Estruturas orgânicas;
 - 2.1.2 — A qualidade nos serviços públicos;
 - 2.1.3 — Quadros de pessoal:
 - 2.1.3.1 — Fixação de quadros de pessoal;
 - 2.1.4 — Recrutamento e selecção de pessoal:
 - 2.1.4.1 — Mecanismos gerais e excepcionais de ingresso nas carreiras;
 - 2.1.4.2 — Contratação além dos quadros;
 - 2.1.4.3 — Métodos de selecção;
 - 2.1.5 — Formação profissional:
 - 2.1.5.1 — Princípios gerais de formação profissional na Administração Pública;
 - 2.1.5.2 — Planeamento e organização da formação;
 - 2.2 — Planeamento e controlo:
 - 2.2.1 — Preparação e acompanhamento de planos de desenvolvimento;
 - 2.2.2 — Controlo de execução orçamental;
 - 2.3 — Estatística;
 - 2.4 — Informação e relações públicas:
 - 2.4.1 — Mecenato cultural.

Técnico-adjunto de biblioteca e documentação

- 1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
 - 1.1 — Áreas de actuação do Ministério da Cultura;
 - 1.2 — Atribuições dos organismos e serviços do Ministério da Cultura:
 - 1.2.1 — Atribuições e competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização;
 - 1.2.2 — Competências do Centro de Documentação e Informação.
- 2 — Recolha, tratamento e difusão da informação:
 - 2.1 — Introdução de dados bibliográficos (incluindo recurso a PORBASE e DOCBASE);
 - 2.2 — Pesquisa bibliográfica:
 - 2.2.1 — Bases de dados de legislação jurídica (sistema DIGESTO);
 - 2.3 — Meios de recolha e divulgação da informação com interesse para a área da cultura.
 - 3 — Regras de atendimento do público.

Técnico auxiliar

- 1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
 - 1.1 — Atribuições e competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização.
- 2 — Organização e gestão de recursos humanos:
 - 2.1 — Estruturas orgânicas;
 - 2.2 — Medidas de modernização administrativa;
 - 2.3 — Quadros e carreiras;
 - 2.4 — Concursos de pessoal — acompanhamento e organização de processos;
- 2.5 — Organização da formação.
- 3 — Estatística.
- 4 — A informática aplicada à gestão de recursos humanos e à estatística:
 - 4.1 — Construção de organogramas, gráficos, quadros e mapas;
 - 4.2 — Tratamento informático de dados estatísticos.
- 5 — Regras de atendimento do público.

Assistente de relações públicas

- 1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
 - 1.1 — Áreas de actuação do Ministério da Cultura;
 - 1.2 — Atribuições dos organismos e serviços do Ministério da Cultura:
 - 1.2.1 — Atribuições e competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização;
 - 1.2.2 — Competências do Gabinete de Relações Públicas.
- 2 — A função atendimento do público:
 - 2.1 — A qualidade e a imagem das organizações.
- 3 — O protocolo.
- 4 — Preparação e divulgação de um boletim informativo das actividades culturais.

Chefe de repartição

- 1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
 - 1.1 — Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização — atribuições e objectivos;
 - 1.2 — Competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização — sua articulação com os serviços do Ministério;
- 1.3 — Estatutos do Fundo de Fomento Cultural.
- 2 — Composição e organização dos gabinetes ministeriais:
 - 2.1 — Estatuto dos titulares de cargos políticos;
 - 2.2 — Estatuto do pessoal dos gabinetes.
- 3 — Administração de pessoal:
 - 3.1 — Constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego;
 - 3.2 — Classificação de serviço.
- 4 — Regime de administração financeira do Estado.
- 5 — Despesas públicas:
 - 5.1 — Regime de aquisição, gestão e alienação dos bens móveis;
 - 5.2 — Regime de realização de despesa com obras e aquisição de serviços e bens.
- 6 — Fiscalização do Tribunal de Contas — âmbito; instrução de processos.
- 7 — Ética e transparência na Administração Pública:
 - 7.1 — Estatuto disciplinar;
 - 7.2 — Regimes de incompatibilidades;
 - 7.3 — Procedimentos administrativos.
- 8 — A qualidade nos serviços públicos.

Técnico superior de informática

- 1 — Organização e funcionamento da Administração Pública:
 - 1.1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
 - 1.1.1 — Atribuições e competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização.

- 2 — Organização, gestão e planeamento de sistemas de informação.
- 3 — Análise de sistemas, sistemas operativos e linguagens de programação.
- 4 — Privacidade e segurança de sistemas informáticos:
- 4.1 — Protecção de dados pessoais face à informática;
- 4.2 — Segurança de ficheiros.
- 5 — Aquisição e locação de bens e serviços de informática.
- 6 — Serviços de informática de grande dimensão.

Programador-adjunto

- 1 — Organização e funcionamento da Administração Pública:
- 1.1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
- 1.1.1 — Atribuições e competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização.
- 2 — Generalidades sobre computadores:
- 2.1 — Unidades constituintes do computador;
- 2.2 — Características do produto informático;
- 2.3 — Sistemas operativos;
- 2.4 — Estruturação de dados.
- 3 — Programação de computadores e linguagens de programação.
- 4 — Privacidade e segurança de sistemas informáticos:
- 4.1 — Protecção de dados pessoais face à informática;
- 4.2 — Segurança de ficheiros.

Operador de sistema

- 1 — Organização e funcionamento da Administração Pública:
- 1.1 — Estrutura orgânica do Ministério da Cultura:
- 1.1.1 — Atribuições e competências da Direcção-Geral dos Serviços de Gestão e Organização.
- 2 — Generalidades sobre computadores:
- 2.1 — Unidades constituintes do computador;
- 2.2 — Características do produto informático;
- 2.3 — Sistemas operativos e *software* de aplicação.
- 3 — Conceitos sobre bases de dados.
- 4 — Manutenção de sistemas informáticos.
- 5 — Privacidade e segurança de sistemas informáticos:
- 5.1 — Protecção de dados pessoais face à informática;
- 5.2 — Segurança de ficheiros.

8-1-96. — A Subdirectora-Geral, *Maria Paula Andrade*.

Instituto Português da Arte Cinematográfica e Audiovisual

Aviso. — De acordo com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista de classificação final, homologada em 10-1-96 pela presidente da direcção do Instituto Português da Arte Cinematográfica e Audiovisual, relativa ao concurso interno geral de admissão a estágio para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 189, de 17-8-95, se encontra afixada para consulta nos serviços deste Instituto, sito na Rua de São Pedro de Alcântara, 45, 2.º, 1200 Lisboa.

11-1-96. — A Presidente do Júri, *Maria Fernanda Lopes*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 28-A/MCT/95. — *Programa de provas para os concursos de admissão ao estágio das categorias de ingresso das carreiras dos grupos de pessoal técnico superior, de informática (carreira de técnico superior de informática) e técnico (carreira de técnico) do quadro de pessoal da JNICT.* — Para admissão ao estágio nas categorias de técnico superior de 2.ª classe, de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe, de técnico superior de arquivo de 2.ª classe, de técnico superior de informática de 2.ª classe e de técnico de 2.ª classe, previstas no quadro de pessoal da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, nos concursos de ingresso as provas escritas e ou orais de conhecimentos gerais e específicos incidirão sobre temas compatíveis com o grau de exigência do lugar a prover e serão correspondentes às áreas de actividade em causa prosseguidas pelo serviço, a saber:

Na categoria de técnico superior de 2.ª classe — gestão de recursos humanos, materiais e financeiros; planeamento e estatística; gestão e acompanhamento de projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico; cooperação internacional e assuntos europeus; informação e documentação científica e técnica; consultadoria jurídica;

Na categoria de técnico superior de biblioteca e documentação de 2.ª classe — biblioteca e documentação;

Na categoria de técnico superior de arquivo de 2.ª classe — arquivo;

Na categoria de técnico superior de informática de 2.ª classe — planeamento e análise de sistemas de informação; desenvolvimento de sistemas de informação e aplicações; engenharia de infra-estruturas tecnológicas;

Na categoria de técnico de 2.ª classe — administração de recursos humanos; materiais financeiros; planeamento e estatística; acompanhamento e fiscalização de projectos; cooperação internacional e assuntos europeus.

A delimitação das áreas abrangidas em cada concurso, a natureza das provas a realizar e a definição e pormenorização dos temas a desenvolver constarão dos respectivos avisos de abertura.

28-12-95. — O Ministro da Ciência e da Tecnologia, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despacho do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia de 28-9-95:

Licenciada Magnólia Maria Almeida Santos Costa, assessora principal do quadro da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica — autorizada a equiparação a bolseiro no País pelo período de oito meses, com dispensa total do exercício das suas funções, com início em 13-12-95.

10-1-96. — O Presidente, *F. Ramôa Ribeiro*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Despacho. — Considerando a necessidade de se proceder à ulitmiação do concurso de ingresso nos internatos complementares hospitalar de clínica geral e de saúde pública (vagas de protocolo), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 185, de 11-8-95, homologado a colocação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-1-96, no internato complementar hospitalar no Centro Hospitalar do Funchal dos médicos abaixo indicados:

Ortopedia (Hospital de Curry Cabral):

João Pedro Homem de Gouveia Dantas.

Imuno-hemoterapia (Hospital de Santa Maria):

João Carlos Mendes Gomes.

27-12-95. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

Despacho. — Considerando a necessidade de se proceder à ulitmiação do concurso de ingresso nos internatos complementares hospitalar de clínica geral e de saúde pública aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 185, de 11-8-95, cuja prova de exame foi efectuada em 17-10-95, homologado a colocação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1-1-96, nos internatos complementares hospitalar de clínica geral e de saúde pública dos médicos abaixo indicados no Centro Hospitalar do Funchal:

Ginecologia/obstetrícia:

Ana Isabel Ferreira Jardim.

Cirurgia geral:

Carlos José Moreira Gomes.

Medicina interna:

Maria da Graça Fernandes Dias da Silva.

Pierre Carlos Botas Curado.

27-12-95. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

Despacho. — Considerando a necessidade de se proceder à ultimate publicação do concurso de ingresso no internato geral aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 275, de 28-11-95, homologa a colocação, por urgente conveniência de serviço, a partir de 2-1-96, no internato geral no Centro Hospitalar do Funchal dos médicos abaixo indicados:

Carla Pilar Anjo Rodrigues.
Dina Alexandra Vieira dos Santos.
Ivo Luís de Castro Jorge Pereira.
Lucília Maria Rodrigues Nóbrega.
Maria Lília Perestrelo Remesso.
Paula Cristina Caldeira Silva.

27-12-95. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Rui Adriano Ferreira de Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Edital n.º 320/95. — Luís Manuel Fernandes Coelho, presidente da Câmara Municipal de Faro, de acordo com a deliberação tomada pelo executivo camarário em reunião extraordinária realizada no passado dia 15-12-95 e para efeitos de apreciação pública e recolha de sugestões previstas no n.º 1 do art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei 442/91, de 15-11, torna-se público o projecto de regulamento em anexo e respectiva nota justificativa referente a taxas de urbanização e compensação pela não cedência de terrenos em operações de loteamento urbano, aprovado naquela reunião, em sede de generalidade.

Assim, e nos termos do n.º 2 do referido preceito legal, os interessados, querendo, poderão dirigir, por escrito, as suas sugestões a esta Câmara Municipal dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação do mencionado projecto de regulamento.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

18-12-95. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Fernandes Coelho*.

Projecto de regulamento municipal de taxas de urbanização e compensação pela não cedência de terrenos em operações de loteamento urbano.

Nota justificativa

Não existe na Câmara Municipal de Faro regulamentação sobre a taxa de urbanização e compensações a pagar nas operações de loteamentos urbanos, pela ampliação e reforço de infra-estruturas urbanísticas, e compensação urbanística.

A necessidade de construção de infra-estruturas onde foram surgindo áreas urbanizadas obriga a encargos para a autarquia que não podem ser suportados pelo orçamento municipal sem prejuízo para o desenvolvimento de outras tarefas prioritárias, de melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Do mesmo modo a crescente substituição das edificações existentes por imóveis de maior volumetria determina a necessidade de ampliação ou reforço das infra-estruturas.

Tendo também como objectivo a não descrionariedade, na medida em que o acordo referido no artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, pode provocar a situação de uns executarem obras para outros delas usufruírem.

Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, veio alterar o regime de licenciamento de operações de loteamento e obras de urbanização, anteriormente regulados pelo Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.

Contrariamente ao regime anterior, o actual impõe critérios de dimensionamento para as parcelas a ceder para espaços verdes públicos e de utilização colectiva e também para a instalação de equipamentos colectivos, sempre que tal esteja expressamente definido em regulamentos municipais.

Dispõe o n.º 4 do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 448/91 que, se no prédio a lotear não se justificar a localização de qualquer equipamento público, não há lugar à cedência para esse fim, ficando o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário ou espécie a definir em regulamento aprovado pela Assembleia Municipal.

Assim:

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 115.º da Constituição da República Portuguesa e com o previsto no artigo 242.º do mesmo diploma, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal de Faro, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, na redacção das Leis

n.ºs 25/85, de 12 de Agosto, 18/91, de 12 de Junho, 35/91, de 27 de Julho, e 1/87, de 6 de Janeiro, propõe-se a aprovação do presente projecto de regulamento e a sua publicação — nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo — para apreciação pública e recolha de sugestões que decerto irão surgir e contribuir para o seu enriquecimento e aperfeiçoamento.

CAPÍTULO I

Taxa de urbanização

Artigo 1.º

Objecto

O presente capítulo estabelece os critérios aplicáveis na determinação da taxa de urbanização devida ao município pela realização de infra-estruturas urbanísticas, utilização ou alterações das já existentes na área do município de Faro, a cobrar ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro).

Artigo 2.º

Definição de infra-estruturas urbanísticas

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se infra-estruturas urbanísticas da responsabilidade da Câmara Municipal de Faro:

- A execução de trabalhos de construção ou reparação da rede viária, nomeadamente a abertura, alargamento, pavimentação e reparação de vias municipais, caminhos vicinais e arruamentos urbanos;
- A execução de trabalhos de urbanização inerentes a equipamentos urbanos, tais como parques de estacionamento, passeios, parques, espaços livres e arborizados e jardins;
- A ampliação e reforço de redes de drenagem de esgotos domésticos e colectores pluviais, bem como de elementos depuradores;
- A ampliação e reforço de redes de abastecimento domiciliário de água;
- A execução de trabalhos de ampliação e reforço das redes eléctricas e telefónicas, quando os mesmos sejam da responsabilidade das empresas titulares de concessões públicas de abastecimento de energia eléctrica e telecomunicações, bem como respeitantes à iluminação pública;
- A aquisição de terrenos para equipamentos.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Estão sujeitas à taxa de urbanização, nos termos do presente regulamento:

- As operações de loteamento urbano;
- As construções novas destinadas a habitação, comércio, escritórios, armazéns, indústrias ou quaisquer outros não inseridos em loteamentos, bem como a ampliação de edifícios que não implique demolição;
- As construções cujos custos de urbanização das infra-estruturas urbanísticas sejam ou tenham sido suportados pelo município;
- As reconstruções de raiz, pela área total, descontando-se, contudo, as taxas que já tenham sido pagas ao município como encargos de urbanização na data da construção do edifício agora reconstruído, mas mediante apresentação de documentos comprovativos.

2 — A taxa de urbanização não é devida quando as edificações tenham sido licenciadas, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 11/91, de 21 de Março.

Artigo 4.º

Cálculo

A taxa de urbanização será calculada de harmonia com os valores constantes do anexo 1.

Artigo 5.º

Agravamento de taxas

Quando as obras de construção ou urbanização tenham sido ou estejam a ser executadas sem emissão do respectivo alvará, a taxa de urbanização correspondente será agravada cinco vezes.

CAPÍTULO II

Compensação pela não cedência de terrenos em operações de loteamento urbano

Artigo 6.º

Cedências

1 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, os proprietários e demais titulares dos direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente à Câmara Municipal parcelas de terreno para espaços verdes públicos ou de utilização colectiva e infra-estruturas, designadamente arruamentos viários e pedonais, e equipamentos públicos, que, de acordo com a operação de loteamento, devam integrar o domínio público.

2 — O dimensionamento das parcelas referidas no número anterior é o estabelecido na Portaria n.º 1182/92, de 12 de Dezembro.

3 — Se no prédio a lotear não se justificarem, total ou parcialmente, as cedências mencionadas no n.º 1 deste articulado, o proprietário fica obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação, em numerário ou espécie, calculada de acordo com o estipulado no anexo II deste regulamento.

Artigo 7.º

Deliberação sobre a necessidade de cedência

A Câmara Municipal delibera em cada caso, ponderados os condicionantes, se no prédio a lotear há lugar a cedência de terrenos, para execução de obras de urbanização [de acordo com a definição da alínea b) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro], e ainda os destinados para equipamentos de utilização colectiva.

Artigo 8.º

Cálculo e formas de pagamento

1 — Caso não haja lugar à cedência de terrenos para os fins referidos no artigo anterior, ou caso essa área de cedência seja inferior ao previsto na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro, deverá ser paga pelos proprietários dos prédios a lotear uma compensação em numerário ao município, calculada nos termos do anexo II, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

2 — A compensação em numerário poderá ser substituída por outra, em espécie, composta por bens imobiliários, propostos pelo loteador, de acordo com avaliação efectuada para esse efeito pelos serviços técnicos da Câmara Municipal e aprovados pela autarquia.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie sempre que tal não se mostre conveniente para a prossecução dos interesses públicos.

Artigo 9.º

Pagamento em espécie

Quando a compensação seja paga em espécie através da cedência de parcelas de terreno, estas integram-se no domínio privado do município e destinam-se a permitir uma correcta gestão de solos, estando sujeitas em matéria de alienação ou oneração ao disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março.

Artigo 10.º

Indemnização por cedência em excesso

Quando a necessidade de área para equipamento seja superior à estipulada na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro, o loteador será indemnizado no valor correspondente ao estipulado no anexo II deste regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições comuns

Artigo 11.º

Isenções

1 — Estão isentos de cobrança de «Taxa de urbanização» e de «Compensação pela não cedência de terrenos»:

- a) O Estado e seus institutos e organismos autónomos e personalizados, de acordo com a Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro,

bem como as instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial;

b) As associações religiosas, culturais, desportivas e ou recreativas legalmente constituídas;

c) As instituições particulares de solidariedade social legalmente constituídas;

d) As comissões e associações de moradores legalmente constituídas;

e) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às actividades que se destinem à construção de fogos de habitação social ou de custos controlados;

f) As empresas e empreiteiros de construção civil e obras públicas, relativamente a empreendimentos abrangidos por contratos de desenvolvimento para habitação social a preços controlados celebrados ao abrigo dos Decretos-Leis n.ºs 236/85, de 5 de Julho, e 165/93, de 7 de Maio;

g) Os deficientes de grau igual ou superior a 60% que comprovem carência económica, no que respeita à taxa de urbanização, quando haja lugar à construção ou ampliação de habitação própria;

h) Partidos políticos e sindicatos legalmente constituídos;

i) As áreas brutas de construção referentes às zonas de estacionamento, sejam essas áreas integradas em edifício misto ou em edifício para esse fim específico.

2 — As entidades referidas nas alíneas b), c), d) e h) só beneficiam do regime de isenção nas situações em que pretendam levar a efeito a construção de instalações para o desenvolvimento das suas actividades.

Artigo 12.º

Limites às isenções

1 — As isenções referidas no artigo que antecede não dispensam as referidas entidades de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças quando exigíveis, nos termos da lei ou regulamentos municipais.

2 — As isenções referidas nas alíneas b) a i) do artigo 11.º serão concedidas após deliberação camarária, mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

3 — As isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados no património municipal.

Artigo 13.º

Liquidação e cobrança

1 — A Câmara Municipal procederá à liquidação da taxa de urbanização e da compensação pela não cedência de terrenos, quando aplicáveis, na data da emissão do alvará do loteamento ou da licença de construção.

2 — Quando o valor da taxa de urbanização ou valor respeitante a compensação monetária a pagar for superior a 1 000 000\$, poderá ser autorizado o pagamento em regime de prestações, conforme plano a acordar entre as partes, num prazo máximo de 12 meses a contar da data da emissão do alvará de loteamento ou da licença de construção.

3 — Para efectuar o pagamento nas condições referidas no número anterior, o interessado deverá prestar caução do valor total da dívida.

4 — A falta de pagamento de qualquer das prestações vencidas mencionadas no n.º 2 determina o vencimento de todas as prestações vincendas, podendo a Câmara Municipal executar a caução para a respectiva cobrança.

Artigo 14.º

Restrições ao licenciamento

Não poderá ser emitido alvará de licença de construção, ampliação, reconstrução ou de loteamento sem ser paga a taxa de urbanização e a compensação, quando devida.

Artigo 15.º

Fiscalização

A fiscalização do presente regulamento compete em especial aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Actualização

1 — Os valores constantes no anexo I serão actualizados anualmente em função dos índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive.

2 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para a unidade de escudos.

3 — A actualização nos termos dos números anteriores deverá ser efectuada até ao dia 1 de Dezembro de cada ano, afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 do mesmo mês, para vigorar a partir do ano seguinte.

4 — Poderá a Câmara Municipal, por motivos devidamente fundamentados, propor à Assembleia Municipal uma actualização extraordinária.

Artigo 17.º

Revogação

São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente regulamento.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 20 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

ANEXO I

Taxa de urbanização

1 — Por metro quadrado de área bruta de construção autorizada, dentro de loteamentos a aprovar — 1000\$.

2 — Construções situadas fora dos loteamentos aprovados, por metro quadrado de área bruta de construção autorizada:

- a) Espaço urbano histórico de Faro — 5000\$;
- b) Espaço urbano estruturante do sistema urbano de Faro IA — 3000\$;
- c) Espaço urbano estruturante do sistema urbano de Faro IB — 2400\$;
- d) Espaço urbano estruturante de Estói, Santa Bárbara de Nexe, Conceição, Patacão e Bordeira II — 1000\$;
- e) Espaço urbanizável de expansão do sistema urbano de Faro IA — 1200\$;
- f) Espaço urbanizável de expansão do sistema urbano de Faro IB — 1000\$;
- g) Espaço urbanizável de expansão de Estói, Santa Bárbara de Nexe, Conceição, Patacão e Bordeira II — 800\$;
- h) Espaço urbanizável para fins específicos — 500\$;
- i) Área de edificação dispersa a reestruturar — 2000\$;
- j) Áreas integradas em unidades operativas de planeamento e gestão (UOP) — 2500\$;
- k) Áreas não definidas nas alíneas anteriores — 2000\$.

ANEXO II

Compensação pela não cedência de terrenos

Compensação de encargos decorrentes de operações de loteamento que não envolvam a execução de obras de urbanização ou a cedência de áreas para equipamento, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

O valor da compensação é calculado nos moldes a seguir definidos:

$$C = \frac{0,15 \times V}{2}$$

sendo:

C — o valor de compensação a pagar à Câmara Municipal;
V — o preço máximo das habitações económicas por metro quadrado de área bruta fixado anualmente em portarias dos Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

O valor encontrado é arredondado para a unidade de contos imediatamente superior.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

Aviso. — Torna-se público que foi aprovado, por unanimidade, na reunião da Câmara Municipal de 16-8-95 e, por maioria, na reunião da Assembleia Municipal de 20-10-95, o Regulamento Municipi-

pal de Ílhavo, relativo a obras e edificações urbanas, fiscalização, instrução de processos e taxas, sujeito previamente a inquérito público, de 21-8 a 20-9-95, sem reclamações.

14-12-95. — O Presidente da Câmara, *Humberto Rocha*.

Regulamento Municipal de Ílhavo**PARTE I****Obras e edificações urbanas****CAPÍTULO I****Generalidades**

Artigo 1.º

Disposições aplicáveis

Em todas as obras a levar a efeito na área do município de Ílhavo serão respeitadas as disposições do presente Regulamento, do RGEU, de todos os PMOT eficazes, bem como de toda a demais legislação geral e específica.

Artigo 2.º

Responsabilidade

1 — A responsabilidade dos donos das obras, seus representantes e técnicos, dos industriais de construção civil, dos empreiteiros de obras públicas e particulares, dos directores técnicos e demais trabalhadores são as previstas na lei.

2 — Os prejuízos causados ao município ou a terceiros pela execução de obras são da exclusiva responsabilidade dos respectivos proprietários, de acordo com a legislação em vigor.

3 — Quando o proprietário, depois de notificado, não proceda à reparação dos danos causados ao município durante a execução da obra no prazo que lhe for estipulado, a Câmara Municipal procederá à necessária reparação, decorrendo as despesas por conta do proprietário.

4 — A concessão de licença para a execução de obras, ou a sua dispensa, e o próprio exercício de fiscalização municipal não isentam o dono da obra da responsabilidade pela condução dos trabalhos em estreita concordância com todos os regulamentos e legislação em vigor, nem poderá desobrigar da obediência a outros preceitos gerais ou especiais a que a mesma obra, pela sua localização, natureza ou fim, tenha de subordinar-se.

CAPÍTULO II**Segurança e limpeza nas obras confinantes com a via pública**

Artigo 3.º

Alterações na via pública

É proibido qualquer obra de alteração do pavimento da via pública sem autorização da Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Tapumes

1 — Nenhuma obra nova, bem como as edificações que requeiram reparação nas fachadas ou nos telhados, confinante com a via pública poderá ter início sem que, previamente, seja isolada da mesma por tapume metálico, colocado de forma a não prejudicar o trânsito de peões e de veículos e a vedar convenientemente o recinto da obra.

2 — Quando a vedação da obra implicar ocupação do espaço público, deverá a respectiva licença ser solicitada à Câmara Municipal; da licença constará a forma de ocupação, o respectivo fim, a área a ocupar e o início e termo da ocupação.

3 — Nas ruas onde haja bocas de incêndio e ou de rega, os tapumes deverão ser colocados de forma que estas fiquem completamente acessíveis da via pública.

4 — Nos edifícios que se desenvolvam em altura, as obras das fachadas confinantes com a via pública ou que, de qualquer forma, possam a vir afectar a segurança do público deverão ser protegidas em toda a área com resguardos adequados para o efeito.

5 — Se junto da obra existirem árvores ou candeeiros de iluminação pública, deverão fazer-se resguardos que impeçam quaisquer estragos dos mesmos.

Artigo 5.º**Entulhos**

1 — Os entulhos provenientes da execução de obras nunca poderão ser em tal quantidade que embarquem o trânsito, devendo ser diariamente removidos para vazadouro público ou terreno particular devidamente autorizados pela Câmara e proprietário.

2 — Se das obras resultarem entulhos que tenham de ser lançados do alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas que protejam os transeantes e os próprios trabalhadores, e serão recebidos em recipientes apropriados para o efeito.

3 — É proibido depositar entulhos provenientes de demolições ou desaterros em locais que não estejam expressamente autorizados.

Artigo 6.º**Amassadouros e depósitos**

1 — Os amassadouros e depósitos de entulhos e materiais deverão ficar no interior dos tapumes, salvo em casos excepcionais de comprovada impossibilidade e devidamente autorizados, sendo apenas permitido o depósito de materiais no espaço público que não embarquem o trânsito, por tempo não superior a uma hora, a fim de serem facultadas as operações de carga e descarga dos mesmos.

2 — Não é permitida a constituição de amassadouros directamente sobre a via pública (áreas de arruamento, estacionamento, passeio ou verdes).

Artigo 7.º**Remoção de tapumes pela Câmara**

1 — Quando, por circunstâncias imperiosas, a Câmara verificar a necessidade de remoção de andaimes ou tapumes da via pública, poderá fazê-lo por sua conta, depois de avisar a entidade por conta de quem as obras se estiverem a realizar, repondo-os oportunamente no seu lugar.

2 — Durante a vigência das circunstâncias especiais referidas no número anterior e se necessário, cessarão todos os trabalhos exteriores que se estiverem a realizar no edifício.

Artigo 8.º**Limpeza da via pública**

1 — Concluída qualquer obra, ainda que não tenha caducado o prazo da respectiva licença ou da licença de ocupação da via pública, deverão ser imediatamente removidos do espaço público os entulhos e materiais sobranes e, no prazo de cinco dias, os tapumes, andaimes e equipamentos.

2 — Assim que estiverem concluídas as operações referidas no n.º 1, o dono da obra responderá pela reposição dos pavimentos e ou outras infra-estruturas que tiverem sido danificadas no decorrer da obra, devendo a sua configuração, solidez, alinhamento e demais características ser restituídas.

3 — O prazo para a reparação das anomalias referidas no n.º 2 será de cinco dias, ou superior, sempre que o volume dos trabalhos a executar o justifique.

Artigo 9.º**Omissões**

Em tudo o mais que se refira à segurança do público e dos operários serão rigorosamente observadas as disposições legais em vigor.

CAPÍTULO III**Numeração policial****Artigo 10.º****Números de polícia**

Em todos os arruamentos, os proprietários são obrigados a afixar números nos seus prédios, segundo a ordem estabelecida e atribuída pela Câmara Municipal ou juntas de freguesia, de harmonia com as seguintes condições:

- a) Para começo da numeração consideram-se como centro as praças, os largos ou jardins principais existentes no aglomerado;
- b) Nos arruamentos de sentido norte-sul, ou aproximado, e nascente-poente, ou aproximado, a numeração far-se-á do centro para a periferia; os números serão pares à direita e ímpares à esquerda, a contar do começo da numeração;
- c) Nos largos, praças ou jardins, a numeração far-se-á no sentido dos ponteiros do relógio, a partir do gaveto nascente do arruamento do lado sul;

- d) Nos becos, recantos ou ilhas, a numeração far-se-á no sentido dos ponteiros do relógio, a partir da entrada;
- e) Nas portas de gaveto, a numeração será a que lhe competir no arruamento mais importante; em caso de dúvida quanto à importância do arruamento, decidirá o presidente da Câmara ou da respectiva Junta;
- f) Quando, no intervalo entre dois números, se venha a abrir um ou mais vãos de portas, adoptar-se-ão, para os vãos intercalares, o número da entrada do imóvel respectivo seguido de uma letra do alfabeto;
- g) Nos espaços vazios, a colmatar com a construção de edifícios, deixar-se-á um número vago por cada 10 m/15 m de frente do terreno, consoante a tipologia da construção possível;
- h) Os números serão colocados a meio ou por cima das vergas das portas ou, quando aquelas não existam, na primeira ombreira;
- i) Os números não poderão ter menos de 10 cm nem mais de 15 cm de altura;
- j) Em caso algum será permitido, sem autorização expressa da Câmara Municipal ou Junta de Freguesia, colocar, retirar, alterar ou acrescentar a numeração oficialmente estabelecida.

CAPÍTULO IV**Condicionamentos urbano-arquitectónicos****Artigo 11.º****Profundidade das edificações**

- 1 — A profundidade das edificações não poderá exceder os 15 m.
- 2 — Admitir-se-ão excepções ao número anterior nos seguintes casos:

- a) Moradias unifamiliares e conjuntos geminados de moradias unifamiliares, quando devidamente justificado e que não afectem a estética dos lugares nem as condições de salubridade das propriedades contíguas;
- b) Edifícios de utilização colectiva em zonas densamente construídas e comprometidas, quando a ocupação não se destine a habitação, situações a analisar caso a caso, integradas na malha urbana antiga de fôlavo, Costa Nova e, em alguns casos, da Gafanha da Nazaré;
- c) Edifícios a construir em terrenos de gaveto ou em terrenos com pouca profundidade entre dois arruamentos, a analisar caso a caso.

Artigo 12.º**Logradouros**

Nas situações referidas na alínea b) do artigo anterior serão permitidos logradouros de tardo com área e profundidade inferiores às estabelecidas no RGEU, desde que fiquem devidamente asseguradas as condições de ventilação e insolação da edificação e não haja qualquer tipo de prejuízo para as propriedades contíguas; deverão ser sempre cumpridas as condições de segurança contra incêndios.

Artigo 13.º**Edificações de utilização mista**

1 — Nas edificações mistas, os pisos destinados a comércio ou armazéns serão exclusivamente admitidos em cave, rés-do-chão e, eventualmente, em 1.º andar.

2 — Nas edificações de utilização mista não serão admitidos acessos verticais nas comunicações e a outra(s) função(ões), que se situem no mesmo piso.

Artigo 14.º**Estacionamento automóvel**

1 — Em todos os edifícios será obrigatório o estacionamento automóvel coberto, no mínimo, de um veículo por fogo e por unidade comercial, industrial ou de serviços.

§ único. Não ficam abrangidos por esta obrigatoriedade os casos previstos nas alíneas b) e c) do artigo 11.º

2 — As dimensões mínimas dos acessos e lugares de estacionamento abertos em área do condomínio serão as seguintes:

- a) Largura mínima do acesso e espaço de manobra — 6 m;
- b) Dimensões mínimas do espaço individual de estacionamento: 2,4 m × 4,5 m.

3 — Quando a área de estacionamento coberto se situar em cave, a inclinação máxima da rampa de acesso será de 15º.

4 — As áreas de estacionamento, quando localizadas em cave, não serão computadas no cálculo da área máxima edificável.

5 — Os lugares de estacionamento automóvel coberto constarão dos títulos de propriedade dos fogos, estabelecimentos ou escritórios, não podendo ser vendidos separadamente, a não ser que sejam individualizados (garagens) e o seu número seja superior ao da totalidade das fracções, ficando sempre garantido, para cada fracção, um lugar de estacionamento.

6 — Os lugares de estacionamento exteriores serão integrados no domínio público, não podendo ser vedados, reservados ou transaccionados.

Artigo 15.º

Tratamento de secagem de roupas

Em todos os edifícios destinados a habitação colectiva será obrigatório prever uma área específica para o tratamento e secagem de roupas, comum ou individualizada.

Artigo 16.º

Terraços

1 — Nos edifícios com coberturas em terraços utilizáveis, as respectivas guardas não poderão ter uma altura inferior a 1,1 m.

2 — Nestes edifícios não será permitida a construção de churrasqueiras nas varandas ou terraços.

Artigo 17.º

Área a integrar no domínio público

O espaço fronteiro ao edifício ou ao muro de vedação será integrado no domínio público, devidamente tratado, não sendo emitida licença de utilização sem que o mesmo esteja devidamente pavimentado/ajardinado.

Artigo 18.º

Anexos

A construção de pequenos edifícios denominados «anexos», a implantar nos logradouros dos prédios, destinados a arrumos, estacionamento automóvel e outras funções de apoio à habitação, deverá respeitar as seguintes condições:

- 1) Só será permitida a sua construção em terrenos ou lotes para habitação, após aprovação, pela Câmara Municipal, da habitação correspondente;
- 2) Só poderão ter um piso, o pé-direito máximo de 2,4 m e a altura máxima de 3,5 m.
- 3) A percentagem de ocupação não deve exceder 10 % do lote edificável e ou 15 % da área de utilização da construção principal nas zonas de Ilhavo cidade, Costa Nova e Barra, definidas em planta; na restante área do município, não ficam abrangidos nesta percentagem os espaços destinados a garagem.

Artigo 19.º

Muros de vedação

1 — Os muros de vedação confinantes com a via pública não poderão exceder a altura de 1,1 m, extensiva aos muros laterais divisórios de propriedade na parte correspondente ao recuo da edificação; acima dessa altura apenas será permitida a utilização de sebes vivas ou elementos vazados, até à altura máxima de 2 m.

2 — Quando haja manifesto interesse em defender aspectos estéticos e ou funcionais da urbanização local, a Câmara Municipal poderá impor outras alturas para as vedações e sebes vivas.

3 — Os muros não confinantes com o espaço público não poderão ter uma altura superior a 2 m, observada apenas para além do alinhamento da construção.

CAPÍTULO V

Licenciamento

SECÇÃO I

Artigo 20.º

Obras sujeitas a licenciamento municipal

1 — As obras sujeitas a licenciamento municipal só poderão ser iniciadas depois de:

- a) Emitida a respectiva licença de construção, mediante o pagamento das taxas devidas;
- b) Verificado o alinhamento e cota de soleira pelos serviços municipais de topografia, em dia determinado, a requerimento

do interessado na secretaria do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, após abertura dos caboucos e antes do seu enchimento.

2 — O alvará de licença de construção, bem como o projecto aprovado autenticado e o livro de obra, deverão manter-se no local da obra em perfeitas condições de utilização e leitura.

Artigo 21.º

Dispensa de licenciamento

1 — Estão dispensadas de licenciamento municipal:

- a) Todas as obras isentas de licenciamento municipal descritas na legislação geral e específica aplicável;
- b) Substituição de telhas das coberturas, desde que não seja alterado o tipo de telha, nem a configuração dos telhados;
- c) Impermeabilização de terraços;
- d) Reparações de paredes e tectos interiores e exteriores, em reboco, desde que não impliquem alterações na estrutura, na traça ou no revestimento exterior dos edifícios;
- e) Caição e pintura de fachadas, de muros de vedação e de suporte, desde que seja mantida a cor e o tipo de pintura existentes;
- f) Pintura e substituição de caixilharias exteriores, bem como de algerozes e tubos de queda, desde que seja mantido o tipo e cor dos existentes;
- g) Construções de muretes em jardins e logradouros, desde que não ultrapassem 0,5 m de altura e não constituam, de qualquer forma, divisão de jardins ou de logradouros pelos vãos ocupantes do mesmo prédio;
- h) O ajardinamento de logradouros.

2 — A dispensa de licença não isenta o dono da obra de participar à Câmara Municipal a sua execução — através de requerimento com o início e data provável de acabamento das mesmas, dirigido ao presidente, acompanhado de fotografia — nem de observar todas as disposições legais em vigor.

SECÇÃO II

Utilização das edificações

Artigo 22.º

Alteração da utilização

Sempre que um proprietário pretenda utilizar a construção para fins diversos dos autorizados, deve requerer previamente informação sobre a viabilidade dessa alteração, juntando ao requerimento elementos escritos e desenhados que ilustrem as condições técnicas e o sistema de construção da unidade em causa e, se for o caso, das obras necessárias a essa alteração.

Artigo 23.º

Habitações unifamiliares

Para poder ser emitida a licença de utilização, e quando o pedido não seja acompanhado da declaração de conformidade emitida pelo director de obra, deverão observar-se, no acto da vistoria, as seguintes condições:

- a) 50 % dos quartos e instalações sanitárias deverão estar completamente acabados, de acordo com o projecto aprovado;
- b) A sala deve estar concluída;
- c) A cozinha deve estar concluída e ter como equipamento mínimo instalado a banca, e o lava-louças ligado à rede de água e saneamento;
- d) O esquentador, termoacumulador ou equipamento equivalente devem estar devidamente instalados. No caso do esquentador, apenas poderá instalar-se na cozinha, com o tubo de exaustão de gases montado, ou no exterior da habitação;
- e) Os restantes compartimentos devem estar, no mínimo, no tosco e de acordo com o projecto aprovado no que concerne à forma, distribuição e dimensões;
- f) Exteriormente, a construção deve estar completamente acabada, de acordo com o projecto, salvaguardando-se as situações em que as condições climáticas não permitam a execução das pinturas;
- g) As frestas e janelas gradadas devem estar de acordo com o artigo 1363.º do Código Civil;
- h) Os arranjos exteriores, muros e passeios devem estar em consonância com a situação existente no início da obra.

Artigo 24.º

Habitação colectiva/comércio

Para poder ser emitida licença de utilização, e quando o pedido não seja acompanhado da declaração de conformidade emitida pelo director de obra, deverão observar-se, no acto da vistoria, as seguintes condições:

- a) A construção deverá estar totalmente acabada, de acordo com o projecto aprovado;
- b) Os elevadores deverão estar ligados, de forma a ser possível a verificação da sua eficácia;
- c) As caixas de correio e o número de polícia devem estar colocados;
- d) Devem estar instalados um extintor e um balde de areia por cada três garagens ou lugares de estacionamento em cave;
- e) Os espaços exteriores, públicos e privados, devem estar executados de acordo com o projecto aprovado, e especificação da Câmara Municipal de Ílhavo, no que respeita a materiais de acabamentos, alinhamentos, etc.;
- f) Nos casos em que, eventualmente, qualquer fracção esteja inacabada por razões alheias ao proprietário do prédio, deverá instruir-se o processo com declaração do futuro proprietário da fracção em como a situação é de sua inteira responsabilidade. A declaração deve ser notarialmente reconhecida e acompanhada de fotocópia do contrato de promessa de compra e venda;
- g) Os espaços destinados à instalação de comércio devem estar acabados, permitindo-se apenas que o pavimento esteja em cimento afagado. Nos casos de instalação de similares de hotelaria, podem os espaços não estar acabados, desde que o processo das respectivas obras esteja a decorrer na Câmara Municipal de Ílhavo.

SECÇÃO III**Propriedade horizontal**

Artigo 25.º

Condicionantes

1 — A requerimento dos interessados poderá ser emitida certidão de constituição do regime jurídico de propriedade horizontal, desde que:

- a) A análise do projecto conduza à conclusão de que a obra se enquadra naquele regime, quando a mesma não se encontrasse concluída;
- b) A vistoria à obra conduza à mesma conclusão.

2 — Não será autorizada a constituição de fracções autónomas destinadas a habitação ou unidades comerciais ou de serviços, sem afectação de um lugar de estacionamento automóvel, ou garagem, por cada fracção.

§ único. Admitir-se-ão situações especiais em zonas que, pela sua especificidade de inserção urbana, não permitam essa garantia, sendo as mesmas avaliadas caso a caso.

3 — A constituição de fracções autónomas para lugares de garagem individualizada só será autorizada nos casos em que as fracções destinadas a habitação, comércio ou serviços possuam já um lugar de estacionamento automóvel coberto a elas afecto.

SECÇÃO IV**Responsabilidades**

Artigo 26.º

Termos de responsabilidade

Em todos os termos de responsabilidade se deverá cumprir a legislação publicada sobre a matéria; nos casos em que o teor desse termo não esteja estipulado por legislação específica, aplicar-se-ão os modelos próprios do município.

Artigo 27.º

Termo de responsabilidade pela direcção técnica

O dono da obra será responsável pela apresentação na Câmara Municipal, e para efeitos de emissão da licença de construção, do termo de responsabilidade do director técnico da obra, que será, preferencialmente, o técnico responsável pelo alvará do empreiteiro que executar a mesma.

Artigo 28.º

Do director técnico

Ao técnico responsável pela direcção técnica da obra competirá:

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos legais e regulamentos relativos a obras, bem como todas as indicações e intimações que lhe sejam feitas pela fiscalização municipal;
- b) Dirigir técnica e efectivamente as obras até a sua integral conclusão;
- c) Dar cumprimento às determinações que lhe sejam feitas directamente, registadas no livro de obra pela fiscalização municipal ou outros;
- d) Tratar, sem prejuízo dos direitos que assistem aos proprietários, de todos os assuntos técnicos que se relacionarem com as obras;
- e) Providenciar para que seja fornecida a indicação do alinhamento e cota da soleira;
- f) Assegurar que o livro de obra, após a conclusão da obra, seja entregue com o pedido de vistoria;
- g) Assegurar que seja requerida a vistoria às redes de distribuição de águas e de saneamento, antes de ser efectuado o tapamento dos roços;
- h) Sempre que haja suspensão da direcção de qualquer obra, participar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, nos termos e para o efeito deste Regulamento;
- i) Participar, por escrito, à Câmara Municipal, no caso de verificar que a obra está a ser executada em desacordo com o projecto aprovado, com materiais de má qualidade ou inobservância das normas legais e regulamentares em vigor, depois de ter anotado a circunstância no livro de obra, sempre que tal seja viável;
- j) Manter actualizados os dados cadastrais constantes do Arquivo da Câmara Municipal, o que deverá ser feito anualmente, ou sempre que se alterar qualquer dos dados pessoais.

Artigo 29.º

Do dono da obra

Serão deveres do dono da obra:

- a) Apresentar, no prazo de oito dias, novo termo de responsabilidade de novo director técnico quando, por qualquer circunstância, o técnico responsável deixar de dirigir a obra, sob pena de esta ser embargada;
- b) Identificar a obra, em conformidade com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro;
- c) Manter no local e em bom estado o projecto aprovado, o livro de obra, o alvará de licença de construção e demais documentos;
- d) Requerer aos SMI a vistoria às instalações das canalizações de águas e esgotos antes de proceder ao seu tapamento.

Artigo 30.º

Dos técnicos

1 — Todos os técnicos que assumam a responsabilidade pela elaboração de projectos ou pela direcção técnica de obras terão de estar inscritos nesta Câmara Municipal, excepto os que cumpram o estipulado no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

2 — A inscrição referida no número anterior deverá ser renovada durante o 1.º trimestre de cada ano, considerando para início de renovação Janeiro de 1997.

3 — O não cumprimento do referido no número anterior anula a inscrição, coibindo o técnico em causa de assumir, perante esta Câmara Municipal, qualquer responsabilidade no âmbito do licenciamento de obras particulares ou de loteamentos urbanos.

4 — Para efeitos de renovação de inscrição deverá o técnico apresentar requerimento dirigido ao presidente da Câmara, bem como declaração da associação profissional respectiva confirmando que se encontra no pleno uso das suas competências profissionais.

5 — O técnico fica ainda obrigado a fornecer os dados necessários à actualização dos ficheiros da Câmara Municipal, sempre que esses dados sofram qualquer alteração.

6 — A inscrição e a renovação dos técnicos ficam sujeitas ao pagamento de taxas, de acordo com a tabela de taxas integrada no presente Regulamento.

Artigo 31.º

Seguro de projecto

Enquanto não for implementada a legislação específica relativa ao seguro de projecto pelas companhias de seguro, a Câmara Municipal de Ílhavo aceitará os projectos de obras e emitirá as licenças respectivas sem a apresentação da respectiva apólice.

CAPÍTULO VI**Obras de conservação e beneficiação**

Artigo 32.º

Deveres dos proprietários

1 — Todos os proprietários serão obrigados a manter os seus prédios em perfeito estado de conservação.

2 — As obras de conservação a que se refere o número anterior serão feitas periodicamente, e sempre que necessário, abrangendo:

- a) A reparação, caição ou pintura de fachadas, empenas e muros de vedação;
- b) A reparação de coberturas e respectivas caleiras;
- c) A reparação de pintura de caixilharias;
- d) A reparação e lavagem de cantarias e motivos ornamentais;
- e) Reparações interiores.

3 — Quando as obras não forem convenientemente executadas, serão os responsáveis intimados a fazê-lo novamente.

4 — Se o proprietário não proceder às obras referidas no presente artigo, poderão estas ser feitas pelos serviços da Câmara Municipal, a expensas dos proprietários.

5 — Sempre que, com base em vistoria, a Câmara Municipal verifique a necessidade de obras de beneficiação, notificará os proprietários para as executarem, dentro de prazos a estabelecer consoante o montante de obra.

6 — Sempre que, com base em vistoria, a Câmara Municipal verifique a existência de construções que ameacem ruir ou ofereçam perigo para a saúde pública, notificará os proprietários para procederem à sua demolição total ou parcial ou à execução de obras que garantam a sua salubridade e segurança, dentro dos prazos a estabelecer consoante o volume da obra.

§ único. Se, durante o prazo estabelecido, as obras não forem executadas, os trabalhos serão realizados pelos serviços municipais, a expensas do proprietário.

CAPÍTULO VII**Desabamentos**

Artigo 33.º

Trabalhos conexos

1 — No caso de desabamento de qualquer construção ou terras, deverá o respectivo proprietário, no prazo de vinte e quatro horas, proceder aos trabalhos necessários para conservar a via pública livre e desimpedida.

2 — Se o proprietário não observar o prazo referido no número anterior, a remoção dos escombros e materiais será feita pelos serviços da Câmara Municipal, a expensas do proprietário.

CAPÍTULO VIII**Ocupação de via pública com elementos construídos**

Artigo 34.º

Publicidade/toldos

1 — A colocação de vitrinas, tabuletas, toldos, anúncios ou quaisquer outros objectos visíveis da via pública fica dependente de licença municipal.

§ único. O pedido de licenciamento deverá ser instruído com autorização do proprietário do imóvel ou da assembleia do condomínio do prédio, nos casos em que se aplique, bem como do(s) autor(es) do projecto do prédio.

2 — O balanço dos toldos não poderá ser superior à largura dos passeios, reduzida de 0,30 m, nem exceder 2 m.

3 — Qualquer parte dos toldos deve ficar pelo menos 2,2 m acima do nível do passeio e não poderão ultrapassar o nível do pavimento do andar superior.

4 — Qualquer parte das tabuletas ou corpos balançados sobre a via pública deve ficar pelo menos 4 m acima do passeio, ou 5 m, quando não existir passeio.

5 — A colocação de toldos, anúncios ou qualquer outro tipo de publicidade não poderá ser efectuada sempre que resulte prejuízo para a toponímia, iluminação e sinalização oficial ou se prejudicar árvores existentes.

Artigo 35.º

Guarda-ventos

Na instalação de guarda-ventos deverá garantir-se um espaço livre mínimo de passeio de 1,5 m de largura.

Artigo 36.º

Estendais

É expressamente proibida a instalação de estendais, provisórios e ou definitivos, sobre a via pública ou mesmo em fachadas voltadas para a via pública.

Artigo 37.º

Beirais

São proibidos os beirais que lancem livre e directamente água sobre a via pública, devendo as edificações possuir algerozes ligados a tubos de queda encostados e fixados às paredes, ligados à rede de saneamento pluvial ou, quando esta não exista, lançando a água da altura de 0,10 m do chão.

Artigo 38.º

Águas pluviais

Nas fachadas confinantes com a via pública são proibidos canos ou regos para esgoto de águas pluviais ou de qualquer outro líquido para além dos destinados à descarga de algerozes, varandas e terraços, sendo proibida a queda livre destas águas sobre a via pública.

§ único. Sempre que exista rede de saneamento de águas pluviais, será da responsabilidade do proprietário a ligação àquela rede, de acordo com indicações técnicas a fornecer pelo Departamento Técnico de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal de Ílhavo.

Artigo 39.º

Diversos

Nas fachadas dos pavimentos térreos e nos muros de vedação sobre a via pública não serão permitidos:

- a) Gradeamentos que ultrapassem o plano vertical da construção;
- b) Janelas, portas, portões ou portadas abrindo para fora sem que se preveja espaço para o efeito que não colida com a utilização da via pública.

PARTE II**Fiscalização****CAPÍTULO I**

Artigo 40.º

Identificação

Todo o fiscal deverá estar devidamente identificado através de cartão com fotografia a emitir pelos serviços, nos termos da lei.

Artigo 41.º

Obras sujeitas a fiscalização

Estão sujeitas a fiscalização municipal:

- a) Todas as obras de construção civil, designadamente de novos edifícios, reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição, e ainda os trabalhos que impliquem alteração da topografia local;
- b) Todos os actos sujeitos a licenciamento municipal, designadamente, ocupação de via pública, afixação de publicidade, instalação de esplanadas, etc.

Artigo 42.º

Incidência do acto

A fiscalização, em presença da obra em curso, deverá verificar a sua conformidade com a legislação em vigor, com especial atenção para os seguintes aspectos:

- a) Se a obra está licenciada e a decorrer no prazo previsto;
- b) Se a obra está de acordo com o projecto, nomeadamente:

Implantação (afastamentos anterior, posterior e laterais, área de ocupação e cota de soleira);

Número de pisos;
Cércea (número de pisos acima e abaixo da cota de soleira);
Número de fracções e uso respectivo;
Ocupação da via pública;

- c) Se o livro de obra está devidamente preenchido pelo director da obra e autor do projecto;
- d) Se a obra está devidamente identificada (afixação de aviso).

Artigo 43.º

Registo

1 — Caso se verifique alguma anomalia, deverá ser anotada no livro de obra, indicando, caso a situação o implique, que a licença caducou por força da legislação em vigor, rubricando e datando a respectiva informação.

2 — Deverá ser elaborada participação registando toda esta situação num auto de vistoria, o qual será apresentado, acompanhado do processo de licenciamento, ao presidente da Câmara ou ao vereador com poderes delegados.

Artigo 44.º

Reincidência

1 — Caso qualquer anomalia verificada implique a caducidade da licença, que forçosamente terá sido comunicada nos termos do artigo anterior, deverá a fiscalização visitar de novo o local nos dias imediatamente seguintes, devendo fazer nova participação caso os trabalhos da obra não tenham paralisado.

2 — Deverá anotar esta situação no livro de obra e elaborar novo auto de vistoria, dando conhecimento imediato ao presidente da Câmara ou gerador com poderes delegados.

Artigo 45.º

Conclusão

1 — Após a conclusão da obra, deverá o *dossier* da fiscalização ser entregue aos serviços administrativos, onde se juntará ao processo.

2 — Esse *dossier* deverá ser devidamente analisado aquando da vistoria final da obra para emissão de alvará de licença de utilização ou de habitabilidade.

Artigo 46.º

Clandestinos

Quando a fiscalização detectar uma obra clandestina, deverá, para além da participação necessária, juntar a planta de localização, fotografias, cópia do auto de notícia e informação da DTOU, que incidirá sobre a inserção urbanística, apresentando todos estes elementos ao presidente da Câmara Municipal ou ao vereador com poderes delegados.

Artigo 47.º

Participações

1 — Todos os autos de notícia e ou embargos deverão ser elaborados em duplicado, entregando-se um exemplar ao dono da obra ou seu representante.

2 — O registo destes deverá ser feito na Câmara Municipal até às 10 horas do dia útil seguinte ao acto.

3 — De todos os autos deve-se-á juntar cópia ao respectivo processo, caso exista, ou integrar o *dossier* da fiscalização.

4 — Todos os autos deverão ser enviados ao presidente da Câmara ou ao vereador com poderes delegados no dia do seu registo, de modo que possa ordenar o embargo, evitando-se o avanço da obra em causa.

5 — Caso o presidente da Câmara Municipal ou vereador com poderes delegados ordene o embargo face ao auto de vistoria apresentado, deverá a fiscalização proceder em conformidade até ao dia útil imediatamente seguinte à ordem emitida.

6 — Todas as visitas às obras deverão ser anotadas no livro de obra respectivo, devendo ainda ser elaborado auto de vistoria, a juntar ao processo de licenciamento.

7 — A fiscalização deverá organizar e manter actualizado o arquivo de fotocópias de todos os autos e fichas informativas.

Artigo 48.º

Competência

Compete à Câmara Municipal, com a colaboração das autoridades administrativas e policiais, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Artigo 49.º

Contra-ordenações

1 — De acordo com o disposto no presente Regulamento, constituem contra-ordenações as situações referidas no Regime Jurídico do Licenciamento Municipal de Obras Particulares e Operações de Loteamento.

2 — Constituem ainda contra-ordenações as situações previstas neste artigo a seguir descritas, que não sejam solucionadas no prazo que vier a ser determinado em notificação escrita:

- a) Sujar passeios e ou espaços públicos em resultado do transporte de terras e ou entulhos;
- b) Cimentar e ou alterar o pavimento das vias públicas sem a expressa autorização da Câmara Municipal;
- c) Alterar lancis sem a expressa autorização da Câmara Municipal;
- d) Constituir amassadouro directamente sobre o pavimento da via pública (passeios ou arruamento);
- e) Não limpeza, da via pública de entulhos, materiais, andaimos e tapumes após conclusão das obras;
- f) Não reparação do pavimento dos espaços públicos após a conclusão das obras;
- g) Não manutenção dos prédios em perfeito estado de conservação;
- h) Não remoção de escombros e materiais resultantes de desabamentos de obras e outros;
- i) Depósito de entulhos provenientes de demolições ou desaterros em locais que não estejam expressamente autorizados.

Artigo 50.º

Coimas

1 — A contra-ordenação prevista nas alíneas a) e i) do n.º 2 do artigo 49.º é punível com coima graduada de 50 000\$ até ao máximo de 500 000\$, no caso de pessoa singular, ou até 1 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

2 — A contra-ordenação prevista nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 49.º é punível com coima graduada de 5 000\$ até ao máximo de 10 000\$, por cada metro quadrado de pavimento danificado, no caso de pessoa singular, ou até 50 000\$, no caso de pessoa colectiva.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 49.º é punível com coima graduada de 5 000\$ até ao máximo de 10 000\$, por cada metro linear de lancil danificado, no caso de pessoa singular, ou até 50 000\$, no caso de pessoa colectiva.

4 — A contra-ordenação prevista nas alíneas e), f) e h) do n.º 2 do artigo 49.º é punível com coima graduada de 50 000\$ até ao máximo de 500 000\$, no caso de pessoa singular, ou até 1 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

5 — A contra-ordenação prevista na alínea g) do n.º 2 do artigo 49.º é punível com coima graduada de 100 000\$ até ao máximo de 500 000\$, no caso de pessoa singular, ou até 1 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

6 — A não apresentação do requerimento previsto na alínea d) do artigo 29.º do presente Regulamento é punível com coima graduada de 50 000\$, ou até ao máximo de 500 000\$, no caso de pessoa singular, ou até 1 000 000\$, no caso de pessoa colectiva.

Artigo 51.º

1 — A aplicação de qualquer coima não implica a dispensa do cumprimento do presente Regulamento nem da legislação em vigor, podendo a entidade ordenante substituir-se ao infractor, por conta deste.

2 — As quantias relativas às despesas a que se refere o número anterior, quando não forem pagas voluntariamente no prazo de 10 dias a contar da notificação para o efeito, serão cobradas judicialmente, servindo de título executivo certidão passada pelos serviços competentes comprovativa das despesas efectuadas.

PARTE III

Instrução dos processos

CAPÍTULO I

Loteamentos

Artigo 52.º

Legislação aplicável

Os processos de loteamento deverão ser organizados de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 448/91, e instruídos nos termos

do Decreto Regulamentar n.º 63/91, ambos de 29 de Novembro, respeitando ainda o disposto na Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro. Indicam-se nos artigos seguintes as peças mínimas que deverão compor os respectivos processos, bem como o número de exemplares necessário, entre parêntesis.

Artigo 53.º

Informação prévia

(1 + 1)

Elementos de instrução do processo:

- Requerimento;
- Memória justificativa/descriptiva;
- Extracto da carta militar, à escala de 1:25 000, com a localização do terreno;
- Extracto da carta da RAN, certificada, com a delimitação do terreno;
- Extracto da carta da REN, certificada, com a delimitação do terreno;
- Extracto do PMOT em que o terreno se integre, quando o houver;
- Planta, à escala de 1:2000 ou 1:1000, com o terreno delimitado a vermelho, com a proposta de parcelamento;
- Outros elementos complementares considerados necessários.

Artigo 54.º

Projecto de loteamento

(1 + 4)

Elementos de instrução do processo:

- Requerimento;
- Cópia da notificação relativa à informação prévia;
- Prova de posse do terreno (certidão de registo na Conservatória do Registo Predial);
- Memória descritiva e justificativa, contendo todos os elementos apontados no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91;
- Termo de responsabilidade dos autores do projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentos aplicáveis;
- Mapa de características do loteamento, a fornecer pela Câmara Municipal de Ílhavo, devidamente preenchido;
- Extracto da carta militar, à escala de 1:25 000, com a localização do terreno;
- Extracto da carta da RAN, certificada, com delimitação do terreno;
- Extracto da carta da REN, certificada, com delimitação do terreno;
- Planta da situação existente, à escala de 1:2000 ou 1:1000, com a delimitação do terreno, cotado, com indicação de servidões e infra-estruturas;
- Extracto do PMOT em que o terreno se integre, quando o houver;
- Planta de síntese do loteamento, à escala de 1:500 ou superior, contendo todos os elementos descritos na alínea c) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 63/91;
- Planta do loteamento, à escala de 1:500 ou superior, contendo todos os elementos apontados nas alíneas e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 448/91, que fará parte integrante do alvará. Para uma leitura rápida e clara da operação de loteamento, este desenho poderá incluir um mapa-resumo dos elementos descritos;
- Perfis transversais tipo, cotados, referenciados ao eixo da via, nas zonas de tipologia de construção ou alinhamentos diferentes;
- Declarações da EDP ou SMI em como a aprovação do loteamento não implica alteração ou reforço das redes de electricidade e águas existentes;
- Projectos das infra-estruturas não existentes no local (em caso de dúvidas, devem os técnicos esclarecer-se previamente na DTOU);
- Estudo económico do loteamento.

Notas. — Nos casos em que o projecto seja objecto de alterações, o projecto final deverá conter todos os elementos acima descritos, podendo os mesmos ser recuperados do processo inicial.

Quando houver lugar à construção ou reforço das redes de electricidade, águas ou saneamento, devem ser apresentados processos, em separado, com o respectivo traçado e cálculo, para consulta das respectivas entidades (3 + 2 + 2).

Artigo 55.º

Obras de urbanização

(1 + 1 + n)

Elementos de instrução do processo:

- Requerimento;
- Cópia da notificação do deferimento pela Câmara Municipal de Ílhavo, do pedido de licenciamento da operação de loteamento;
- Projectos das diferentes especialidades, que incluirão as respectivas memórias descritivas e justificativas e estimativas de custos e termos de responsabilidade, nomeadamente:

Arruamentos ($n = 1$);
 Águas ($n = 2$);
 Saneamento ($n = 2$);
 Gás ($n = 1$);
 Electricidade ($n = 3$);
 Telecomunicações ($n = 2$);
 Arranjos exteriores ($n = 1$);

- Orçamento global das obras a executar;
- Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos, incluindo calendarização.

Notas. — Deverão ser apresentados dois exemplares completos do processo de licenciamento das obras de urbanização (um original mais uma cópia).

As restantes cópias de cada projecto específico deverão constituir processos em separado, devidamente identificados, para consulta dos respectivos serviços.

CAPÍTULO II

Obras

Artigo 56.º

Legislação aplicável

Os processos relativos ao licenciamento de obras deverão ser instruídos de acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 445/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, e Portaria n.º 1115-B/94) e com as normas que a seguir se apontam. Indica-se, entre parêntesis e a seguir à identificação, o número de exemplares necessário (número de originais mais número de cópias).

Nos processos abrangidos pelas medidas preventivas do PROT-CL (Decreto n.º 31/93, de 4 de Outubro) deverão ser apresentados mais dois exemplares do pedido de informação prévia ou ainda do projecto de arquitectura, quando a informação prévia não tiver sido submetida a apreciação da CCRC ou o projecto de arquitectura a não respeitar; estão nestas condições todos os projectos com três ou mais pisos acima da cota de soleira ou com mais de 20 m de frente, qualquer que seja a sua localização ou utilização.

SECÇÃO I

Construções novas

Artigo 57.º

Informação prévia

(1 + 1 + n, em que n = número de exemplares necessário à consulta de outras entidades)

A obrigatoriedade do pedido de informação prévia mantém-se, promovendo uma correcta elaboração do projecto de arquitectura no que respeita à inserção urbana. Os processos deverão ser instruídos nos termos da Portaria n.º 1115-B/94 e do presente Regulamento, contendo:

- Requerimento;
- Memória justificativa/descriptiva;
- Extracto da carta militar, à escala de 1:25 000, com a localização do terreno;
- Extracto da carta da RAN, certificada, com a delimitação do terreno;
- Extracto da carta da REN, certificada, com a delimitação do terreno;
- Extracto do PMOT em que o terreno se integre, quando o houver;

- g) Planta de localização, à escala de 1:2000 ou 1:1000, com o terreno delimitado a vermelho, cotado e referenciado a pontos fixos existentes;
- h) Planta de implantação, à escala de 1:200, com o terreno delimitado e cotado, proposta de implantação, número de pisos, área de construção, utilização, quer da nova construção quer das construções envolventes;
- i) Fotografias da envolvente;
- j) Outros elementos complementares considerados necessários à leitura e integração da proposta.

Artigo 58.º

Projecto de arquitectura

(1 + 1 + n, em que n = número de exemplares necessário à consulta de outras entidades)

- a) Requerimento.
- b) Documento comprovativo da legitimidade do requerente (certidão de registo na Conservatória do Registo Predial).
- c) Cópia da notificação relativa ao pedido de informação prévia.
- d) Termo de responsabilidade do autor do projecto.
- e) Estimativa do custo global da obra, em que serão utilizados os valores aprovados pela Câmara Municipal de Ilhavo, divulgados por edital. Quando o tipo de obra não se enquadrar nos valores previstos, o técnico utilizará valores compatíveis com os publicados.
- f) Calendarização da execução da obra.
- g) Memória descritiva e justificativa, que incidirá sobre:
 - Características do terreno (área, implantação, índice de ocupação e espaços exteriores à construção);
 - Integração no local;
 - Razões das opções tomadas no projecto;
 - Divisionamento interno e sua justificação;
 - Partido estético e técnico construtivos;
 - Características dos diferentes elementos de construção.

h) Planta de localização, à escala de 1:2000 ou 1:1000, devidamente autenticada pelos serviços municipais, com o terreno delimitado a vermelho, cotado.

- i) Planta de implantação, à escala de 1:200, com o terreno contornado a vermelho e a indicação de todas as infra-estruturas, afastamentos das construções (existentes ou a implantar) relativamente ao terreno e eixo da(s) via(s) de apoio. Deverá ainda indicar outros elementos considerados com interesse para clarificação da pretensão.
- j) Plantas dos pavimentos e da cobertura, à escala de 1:100, mencionando com rigor as áreas e destinos dos compartimentos, bem como todos os elementos fixos da construção.

Deverá ser indicado o desenvolvimento total dos acessos verticais. Na planta de cobertura deverão ser marcadas todas as fugas, ventilações e outros elementos considerados importantes. Nos casos de tecido urbano denso deve fazer-se o arranque às construções contíguas, com indicação das águas.

k) Alçados, à escala de 1:100. Nas ruas de tecido urbano denso devem ser desenhados à escala de 1:50, com integração das construções contíguas. Em casos de geminação ou banda contínua devem ser apresentados alçados conjuntos das construções envolvidas. Nestas situações devem também ser apresentadas fotografias da envolvente.

l) Cortes, no mínimo de um transversal e um longitudinal, localizados de forma a indicar instalações sanitárias, escadas, pés-direitos, cotas dos terrenos adjacentes, cotas do terreno, cota do eixo do arruamento que serve o prédio e desníveis nos pavimentos e nas frestas, se existirem; nos casos em que houver estacionamento automóvel em cave, um corte passará obrigatoriamente pela rampa de acesso.

Artigo 59.º

Projectos de especialidade

Os projectos de especialidade só poderão ser apresentados depois da aprovação expressa do projecto de arquitectura.

Os projectos de especialidade que careça de aprovação de entidades exteriores à Câmara Municipal devem ser apresentados com a aprovação das entidades competentes (dois exemplares do projecto, devidamente autenticados), o que encurtará substancialmente o prazo para emissão da licença de construção, devendo ser instruídos de acordo com as normas e legislação específicas respectivas.

Quando todas as especialidades forem entregues para posterior pedido de parecer a solicitar pela Câmara Municipal, deverão sê-lo de uma só vez e os respectivos processos instruídos da seguinte forma:

- 1) Águas (1 + 2):

a) Memória descritiva e justificativa. — Nos casos mais simples serão fornecidos na secretaria dos Serviços Mu-

nicipalizados, sob pagamento, folhas tipo com memória descritiva e justificativa.

Nos casos que impliquem cálculo e soluções mais elaboradas terão de ser tidos em conta os seguintes aspectos: solução a adoptar e sua justificação, integração na rede existente, aspectos construtivos e características dos materiais a utilizar.

Sempre que as soluções a adoptar saiam fora da legislação vigente aplicável, devem ser devidamente justificadas.

No caso de projectos de alteração deve ser explicado o modo de ligação à rede existente;

- b) Planta topográfica, à escala de 1:2000, com o terreno delimitado a vermelho;
- c) Cálculo da rede. — Nos casos simples serão fornecidos na secretaria dos Serviços Municipalizados, sob pagamento, folhas tipo com tabela de cálculo ao abrigo do RGCAE.

Nos casos mais elaborados deverá ser tido em conta o prescrito na RGCAE, publicações do LNEC e demais bibliografia da especialidade;

- d) Traçado da rede em planta aos diferentes níveis. — Deve ser feita a marcação dos circuitos de água fria e quente, calibres a utilizar, tipo de aquecimento, ligação à rede geral exterior, rede de rega exterior e dispositivos de segurança.

Traçados da ligação à rede existente, no caso de projectos de alteração;

- e) Cortes (dispensáveis nos casos simples). — Nos projectos mais elaborados devem ter em atenção os seguintes aspectos: contadores, coluna(s), montante(s), zona de sistema de aquecimento e ligação à rede geral exterior com indicação até à rede pública.

Nota. — Deve prever-se a instalação de uma máquina de lavar louça e de um dispositivo de lavagem de roupa (tanque ou máquina de lavar) em cada fogo.

2) Esgotos (1 + 2):

- a) Memória descritiva e justificativa. — Nos casos mais simples serão fornecidos na secretaria dos Serviços Municipalizados, sob pagamento, folhas tipo com memória descritiva e justificativa.

Nos casos que impliquem cálculo e soluções mais elaboradas terão de ser tidos em conta os seguintes aspectos: solução a adoptar e sua justificação, integração na rede existente, aspectos construtivos e características dos materiais a utilizar.

Sempre que as soluções a adoptar saiam fora da legislação vigente aplicável, devem ser devidamente justificadas.

No caso de projectos de alteração deve ser explicado o modo de ligação à rede existente;

- b) Planta topográfica, à escala de 1:2000, com o terreno delimitado a vermelho;
- c) Cálculo da rede. — Nos casos simples serão fornecidos na secretaria dos Serviços Municipalizados, sob pagamento, folhas tipo com tabela de cálculo ao abrigo do RGCAE.

Nos casos mais elaborados deverá ser tido em conta o prescrito na RGCAE, publicações do LNEC e demais bibliografia da especialidade;

- d) Traçado da rede em planta aos diferentes níveis. — Deve ser feita a marcação dos esgotos dos diferentes aparelhos com calibres, inclinações, bocas de limpeza, sifões, tubos de queda, tubos de ventilação e caixas de visita. Convém ser indicada a ligação à rede exterior, bem como os meios depuradores a utilizar.

No caso de haver rede de esgotos pluviais, deve ter-se em conta o dito anteriormente, sendo esta rede completamente separada da rede de esgotos domésticos.

Caso não haja a rede de esgotos domésticos deve prever-se uma ligação alternativa da caixa de ligação junto ao meio depurador utilizado para uma caixa de ligação junto ao arruamento que serve o imóvel em causa. Deste modo, será sempre conveniente a implantação do meio depurador o mais junto ao arruamento, devendo estar a uma cota inferior a 0,70 m do eixo do arruamento, excepto nas zonas onde exista coletor a profundidades que permitam o escoamento.

Nos casos de projectos de alteração, fazer o traçado de ligação à rede existente.

Nas construções sujeitas a propriedade horizontal, todos os dispositivos da rede terão de ser implantados em zonas comuns;

- e) Cortes demonstrativos de funcionamento da rede (dispensáveis nos casos simples). — Nos projectos mais elaborados devem ter em atenção os seguintes aspectos: tubos de queda, tubos de ventilação, caixas de visita, ligação ao meio depurador (desenhos devidamente cotados) e outros aspectos considerados importantes;
- f) Pormenores dos meios de depuração utilizados. — No caso de não haver rede de esgotos devem ser apresentados pormenores dos meios depuradores a utilizar, com indicações das principais características dos elementos a utilizar de acordo com o cálculo efectuado.

Nota. — Deve prever-se a instalação de uma máquina de lavar louça e de um dispositivo de lavagem de roupa (tanque ou máquina de lavar) em cada fogo.

3) Águas pluviais (1 + 2):

- a) Nas construções a edificar em que as áreas a impermeabilizar dificultem a drenagem natural das águas pluviais deve ser apresentado o projecto de drenagem de águas pluviais, funcionando em sistema separativo, isto é, com separação total dos esgotos domésticos e pluviais;
- b) Nas zonas de cotas mais baixas, com possibilidade de risco de inundação devido a escoamentos superficiais e ou infiltração de águas subterrâneas e onde se prevejam construções de cota inferior à do terreno natural, deverá ser previsto um sistema de evacuação adequado, tendo em atenção as condições topográficas e de drenagem natural do terreno envolvente;
- c) O projecto deve conter todas as peças apontadas para o projecto de esgoto, definindo clara e correctamente a solução adoptada.

4) Estabilidade (1 + 1):

- a) Memória descritiva e justificativa. — A memória descritiva e justificativa de betão armado deve ter em conta os seguintes aspectos: descrição da solução estrutural escolhida, bem como a sua integração no imóvel a construir; características dos elementos estruturais, bem como técnicas a utilizar na sua elaboração; caso a estrutura não apresente cálculos de estabilidade, deve justificar a estabilidade da estrutura de acordo com o tipo de solicitações previstas no RSA; tipo de fundações a empregar de acordo com o tipo de terreno de fundação em causa; aspectos construtivos e regulamentares que ache por bem referir, nomeadamente nas soluções de entivação para fundações profundas em estromas, drenagem de fundações, etc.;
- b) Cálculo dos elementos estruturais. — Deve ser feito o cálculo de estabilidade de todos os elementos estruturais, tendo em conta o prescrito no RSA e REBAP;
- c) Planta de fundações, à escala de 1:100. — É obrigatória a apresentação de planta com todos os elementos de fundação, cotada aos eixos. Será conveniente a marcação da envolvente do terreno onde se pretende implantar a construção quando perto das zonas de fundação a executar;
- d) Plantas de distribuição dos elementos estruturais. — Devem ser apresentadas plantas dos elementos estruturais aos diferentes níveis, cotadas ao eixo.

Pormenores de todos os elementos estruturais, à escala de 1:20, com indicação de secções, armaduras, tipo de material a utilizar e ligação nos nós.

- 5) Electricidade (1 + 3, 4 ou 2). — Deverá ser apresentado, quando necessário, instruído de acordo com as normas da EDP.
- 6) Telefones (1 + 3). — Deverá ser apresentado, quando necessário, instruído de acordo com as normas da TELECOM.
- 7) Acústico (1 + 1). — Deverá ser apresentado, quando necessário, elaborado e instruído de acordo com o RGR.
- 8) Gás (1 + 1). — Deverá ser elaborado e instruído nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 262/89, de 17 de Agosto, e demais legislação complementar.
- 9) Condições térmicas (1 + 1). — Deverá ser elaborado e instruído nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 40/90, de 6 de Fevereiro.

- 10) Segurança contra incêndios (1 + 2). — Deverá ser apresentado, quando necessário, elaborado e instruído nos termos do Decreto-Lei n.º 61/90, de 15 de Fevereiro, e ou do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, ou outra legislação específica.

Artigo 60.º

Processo final

Quando um processo for objecto de projectos de alterações, deverá ser apresentado um processo final, em reprovlar, que conterà todos os projectos na sua forma definitiva.

SECÇÃO II

Remodações/reconstruções/ampliações

Artigo 61.º

Informação prévia

(1 + 1 + n , em que n = número de exemplares necessário à consulta de outras entidades)

Deverá ser instruído com os elementos apontados para construções novas e incluir levantamento do existente e situação legal das construções.

Artigo 62.º

Projecto de arquitectura

(1 + 1 + n , em que n = número de exemplares necessário à consulta de outras entidades)

Deverá ser instruído com todos os elementos apontados para construções novas e incluir:

- a) Projecto sobreposto ao existente, com utilização das cores convencionais;
- b) Projecto definitivo, sobre o qual serão desenvolvidos os projectos de especialidade.

Artigo 63.º

Projectos de especialidade

Deverão ser instruídos com todos os elementos apontados para construções novas.

SECÇÃO III

Legalizações

Artigo 64.º

Moradias unifamiliares

Elementos de instrução do processo:

- a) Requerimento;
- b) Documento comprovativo da data de construção da moradia (descrição matricial);
- c) Documento comprovativo da legitimidade do requerente (certidão de registo na Conservatória do Registo Predial);
- d) Declaração de responsabilidade do técnico, contemplando as questões relativas à salubridade, segurança e cumprimento das normas regulamentares da construção, nomeadamente da Portaria n.º 243/84, de 17 de Abril;
- e) Extracto da carta da RAN;
- f) Extracto da carta da REN;
- g) Extracto do PMOT em que se integre, quando houver;
- h) Projecto de arquitectura;
- i) Projectos de águas e saneamento, sendo particularmente importante as ligações à rede e o tratamento e descarga dos efluentes.

Notas:

- a) Nos casos de legalização serão sempre efectuadas as vistorias para concessão da licença de utilização;
- b) Os projectos de arquitectura, águas e saneamento conterà os elementos referidos para construções novas.

Artigo 65.º

Habitação colectiva/comércio

1 — Os processos de legalização dos prédios para habitação colectiva comércio ficam abrangidos pela regulamentação referente às construções novas.

2 — Será sempre efectuada vistoria para concessão de licença de utilização.

SECÇÃO IV

Similares de hotelaria

Artigo 66.º

Autoria dos projectos

Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 89/90, os projectos relativos ao licenciamento de estabelecimentos similares de hotelaria deverão ser da autoria de arquitectos, respeitando a tramitação e instrução de processo, descrita nos artigos seguintes.

Artigo 67.º

Autorização dos vizinhos

Antes de qualquer pedido a apresentar na Câmara Municipal, deverá o requerente obter declaração da Junta de Freguesia, nos termos do artigo 16.º do Regulamento Policial do Distrito de Aveiro.

Artigo 68.º

Viabilidade de instalação

(1 + 1)

Elementos de instrução do processo:

- a) Requerimento;
- b) Planta topográfica com a localização do prédio;
- c) Declaração da Junta de Freguesia, nos termos do RPDA.

Artigo 69.º

Projecto de arquitectura

(1 + 2)

Elementos de instrução do processo:

- a) Requerimento;
- b) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
- c) Termo de responsabilidade do autor do projecto, nos termos da legislação em vigor;
- d) Memória descritiva e justificativa;
- e) Projecto de arquitectura/organização do espaço, composto de planta(s) mais corte(s) mais alçado(s), quando houver alteração do(s) existente(s).

Artigo 70.º

Projectos de especialidade

Após aprovação expressa do projecto de arquitectura, deverão ser apresentados os projectos de especialidade necessários, para efeitos de licenciamento, já aprovados e certificados pelas entidades que tiverem de emitir parecer, ou de acordo com as normas expressas para construções novas, quando for a Câmara Municipal a solicitar os pareceres respectivos:

- 1) Águas (1 + 2);
- 2) Saneamento (1 + 2);
- 3) Acústico (1 + 1);
- 4) Electricidade (1 + 3, 4 ou 2);
- 5) Certificado de conformidade emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros.

Artigo 71.º

Emissão de certidões

As certidões destinam-se a instruir o processo de licenciamento sanitário, a desenvolver na DAF:

- 1) Viabilidade de instalação (1 + 1):

- a) Requerimento;
- b) Fotocópia da licença de utilização;

- 2) Medição acústica e classificação (1 + 1):

- a) Requerimento;
- b) Planta topográfica, à escala de 1:2000 ou 1:1000, com a localização do prédio.

Nota. — Esta fase só terá lugar depois de o prédio possuir licença de utilização (1) e com todas as obras concluídas e equipamentos a funcionar (2).

Artigo 72.º

Licenciamento sanitário

O processo de licenciamento sanitário será desenvolvido na DAF, de acordo com as normas por ela emanadas.

SECÇÃO V

Diversos

Artigo 73.º

Demolições

(1 + 1)

Elementos de instrução do processo:

- a) Requerimento;
- b) Planta de localização, à escala de 1:2000 ou 1:1000, com o prédio devidamente delimitado;
- c) Extracto do PMOT em que se integre, se existir;
- d) Memória descritiva, esclarecendo devidamente a pretensão, descrevendo o estado de conservação do imóvel, a data previsível para o início e conclusão da obra, as técnicas de demolição a utilizar, o local de depósito de entulhos e a descrição da utilização futura do terreno, com referência a eventual projecto aprovado ou a apresentar;
- e) Fotografias do imóvel;
- f) Identificação do técnico responsável pela direcção técnica dos trabalhos de demolição.

Nota. — Para levantamento da licença de demolição, deverão ser apresentados:

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
- Alvará de empreiteiro;
- Apólice do seguro de demolição, quando exigível, nos termos da lei.

Artigo 74.º

Verificação de alinhamentos

(1 + 1)

O pedido de verificação de alinhamentos será feito em impresso fornecido pela secretaria do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, logo após a abertura dos caboucos e antes do seu enchimento. Depois do pedido informado pela topografia, deve ser solicitada fotocópia para posterior instrução do pedido de licença de ocupação.

Artigo 75.º

Ocupação da via pública

(1 + 1)

A ocupação da via pública com andaimes, tapumes, materiais e equipamentos de construção deverá respeitar o presente Regulamento Municipal, devendo o pedido ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento;
- b) Planta de localização, à escala de 1:2000 ou 1:1000;
- c) Planta de implantação, à escala de 1:200, com a área a ocupar devidamente identificada e cotada, relacionada com o eixo da via e passeio, se existir.

Artigo 76.º

Revestimento e pintura de fachadas

(1 + 1)

Elementos de instrução do processo:

- a) Requerimento;
- b) Amostra do material.

Artigo 77.º

Propriedade horizontal

(1 + 3)

A constituição do regime jurídico de propriedade horizontal, nos termos do disposto nos artigos 1414.º a 1438.º-A do Código Civil, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 267/94, de 25 de Outubro, poderá ser requerida com a aprovação do projecto de arquitectura.

No entanto, e para prevenir eventuais alterações futuras provocadas por alterações ao projecto no decorrer da obra, que implicariam também alteração do registo das fracções na Conservatória do Registo Predial, deverão as respectivas certidões ser requeridas após conclusão das obras.

O pedido deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento, que incluirá a descrição da inscrição na matriz, a descrição do registo na Conservatória do Registo Predial e a descrição de todas as fracções e zonas comuns, nos

termos do Código Civil e do Decreto-Lei n.º 267/94, de 25 de Outubro, bem como das áreas comuns de utilização exclusiva de fracções determinadas;

- b) Plantas do edifício, com a demarcação e identificação claras de todas as fracções, zonas comuns e logradouros envolventes.

Artigo 78.º

Licença de utilização

1 — As licenças de utilização serão concedidas a requerimento do interessado e mediante prévia vistoria às obras construídas em data anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951 (RGEU), ou cujos processos decorreram ao abrigo do Decreto-Lei n.º 166/70 ou do Decreto-Lei n.º 445/91.

2 — As licenças de utilização das obras cujo processo decorreu nos termos do Decreto-Lei n.º 445/91, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 250/94, serão emitidas:

- A requerimento do interessado e no prazo de 20 dias, desde que o mesmo seja acompanhado de declaração do técnico director da obra — desde que este possua formação e habilitação legal para assinar projectos — comprovativa da conformidade da obra com o projecto licenciado;
- A requerimento do interessado e mediante prévia vistoria à obra, nos casos em que não seja apresentada declaração de conformidade da obra com o projecto licenciado;
- Nas situações referidas na alínea a) a Câmara Municipal promoverá a realização de prévia vistoria com uma periodicidade aleatória.

3 — Edificações anteriores ao Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951 (RGEU):

- Requerimento incluindo a descrição completa da edificação — composição, organização e utilização dos espaços e área envolvente;
- Prova documental em como a construção é anterior a 17 de Agosto de 1951 — registo nas finanças;
- Planta topográfica, à escala de 1:2000, com a delimitação do terreno e indicação da construção a vermelho.

Nota. — Só será concedida a licença de ocupação se a construção possuir as condições mínimas de habitabilidade descritas no Decreto-Lei n.º 243/84.

4 — Edificações posteriores a 7 de Agosto de 1951 — habitações unifamiliares. — O pedido deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Fotocópia do pedido de verificação de alinhamentos;
- Fotocópia do pedido de aprovação dos materiais de revestimento exteriores;
- Livro de obra;
- Fotocópia da guia de pagamento do ramal de água;
- Fotocópia da guia de pagamento do ramal de saneamento, quando existir, ou declaração dos SMI, Serviços de Saneamento, confirmando a vistoria atempadamente efectuada;
- Certificado relativo à instalação da rede de gás.

5 — Edificações posteriores a 7 de Agosto de 1951 — habitação colectiva/comércio. — O pedido deverá ser instruído com as seguintes elementos:

- Requerimento;
- Fotocópia da constituição da propriedade horizontal, quando existir;
- Fotocópia do pedido de verificação de alinhamentos;
- Fotocópia da aprovação dos materiais de revestimento exteriores;
- Livro de obra;
- Fotocópia da guia de pagamento do ramal de água;
- Fotocópia da guia de pagamento do ramal de saneamento, quando houver, ou declaração dos SMI, Serviços de Saneamento, que confirme a vistoria atempadamente efectuada;
- Certificado relativo à instalação da rede de gás.

CAPÍTULO III

Certidões

Artigo 79.º

Desanexação de parcela

(1 + 1)

O pedido de desanexação de parcela, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;

b) Certidão do registo do terreno na Conservatória do Registo Predial;

c) Planta topográfica, à escala de 1:2000 ou 1:1000, com o terreno delimitado a vermelho, cotado e referenciado a pontos fixos existentes, e indicação da parcela a destacar;

d) Planta, à escala de 1:200, com a delimitação de todo o terreno, delimitação da parcela a destacar e implantação das construções existentes e a construir, deve ser devidamente cotada e conter referências aos confrontantes.

Artigo 80.º

Arrendamento urbano

(1 + 1)

O pedido de certidão, nos termos do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/93, de 10 de Agosto, e pela Lei n.º 13/94, de 11 de Maio, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- Requerimento;
- Planta topográfica, à escala de 1:2000 ou 1:1000, com a localização do prédio;
- Fotocópia da licença de utilização do prédio ou fracção, emitida há menos de oito anos.

Artigo 81.º

Similares de hotelaria

(1 + 1)

1 — Viabilidade de instalação:

- Requerimento;
- Fotocópia da licença de ocupação do prédio.

2 — Medição acústica e classificação. — A obra deve estar completamente acabada e todos os equipamentos instalados a funcionar:

- Requerimento;
- Planta topográfica, à escala de 1:2000 ou 1:1000, com a localização do prédio.

Artigo 82.º

Indústria/localização

(1 + 1)

Elementos de instrução do processo:

- Requerimento, em que conste a classificação da indústria;
- Extracto da carta militar, à escala de 1:25 000, com a localização do terreno;
- Extracto da carta da RAN, com a delimitação do terreno;
- Extracto da carta da REN, com a delimitação do terreno;
- Planta topográfica, à escala de 1:2000 ou 1:1000, com a delimitação do terreno, cotada;
- Extracto do PMOT em que o lote se integre, com a indicação da respectiva delimitação;
- Planta, à escala de 1:200, com implantação e número de pisos solicitados.

PARTE IV

Taxas

CAPÍTULO I

Regulamento

Artigo 83.º

Actualização

1 — As taxas previstas na presente tabela serão actualizadas, ordinária e anualmente, em função dos índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, acumulados durante 12 meses, contados de Novembro a Outubro, inclusive, com início em Outubro de 1996.

2 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para unidades de escudos múltiplas de cinco.

3 — A actualização nos termos dos números anteriores deverá ser feita até ao dia 15 de Novembro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, e afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 1 de Dezembro, para vigorar a partir do início do ano seguinte.

4 — Independentemente da actualização ordinária referida, poderá a Câmara Municipal, sempre que achar justificável, propor à Assembleia Municipal uma actualização extraordinária e ou alteração da tabela.

5 — As taxas da tabela que resultem de quantitativos fixados por disposição legal especial serão actualizadas de acordo com os coeficientes legalmente estabelecidos.

Artigo 84.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças o Estado e seus institutos e organismos autónomos, bem como instituições e organismos que beneficiem de isenção por preceito legal especial.

2 — A Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas as obras promovidas por:

- a) Pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa;
- b) Associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directamente à realização dos correspondente fins estatutários.

3 — As isenções referidas no n.º 2 não dispensam as referidas entidades de as requererem à Câmara Municipal, nos termos da lei.

4 — As isenções referidas no n.º 2 serão concedidas por despacho do presidente da Câmara ou dos vereadores com poderes delegados, mediante requerimento das partes interessadas e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para concessão da isenção.

5 — As isenções previstas não autorizam os beneficiários a utilizar meios susceptíveis de lesar o interesse municipal e não abrangem as indemnizações por danos causados ao património municipal ou a terceiros.

Artigo 85.º

Serviços ou obras executadas pela Câmara Municipal em substituição dos proprietários

1 — Quando os proprietários se recusarem a executar, no prazo fixado, serviços ou obras impostos pela Câmara Municipal no uso das suas competências e seja esta a executá-los por conta daqueles, o custo efectivo dos trabalhos será acrescido de 20 %, para encargos de administração.

2 — O custo dos trabalhos executados nos termos do número anterior, quando não pago no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, será cobrado judicialmente, servindo de título executivo certidão passada pelos serviços competentes comprovativa das despesas efectuadas.

3 — Ao custo total acresce o IVA à taxa legal, quando devido.

Artigo 86.º

Conferência de assinaturas dos requerimentos

Salvo quando a lei expressamente imponha o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela será conferida pelos serviços recebedores através da apresentação do bilhete de identidade ou documento equivalente.

Artigo 87.º

Omissões

Aos casos não previstos no presente Regulamento e tabela de taxas aplicar-se-ão as normas do Código do Processo Tributário, com as necessárias adaptações, e, na falta delas, os princípios gerais de direito fiscal, bem como a tabela de taxas municipal geral da Câmara Municipal de fôlavo.

CAPÍTULO II

Tabela

SECÇÃO I

Prestação de serviços e concessão de documentos

Artigo 88.º

1 — Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, cada — 950\$.

2 — Autos ou termos de qualquer espécie, cada — 950\$.

3 — Certidões de teor, cada lauda, ainda que incompleta — 550\$.

4 — Certidões de narrativa, cada lauda, ainda que incompleta — 1070\$.

a) Por cada lauda, ainda que incompleta, além da primeira, para qualquer das certidões — 145\$.

5 — Fornecimento de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros:

a) Por cada processo — 3900\$;

b) Acresce por cada folha escrita reproduzida — 200\$;

c) Acresce por cada folha desenhada — 420\$.

6 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado, cada documento — 420\$.

7 — Confiança de processo:

a) Requerida verbalmente por advogado para exame no seu escritório — 950\$;

b) Por cada período de vinte e quatro horas além do referido na alínea anterior — 2000\$.

Nota. — São isentos do pagamento de taxas os documentos requeridos pelas entidades enquadradas no artigo 82.º

SECÇÃO II

Loteamentos e obras particulares

SUBSECÇÃO I

Inscrição de técnico

Artigo 89.º

1 — Inscrição de técnicos para elaborar projectos de obras e de loteamentos e para proceder à direcção técnica da obra — 9500\$.

2 — Renovação anual — 2500\$.

SUBSECÇÃO II

Licenças de loteamento

Artigo 90.º

1 — Alvarás de loteamento, cada — 5500\$.

2 — Por cada lote, a crescer à taxa anterior — 1850\$.

3 — Por cada fogo ou unidade de ocupação, a crescer às taxas anteriores — 950\$.

Nota. — As taxas previstas no presente artigo serão acrescidas de 30 % para trabalhos de fiscalização da implantação.

SUBSECÇÃO III

Obras

Artigo 91.º

Taxas em função do prazo

1 — Em função do prazo, por cada período de 30 dias ou fracção — 670\$.

2 — Taxa pela prorrogação, nos termos do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 250/94, de 15 de Outubro, por mês — 470\$.

Artigo 92.º

Taxas em função da superfície

Estas taxas acumularão com as do artigo anterior:

1) Construção, reconstrução, ampliação ou remodelação por metro quadrado ou fracção da área total de cada piso:

a) Para habitação unifamiliar e prédios a constituir em regime de propriedade horizontal, quando integrados em loteamentos ou quando objecto de nova licença por caducidade da anterior — 75\$;

b) Para fins comerciais, industriais ou profissões liberais — 83\$;

c) Para prédios a constituir em regime de propriedade horizontal, quando não integrados em loteamentos — 40\$;

2) Construção, reconstrução, ampliação ou modificação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e similares, quando do tipo ligeiro e de um só piso, por metro quadrado ou fracção — 45\$;

- 3) Abertura, modificação ou fechamento de vãos ou ampliação de fachadas principais, quando não impliquem a cobrança das taxas previstas nos n.ºs 1 e 2, por metro quadrado da fachada alterada — 110\$;
- 4) Construção, reconstrução ou modificação de terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável em logradouro, esplanada, etc., por metro quadrado ou fracção — 70\$;
- 5) Construção de escadas exteriores de acesso, por metro quadrado e por piso — 70\$;
- 6) Construção, reconstrução, ampliação ou modificação de vedações definitivas ou muros de suporte, por metro linear ou fracção e por mês:

- a) Confinantes com a via pública — 85\$;
- b) Não confinantes com a via pública — 55\$;

- 7) Construção, reconstrução, ampliação ou modificação de vedações confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção e por mês — 55\$;
- 8) Corpos salientes de construções, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos sob administração municipal — taxas a acumular com as dos números anteriores, por piso e por metro quadrado ou fracção:

- a) Varandas — 6900\$;
- b) Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação, espaços fechados — 20 500\$;

- 9) Obras de beneficiação exterior que não sejam de limpeza e pintura na cor existente, por edifício e por piso:

- a) Até dois pisos — 420\$;
- b) Por cada piso a mais — 200\$;

- 10) Demolição de edifícios, por piso — 2000\$;
- 11) Abertura de poços, incluindo a construção de resguardos, cada — 1850\$;
- 12) Terraplenagens e outras alterações da topografia local, por cada 100 m² ou fracção — 200\$;
- 13) Implantação de edifícios — verificações, por metro quadrado — 50\$.

Notas:

- a) As medidas de superfície abrangem a totalidade da área a construir, reconstruir ou modificar, incluindo a espessura das paredes, varandas, sacadas, marquises e balcões e a parte que em cada piso corresponde às caixas, vestíbulos das escadas, ascensores e monta-cargas (área bruta);
- b) Quando a obra tenha sido ou esteja a ser executada sem licença, as taxas a aplicar para a respectiva legalização são elevadas ao quintuplo do valor das taxas normais, com excepção da alínea c) do n.º 1 do artigo 92.º, que terá um agravamento de 50 % sobre a taxa normal;
- c) O deferimento dos pedidos de prorrogação caducará se as correspondentes licenças não forem pagas dentro dos 30 dias seguintes a contar do deferimento;
- d) A taxa do n.º 1 do artigo 92.º é igualmente aplicável às reconstruções ou modificações que impliquem construção, supressão ou substituição de paredes interiores ou exteriores, mas apenas da área afectada;
- e) As taxas desta subsecção são igualmente aplicáveis às obras cuja execução seja ordenada pela Câmara Municipal.

SUBSECÇÃO IV**Ocupação da via pública por motivos de obras****Artigo 93.º****Tapumes e resguardos**

1 — Por cada período de 30 dias ou fracção, por piso do edifício por eles resguardado e por metro linear ou fracção, incluindo cabeceiras — 100\$.

2 — Por período de 30 dias ou fracção, a acumular com as taxas anteriores:

- a) Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública, até ao máximo de 6 m² — 110\$;
- b) Idem, de mais de 6 m² até 12 m² — 145\$;
- c) Idem, de mais de 12 m² — 200\$.

Artigo 94.º**Andalmes**

Por cada período de 30 dias ou fracção, por andar ou pavimento a que correspondam (só na parte não defendida por tapumes), por metro linear ou fracção — 110\$.

Nota. — As licenças previstas nesta subsecção não poderão terminar em data posterior à do termo da licença de obras a que respeitam.

SUBSECÇÃO V**Utilização de edificações****Artigo 95.º**

Licenças para habitação ou ocupação de edifícios novos, reconstruídos, ampliados ou alterados:

- 1) Habitação, por cada fogo e unidade de ocupação — 1050\$;
- 2) Outras licenças de utilização, por cada 50 m² ou fracção e relativamente a cada piso — 420\$.

SUBSECÇÃO VI**Vistorias e serviços diversos****Artigo 96.º****Vistorias**

1 — Para licenças de utilização:

- a) Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação — 5500\$;
- b) Por cada fogo ou unidade de ocupação a mais — 840\$.

2 — Outras vistorias — 5500\$.

Artigo 97.º**Serviços diversos**

1 — Averbamento de processos em nome de novos proprietários:

- a) Averbamento de processos de licenciamento de obras — 3120\$;
- b) Idem de loteamentos — 5500\$.

2 — Fornecimento de reprodução de desenhos ou plantas topográficas em papel de cópia opaco, por metro quadrado ou fracção — 700\$.

3 — Fornecimento de reprodução de desenhos ou plantas topográficas em papel de cópia transparente, por metro quadrado ou fracção — 1500\$.

4 — Autenticação de documentos, cada — 350\$.

5 — Numeração de prédios, por cada algarismo do número de polícia fornecido — 350\$.

6 — Fornecimento de plantas topográficas, às escalas de 1:500, 1:1000 e 1:2000:

a) Formato A4 (210×297):

- 1) De um a três exemplares — 550\$;
- 2) Por cada exemplar a mais — 140\$;

b) Formato A3 (297×420):

- 1) De um a três exemplares — 950\$;
- 2) Por cada exemplar a mais — 200\$.

SUBSECÇÃO VII**Reposição de pavimentos****Artigo 98.º**

Reposição do pavimento da via pública, levantado ou danificado por motivo de realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal, por metro quadrado ou fracção:

- a) *Tout-venant* — 1100\$;
- b) Semipenetração betuminosa — 1800\$;
- c) Calçada à portuguesa — 2000\$;
- d) Calçada de paralelepípedos sem fundação — 3500\$;
- e) Calçada de paralelepípedos com fundação — 4100\$;
- f) Calçada de cubos sem fundação — 3450\$;
- g) Calçada de cubos com fundação — 4100\$;
- h) Calçada de cubos sem fundação, com betuminoso — 4400\$;
- i) Calçada de cubos com fundação e betuminoso — 5050\$;

- j) Calçada de cubos com fundação em macadame — 6050\$;
- k) Passeios em pedra ou lajedo — 4150\$;
- l) Betonilhas — 4100\$;
- m) Guia de passeio — 3450\$.

Notas:

- 1) As vistorias só serão ordenadas depois de pagas as respectivas taxas;
- 2) Os peritos que não sejam funcionários públicos ou municipais serão pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias realizadas, segundo a tabela do Código das Custas Judiciais;
- 3) A estes valores acresce o IVA à taxa em vigor.

SECÇÃO III**Taxas de urbanização****Artigo 99.º****Objectivo**

1 — A taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas tem como objectivo compensar o município pecuniariamente pela realização de novas infra-estruturas ou alteração das existentes em consequência da sobrecarga da nova ocupação.

2 — A taxa de urbanização será aplicada ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 11.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

Artigo 100.º**Incidência**

1 — Estão sujeitos à taxa de urbanização, nos termos do presente Regulamento, os proprietários e demais titulares de direitos reais sobre os terrenos objecto de operações de loteamento a licenciar por este município, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro.

2 — O pagamento das taxas de urbanização poderá ser substituído pela cedência de lotes constituídos ou de terreno fora do prédio a lotear.

Artigo 101.º**Cálculo**

O valor da taxa de urbanização é resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$QS = K \times A \text{ (m}^2\text{)} \times C \text{ (S/m}^2\text{)} \times Z \times H$$

em que:

K é o coeficiente ao qual deverão atribuir-se os seguintes valores:

K = 0,020, quando a operação de loteamento implique, pela sua localização e dimensão, alteração da rede viária pública existente ou redimensionamento das infra-estruturas exteriores do prédio ou prédios a lotear;

K = 0,030, quando a operação de loteamento, implicando a construção ou remodelação de arruamentos públicos ou infra-estruturas no prédio a lotear, não dêem, contudo, lugar à alteração da rede viária pública existente ou alterações relevantes das infra-estruturas exteriores ao prédio;

K = 0,045, quando o prédio ou prédios a lotear confinem com arruamento público existente e não se integrem no n.º 2;

A (m²) é a superfície total dos pavimentos, excluindo caves para estacionamento/arrumos;

C (S/m²) é o custo correspondente à área bruta de 100 m² do metro quadrado de construção de acordo com a portaria que fixa os valores para as casas de renda limitada;

Z é o coeficiente relativo ao grau de infra-estruturação da zona, ao qual deverão atribuir-se os seguintes valores:

Z = 1, em zonas dotadas de arruamento alcatroado, passeios e redes de água, electricidade, águas pluviais e saneamento;

Z = 0,96, em zonas dotadas de arruamento alcatroado, passeios e redes de água, electricidade e águas pluviais;

Z = 0,92, em zonas dotadas de arruamento alcatroado, passeios e redes de água e electricidade;

Z = 0,88, em zonas dotadas de arruamento alcatroado, rede de águas e electricidade;

Z = 0,80, em zonas dotadas de arruamento alcatroado, redes de água e electricidade, sendo necessário executar passeios e rede de águas pluviais;

Z = 0,76, em zonas dotadas de arruamento alcatroado e redes de água, sendo necessário o reforço da rede de electricidade;

Z = 0,72, em zonas dotadas de arruamento alcatroado, sendo necessário reforçar as redes de água e electricidade;

Z = 0,60, em zonas dotadas de arruamento não alcatroado;

Z = 0,50, em zonas sem infra-estruturas;

H é o coeficiente relativo ao tipo de utilização das construções a erigir, ao qual deverão atribuir-se os seguintes valores:

H = 0,4, para residência fixa e unifamiliar;

H = 0,6, para fins industriais;

H = 0,8, para prédios de rendimento para habitação e ou outros fins (comércio, hotelaria ou similares e serviços).

Artigo 102.º**Isenção de pagamento**

São isentos de pagamento de taxa de urbanização:

- a) As entidades enquadradas no artigo 84.º, nos moldes definidos naquele artigo;
- b) Os proprietários das obras cuja execução tenha sido objecto de acordo celebrado entre o município e particulares, decorrentes da associação com os mesmos particulares, nos termos da Lei dos Solos;
- c) As cooperativas de habitação;
- d) Os proprietários de obras destinadas a fins industriais a que, por deliberação do executivo camarário, venha a ser reconhecido interesse ou relevância económica para o concelho.

Artigo 103.º**Liquidação da cobrança**

A taxa de urbanização será liquidada na tesouraria da Câmara Municipal, conjuntamente com as taxas devidas pelo licenciamento de loteamento.

Artigo 104.º**Pagamento em espécie**

Por razões que o presidente da Câmara considere atendíveis, poderão os proprietários dos terrenos a lotear vir a ser autorizados a pagar as taxas previstas no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, em espécie, através de cedência de parcelas de terreno, nos termos do artigo 16.º do mesmo diploma.

Artigo 105.º**Cobrança coerciva**

Fica sujeita a procedimento executivo, para efeitos de cobrança coerciva, a não liquidação da taxa de urbanização por motivos imputáveis aos interessados, valendo como título a certidão emitida pela DTOU.

SECÇÃO IV**Taxas de compensação****Artigo 106.º****Objectivo**

1 — O actual regime de licenciamento de operações de loteamento — Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro — impõe critérios de dimensionamento para as parcelas a ceder ao município para espaços verdes públicos e de utilização colectiva e para a instalação de equipamentos colectivos, estabelecidos pela Portaria n.º 1182/92, de 22 de Dezembro.

2 — O n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 448/91 refere que, sempre que no prédio a lotear não se justifique a localização de qualquer equipamento público, não há lugar à cedência para esse fim, ficando o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário ou espécie, a definir em regulamento.

3 — O regime dessa compensação reger-se-á pelo articulado que se segue.

Artigo 107.º**Incidência**

A Câmara Municipal deliberará, em cada caso e ponderados os condicionantes, se no prédio a lotear há lugar à cedência de terrenos; caso não se justifique qualquer cedência, aplicar-se-á o preceituado no n.º 5 do artigo 16.º do mesmo decreto-lei, agora regulamentado.

Artigo 108.º

Cálculo

1 — Não havendo lugar à cedência de terrenos, os proprietários dos prédios a lotear pagarão uma compensação à Câmara Municipal, em numerário, cujo valor será o resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CS = A \text{ (m}^2\text{)} \times IO \times N \times T(S) \times R$$

em que:

C = valor, em escudos, da taxa de compensação;

A = área de cedência para espaços verdes públicos e de utilização colectiva e para instalação de equipamentos colectivos, calculada nos termos da Portaria n.º 1182/92, de 12 de Dezembro;

IO = índice de ocupação do solo na área a ceder, de acordo com a média aprovada para o loteamento;

N = número de pisos das edificações integradas no loteamento;

T = custo do terreno, por metro quadrado de construção, fixado consoante as áreas do município em que o loteamento se integra e a tipologia de construção do loteamento;

R = coeficiente de redução dos valores reais, fixado consoante as áreas do município em que o loteamento se integra.

2 — Definem-se no quadro seguinte os valores a adoptar por T e R .

	T			R
	Habitação		Indústria	
	Unifamiliar	Colectiva/ comércio	—	
Ílhavo (cidade)/Costa Nova/Barra	22 000\$00	25 000\$00	1 600\$00	0,4
Gafanha da Nazaré/Encarnação Norte	20 000\$00	23 000\$00	1 500\$00	0,3
Restante	18 000\$00	20 000\$00	1 400\$00	0,2

3 — Os valores de T serão actualizados anualmente, nos termos do estabelecido no artigo 83.º

4 — Os valores de R serão actualizados ou rectificados quando se verificar, com o tempo, o seu desenquadramento em termos de crescimento/desenvolvimento urbano.

5 — As áreas do município serão delimitadas em planta, que fará parte integrante do presente Regulamento.

6 — O valor encontrado será arredondado para a dezena de contos imediatamente superior.

Artigo 109.º

Isenção de pagamento

São isentos de pagamento da taxa de compensação as entidades enquadradas no artigo 102.º

Artigo 110.º

Liquidação da cobrança

1 — A taxa de compensação será liquidada na tesouraria da Câmara Municipal, conjuntamente com as taxas devidas pelo licenciamento do loteamento e as taxas de urbanização.

2 — Quando a taxa de compensação ultrapassar os 2000 contos, e por razões que o presidente da Câmara considere atendíveis, poderá ser autorizado o pagamento em regime de prestações, de acordo com plano a apresentar pelo loteador, que não poderá prolongar-se

para data posterior à recepção provisória das obras de urbanização, quando as houver, nem ao prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará.

3 — A compensação em numerário poderá ser substituída por outra, em espécie, composta por bens imobiliários, por proposta do loteador e de acordo com avaliação efectuada para o efeito pela DTOU e aprovada pela Câmara Municipal.

4 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar a proposta de compensação em espécie, sempre que tal não se mostre conveniente para os interesses públicos.

5 — Sempre que a compensação em numerário não for efectuada até à data da emissão do alvará de loteamento, haverá lugar à prestação de uma caução de valor equivalente, mediante garantia bancária ou hipoteca de terrenos. A garantia será libertada totalmente logo que for liquidada a taxa, total ou parcialmente, em função do plano autorizado para o efeito.

Artigo 111.º

Compensação em terrenos

1 — Quando a compensação for efectuada através da cedência de terrenos dentro do terreno a lotear, nos termos da Portaria n.º 1182/92, estes integrarão o domínio privado municipal, não podendo ser afectados para fim diferente do previsto (zonas verdes e equipamentos públicos e de utilização colectiva).

2 — Quando a compensação for efectuada através da cedência de terrenos exteriores ao prédio a lotear, estes integrarão o domínio privado municipal, podendo ser afectados a qualquer fim julgado conveniente pela Câmara Municipal.

Artigo 112.º

Indemnização

Quando a necessidade de área para equipamento dentro do prédio a lotear for superior à estipulada na Portaria n.º 1182/92, o loteador será indemnizado no valor correspondente ao estipulado no artigo 108.º

PARTE V

Disposições finais

Artigo 113.º

Dúvidas

As dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 114.º

Omissões

Nos casos omissos no presente Regulamento aplicar-se-á o estipulado na lei geral em vigor.

Artigo 115.º

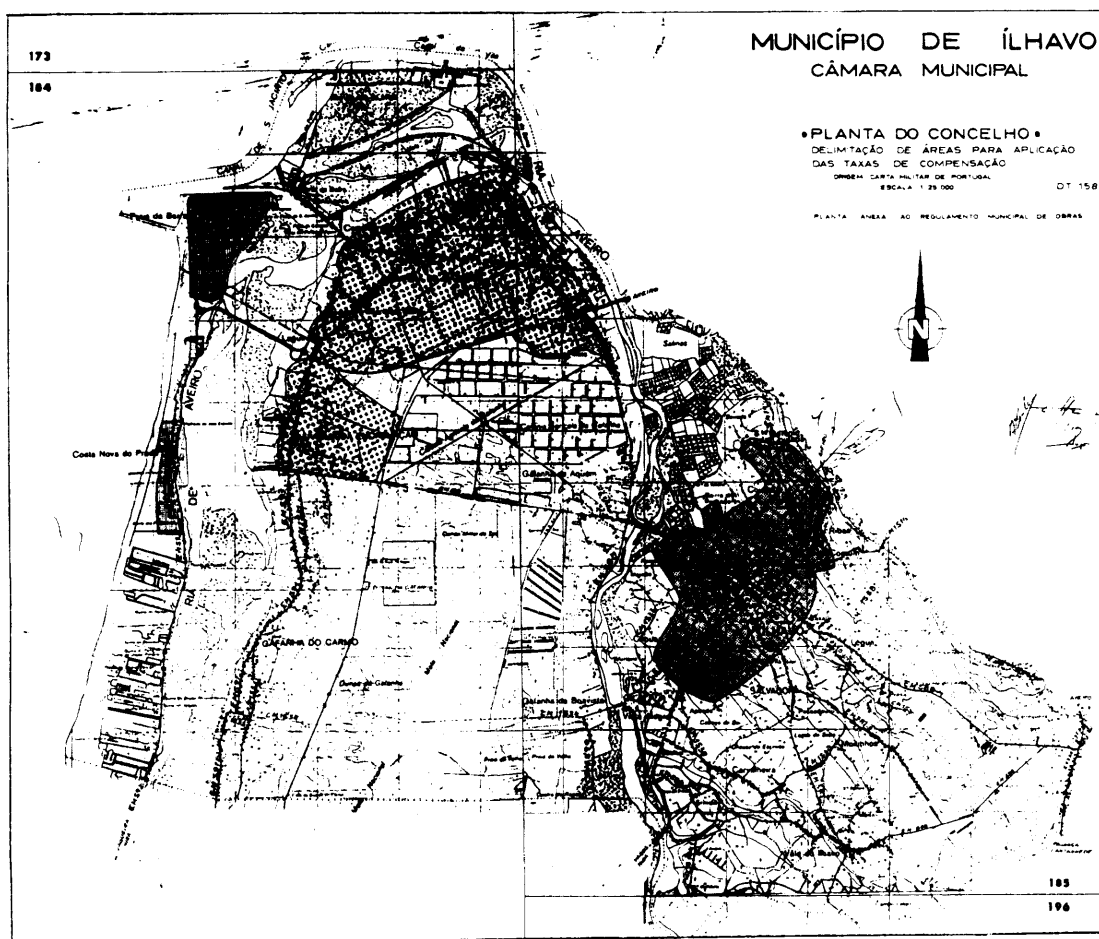
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 116.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente Regulamento ficam revogadas todas as disposições de regulamentos, posturas e normas internas deste município que disponham sobre as mesmas matérias e que com este estejam em contradição.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85
ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 774\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



IMPREENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do *Diário da República* e do *Diário da Assembleia da República*, deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex.